



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 121

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.330, que suspende o estado de sitio em todo o territorio do Estado do Ceará durante o dia 6 de junho proximo vindouro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 1 de maio findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Secretaria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Acta do Conselho Superior do Commercio e Industria — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral e da Junta de Corretores.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.330 — DE 29 DE MAIO DE 1926

Suspende o estado de sitio em todo o territorio do Estado do Ceará, durante o dia 6 de junho proximo vindouro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender o estado de sitio em todo o territorio do

Estado do Ceará, durante o dia 6 de junho proximo vindouro, em que se realizam as eleições para o preenchimento de uma vaga de deputado federal.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Pena Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 de maio proximo findo, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Seis mezes ao 4º escripturario, Antonio Pereira de Faria, ficando sem effecto o decreto de 10 de março de 1926;

Um anno, ao telegraphista de 5ª classe, Agénor Corrêa Machado.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um anno, ao praticante de conductor de trem, João Baptista Augusto Pereira;

Por tempo indeterminado, ao praticante de conferente, Francisco Victorino Miraglia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 29 do mez findo, foi nomeado o escrevente juramentado Carlos Frederico Jauvin para servir, interinamente, o officio de escriptão da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo sergentuario vitalício, bacharel Armenio Jauvin a quem foi concedido um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

— Por outras de 31 de maio findo, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao capitão da Policia Militar do Districto Federal, Faustino José Alves;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe, Primo Luiz de Mello;

De tres mezes, ao guarda civil de 3ª classe, Norberto Mendes Gonçalves.

Directoria do Interior

Por portarias de 1 de junho corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Achilles Savino, natural da Italia, nascido a 23 de abril de 1866, filho de Giuseppe Savino Panzarasa e Giuseppa Savino Panzarasa, casado, residente nesta Capital;

Domingos Nogueira Garrido, natural da Hespanha, nascido a 13 de abril de 1883, filho de João Manoel Nogueira Peres e Esperança Garrido, casado, residente no Estado da Bahia;

João Bocanegra Ledesma, natural da Italia, nascido a 21 de novembro de 1879, filho de Fernando Bocanegra e Josefa Ledesma, casado, residente no Estado de São Paulo;

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos qua alli residem.

Expediente do dia 1 de junho de 1926

Concederam-se tres mezes de licença para tratamento de saude, o a contar de 1 de junho corrente, ao 1º official da Secretaria de Estado Augusto Cesar Lobo, na conformidade do disposto no art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 145 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de serem pagas por conta da verba 27, do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e de accordo com os respectivos proce-

cos, as contas constantes da inclusa relação por mim rubricada na importância total de 10:751\$400, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos no mez de março ultimo, nos termos do art. 245 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, tendo sido remetidas a esse tribunal, com o officio n. 76, de 31 de março ultimo, as relações de preços mínimos para os artigos extra-contractos.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 116 E - Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de serem pagas por conta da verba 27, do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e de accordo com os respectivos processos, as contas constantes da inclusa relação por mim rubricada na importância total de 9:527\$300, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos no mez de março ultimo, nos termos do art. 245 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tendo sido remetidas a esse tribunal, com o officio n. 44, de 30 de abril findo, as relações de preços mínimos para os artigos extra-contracto.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de junho de 1926

Ao Sr. director do Internato do Colégio Pedro II:

N. 984 - Em referencia ao vosso officio n. 223, de 29 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o contracto lavrado entre esse estabelecimento e o cirurgião dentista Francisco de Paula Severino da Silva, por não se achar de accordo com o Código Civil no que concerne ao tempo da locação dos serviços, deverá ser reformado afim de ser fixado o prazo da duração dos serviços locados, por ser isso de essência dos contractos dessa natureza, convingo que se aproveite essa circunstancia para acrescentar-se, além do que está estipulado, a obrigação por parte do locador de effectuar ligeiros trabalhos de protheze dentaria consistente, em obturações a cimento.

Esta providencia justificaria o aumento de honorarios estabelecido no contracto.

- Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 985 - Solicito providencias no sentido de, quando requisitadas, serem fornecidas pelas agencias da Companhia sob sua criteriosa administração passagens de primeira classe aos Srs. Des. José Bernardino Barachos da Silva e Olympio Vieira Machado, os quaes, comissionados por este departamento irão aos Estados do Norte da Republica em serviço de fiscalização de todos os institutos de ensino secundario e superior equiparados.

- Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 986 - Em referencia ao vosso officio n. 133, de 27 do corrente, declaro-vos que a licença do professor de in-

strução primaria desse instituto, Manoel Barreto de Souza, foi concedida nos termos do art. 17, § 2º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, isto é, para ser gozada por parcelas de tres mezes por anno civil, sendo por isso dispensavel qualquer permissão para que o licenciado entre no gozo dos periodos successivos da mesma licença, cabendo-vos a fiscalização da observância do dispositivo legal.

- Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 987 - Afim de attender a um pedido do Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, urge informis-se, em 11 de dezembro de 1916, collon grão de bacharel em sciencias juridicas sociaes, pela antiga Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, o Sr. Aurelio Cesar da Silva.

- Ao Sr. contador seccional junto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 988 - Em cumprimento do disposto no art. 243, do regulamento geral do Código de Contabilidade da União, remetto-vos a inclusa demonstração das despesas empenhadas, no mez de abril ultimo, pelas repartições subordinadas a este departamento.

- Ao Sr. director da Directoria de Saude da Guerra:

N. 989 - Em referencia ao officio n. 427, de 26 do corrente, em que consultas a este departamento si a Faculdade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo é oficialmente reconhecida pelo Governo Federal, cabe informar-vos que o decreto n. 4.615, de 7 de dezembro de 1922, reconheceu como de caracter official, em todo o territorio da União, para todos os effectos legais, os diplomas conferidos pela dita faculdade.

Requerimentos despachados

Waldemar da Paula Dias, pedindo transferencia do Gymnasio Municipal de Santa Maria para o Gymnasio da capital de S. Paulo. - Indeferido.

João Lino da Rocha, pedindo dispensa do exame de physica. - Junto os programmas dos dous cursos.

Luiz E. de Moraes Costa, pedindo informações quanto ao deposito a pagar por um collegio para obtenção de juntas examinadoras. - Compareça a este departamento.

Hermes da Maffa Barcellos, Fernando Henriques de Oliveira e Julio Soares de Moura, pedindo certificados de exames. - Deferidos.

Ricardo José Antunes Junior, pedindo registro de diploma. - Deferido.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda seccão

Additamento ao de 25 de maio de 1926

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 1.765 C - 2:320\$, provenientes de fornecimentos ao Museu Historico Nacional, em abril ultimo.

N. 1.766 C - 599\$100, a Isbard & Comp., provenientes de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, em março ultimo.

N. 1.771 C - 850\$, a Companhia Lithographica Ypiranga, provenientes de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em abril ultimo.

Primeira seccão

Additamento ao expediente de 29 de maio de 1926

N. 1.771 C - 850\$, a Companhia L. á subvencção deste anno, que compete ao Instituto Profissional Feminino.

Segunda seccão

N. 1.809 C - 186\$, a J. Araujo & Comp., provenientes de fornecimento ao Escriptorio de Obras deste ministerio, em janeiro ultimo.

Additamento ao expediente de 31 de maio de 1926

N. 1.819 C - 2:656\$668, provenientes do consumo de gaz, luz e energia electricas, na Bibliotheca Nacional, em abril e maio findos.

N. 1.818 C - Ao mesmo tribunal, transmittiram-se as folhas do *Diário Official* onde veem publicados os termos dos contractos celebrados entre este ministerio e as firmas A. Gomes Pereira & Comp., e Almeida Marques & Comp., para fornecimentos de objectos de expediente ás repartições dependentes deste ministerio, neste anno, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Primeira seccão

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 599 - Ao juiz de direito da Comarca de Conquista, no Estado da Bahia, solicitaram-se providencias no sentido de serem devidamente reconhecidas as firmas das folhas da gratificação de 300\$, que compete, em 1922, ao escrivão Glycério José de Borja, encarregado do alistamento eleitoral.

Segunda seccão

N. 595 - Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, transmittiram-se, para encadernação, os numeros do *Diário Official* referentes ao mez de maio findo.

N. 596 - Ao director da Despesa Publica, no Thesouro Nacional, transmittiram-se, para os fins convenientes, a folha na importância de 2:845\$ para pagamento do pessoal do Archivo desta secretaria de Estado, e relativa ao mez de maio findo.

N. 597 - Ao mesmo, transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha, na importância de 310\$, para pagamento dos Correios desta secretaria de Estado das diarias a que tem direito, em maio findo.

N. 598 - Ao mesmo, transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha, na importância de 3:712\$500, para pagamento dos salarios dos serventes desta secretaria de Estado, em maio findo.

Requerimento despachado

Dia 1 de junho de 1926

Aristides de Paula Ribeiro, escrivão do Deposito Publico do Distrito Federal, pedindo pagamento de vencimentos. - Dirija-se ao Congresso Nacional.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Montepio:

Offícios:

N. 66 — Ao delegado fiscal do Tráfego Nacional no Estado do Pará, transmittir-se, devidamente apostillado, por motivo de casamento, o título da pensão de manutenção D. Maria Olívia de Albuquerque Pedrosa.

Departamento Nacional de Saúde
Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPERIMENTAL

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 21, 22 e 24 do corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 16:

De seis meses, a partir de 21 do corrente, ao Dr. Carlos da Costa Pereira, assistente do laboratório de pesquisas clinicas do Hospital Geral de Assistência.

Nos termos do art. 5, n. 1:

De quinze a partir de 5 de abril findo, ao Dr. Carlos da Costa Pereira, assistente do laboratório de pesquisas clinicas do Hospital Geral de Assistência.

Nos termos do art. 3, n. 11:

De tres meses, em prorogação, a Aristides Moreira de Souza, servente de 1. classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 3, n. 1:

De dois meses, a partir de 1 do corrente, a João Rodrigues Corrêa, servente de primeira classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

De tres meses, a partir de 1 do corrente, a José Pereira da Rosa, servente de 1. classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Por portaria do Sr. director geral de 21 e 25 do corrente, foram concedidas, de accordo com o citado decreto, art. 5, numero 1, as licenças de um mez a Amelia Moraes, enfermeira de 2.ª classe do Hospital Geral de Assistência, e a Dêa Vieira costuradeira do mesmo hospital.

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 25 e 28 do corrente, foram concedidas, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 5, n. 1:

De tres meses, a partir de 3 de maio corrente, ao escriptorario Alfredo Pereira Couto, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos dos arts. 9.º e 10.º:

De tres meses, a partir de 22 de março do corrente anno, ao Dr. Waldemar Vassallo Caruso, microscopista do Serviço de Saneamento Rural.

O Sr. ministro da Justiça, por portarias de 25 e 26 do corrente, resolve tornar sem effeito as de 19 e 2 de março corrente, que concediam, respectivamente, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres meses de licença a Antenor Teixeira Ribeiro, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, e de seis meses ao Dr. José de Oliveira Netto, inspector sanitario rural no Estado do Espírito Santo.

— Por portaria do Sr. director geral de 26 do corrente, foi concedido, de accordo com os termos do art. 8, n. 1, do citado decreto, um mez de licença, a partir de 17 do maio corrente, a João Cosme Francisco, cocheiro de 2.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 26 de maio de 1926

Solicitaram-se providencias:

Offícios:

N. E 774 — Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino, no sentido de serem as diversas Faculdades de Medicina e Pharmacia do país scienciadas de que aos diplomas a serem registrados deverão acompanhar requerimento dos diplomados trazendo as assignaturas destes por extenso e a indicação de rubrica que pretendam usar em suas prescrições e em seus attestados.

N. E 775 — Ao director da Faculdade de Medicina de Pouso Alegre e ao commandante da Escola de Medicina Veterinaria do Exe. cito, no sentido de que este departamento tenha sempre sciencia dos nomes dos individuos aos quaes essa escola haja por bem concedir diplomas, uma vez expedidos estes pela respectiva secretaria.

N. E 776 — Solicitou-se ao inspector de Hygiene Infantil informar si os estabelecimentos de assistência tem enviado os mapas semanais dos socorros prestados: si as fabricas já estabeleceram as camas de amamentação e já regulamentaram o trabalho de menores e gestantes, e o que tem sido feito consoante a extinção da roda da Casa de Expostos.

N. E 782 — Comunicou-se ao director de Saneamento Rural, em referencia aos officios ns. 745 e 728, que por avi o n. 143, do Sr. ministro da Viação, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes, por conta desse ministerio, es telegraphistas que em objecto urgente de serviço publico foram apresentados pelo secretario da Directoria de Saneamento Rural, deste departamento, declarando-se, outrossim, não ter sido feita a comunicação de que trata o officio n. 729, por estar o respectivo processo dependente do sciencio do Sr. ministro da Justiça o que foi feito em 20 do corrente.

N. E 773 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, em referencia ao officio n. 196, e despacho exarado pelo Sr. ministro da Justiça no processo em questão.

N. E 780 — Remetteu-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em referencia ao officio n. 731, a portaria na qual o Sr. ministro da Justiça declara sem effeito a de 2 de março ultimo que nomeou o Dr. Victor de Faria Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo sub-inspector sanitario maritimo por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Requerimento despachado

Dia 15

Pelo Sr. ministro:

Antero Ferreira Machado (604-926). — O funcionario de cá comparecer dentro do prazo de 30 dias para reassumir o serviço.

Expediente do dia 26 de maio de 1926

Offícios:

Consultou-se:

N. E 790 — Ao director do Departamento Nacional do Ensino, si houve equivoco na

comunicação de que trata o officio n. 627, dessa directoria.

Agradeceu-se:

N. E 789 — Ao director geral interino dos Negocios Commercias e Consulares, a remessa dos boletins de ns. 47-52 contendo a estatística dos casos de molestias epidemicas verificadas na Polonia.

Remetteram-se:

N. E 797 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, a fim de que seja emitido parecer a respeito do memorial descriptivo, amostra e desenho da invenção a que se refere o officio n. 460 da Propriedade Industrial.

N. E 796 — Ao inspector de fiscalização do Exercício da Medicina, o processo organizado por essa inspectoria, originado pelo requerimento n. 245 sobre o preparado «Curahes».

Dia 27.

Solicitaram-se providencias:

N. E 800 — No sentido de serem fornecidos oito passos de primeira classe, com o abatimento de 75 %, e validade para o corrente exercicio, para uso de funcionarios da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

N. E 801 — Ao director do Saneamento Rural, a fim de que possa ter andamento o processo de licença de Benjamin Porto, microscopista desse serviço, no sentido de ser remittido o laudo de inspecção de saúde do alludido funcionario.

Restituin-se:

N. E 804 — Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em referencia ao officio n. 832, a portaria de nomeação de Francisco José Odorico de Moraes para exercer, interinamente, o cargo de guarda sanitario da Inspectoria de Saúde dos Portos do Estado do Ceará, durante o impedimento do effectivo.

Dia 28

Agradeceu-se:

N. E 807 — Ao director geral, interino, dos Negocios Commercias e Consulares a remessa dos dados estatísticos relativos ás molestias infecciosas e consequentes fallecimentos occorridos em Havana e Regla.

Remetteu-se:

N. E 803 — Ao director de Hygiene do Estado de Minas Geraes, a fim de serem dadas as precisas providencias, um annuncio encaminhado pelo officio n. 22 da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

N. 55-926 — Casa Niko Limitada. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de maio de 1926

4.ª Delegacia de Saúde:

Joaquim do Pazo y Soto (1.182-95) — Deferido ao superior deliberação.
Carlos Seixas (1.239-96) — Deferido do 60 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Padula & Gallo (1.231-238). — Concedo 60 dias improrogaveis.
Isabel Paulina de Castro Castello Branco (1.240-240). — Concedo 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Antonio Ribeiro de Mattos (1.031). — Deferido até a primeira vacancia.
General Bernardino Antonio do Amaral (1.169). — Será relevada a multa si for cumprida a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Fortunato Airosa (1.227-173). — Concedo 60 dias.

Marcel da Silva Souto (1.228-169). — Indeferido.

Adelino Dias Pangaio (1.229-171). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Rosa Emilia de Souza (1.230-172). — Concedo 90 dias.

João Santos e outro (1.238-170). — Concedo 45 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Manoel Alves de Souza Junior (1.226-640). — Concedo 60 dias improrogaveis para o cumprimento da intimação numero 2.496. A de n. 2.497, deve ser cumprida dentro do prazo concedido.

Expediente de 31 de maio de 1926**Officios:**

N. 862—Ao Sr. Dr. director geral, junto ao Sr. Prefeito do Districto Federal, no sentido de ser por elle despachada a petição n. 2.453, da Companhia Mercado Municipal.

N. 867—Ao Sr. Dr. secretario geral, afim de que o Laboratorio Bacteriologico não fique privado do quantitativo destinado a occorrer as despesas de prompto pagamento do 2º trimestre do exercicio vigente.

N. 863—Ao Sr. Dr. director geral da Propriedade Industrial, no sentido de ser apresentada a esta directoria um modelo do «filtro automatico», para o qual pediu privilegio João Baptista do Espirito Santo.

Remetteu-se:

N. 860—Ao Sr. Dr. secretario geral, a relação dos moveis e mais objectos, existentes na 2ª Delegacia de Saude.

N. 863—Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bacteriologico, a portaria de designação do Dr. Antonio P. de U. Cintra para estudar, no esraigeiro, a organização do serviço anti-rabico.

N. 865—Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, a relação dos officios e autos de multa recebidos daquelle inspector, durante a semana de 23 a 29 de maio.

N. 864—Ao Sr. Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, para que seja devidamente rectificada a relação que acompanhou o officio n. 38, daquelle delegacia.

Communico-vos:

N. 866—Ao Sr. Dr. secretario geral, que o guarda fiscal de 2ª classe Rivaldo Figueiredo se apresentou á sua repartição por haver desistido do resto da licença em cujo gozo se achava.

N. 861—Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que o Sr. ministro da Justiça, por acto de 19 de maio, resolveu conceder um anno de licença ao medico veterinario José Marques de Oliveira, nos termos dos arts. 9º e 10º do decreto 14.663.

Ns. 855 e 855a—Aos Srs. Drs. director da Receita e secretaria geral deste Departamento, que, por despacho de 28 de maio

ultimo, o Dr. director relevou a multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Cardozo & Silva.

Ns. 852, 85a, 853, 853a, 854, 854a, 856, 856a, 857, 857a, 858, 858a, 859 e 859a—Aos mesmos, que foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 1:500\$000, cada um, Antonio Joaquim Barreiras e Francisco Lopes Cezillo; em 1:000\$000, cada um, Luiz Germano Sperb e Freitas & Irmão; em 200\$000, Figueiredo Peralta & Comp.; em 100\$000, Villela & Ferreira; pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, em 200\$000, Irmãos Castro.

Requerimentos despachados**Inspectoria de F. de G. Alimenticios:**

Ns. 1.059-1.619—José Joaquim dos Santos & Irmão. — Indeferido.

Ns. 1.127-1.673—José Moreira da Costa. — Concedo 90 dias.

Ns. 1.263-1.694—Felippe Simão Garcia. — Concedo 90 dias.

Inspectoria de H. I. e Profissional:
Ns. 1.273-228—J. F. Costa Carvalho. — Concedo 90 dias.

Ns. 1.272-286—Manoel Mattos Camarão. — Concedo 90 dias.

Ns. 1.219-234—Porfirio Martins. — Será relevada a multa se for cumprido o 2º termo de intimação do prazo nelle determinado.

Ns. 1.193-203—Saverio Bartolette. — Deferido, somente nos termos da informação do Dr. inspector Sá Pereira.

Ns. 1.259-272—Carlos Motta Rezende. — Concedo 90 dias.

Ns. 1.207-231—Bonifacio Rodrigues. — Indeferido.

Ns. 1.260-263—Martins do Amaral & Comp. — O prazo requerido termina em 8 de julho. Requeria opportunamente, querendo. Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 1.185-73—Mario do Amaral. — Cumpra o laudo de vistoria.

Ns. 1.761-99—José Augusto de Almeida. — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Ns. 1.265-243—Boaventura José Alves. — Concedo 60 dias improrogaveis.

Ns. 1.264-244—Boaventura José Alves. — Concedo 60 dias.

Ns. 1.263-239—Ezequiel da Rocha Freire. — Concedo 60 dias improrogaveis.

Ns. 1.265-242—Manoel de Siqueira. — Concedo 60 dias.

Ns. 1.267-241—Alfredo C. Villaza. — Concedo 60 dias para desocupação dos domicilios.

Terceira Delegacia de Saude:

Ns. 1.262-63—Pardellas & Comp. — Concedo 45 dias improrogaveis.

Quarta Delegacia de Saude:

Ns. 1.256-175—Albino Gomes de Moraes. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 1.171—Manoel do Carmo. — Relevo a multa.

Ns. 1.260-108—Americo V. Corrêa de Moraes. — Concedo 90 dias para execução da intimação.

Ns. 1.270-179—João L. Sattamini. — Indeferido.

Ns. 1.201-180—Paulo José Ferreira de Almeida. — Concedo 90 dias.

N. 1.213—Julia Guimarães Guerra. — Concedo 90 dias.

N. 1.166—Ricardo Soares da Rocha. — Fica dispensado até a primeira vacancia, do que ora solicita.

DIRECTORIA DE LEBESA SANITARIA MARITIMA**Expediente de 29 de maio de 1926****Remetteu-se:**

N. 905 — Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal

maritimo desta directoria, relativa ao mez findante, na importância de 10:116\$250.

N. 903 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, lista de passageiros vindos pelo vapor *Belém*, procedentes do porto de Recife.

N. 907 — Ao inspector dos portos do Ceará, o titulo de nomeação de Francisco José Odorico de Moraes, guarda sanitario interino dessa inspectoria.

N. 903 — Ao inspector geral de saude do porto, solicitando sejam declaradas as datas das sahidas das embarcações dos portos infectados por febre amarella, cujos passageiros devem ficar sujeitos a vigilancia medica, devendo tal declaração ser feita na propria lista enviada a esta directoria.

N. 904 — A' superintendente dos Serviços de Enfermeiras, agradecendo a remessa dos colchões enviados a esta directoria e solicitando providencias no sentido de serem enviados a esta directoria mais alguns moveis.

Repetição do despacho do requerimento n. 151, de 27-5-1926, por ter sahido com incorrectão — «Agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro no Estado da Bahia. — Indeferido. Si os navios de guerra não se furtam ás leis de saude publica, muito menos os vapores mercantes eventualmente transformados em transportes de guerra. Si tal succedesse a defusa sanitaria maritima seria uma burla, pois a condição de navio de guerra não obsta que um barco seja o propagador de doenças contagiosas de um para outro porto.

Dia 31**Remetteu-se:**

N. 913 — Ao secretario geral do Departamento, a 4ª via da folha de pagamento do pessoal da sub-inspectoria de saude dos portos de Alagoas no mez de março deste anno.

N. 914 — Ao mesmo, idem, idem, da inspectoria dos portos do Ceará, referentes aos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos.

N. 912 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, o mappa do movimento do porto do Rio Grande, e boletins de demographia sanitaria de Fortaleza, Rio Grande do Sul e Belém, relativos a abril, e o da mortalidade do municipio de Recife de 23 de março a 1 de maio corrente.

N. 911 — Ao almoxarifa geral do Departamento o pedido desta directoria n. 103, de 29 do corrente.

N. 903 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, a lista dos passageiros e residências, vindos pelo vapor *Icarahy*, procedente do porto de Caravellas, de onde sahiu a 28 do corrente, e pelo facto de grassar a febre amarella no Estado da Bahia.

N. 910 — Ao mesmo, idem, idem, vindos pelo *Flandria*, procedente de Recife e Bahia.

N. 916 — Ao sub-inspector do porto de S. Luiz, restituiu-se a folha de pagamento do escriptuario-archivista, interino, Luiz Nunes Bessa, relativas a março e abril ultimos, por haver engano.

N. 915 — Ao intendente de immigração do porto do Rio de Janeiro, communicando que o passageiro do vapor inglez *Arlanza*, por nome Hirsch Schneider, que se achava no hospital Paula Candido, está previsto nas condições da alinea a do regulamento approvado pelo decreto n. 16,360, de 31 de dezembro de 1923.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 29 e 31 de maio de 1926

- N. 1.648 — Cianelli & Santos. — Póde funcionar.
 N. 1.639 — José Alves Ferreira. — Póde funcionar.
 N. 1.760 — Antonio Veiga. — Póde funcionar.
 N. 1.761 — Sylvio Soares. — Póde funcionar.
 N. 1.772 — Ricardo Villa Nova. — Póde funcionar.
 N. 1.779 — Dr. José Witzler. — Certificado-se.
 N. 1.770 — João Teixeira Soares Junior. — Deferido, pagando a respectiva taxa.
 N. 1.741 — Loria & Comp. — Deferido, pagando a respectiva taxa.
 N. 1.782 — Alfredo Alle. — Certificado-se.
 N. 1.787 — Biscoitos Aymoré Limitada. — Deferido, pagando a respectiva taxa.
 N. 1.614 — José Torres Durão. — Cumpra a intimação n. 760.
 N. 1.623 — Antonio Augusto Quintão. — Cumpra a intimação n. 781.
 N. 1.713 — Naum Mirsky. — Archive-se.
 N. 1.747 — Manoel Henrique da Silva. — Cumpra a intimação n. 779.
 N. 1.762 — Joaquim Mendes. — Deferido.
 N. 1.764 — João Pereira da Silva. — Póde funcionar.
 N. 1.777 — Maria Eugenia. — Certificado-se.
 N. 1.739 — Dias Barbosa & Comp. — Deferido, pagando a respectiva taxa.
 N. 1.792 — Luiz & Rodrigues. — Deferido, pagando a respectiva taxa.
 N. 1.793 — José Alves Ferreira. — Certificado-se.
 N. 1.799 — Nicoláo Salermo de Oliveira. — Certificado-se.

Aditamento ao expediente do dia 27 de maio de 1926

- N. 1.642 — Maria Pais Sodrê. — Cumpra a intimação n. 776.

Polícia do Distrito Federal

Por acto de 1 do corrente, foram transferidos os escreventes Carlos Barcellos Leal e Antonio Luiz da Silva, este do 15º para o 9º distrito e aquelle do 9º para o 15º distrito policial.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 31 — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1926.

De conformidade com o que ficou resolvido sobre o objecto do aviso do Ministerio das Relações Exteriores numero CE 654/37, de 8 de março do corrente anno, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que os navios holandezes que fazem escala em nossos portos, ficam dispensados do pagamento da taxa de caridade, desde que os tripulantes dos mesmos navios provejam da assistencia hospitalar. — Anni-bal Freire da Fonseca.

— Por titulos de 29 de maio findo, foram exonerados, a pedido, José de Araújo Braga, do lugar de despachante

aduaneiro da firma Rocha, Kohlrausch & Comp., o Jorge da Silveira Mascarenhas, de igual cargo, da firma Carva-lho Rocha & Comp., juntos a Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outro de 1 do corrente, foi demittido, a bem do serviço publico, Joaquim Mariano de Castro Araujo, do cargo de thesoureiro da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, á vista do que consta do processo n. 7.093, de 1926, transmittido com o officio da mesma Alfandega, n. 27, de 20 de abril do corrente anno.

Directoria Geral do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1926

Officio:

Sr. ministro da Guerra:

N. 61 — Solicitando emitir parecer no processo de aforamento do terreno de marinhias á Praia Grande, na ilha do Governador, onde se acham edificados varios predios sem numeros, requerido por Joaquim Freire da Silva, e remet-tendo, por cópia, o termo de medição e confrontação do terreno alludido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1926

Officios:

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 120 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 195, de 17 de março de 1925, e a que se refere o de n. 389, de 16 de maio daquelle anno, relativo ao requerimento em que a Brazilian Warrant Company, Limited, solicita guia para depositar no Thesouro Nacional 156 apolices da Divida Publica Federal do valor de 1:000\$ cada uma, como garantia de suas operações cambiais, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do parecer dessa inspectoria, resolveu, por despacho de 28 de abril ultimo, deferir o alludido pedido.

N. 121 — Transmittindo, acompanhada do respectivo processo, e já assignada pelo Sr. ministro, a carta-patente n. 463, da casa bancaria J. D. Fontes & Comp., com sede em Vargem Grande, Estado de São Paulo.

N. 122 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhastes com o officio n. 592, de 12 do corrente, relativo ao requerimento em que o Banco Noroeste do Estado de São Paulo solicita autorização para abrir uma agencia na cidade de Mogy das Cruzes, naquello Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 22, de accordo com o parecer dessa inspectoria, deferir o alludido pedido.

N. 123 — Remettendo, já assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do processo, a carta-patente n. 461, do Banco Commercial do Estado de São Paulo, referente á sua agencia em Orlandia, naquello Estado.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 41 — Enviando a portaria concedendo noventa dias de licença á praticante de 2ª classe do Laboratorio Chimico, Maria da Conceição Teixeira.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 38 — Transmittindo o decreto de-mittindo, em virtude de sentença judiciaria, Osmar Lopes Freire, do lugar de 3º escripturario da Alfandega de Manaus.

— Sr. administrador da Mesa do Rendos do Tutoya:

N. 30 — Declarando haver resolvido, por despacho do dia 22, indeferir o requerimento em que o marinheiro Manoel Vieira dos Santos solicita noventa dias de licença.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 31 — Remettendo o decreto transferindo o 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Raul da Costa Pinto, para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 50 — Enviando a portaria que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis meses, ao collector federal em Barreiros, Virgí-nio Rufino Ferreira.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Transmittindo o titulo nomeando agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, o ex-agente fiscal da 6ª circumscrição do interior do Estado de Pernambuco, Antonio de Siqueira Cavalcanti.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 111 — Remettendo os decretos promovendo, na Alfandega de Santos, a chefe de secção o 1º escripturario Septimio Augusto Werner, a 1º escripturario o 2º José Gomes da Cunha, a 2º escripturario o 3º Edmundo Jorge de Araujo, a terceiros escripturarios os quartos Guilherme Alves de Figueiredo e Manoel Marullo, e nomeando quartos escripturarios os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma Alfandega, Annibal Marinho da Silva Pinto e Julio Francisco de Mello.

N. 114 — Enviando a portaria concedendo seis meses de licença ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Pedro Bandeira de Lima.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de maio de 1926

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 228 — Com o officio n. 515, de 8 de março do corrente anno, encaminhastes a esta directoria os recursos interpostos pelas firmas Carlos Kuernerz & Comp. e Corrêa Leite & Comp., do auto dessa Recebedoria multando-as em 200\$, cada uma, por infracção do regulamento do imposto do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com a primeira parte do parecer, nego provimento ao recurso.»

A primeira parte do parecer, que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«As infracções que determinaram a decisões de fls. 14, estão provadas e confessadas pelos declarantes.»

Em taes condições, sou de parecer que se negue provimento aos recursos de folhas 18 e 19, para ser mantida a decisão recorrida pelos seus legaos fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 15 — Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 16 — Com o officio n. 9, de 25 de janeiro de 1926, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a Companhia de Madeiras Amazonia Limitada recorre do acto dessa inspectoría classificando como «amiantho em pasta, com mistura de outra materia», da taxa de \$500 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 11.767, de 1925.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 14 do corrente, o seguinte despacho: «De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 12 deste mez e com o qual concordou o Sr. ministro.

«De accordo com a classificação da alfandega recorrida, por se tratar realmente de amiantho com mistura de outra materia para uso não especificado, da taxa de \$500 por kilo, do art. 617 da Tarifa.

A parte recorrente den á mercadoria a classificação no mesmo art. 617; mas para pagar a taxa de \$200 como amiantho preparado em pó ou fibra para revestimento de caldeiras, etc.

A Alfandega do Rio, no parecer da competente Comissão da Tarifa, de folhas 16 v., manifesta-se do mesmo modo que a decisão recorrida.

«A Comissão da Tarifa opina pela classificação da mercadoria em apreço, no art. 617 da Tarifa, como amiantho com a mistura de outra materia, para uso não especificado, da taxa de \$500 por kilogramma.

Ao Sr. inspector tambem assim parece.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi, por despacho de 24 do corrente, approvar a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que devem compôr as commissões arbitraes da Alfandega de São Francisco, nesse Estado, durante o corrente anno, cujo processo foi encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 184, de 4 deste mez.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 40, de 6 deste mez, resolveu, por despacho de 17 do corrente, de accordo com o § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos e taxas para oito caixas, vindas pelo vapor «Almanzora», consignado á Inspectoria de Hygiene Infantil, desse Estado, destinadas á propaganda hygienica.

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 29 de abril findo e de accordo com a proposta que fiz, resolveu designar o 3º escriptuario dessa delegacia, Alvaro Pereira de Mello, para exer-

cer, em commissão, as funções de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Ceará.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 29 de abril findo e de accordo com a proposta que fiz, resolveu designar o 3º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Alvaro Pereira de Mello, para exercer as funções de inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, em substituição do 4º escriptuario do Thesouro Nacional, bacharel Orlando de Faria Caldas, dispensado, a pedido, na mesma data.

Ao alludido funcionario deverá ser abonada a diaria de 20\$000.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. p/55, de 7 deste mez, resolveu, por despacho de 20 do corrente, conceder isenção de direitos e de quaesquer onus aduaneiros, para quarenta (40) volumes, vindos pelo vapor «Manila Maru», contendo revistas e livros velhos, destinados á Embaixada do Japão nesta capital.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 329 — Com o officio n. 146, de 29 de janeiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que The Rio de Janeiro Flour Mills & Graneries, Limited (Moinho Inglez), recorre do acto dessa inspectoría, não permitindo o encaminhamento do reparo interposto da decisão pela qual foi responsabilizado pelo desvio de direitos devidos por varios despachos de trigo, sem que fossem recolhidos aos cofres publicos os mesmos direitos.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, a respeito, o seguinte despacho: «A vista da informação prestada pela Inspectoria da Alfandega, nada ha que deferir. Quanto ao recurso que, para a instancia superior, cabo da decisão alludida pelo interessado, nenhum embargo ha em que o requerente o interponha, uma vez attendido o despacho daquella inspectoría, proferido em 21 de janeiro ultimo, com fundamento no artigo 660, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1926

N. 12.375 — Dr. A. Dias de Barros, cathedratico em disponibilidade da Escola de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo restituição do que pagou a mais no Thesouro. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

N. 4.996 — Benedicta Medeiros Ribeiro, pedindo expedição de titulo oclusão de seu nome em folha. — Completo os sellos dos documentos de folhas 8 a 14, e faça reconhecer a firma do official do registro que assigna a certidão de fis. 9.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1926

Officiis expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 58 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 180, de 6 de junho de 1924, referente á divida na importancia de 492\$125, de que se julga credor o trabalhador das Capatazias da Alfandega desse Estado, Durval Moreira da Silva proveniente de augmento provisorio relativo ao exercicio de 1923, visto nada haver que providenciar, porquanto o respectivo credito já foi concedido.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 175 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400\$, para pagamento das pensões que cabem, no corrente anno, á DD. Leopoldina e Milia Acieri.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 234 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 210\$295, ouro, e 140\$195, papel, para pagamento da restituição devida á The Rio Grande Meat Company Ltd.

Dia 31

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 115 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 234\$596, ouro, e 190\$718, papel, para pagamento da restituição devida a José Barbosa & Comp., proveniente do direitos pagos a mais pela nota de differença n. 128, de 14 de janeiro de 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 279 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:868\$672, ouro, e 3:165\$278, papel, para pagamento da restituição devida á firma Wilson Sons & Comp., proveniente de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 5.313, de janeiro de 1920.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 160 — A vista do requerimento de hoje, em que o 2º escriptuario dessa repartição Alberto de Campos Moura pede suspensão da consignação de réis 32\$940, em favor da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade «O Credito Popular», a partir de maio do corrente anno, visto já ter indemnizado o seu debito com a referida sociedade, solicitando para ser suspensa aquella consignação, a partir do citado mez.

Dia 1 de junho

Officiis:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 158. — Remetendo quatro titulos declaratorios das pensões de montepio

que competem a D. Priscilla de Figueiredo Porto e aos menores Edsen, Milton e Josiame, na qualidade de viúva e filhos de João Climerio Porto, ex-continuo dessa repartição.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$ para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito referente aos exercícios de 1924 e 1925, por falta de saldo na respectiva verba.

N. 159 — Remettendo dois titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Heroldina Montenegro Lins e Isabel Montenegro Lins, na qualidade de viúva e filha do contribuinte Manoel Firmino Lins, ex-3º escripturario da Alfandega desse Estado.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$ para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 27 — Exercícios findos — do mencionado orçamento, o de 950\$536, para pagamento das mesmas pensões no periodo de 24 de outubro de 1923 a 31 de dezembro de 1926.

Opportunamente será concedido o credito referente ao exercício de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 62 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 9, de 18 de janeiro ultimo, comunicando não ter sido remettido a essa delegacia, com a ordem desta directoria, n. 1, de 9 de janeiro ultimo, o processo da divida de exercícios findos na importancia de 900\$, de que é credor o 3º escripturario do Tribunal de Contas, Ubaldo José de Lima, declarando que o parecer deixou de acompanhar a citada ordem, em virtude de haver no mesmo uma parte a ser paga pelo Thesouro ao escripturario do Tribunal de Contas, Herculito G. Lobato de Vasconcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 92 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito especial a que se refere o decreto n. 17.160, de 13 de dezembro de 1925, exercício de 1926, Ministerio da Justiça, o credito de 469\$510, para pagamento a Frederico Adolpho Josette, por ter, na qualidade de 1º suplente do substituto do juiz federal na secção desse Estado, exercido o cargo do juiz substituto, no periodo de 16 de fevereiro a 31 de março de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 178 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 22\$354, para pagamento da restituição devida ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, Julio Ely Alvim Pessoa, proveniente de selo de arrecadação que pagou a mais em 1918.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 128 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29 "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 312\$582 para pagamento da restituição devida ao capitão do Exército de 2ª linha Sebastião da Castro e Silva

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 211 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 250, de 29 de abril ultimo, referente ao abono provisório de DD. Rachel Agucena Alvares da Franca e outra, na qualidade de viúva e filha do 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desta Capital, Heronides Alvares Franca, affirm de que os alludidas senhoras provem que nada recebem pelos cofres publicos, bem como si a filha do de cujus se conserva em estado de solteira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 91 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Maria José Marques do Mello, na qualidade de viúva de João Chrysostomo Corrêa do Mello, telegraphista de 4ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:333\$333, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para as pensões referentes ao funeral e ao periodo de 5 de setembro a 31 de dezembro de 1925.

N. 92 — Remettendo 3 titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Maria Leopoldina da Silveira Rosa, Alceste Juracy Lopes da Rosa e Maria Dalila Lopes da Rosa, na qualidade de viúva e filhos de Jesuino José da Rosa, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 733\$332, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para o funeral e pensões relativas ao periodo de 23 de abril a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 280 — Remettendo o processo anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 164, de 28 de abril de 1926, referente a restituição da quantia de 100\$, a que se julga com direito Luiz Prestes Cesar, proveniente do que pagou na Collectoria de Itapetininga, nesse Estado, a titulo de taxa de sorteado militar não incorporado, affirm de que os documentos de fls. 2 e 3 sejam substituidos pelos originaes.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 161 — Restituindo os processos encaminhados com os officios numerados 1.252, 1.254 e 1.256, de 14 de maio do corrente anno, referentes a contas de fornecimentos de Villas Boas & Comp., Francisco Leal & Comp. e Mendes Pinto & Comp., nas importancias, respectivamente, de 6:457\$000, 948\$ e 1:745\$850, para serem cumpridas as exigencias do paragraho 2º do art. 236, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, com relação aos empenhos da despesas.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 138 — A vista do telegramma de Lucio Caremiro dos Santos Menezes, funcionario desse Serviço, no Esado da Bahia, pedindo o cancelamento da procuração que passou a Gilberto Jo Albuquerque e transferida ao Banco do Brasil, solicitando para ser informado ao Thesouro por onde aquelle funcionario recebe os seus vencimentos.

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 139 — Remettendo a petição de 26 de maio proximo findo, em que o capitão-tenente da Armada Roberto de Alencar Osorio requer solução do pedido sobre consignações feitas em favor do Banco dos Funcionarios Publicos, affirm de ser informada.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente de 1 de junho de 1926

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Emiliano Martinho de Oliveira, pedindo assegurar termo de comissão do terreno, lote n. 45 da rua Matriz, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Concedo o novo aforamento, de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director geral do Thesouro:

Xisto Rangel de Almeida, pedindo licença para vender o dominio util dos terrenos lotes ns 1, 2 e 3 da rua Nestor, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Complete o requerente, com revalidação, o selo da petição de fls. 11 e prove haver pago o foro relativo a 1926.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de junho de 1926

Preclatórios despachados

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de David Antonio Vieira. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 750\$, a favor de Jacob Patitucci. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 750\$, a favor de Jacob Patitucci. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Civil, entrega de 2:042\$575, a favor de R. Caldas & Comp. — Informe a 1ª Sub-Directoria.

Juizo da Quinta Pretoria Civil, entrega de 2:700\$, a favor da Companhia Brasileira de Electricidade de Siemens Schuckart. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de José Pereira Gomes. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Dr. Jorge de Mello Affonso. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de Antonio da Oliveira Aguiar. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de Antonio da Oliveira Aguiar. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Nazareth Haddad. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Nazareth Haddad. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Centro Social e Beneficente dos Carregadores do Districto Federal. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Carlos de Aguiar. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 200\$, a favor de Adriano Damiano Pinto Rebello. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Dr. Wenceslão Farcellos. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de João Manoel de Oliveira. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Teixeira Barbosa & Comp. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 600\$, a favor de Raphael Imbroisi. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de José Carnaval. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de José Carnaval. — Idem.

Requerimentos despachados

Sem numero — Representação de Luiz Antonio de S. Neves Filho. — Approvo a proposta do Sr. superintendente de venda externa do sello adhesivo.

Sem numero — P. M. do Araripe Macedo — Representação. — Remette-se.

Sem numero — S. A. «Cortume e Xarqueada Taubaté». — Archive-se.

N. 6.286 — Manoel Gaspar Blanco. — Responda-se no sentido da informação.

N. 23.396 — José Rodrigues Moreira. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, offciando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Giacomo & Comp. — Em face do parecer do Sr. ajudante interino, seja presente o mesmo para que se sirva de dizer novamente.

N. 3.903 — Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara. — Juntem-se a petição de 18 de abril do anno findo, a que allude a requerente e a de n. 5.143, de 1920, a que se refere o recibo de fls. 3.

Sem numero — Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. — Dependendo o pagamento do sello da natureza e termos do documento, a consulente deve apresentar minuta ou modelo do contracto a que allude.

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 198, da Directoria da Receita Publica. — Luiz da Silva Gomes. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 115, do 3º procurador da Republica — Chagas & Comp. — Officiando-se ao Juiz da Primeira Vara Civil, indagando qual o ramo de negocio explorado pela firma Chagas & Comp., pela rua dos Ourivos n. 102, e si dos autos respectivos consta ser a mesma successora de Aldeias Bandeira Chagas.

Autos de infracção

Auto n. 804, lavrado em 4 de dezembro de 1925, contra J. M. Lopes & Comp. — Com a presença dos funcionarios autuantes proceda-se ao exame requerido, ficando designados os agentes fiscaes bacharel Soriano Pupe e Villas Boas.

Auto n. 30, lavrado em 16 de janeiro de 1926, contra Joaquim Teixeira & Comp. — Remetta-se a mercadoria á Casa da Moeda.

Auto n. 406, lavrado em 24 de maio de 1926, contra a Tecelagem de Seda Anglo Brasileira. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais e acatados os interesses da Fazenda.

Auto n. 402, lavrado em 22 de maio de 1926, contra a Tecelagem de Malharia e Seda Esperança. — De accordo com o parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais e acatados os interesses da Fazenda.

Auto n. 395, lavrado em 19 de maio de 1926, contra as fabricas de bebidas «Bananal» e «Fundão». — Idem.

Auto n. 382, lavrado em 15 de maio de 1926, contra a Tecelagem de Seda Italo-Brasileira. — Idem.

Auto n. 114, lavrado em 27 de fevereiro de 1926, contra M. J. Rodrigues & Comp. — Em face do requerido ás folhas 6, designo os Srs. Cruz Rios e Benedito Leal para procederem ao exame e informarem sobre o processo.

Lorilleux & Comp., consultando sobre a sellagem de tintas para impressão.

Resposta:

1ª, as tintas para impressão, foram incluídas no § 24, b, do art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, para o pagamento do imposto de consumo e, de accordo com o art. 5º da citada lei, a sellagem tem de ser feita directamente;

2ª, recebendo os consulentes, producto estrangeiro, que aqui passa por um processo de transformação, dando, em resultado, outros tipos de tintas, ficam obrigados ao pagamento da taxa integral, correspondente ás novas especies, sendo considerado fabricante para todos os efeitos, nos termos do art. 7º da mesma lei, devendo obedecer, quanto á sellagem, o disposto no art. 55, e 57, § 2º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 e attender também ao disposto no art. 111, § 1º, do mesmo decreto.

As estampilhas respectivas deverão ser adquiridas nesta Recbedoria.

Janowitz, Wahle & Comp. consultando sobre incidente do imposto sobre joias e objectos de adorno:

«Desde que se trata de peças já tributadas, que são reunidas para constituir um só objecto, este não fica sujeito ao pagamento de novo sello, porque, si ficasse, dar-se-hia dupla tributação, uma vez que, na especie, não occorreu a transformação a que se refere o artigo 7º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Si, porém, a junção consistir por meio de peça ou peças que não hajam

pago o imposto; o objecto confeccionado pela reunião de taes peças vem a incidir na taxaço e o consulente será equiparado aos fabricantes, para effeito do pagamento do imposto.

Quanto á ultima parte da consulta, os objectos a que se refere o § 18, a, o b, do art. 4º da citada lei são somente os de vidros ou louça commum, de qualidade inferior, sem valor artistico, sendo porém, os mesmos objectos incluídos no § 38º, a, sempre que forem guarnecidos de qualquer metal, ou confeccionado de crystal ou porcellana, ou quando de louça ou vidro commum, tenham outros enfeites ou qualquer adorno, que os classifique para este fim.

Submetto o presente despacho á approvação da autoridade superior.

Auto n. 152, de 1925, contra João Pereira da Fonseca Novaes — Pelo fundamento do parecer, e attendendo as razões da defesa offeridas, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro, *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, remette-se o processo á instancia superior.

Auto n. 653, de 1924, contra F. Fróes Arantes & Schulz — Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 5, julgo procedente o mesmo auto, e, de accordo com o parecer, imponho á firma F. Fróes Arantes & Schulz a multa de 290\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, com a obrigação, ainda, de recolher a importância de 40\$, correspondente em dobro de imposto que deixou de pagar, de accordo com o art. 30, letra a, n. 2, do citado decreto, alterado pelo art. 17, § 5º da lei n. 4.924 de 31 de dezembro de 1925. Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer a autoada, dentro de 30 dias, na forma do art. 34, § 3º do citado decreto.

Auto n. 760, de 1925, contra Emilio Schupp. — A infracção de que trata o auto de fls. 7, não foi contestada na petição de defesa (fls. 12), onde se allega a ignorancia da lei.

Julgo, pois, procedente o mesmo auto, e, de accordo com o parecer, imponho á firma Emilio Schupp a multa de réis 1:000\$, mínimo do art. 10, letra a, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, obrigando-a ainda, a indemnizar a Fazenda Nacional da importância de réis 452\$228, correspondente ao imposto que deixou de pagar, tudo de conformidade com o art. 204 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto não pago, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto n. 14.648, citado.

Auto n. 573, de 1924, contra Fernandes Malmo & Comp. — Pelo fundamento do parecer, e attendendo as razões da defesa offeridas, e ao que demais consta do processo, julgo improcedente o auto de fls. 3, lavrado contra Fernandes Malmo & Comp., e recorro *ex-officio*, deste despacho, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, remette-se o processo á instancia superior.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 1 de junho de 1926

- N. 8.409 — Biase Labanca. — Transfira-se.
 N. 517 — Noemie Devrier. — Transfira-se.
 N. 3.017 — João dos Santos Leonor. — Averbese-se a mudança.
 N. 5.696 — José Francisco da Silva. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.
 N. 5.753 — Antonio Augusto Pinto. — Dê-se baixa.
 N. 5.818 — Frederico Victor de Oliveira Moraes. — Archive-se.
 N. 5.832 — F. A. Huntress. — Archive-se, em vista do informado.
 N. 5.746 — Maria Luiza Bandeira de Mello. — Transfira-se.
 N. 12.877 — Enéas Ribeiro de Castro. — Transfira-se.
 Sem numero — Fernandes, Rodrigues & Comp. — A 3ª Sub-directoria.
 Certidões:
 N. 7.464 — Luiz Antonio Quinto. — Certifique-se, em termos.
 N. 7.463 — A. J. Souza. — Idem.
 N. 7.526 — Ribeiro Alves & Comp. — Certifique-se, em termos.
 N. 7.540 — Augusto Caldas. — A 3ª Sub-directoria.
 N. 1.205 — Maria da Gloria. — Certifique-se o que constar, tendo em vista a informação junta.
 N. 7.493 — Joaquim José da Silva Fernandes Costa. — Certifique-se, em termos.

Auto

- N. 20 — Nelson & Irmão. — Pelo fundamento do parecer, attendendo ás razões da defesa, julgo improcedente o auto de fls. 4. Feitas as devidas anotações, archive-se.
 N. 32 — J. Teixeira & Comp. — De acordo com o parecer, e attendendo a não ter sido devidamente capitulada a infracção existente a nem ser conhecido o infractor, julgo improcedente o auto de fls. 14.
 Feitas as devidas anotações, archive-se.
 N. 14 — José Taveira Magalhães. — Pelo fundamento do parecer, e attendendo ás razões da defesa, julgo improcedente o auto de fls. 3. Feitas as devidas anotações, archive-se.
 N. 11 — Moreira & Ribeiro. — Pelo fundamento do parecer, e attendendo ás razões da defesa, julgo improcedente o auto de fls. 19.
 Feitas as devidas anotações, archive-se.

Processos

- N. 3.308 — Virgílio Barbosa Lima. — Considerando ter sido feriado o dia em que terminou o prazo em causa, e de acordo com o art. 125 § 1º do Código Civil, citados, reconsidero o despacho de 29 de maio de 1925, em relação á multa imposta, por improcedente.
 N. 5.678 — Manoel Otero Abelanda. — Transfira-se.
 N. 2.217 — Antonio Macedo. — Inscreva-se.
 N. 18.549 — Amador de Araujo Franco. — Transfira-se. Imponho a

cada um dos vendedores indicados a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 3.897 — Manoel Alves Carneiro. — Transfira-se, de acordo com o parecer.

N. 49 — V. Tine & Ferradeiro. — Transfira-se, de classificação da industria além da transferencia da firma; submetto ao despacho do Sr. director.

N. 4.842 — Frieda Pauline Gretchen. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.880 — Alípio José Pereira. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 3 — C. C. Teixeira. — Transfira-se.

N. 6.905 — João da Costa Sabino. — Dê-se baixa.

N. 7.177 — Esther da Cunha Senna. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.902 — Sebastiana Fernandes. — Averbese-se a mudança.

N. 6.763 — Marques & Silva. — Dê-se baixa.

N. 6.640 — Fadro Fahan. — Dê-se baixa.

N. 9.407 — Ache Miguel. — Transfira-se.

Auto n. 414, de 1924 — F. de Andrade — A infracção está provada e a defeza apresentada confirma a falta commettida, julgo, nestas condições, procedente o auto, e imponho á firma F. de Andrade, á rua José dos Reis n. 33, a multa de 50\$, nos termos do art. 70, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias: si o não fizer, extraia-se certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do decreto referido.

Auto n. 402 — Rocha & Maia — A falta commettida e que deu logar á lavratura do auto de fls. 2, está provada. A defeza não justificou em documentos a allegação feita. Julgo, pois, procedente o auto, e imponho á firma Rocha & Maia a multa de 50\$, de conformidade com o art. 69 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do decreto mencionado.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimento despachado

Dia 1 de junho de 1926

José Sanchez & Comp., pedindo certidão sobre si a firma em questão consta da lista de devedores. — Certifique-se em termos.

Offícios despachados:

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 497 — Transmittindo listas matriz para serem encaminhadas ás collectorias daquella capital.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 498 — Remettendo para pagamento do imposto no corrente exercicio, os seguintes talões:

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 499 — Remettendo para pagamento do imposto de renda, no exercicio de 1925, os seguintes talões:

N. 1.929, José Lino de Oliveira Leite, rua São Francisco Xavier n. 352.

N. 1.930, Antônio Jayme de Alencar Araripe Filho, rua Dias da Cruz n. 142.

N. 1.931, Joaquim Ferreira da Silva, rua Republica do Perú n. 74.

N. 1.932, Antonio Carlos Franco de Sá, rua Municipal n. 20, 2º andar.

N. 1.933, Tacito Reis de Moraes Rego, rua Ipanema n. 22.

N. 1.934, João R. Sequiera, rua do São Pedro n. 116.

N. 1.935, Antonio Dias Leite, rua do São Pedro n. 116.

N. 1.936, Francisco Fontes da Silva, praia de São Christovão, Arsenal de Guerra.

N. 1.937, Carlos Baptista Seixas, travessa Soledade n. 10.

N. 1.938, Isidoro Joaquim do Sacramento, rua Clarice Indio do Brasil n. 20.

N. 1.939, Alberto Carlos Guerreiro Lima, rua Primeiro de Março n. 114.

N. 1.940, René Levy, rua Conde de Bomfim n. 1.326.

N. 1.941, Carlos Jeronymo Schmidt, rua Senhor de Mattosinhos n. 131.

N. 1.942, Barão de Peixoto Serra, rua Affonso Penna n. 146.

N. 1.943, Adolpho Gomes da Silva, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.

N. 1.944, Gaudencio de Lemos, rua Torres Homem n. 222.

N. 1.945, Astolpho Ferreira de Pinho, rua Fornezi n. 18.

N. 1.946, Targino Ribeiro, rua da Quitanda n. 107.

N. 1.947, Armando Vieira Lima, rua Benedictinos n. 7.

N. 1.948, Paulo Azeredo, rua Visconde de Ouro Preto n. 34.

N. 1.949, Alvaro da Silveira, avenida Oswaldo Cruz n. 90.

N. 1.950, Antonio Gervasio Alves Saraiva, rua Conde de Bomfim n. 44.

N. 441, Julio Dias Duque Estrada, rua dos Ourives n. 65, 2º andar.

N. 442, Sylvestre Valentim de Moura Bueno, rua do Costa n. 12.

N. 443, Severino Ribeiro Franco, rua São Christovão n. 518 A.

N. 444, Carlos Baptista Seixas, travessa Soledade n. 10.

N. 445, Adalberto Lara de Almeida, praia de Catimbão n. 41.

N. 446, Manoel Gomes Pinto, estrada da Pavuna sem numero.

N. 447, Francisco José de Mello, rua Duque de Caxias n. 40.

N. 448, Vicente de Paula Formiga, rua General Fonseca Barros n. 2.

N. 449, Pedro Augusto Menna Barreto, rua Duque de Caxias n. 43.

N. 450, José Victoriano Aranha da Silva, rua General José Christino n. 12.

N. 451, João Lopes da Costa Moreira, rua Dr. José Hygino n. 128.

N. 452, Alexandre Barreto, rua P. Machado n. 61.

N. 453, Eloy Ottoni Mauricio de Abreu, rua das Marrecas n. 18.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de junho de 1926

Offícios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:
 N. 719 — Transmittindo os telegrammas do fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado do Rio Grande do Sul, presente

mente respondendo por todo o trabalho de fiscalização bancaria naquello Estado, lembrando a designação de um funcionario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, para auxillar aquelle fiscal.

N. 720—Renovando o pedido, feito em officio n. 38, de 18 de janeiro proximo passado.

N. 721—Submettendo ao despacho do Sr. ministro de Fazenda o recurso interposto pela Sociedade Anonima Cooperativa Economica do acto desta inspeccao geral que mandou suspender a consignação feita a favor da mesma pelo fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Thomaz Joaquim Tavares.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 722—Accusando o recebimento do officio n. 148, de 18 de maio ultimo.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Curitiba:

N. 723—Accusando o recebimento do officio n. 54, de 25 de maio ultimo, remettendo a cópia do modelo adoptado por esta inspeccao geral, do termo a que se refere o art. 64 do regulamento sobre consignações em folha.

— Ao director da Despesa Publica;

N. 724—Solicitando providencias e remettendo cópia do officio n. 61, de 15 de maio ultimo, da fiscalização bancaria do Estado do Pará.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 725—Remettendo, definitivamente julgado, o processo em que Ferreira Alves & Comp., estabelecidos com casa bancaria em Guaxupé, Estado de Minas Geraes, pedem approvação do augmento de seu capital.

Requerimentos despachados

Associação Beneficente Postal, em 31 de maio de 1926, no processo de reclamação de Augusto Arnizaut.—Junte-se.

Sociedade Beneficente Postal, em 31 de maio de 1926, no processo de reclamação de José Augusto Arnizaut.—De-se vista do processo ao reclamante, para que tome conhecimento da exposição feita pela Sociedade Beneficente Postal e requeira o que julgar de seu direito.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de junho de 1926

Offic'os expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 84—Remettendo o ponto dos funcionarios desta inspeccao, durante o mez de maio findo.

N. 85—Solicitando o pagamento da folha dos serventes de repartição, relativa ao mez de maio findo.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 86—Solicitando submittor á decisão do Sr. ministro o processo n. 64-I-de-1923, relativo ao levantamento do deposito da Companhia de Seguros Iriiz, com sede em Pernambuco.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Janeiro:

N. 273—Communicando o comparecimento, durante todo o mez, do 2º official

aduaneiro, extincto, João Dolezel, addido a esta repartição.

— Ao Sr. delegado Regional de Seguros na 3ª Circumscripção, Recife:

N. 274—Declarando, para os devidos effeitos, que a Companhia de Seguros Guanabara, com sede nesta Capital, communicou a esta inspeccao, ter nomeado seu agente, do Estado de Pernambuco, o Sr. Mario Santos.

— Ao Sr. delegado Regional de Seguros na 1ª Circumscripção, Belém:

N. 275—Declarando que a Companhia Internacional de Seguros communicou a esta inspeccao, ter nomeado seus agentes, nessa Capital, os Srs. Adriano dos Santos & Companhia.

— Ao delegado Regional de Seguros na 4ª Circumscripção, S. Salvador:

N. 276—Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 81-I-de-1926, da Companhia de Seguros Interesse Publico, com sede nessa Capital.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 87—Communicando que compareceram ao serviço durante todo o mez os seguintes funcionarios: 2º escriptuario Ignacio Tavares Guimarães, actuari Jeronymo José de Mesquita, sub-actuário Mario Vieira de Rezende e 3º escriptuario Rodolpho Silva Marques, e que o sub-contador Cesar Orosco compareceu durante 13 dias. Esses funcionarios, substituíram, respectivamente, os cargos de fiscal de seguros, actuário-chefe, actuário, sub-contador e sub-actuário.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 277—Solicitando o fornecimento de 100 folhetos, conforme relação junta.

Requerimentos despachados

N. 45-G-1926—Companhia de Seguros Guanabara, communicando a nomeação do seu novo agente no Estado de Pernambuco.—Registrado, communique-se e archive-se.

N. 90-I-1926—Companhia Internacional de Seguros, communicando a nomeação do seu agente no Estado do Pará.—Registrado, communique-se e archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de junho de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.397—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho de material.

N. 1.398—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que o 3º escriptuario da Estatistica Commercial, Nleomedes de Araujo Lins, addido a esta repartição, compareceu e trabalhou durante o mez proximo findo.

N. 1.399—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.400—Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo um pedido de encomenda.

N. 1.401—Ao Sr. Evangelista Leal Pacheco Junior, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.402—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.403—Ao Sr. director da Casa da Moeda, idem, idem.

N. 1.404—Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 1.405—Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Ambrozina Menezes de Pinho Gomes.

Requerimentos despachados

Antonio Corrêa de Mello e Elisa Augusto de Oliveira.—Como requerem.

Servulo Franco.—Sim, em termos. Perciliano Carvalho de Oliveira.—Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Octacilio de Souza Breves.—Sim, em termos.

Alberto Moreira Padrão.—Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1926

N. 303 A—Augusto Gonçalves.—Deferido.

N. 302 A—Anna Eulalia.—Deferido.

N. 32 I—Isabel Maria Vieira Machado.—Diva a Corretoria.

N. 32 R—Rosa Sampaio e outros.—Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer supra.

N. 281 J—Jeronyma Mesquita Martins de Castro.—Deferido.

N. 299 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Faça-se junta da do processo em virtude da qual foram averbadas as apolices.

N. 35 G—Geno e Maria Marques Corrêa.—A' Corretoria.

N. 212 M—Maria da Gloria Pinheiro de Andrade.—Cumpra-se o alvará.

N. 34 H—Henriqueta de Freitas Belchior.—Deferido.

N. 40 D—Diogo José de Souza.—Deferido.

N. 305 A—Adolpho Tasso Perry de Sampaio.—Deferido.

N. 301 A—Abrabou Glasse.—Compareça para esclarecimentos.

N. 100 E—Empresa Constructora do Rio Grande do Sul.—Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de junho de 1926:

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho para exercer o cargo de vice-director de Portos e Costas.

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17º da lei numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operário da Imprensa Naval, José Alves, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de trinta dias a contar da presente data.

De accordo com o art. 17º do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operário de 3ª classe da officina de carpintaria do Arsenal de Marinha desta Capital, Julio Vespaziano de Oliveira Ferraz, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de junho de 1926

Sr. director geral do Pessoal:

Designa uma comissão para apresentar um projecto de regulamento para os serviços dos departamentos de reparos dos navios-tender.

N. 2.510—1. Ora resolvo designar em comissão os capitães tenentes Luiz Roma de Abreu Lima e Alfredo Alves Teixeira e o primeiro tenente Carlos Greenhalgh de Oliveira para, sob a presidência do primeiro, apresentarem a meu exame um projecto de regulamento para os serviços dos departamentos de reparos nos navios-tender «Belmonte» e «Ceará».

2. O trabalho deverá ser apresentado até 15 de junho corrente.

3. Desta designação dareis conhecimento aos referidos officiaes.

—Sr. director geral do pessoal:

Projecto de lotação para os submersiveis tipo F.

N. 2.541—1. Tendo sido reorganizado o pessoal subterno do Serviço Geral de Máquinas e de Artilharia, bem como dada no a regulamentação à Escola de Submersiveis, ora resolvo designar o commandante da flotilha de submersiveis para apresentar um projecto de lotação para os submersiveis tipo F, de accordo com a nova orientação.

2. Desta designação dareis conhecimento ao referido official.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Antonio Pereira de Souza, revisista, pedindo segunda via de licença.—Dê-se por certidão, na forma da lei.

Antonio Theodosio da Silva, cabo, pedindo 30 dias de licença para ir a Pernambuco e passagem para desconto do Rio ao dito Estado.—Concedo a permissão pedida e as passagens, sendo estas para desconto.

Beneditino Caminha, 2º sargento, pedindo passagem para desconto de Porto Alegre ao Rio.—Concedo para desconto no actual exercicio.

Francisco de Souza Coelho, 2º sargento, pedindo passagem para desconto do Rio ao Mato Grosso.—Sim, para desconto no actual exercicio.

Jacob Gomes, primeiro tenente, pedindo passagem para desconto do Rio ao Maranhão.—Sim, para desconto no actual exercicio.

João de Deus Barbachan, capitão, pedindo pagamento.—Não pôde ser attendido.

João Justino Barbosa, 2º sargento reformado, pedindo certidão.—Compareça ao quartel do 1º regimento de artilharia Montada afim de receber o documento pedido.

João Valerio de Souza, cabo, pedindo tres passagens para desconto de Alagoas ao Rio.—Concedo.

José Rodrigues de Moraes, cabo, pedindo asylo.—Deferido de accordo com as instruções de 21 de abril de 1867.

Manoel José do Nascimento, soldado, pedindo passagem para desconto do Rio ao Our. Flno.—Concedo.

Mariano Francisco da Paz, tenente, pedindo certidão.—Certifique-se os assumptos referidos nos 1º e 3º itens na forma da lei; quanto ao 2º item não pôde ser attendido, em face do art. 5º alinea K da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899.

Milton Correia de Araujo, pedindo restituição de assentamento.—Dê-se os assentamentos por certidão, na forma da lei.

Nilson F. Iriques Monteiro, 2º tenente, pedindo passagens para desconto de Fianhy ao Rio.—Concedo.

Pedro Bezerra das Neves, soldado, pedindo passagens para desconto do Rio ao Recife.—Concedo para desconto no actual exercicio.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1926

Christofclindo de Moraes, major da Segunda Linha do Exército, pedindo certidão do que constar a respeito do requerente em boletins do extinto D. G. H.—Sim, na forma da lei.

Dia 29

Armando Sondemann Baptista: 1º tenente do 21º regimento de cavallaria da Camara de Nova Friburgo, pedindo certidão de nomeação de official da antiga Guarda Nacional.—Indeferido em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Antonio José de Oliveira, 2º tenente da antiga Guarda Nacional, pedindo transferência para o Exército de 2ª Linha.—Completo o selo dos documentos que juntou à sua petição, de accordo com o regulamento de selo em vigor.

Adolpho Moreira de Mello, funcionario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de serviço que prestou no 9º batalhão de infantaria da Guarda Nacional.—Indeferido, em face do aviso de 6 de setembro de 1858.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade**

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1926

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo o pagamento da quantia de 34. de serviços prestados ao Correio, em 1924.—Indeferido.

Anastacia & Comp., propondo venda do terrenos para construção de armazens na Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte.—Visto a insuficiência das informações, que não justificam nem a necessidade do terreno, nem o seu preço, não convém aceitar a proposta.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a official da officina da Repartição Geral dos Telegraphos, o operario de 1ª classe da mesma repartição Eugenio

de Oliveira Torres, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1926.—Francisco Sá.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requerem The Great Western of Brazil Railway Company Limited e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio numero 300/S, de 29 de abril findo, resolve:

Para servir na estação de Lobo, do ramal de Ribeirão a Barreiros, arrendado á requerente, fica approved o seguinte quadro do pessoal a respectiva tabella de vencimentos:

1 agente de 3ª classe, com vencimentos mensaes de 200\$ a 250\$000;

1 sorvente, com a diaria de 3\$500 a 4\$500.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926.

—Francisco Sá.

— Por portarias de 31 de maio proximo findo, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Victor Pio Pedro.

Na Administração dos Correios de Minas Geraes:

De tres mezes, ao auxiliar do carteiro Floriano Belarmino Ferreira da Silva.

Requerimentos despachados

Antonio dos Santos Carholas o Bergamino Giocondo, diarista da Comissão do Porto de Laguna, pedindo para ser restabelecida a diaria que anteriormente percebiam.—Indeferidos, de accordo com as informações.

Aristides Tavares Machado, ajudante de limador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para a R. G. dos Telegraphos.—Indeferido, por se tratar do logar do necessario.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1926

Sr. director geral dos Telegraphos:

Aviso n. 13—Attendendo ao que requerem a Western Telegraph Company, Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 1.224, de 8 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que aquella companhia fica autorizada a instituir, entre as suas estações no Brasil e as da Grã Bretanha, norte da Irlanda e Portugal, via Western-Madeira, o serviço de «cartas cartographicas diarias», as quaes deverão ser redigidas em linguagem clara, com o minimo de 20 palavras, o soffrerão a demora maxima de 48 horas, ficando fixada para essa correspondencia as seguintes taxas:

a) para a Grã Bretanha e norte da Irlanda, frs. 16,25, ouro, pelas primeiras vinte palavras e mais frs. 0,81, ouro, por palavra que exceder do vinte;

b) para Portugal, frs. 16,50, ouro, pelas primeiras vinte palavras e mais 0,82, ouro, por palavra que exceder do vinte.

Fica, entretanto, fixada a contribuição de fr. 0,05, ouro, por palavra, que a companhia é obrigada a pagar ao governo, de accordo com o disposto na clausula VIII do contracto celebrado ex-vi do decreto n. 12.688, de 24 de outubro de 1917, visto se tratar de serviço preterido, o qual será mantido emquanto o governo o julgar conveniente. Saudações. — *Francisco Sá.*

Requerimentos despachados

Afonso de Oliveira Santos, pedindo o estabelecimento de uma parada no kilometro 4, 800 da linha de Rosario a Magé. — Tratando-se de trecho de linha de concessão e de fiscalização do governo do Estado do Rio a este compete resolver sobre o pedido.

Samuel Oliveira, pedindo permissão para estender a outras localidades a instalação telephonica que possui de Bezzerros para Camocim e São Miguel, no Estado de Pernambuco. — Não ha que deferir.

Dia 1 de junho de 1926.

Sr. ministro da Marinha:

Aviso n. 89 — Em solução ao pedido constante do aviso n. 4.653, de 31 de dezembro ultimo, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. cópia da informação que a este ministerio prestou a directoria da Repartição Geral dos Telegraphos sobre o estabelecimento de ligação telegraphica entre a estação radio da Ilha do Governador e as linhas daquelle repartição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Requerimentos despachados

Companhia Ferro-viaria Este Brasileiro, solicitando reconsideração do despacho constante do aviso n. 15, de 19 de fevereiro ultimo, afim de correrem por conta dos interessados as despesas da construção do ponto de parada pedido pelos moradores da Caixa d'Agua do Rio das Pedras. — Indeferido.

Bruschini, Santos & Comp., pedindo para o transporte dos productos de sua fabricação as vantagens da tabella 3 H. — Indeferido, de accordo com a informação da Contadoria Central Ferro-viaria.

Francisco Augusto de Mello Sampaio, propondo-se a fazer o lastramento de 48 kilometros do ramal de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Aguarde resolução sobre a obra, na devida oportunidade, e quando se dispuzer de credito para executá-la.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1926

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 58 — O Sr. ministro recommenda que essa directoria solicite informações ao Sr. sub-director da 5.ª divisão, engenheiro-chefe do ramal de Mogy e Santos, sobre a influencia que as obras hydro-electricas projectadas pela Companhia Ituana Força e Luz, no rio Tietê, possam ter nas do ramal em estudos e nas da electrificação futura do ramal de S. Paulo.

Junto encontrareis, para esse fim, os dezeseito (17) documentos que instruem o requerimento em que aquella companhia pediu a aprovação do plano de obras que pretende executar nos municipios de Itú, Salto e Cabreúva, no Estado de São Paulo, estando comprehendidos nesses documentos, que opportunamente restituireis a este ministerio, o memorial e as plantas referentes a essas obras.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria, de 26 de maio ultimo, foi promovido, na 5.ª Divisão, de accordo com o art. 105 do regulamento em vigor, por merecimento, a mestre de segunda classe, o de terceira, Lucas Barbosa.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, na mesma divisão, de accordo com o art. 108 do referido regulamento, a mestres do linha de terceira classe, os feitores José (Gomes Beato, Antonio Rodrigues da Silva e Manoel Rollo. — (P. 3.447-119-26).

Requerimentos despachados

Miguel José, Coelho Bastos & Comp., F. Sampaio & Ramos, João Rosa de Oliveira, Coelho & Filho, pedindo indemnização. — Indeferido, por incidir a presente reclamação nas disposições do artigo 728 do Código Commercial.

Soures, Ferreira & Comp., idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 128 do Código Commercial.

S. A. Hilpert, pedindo certificado de analyse. — Restituam-se as primeiras vias, de accordo com a informação.

Attila Lengruher Portugal, pedindo permissão para instalar, por sua conta, um aparelho telephonic na estação de Paulo de Frontin. — Como pede. Lavre-se termo.

Companhia Industria Popeis e Cartonagem, pedindo restituição de excesso de frete. — Apresente reclamação em impresso apropriado.

Companhia Meridional de Mineração, propondo substituição de apolices. — De accordo com as informações constantes do presente processo, dou como cumprido o ajuste. Restitua-se a caução.

Lindoso Marinho Guimarães, apresentando proposta. — A alienação de bens publicos é privativa do Congresso Nacional. Assim, nada ha que deferir por esta Directoria.

José Soares dos Santos, pedindo restituição de caução. — Tendo em vista as informações, restitua-se a caução.

The Baldwin Locomotive Works, propondo fornecimento de material. — Em vista das informações, não convém a proposta.

José de Souza Lobo, pedindo readmissão. — Indeferido.

Dr. Agrippa de Vasconcellos, pedindo pagamento de honorarios medicos. — Idem, por exaggerada a conta.

Vicente Lacerda de Menezes, pedindo revalidação de passagens. — Idem, a vista da informação da Contadoria.

Chueri Murad & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Idem, de accordo com o que determina o Regulamento de Transportes.

Cypriano da Silveira & Comp., propondo fornecimento de material. — Não convém.

André Rodrigues Pereira, pedindo pagamento de diferença de vencimentos; Azevedo, Barros & Comp., José de Oliveira Lima, pedindo pagamento; Adeline Marques de Oliveira, pedindo certidão; Thomé & Comp., pedindo restituição de excesso de frete; José Faustino, pedindo autorização para collocar um balcão para a venda de mingau, na estação de Madureira. — Compareçam á Secretaria.

Compareçam á Secretaria os Srs. Francisco Teixeira de Souza Bastos, Leoncio Pinto da Cunha, Domingos Francisco Arantes, Leonidio Gomes & Comp., Benjamin Pinheiro, Leonor Teixeira Peixoto de Castro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de conformidade com o que estabelecem os arts. 11, verba 25.ª, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do 1925. 1.ª lettra g, 31, 32.ª e 33, do regulamento anexo ao decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, e 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 15.900, de 29 de dezembro de 1922, approvar as seguintes instruções para os serviços de inspecção e classificação do algodão:

Art. 1.º Os serviços de inspecção e classificação serão executados, no Districto Federal, pela Secção de Classificação da Superintendencia do Serviço do Algodão, constituída do respectivo chefe e dos classificadores auxiliares designados ou contractados para tal fim, e, nos Estados, por comissões nomeadas pelo superintendente e constituída, cada uma, de um classificador chefe e dos auxiliares que forem necessários.

Art. 2.º As comissões nos Estados inspecionarão e classificarão, sempre que fôr possível, todo o algodão exportado pelos respectivos portos, conservando um archivo de amostras de cada fardo e um registro de todo o algodão exportado.

Art. 3.º As comissões nos Estados reemitterão á Superintendencia do Serviço do Algodão, para a necessaria fiscalização:

a) uma segunda via do certificado de todo o algodão exportado para o Rio de Janeiro;

b) um balancete mensal de todo o algodão inspecionado em cada porto de embarque.

Art. 4.º Os classificadores e auxiliares poderão entrar nos armazens e trapiches, não só para retirar as amostras, como tambem para carimbar os fardos de algodão.

Art. 5.º Para que o algodão possa ser entregue em Bolsa é preciso:

a) estar bem enfiado, com etiqueta que consigne o numero de ordem de entrada no armazem ou trapiche, e ter sido prensado ou reprensado por prensa registrada no Serviço do Algodão, com declaração de tara real e do peso, que não deve ser inferior a 90ilos, nem superior a 250, sendo de 600 kilos por metro cubico e relação maxima;

b) ser de fibra resistente, sã, cor branca, ou creme natural, e cujo comprimento não meça menos de 22 mm.;

e) não conter corpos estranhos ou salvados do incendio, nem em excesso, humidade, sementes, fragmentos de cascas ou folhas, residuos, terra, varreduras de armazens, *linters*, etc.;

d) estar depositado em armazem geral;

e) formar séries de 10.000 kilos, com a tolerancia de 2 % para mais ou para menos.

Art. 6.º Preenchidas as condições de que trata o artigo anterior, o perito fará extrahir as amostras de cada fardo em quantidade não superior a 100 grammas, dando-lhes os mesmos numeros e marcas que os dos fardos e dos lotes.

Art. 7.º Todos os fardos que forem inspecionados serão inareados, na presença do interessado, com o carimbo — Inspeccionado — e com as iniciaes do armazem onde estiverem depositados.

Art. 8.º Em caso de fraude será o fardo apprehendido e o prensador multado, de accordo com o decreto numero 15.900, de 20 de dezembro de 1922.

Art. 9.º A secção ou commissão de classificação avisará, por escripto e com antecedencia, ao interessado, o dia e hora da inspecção.

Paraphrasis unico. Si o interessado não comparecer á inspecção por si ou por pessoa autorizada, a sua ausencia importará a accelliação do serviço do perito, salvo motivo justificado, e, neste caso, será marcada nova inspecção.

Art. 10. Fimda a inspecção e a tiragem das amostras, será assignada pelo classificador e pelo interessado uma «guia de inspecção», da qual deverá constar a quantidade de fardos inspecionados, seus numeros e marcas, a relação das amostras extrahidas e dos fardos recusados e quaesquer reclamações apresentadas.

Art. 11. O pessoal necessario á remoção de fardos para o serviço de inspecção será fornecido pelo armazem ou trapiche onde estiver o algodão depositado e será pago pelo interessado.

Art. 12. A classificação será feita no local para tal fim destinado, versando exclusivamente sobre as amostras dos fardos inspecionados e tendo por fim determinar a classe e o typo a que corresponde o algodão, segundo os padrões officiaes adoptados.

Art. 13. A qualidade e o typo de algodão serão determinados por dous classificadores e pelo classificador chefe, que responderá pelos trabalhos da classificação.

Art. 14. Os serviços de inspecção, classificação e emissão de certificados serão executados segundo a ordem de entrada dos pedidos, sendo marcado o prazo maximo de tres dias para a entrega dos certificados, salvo caso de força maior justificado.

Art. 15. O fardo que contiver mais de um typo de algodão da mesma qualidade ou procedencia será classificado pelo typo mais baixo encontrado.

Art. 16. As amostras classificadas serão conservadas no archivo da secção ou commissão de classificação, ficando á disposição dos interessados até 48 horas depois de emitido o certificado, para o effeito de verificação, quando o interessado não se conformar com o resultado da classificação.

Art. 17. Ultimada a classificação de cada lote, será lavrado em livro proprio um termo com a declaração do numero e peso de cada fardo e dos typos a que correspondam, marcas da prensa, numero de ordem da série e marcas dos lotes

do armazem ou trapiche em que estiver depositado o algodão e demais indicações que possam assegurar a identificação da mercadoria.

Paraphrasis unico. De accordo com o termo de que trata este artigo, será emitido o certificado de classificação, assignado pelo chefe da Secção ou Commissão de Classificação e visado pelo superintendente ou seu representante.

Art. 18. Os certificados de classificação poderão ser desdobrados ou reunidos, de accordo com as conveniencias dos interessados e exigencias da Bolsa.

Art. 19. Para as entregas em Bolsa os certificados de classificação serão validos por tres mezes, contados da data em que forem emitidos, e poderão ser sempre reformados por igual prazo, mediante nova verificação do estado da mercadoria.

Art. 20. Os certificados de classificação do algodão que satisfizerem os requisitos para entrega em Bolsa serão de cor differente dos demais certificados de classificação.

Art. 21. Para os effeitos das presentes instrucções, fica o algodão nacional dividido em tres classes distinctas, segundo o comprimento da fibra, e cada classe em cinco typos, segundo a limpeza, cor, beneficiamento, fibras mortas, materias estranhas, como folhas secas, galhos, sementes, areia, poeira, etc.

§ 1.º A primeira classe ou «Fibra curta» corresponde a todo o algodão de fibra de 22 a 28 mm.;

§ 2.º A segunda classe ou «Fibra média» corresponde ao algodão de fibra de 29 a 34 mm.;

§ 3.º A terceira classe ou «Fibra longa» corresponde ao algodão de fibra superior a 34 mm.;

§ 4.º Os cinco typos de cada classe terão as seguintes denominações:

- Typo 1 ou superior;
- Typo 3 ou bom;
- Typo 5 ou commum ou base
- Typo 7 ou soffrivel e
- Typo 9 ou ordinario.

§ 5.º Quando o algodão não se enquadrar exactamente em qualquer dos typos de que trata o paragrapho anterior, poderá ser classificado nos typos intermediarios 2, 4, 6 e 8, principalmente quando existam defeitos que não sejam sufficientes para o collocar no typo immediatamente inferior.

Art. 22. A Superintendencia do Serviço do Algodão organizará cópia dos padrões officiaes, adoptados pela portaria de 15 de julho de 1925, afim de serem vendidas, pelo custo, aos interessados e fornecidas gratuitamente aos estabelecimentos officiaes, bolsas de algodão e associações commerciaes para a conveniente divulgação.

Art. 23. Nos negocios fóra da Bolsa será facultada a classificação, por meio de amostras e marcas, as quaes deverão ser registradas na Secção de Classificação.

Art. 24. Para occorrer ás despezas com os serviços de inspecção, classificação e registro de marcas commerciaes, será cobrada directamente pela Secção de Classificação uma taxa, de accordo com a seguinte tabella:

Inspeção e classificação, por fardo	1\$500
Classificação por fardo ou amostra	1\$000
Substituição de fardos regeitados, inspecção e classificação por fardo	1\$500
Revalidação e desdobramento de	

certificados por série ou fracção	20\$000
Registro de marcas ou amostras, cada uma	20\$000

§ 1.º A tabella de que trata o presente artigo, poderá ser modificada de accordo com as exigencias do serviço, por proposta do superintendente do Serviço do Algodão e approvação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 2.º As despezas feitas por conta da taxa de que trata o presente artigo, terão escripta especial na Secção de Classificação, cujo chefe prestará contas anualmente ao superintendente do serviço, recolhendo o saldo, si houver, aos cofres publicos.

Art. 25. Será prohibida a exportação de todo o algodão que não for acompanhado do respectivo certificado de inspecção.

Paraphrasis unico. A superintendencia poderá commetter ás bolsas de mercadorias e associações agricolas e commerciaes o serviço de inspecção de algodão destinado a exportação, sem onus para o Governo Federal.

Art. 26. Fica desde já estabelecida a inspecção nas cidades do Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Maceió e Aracaju.

Art. 27. É obrigatorio o registro das marcas de algodão negociadas na praça do Rio de Janeiro, a começar de 1 de julho de 1926.

§ 1.º Os interessados deverão requerer o registro de suas marcas ao superintendente do Serviço do Algodão, remetendo na mesma occasião, em duplicata e perfeitamente acondicionadas, as amostras dos typos de algodão do seu commercio, as quaes ficarão archivadas na Secção de Classificação, afim de servir de base ás conferencias que porventura forem solicitadas.

§ 2.º A Superintendencia do Serviço do Algodão, fornecerá aos interessados um boletim com os caracteristicos das suas marcas, em relação com os padrões officiaes, isto é, classe a que pertence, typo, comprimento de fibras resistencia, beneficiamento, etc.

Art. 28. Nos negocios feitos por amostras, estas deverão ser entregues á Secção de Classificação na occasião da assignatura do contracto. As amostras serão acompanhadas de uma papelota com as assignaturas das partes interessadas e seus involucros devidamente lacrados, não podendo ser abertos snão quando a mercadoria tiver de ser verificada e conferida.

Art. 29. Quaesquer duvidas suscitadas sobre certificados de classificação emitidos pela Secção de Classificação, serão resolvidos, pelo juizo arbitral, composto de tres membros: um escolhido pela parte, outro pela Superintendencia do Serviço do Algodão e o terceiro, pelo Conselho Superior do Commercio e Industria.

Paraphrasis unico. Das decisões do juizo arbitral não haverá recurso.

Art. 30. A Superintendencia do Serviço do Algodão e a Junta dos Correlatores do Mercado organizarão annualmente uma lista de 10 interessados no commercio do algodão da praça do Rio de Janeiro, dentro os quaes serão escolhidos os arbitros de que trata o artigo anterior.

Art. 31. O chefe da Secção de Classificação fornecerá pessoalmente os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pelos arbitros.

Art. 32. A arbitragem será feita á vista das mesmas amostras retiradas pelos peritos da Secção de Classificação, podendo ser, abertos, os fardos,

quando isto for exigido pelo interessado.
Art. 33. As despesas da arbitragem serão pagas pelos interessados, sempre que a decisão dos arbitros lhes for contrária.

Art. 34. Constituem vícios ou defeitos tolerados os que se encontram nos padrões officiaes a saber:

a) detritos de galhos, folhas e sementes, areia e poeira;

b) fibras mortas ou dilaceradas no processo de beneficiamento, não excedendo a tolerancia estabelecida nestas instrucções.

Art. 35. Constituem vícios ou defeitos não tolerados:

a) a coloração defeituosa produzida pelas pragas do algodoeiro ou outra de qualquer natureza, além da percentagem tolerada o visível nos padrões;

b) o algodão colhido prematuramente sem a resistencia normal das fibras,

embora pelo grão da limpeza possa enquadrar-se nos padrões adoptados;

c) o algodão damnificado no beneficiamento ou o algodão rebeneficiado ou o que houver soffrido qualquer processo mecanico após o beneficiamento, embora tenha o grão da limpeza requerido por estas instrucções;

d) o algodão que contiver, em excesso, areia, poeira ou humidade;

e) o algodão que houver perdido a resistencia normal em consequencia do contacto com fogo ou de fermentação, antes ou depois de beneficiado;

f) o algodão cujas fibras houverem sido damnificadas por prensagem excessiva.

Art. 36. Considera-se, fraude, para os effeitos destas instrucções:

a) o algodão que contiver corpos estranhos o não sejam proprios da colheita ou do seu beneficiamento;

b) addicionamento de agua no enfiamento;

c) a mistura de algodão avariado ou de qualidade evidentemente inferior no interior dos fardos, de modo que o vício ou defeito só possa ser verificado com a abertura do fardo.

Art. 37. O expediente da Secção da Comissão ou Classificação da Superintendencia do Serviço do Algodão, durará das nove ás onze e das treze ás dezoeseis horas, podendo ser prorrogado de accordo com as necessidades do serviço.

Art. 38. Fica limitado até 1 de julho de 1926, o prazo para o registro das marcas de prensa, a que se refere a letra a do artigo 5, vigorando até a mesma data para os fardos da marca não registrada a taxa de 2 %.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926.
— Miguel Calmon do Pin e Almeida.

Conselho Superior do Commercio e Industria

Serviço das Comissões

COMISSÃO ESPECIAL DO CODIGO COMMERCIAL

PARERE N. 2

Relator — Desembargador Dr. Alfredo Russell

A sub-comissão incumbida pelo Conselho Superior de Industria e Commercio e pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros de estudar o projecto de Codigo Commercial, em discussão no Senado Federal, na parte relativa ás disposições communs ás sociedades commerciaes, facil é a tarefa de opinar, em relação a essas disposições. São em geral bem expostas as disposições contidas nesta parte e de ligeira emenda carece ella apenas.

Não quiz, porém, o Codigo declarar desde logo as especies de sociedades que regula, o que aliás fez o projecto de Codigo de *Cesare Vivante*, limitando-se a reduzir a quatro os tipos de sociedade de que se occupa e que são as em nome colectivo, as em commandita, as limitadas e as anonymas. Declarou que ficavam sujeitas ás suas disposições, as sociedades de que trata em diversos capitulos e que são as solidarias, isto é, as hoje denominadas em nome colectivo, as limitadas, as commanditas, as anonymas, as cooperativas, as mutualidades, as sociedades de seguro de vida, as de capitalização, as de credito real, as de credito agricola, os syndicatos profissionais, os syndicatos agricolas, as contas de participação e as empresas. Parece que bem andou o projecto Ingles de Souza, em não discriminar desde logo os tipos de sociedade de que trata, mas parece que foram tratados com demasiado desenvolvimento os diversos tipos a que se referiu especialmente.

Das diversas disposições que carecem do retoque está em primeiro logar a do art. 39, que ficaria melhor redigido dizendo-se que "ficam sujeitas ás disposições deste codigo as sociedades a que se refere o que, organizadas ou não regularmente, praticarem habitualmente actos de commercio".

É uma redacção mais consentanea com os conceitos de acto de commercio e de commerciante estabelecido no substitutivo á parte geral. Concilia-se assim melhor o Codigo Commercial com o que já está disposto no Codigo Civil, quando trata das sociedades civis sob forma commercial.

Tambem o art. 40, poderia ser redigido de outro modo, conservando a mesma idéa, mas pondo-a de accordo com a nova redacção do art. 39. Poder-se-hia dizer que "a responsabilidade dos socios pelas obrigações contrahidas pela sociedade é definida por seu contracto ou estatuto, devidamente archivado e publicado e mais disposições do codigo", acrescentando-se em um paragrapho que "em falta de contracto ou estatuto devidamente archivado e publicado, respondem todos os socios solidariamente pelas obrigações contrahidas pela sociedade".

Para evitar duvidas na pratica seria bom que o codigo declarasse dentre os requisitos do instrumento constitutivo da sociedade a que se refere o art. 42, quaes são as substancias, cuja falta determina a nulidade do instrumento. Conviria por isso que se declarasse em um paragrapho 3º que "são substancias e annulla-se, na falta dellas, o instrumento, as clausulas referentes aos nomes, prenomes e domicilio dos socios, a firma ou denominação social e a sede do estabelecimento, o objecto

da sociedade e sua duração, a quota ou contingente com que cada socio entra para a sociedade, e a organização da administração ou gerencia.

No art. 43, onde se diz Junta Commercial, deve-se dizer registro do commercio, na primeira e na terceira parte do codigo e na terceira parte, em vez de "jornal que publicar o expediente da Junta Commercial" deve dizer-se "*Diario Official*" acrescentando-se que é lícito a qualquer pessoa, independentemente de qualquer prova de interesse e de pagamentos examinar no registro o teor dos contractos ou estatutos.

A respeito do art. 45, é preciso decidir si deve ser mantido o nome actual das sociedades em nome colectivo ou si se deve accoitar a denominação sociedade solidaria proposta por Ingles de Souza. Parece que a denominação—sociedade solidaria—é mais consentanea com o modo de organização e funcionamento da sociedade, mas não será talvez melhor conservar o nome actual que aliás o projecto *Vivante* accoitou?

No art. 47 entendeu a comissão do Instituto que a qualquer socio deveria ser dado o direito, no caso de execução contra algum dos socios da sociedade, de evitar a liquidação, desinteressando o exequente. Tambem entendeu a comissão, que na segunda parte do art. 48, em vez de dizer-se "nas sociedades anonymas e nas mutualidades" seria melhor dizer "nas sociedades organizadas sob a forma de sociedades anonymas".

A idéa contida no art. 54, que é aliás muito boa e não traz modificação apreciavel ao nosso direito em vigor, não parece, entretanto, muito clara, em sua redacção. Podia-se dizer de outro modo o que nelle se contém, redigindo-se o artigo por exemplo: "Salvo os casos e formas especiaes determinados neste codigo, e, garantido o direito de perempção em favor de sociedade ou dos socios, é lícito a qualquer dos socios de uma sociedade commercial ceder a terceiro a parte que nella tiver, independentemente do consentimento dos demais socios". Assim modificada a redacção, podem ser mantidos os paragraphos, redigindo-se assim o § 1º: "Si a sociedade não acquiescer á cessão, que deverá ser a ella notificada, o cessionario nas sociedades que não sejam anonymas, ou de responsabilidade limitada, não se tornará membro da sociedade, mas apenas poderá receber directamente quaesquer quantias a que o cedente tiver direito na forma do contracto social".

Apenas uma ligeira modificação carece o art. 55, dizendo-se "contrahidas" e não contractadas as obrigações a que se refere. Tambem ao art. 61, para esclarecer o melhor, convem, no primeiro periodo acrescentar "fixados no contracto". Ao art. 64, propõe a comissão uma nova redacção nestes termos, que lhe parece que tornam mais simples a solução da questão que o artigo suscita. Diga-se, pois: "A gerencia concedida a um socio na clausula do contracto ou acto posterior, devidamente publicado, não lhe poderá ser retirada, salvo a sua acquiescencia ou justa causa, devidamente comprovada em juizo competente. Entende-se, por justa causa, o máo uso dos poderes de administração de que resulte prejuizo manifesto ao fundo commum, haja ou não dolo no procedimento do gerente". Propõe, finalmente, a comissão, a supressão do art. 65, por inutil diante da nova redacção do art. 64, assim como propõe que a parte final do art. 67, seja deste destacada para figurar no capitulo referente á prescripção. Ainda no art. 69, deve-se acrescentar a permissão de salvar o accordo entre os socios sobre as retiradas destes.

A disposição do art. 66 é digna de maior exame na parte final. Resolve a questão do excesso de mandato no sentido de

que, dado o excesso de mandatos, a sociedade só responderá pelos actos do mandatário si tirar proveito do acto ou ractificar. Ha opiniões, porém, no sentido contrario, que, entre-tanto, não devem prevalecer.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1925. — *Alfredo Russell*, Relator. — *Olympio de Carvalho*. — *Justo Mendes de Moraes*. — *Augusto Pinto de Lima*. — *Ribas Carneiro*. — *Hannibal Porto*. — *Otto Schilling*.

Emenda apresentada em plenário, pelo Sr. Conselheiro Cesar Bordallo, ao parecer acima:

"O art. 54, deve ser substituído pelo seguinte:

Art. 54. É lícito a qualquer dos socios de uma sociedade commercial ceder a terceiro a parte que nella tiver desde que a respectiva aquisição não convenha aos demais socios, que neste caso não poderão negar o consentimento á cessão".

V COMISSÃO PERMANENTE

PARÊCER N. 1

Relator — Sr. João Ferreira dos Santos

Relatando o processo n. R 93, relativo á consulta, que o este Conselho Superior fez o gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, sobre a conveniencia ou não, de ser concedida permissão aos corretores de elevarem a sua corretagem de café a 400 réis por sacco, pretensão esta encaminhada pela Junta de Correctores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, emito a minha opinião da seguinte forma:

Que o augmento de 200 réis para 400 réis, não traz onus algum ao Governo, porque são as partes que pagam esse augmento, bem como não difficulta o movimento da praça, tendo ainda em vista que elles estão accrescidos de novos impostos, sacrificando as suas corretagens.

Attendendo a que outros factores mais vem reduzir a sua receita, como sejam, sellos em protocollas, nas cópias de contractos, nas divisões, sempre de corretagens, e além disso, as percentagens que são distribuidas ás Caixas de Liquidação;

Attendendo a que a taxa do café, em relação á do assucar e á do algodão está mal equiparada e que ainda é a mesma desde 1905, penso ser de justiça dar o meu parecer favoravel ao augmento da taxa suggerida pela Junta dos Corretores, deixando, entretanto, ao Conselho resolver o assumpto como melhor entender.

Já estava com a minha opinião firmada e o parecer relatado, quando recebi o officio n. 80, de 6 do corrente, do prezado collega, Sr. João Severino da Silva, digno syndico da Junta dos Corretores, cujo officio aqui junto, o qual orienta o assumpto, estando perfeitamente de accordo.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 1926. — *João Santos*, Relator. — *João Severino da Silva*, com a seguinte justificação de voto: "Antes de entrar na apreciação sobre o voto em separado do Sr. Conselheiro Fortunato Bulcão—devo declarar que subscrevo em todos os seus itens por estar de pleno accordo—o parecer do Sr. Conselheiro João Ferreira dos Santos. Os Srs. Fortunato Bulcão e Victorino Moreira, entendem—como justificativa do seu voto—que pelo facto de ter o syndico da Junta dos Corretores, declarado na informação mandada ao Sr. Presidente do Conselho Superior do Commercio e Industria dito que ainda uma vez fora negada pelo Congresso Nacional autorização para reforma do Regulamento que foi approvado pelo decreto n. 9.261, de 28 de dezembro de 1911 e eram de opinião que: "Considerando, porém, que é de todo justa e procedente a solicitação de augmento pleiteada no processo em apreço, opinavamos pela indicação do Conselho Superior do Commercio e Industria para que seja encaminhado o pedido ao Congresso". Parece que se procurou nesse voto contrariar, tão somente, o justo pedido dos Srs. corretores de Mercadorias feito pela Junta dos Corretores ao Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em 7 de janeiro do corrente anno, pedido este que se resume em "ser permittido que esses corretores augmentassem desde já sua corretagem, até que o Congresso Nacional autorizasse a reforma do regulamento de 1911—para nelle ser incorporado em definitivo esse augmento."

No voto em separado não se cogitou de indagar porque o Congresso ainda uma vez negara essa autorização, apesar da annuencia do Exmo. Sr. Ministro, Dr. Miguel Calmon de ter permittido ao syndico dos Corretores entender-se com o Sr. relator do orçamento da Agricultura, para o exercicio de 1926. Essa rejeição foi tão somente devido ás disposições do Regimento Interno da Camara não permittir autorizações na

cauda orçamenaria—e o que se pedia era justamente uma autorização para essa reforma que abrangia as tabellas de vencimentos—emolumentos da Junta dos Corretores e corretagens e emolumentos pelos serviços prestados por esses officiaes publicos que são os corretores—quer de mercadorias quer de navios.

Ora, si o Congresso tem rejeitado em annos consecutivos essa autorização, porque indicar ao Conselho Superior, que de novo se encaminhe á esse Congresso, esse mesmo pedido? Não é querer prejudicar aos membros dessa corporação, que foi tambem sobrecarregada de novos impostos e agravada nas que já existiam, inclusive pela Municipalidade pela licença, de seus escriptorios de trabalho?

E' de crer, porém, que essa opinião subscripta pelos Srs. Conselheiro Fortunato Bulcão e Victorino Moreira, com a explicação supra será modificada e SS. EEx. declararão insubsistente esse seu voto.

No citado voto em separado se diz "não nos parece estar na alçada do Poder Executivo fazer qualquer alteração no respectivo regulamento, mesmo em caracter provisorio, sem a competente autorização do Legislativo, e que no entender do aulor desse voto, é essa uma função do Legislativo.

Não contosto essas opiniões—mas é preciso considerar que por não autorizar o Regimento do Congresso novas autorizações nos orçamentos ministeriaes, os trabalhos das Bolsas de Café, Assucar e Algodão devam ficar paralizados—impedindo a evolução commercial dessas instituições cujos casos urgentes não podem deixar de ser resolvidos e começar a vigorar desde logo?

Por isso foi incluído nesses regulamentos dispositivos que dão ao syndico da Junta e Bolsa o direito de decidir os casos omissos urgentes e submeter á consideração do Sr. Ministro—as modificações que se tornarem necessarias para a boa execução desses mesmos regulamentos (art. 91—Reg. 1.11 e 47—Reg. 1910).

Assim, o Sr. Ministro, em nome do Sr. Presidente da Republica, baixou em 24 de março do corrente anno, e isso um mez antes do voto em questão, Instruções, augmentando a responsabilidade dos corretores de mercadorias e outras providencias, no sentido de assegurar a regularidade das operações á termo de assucar, café e algodão, e isto, em contrario a opinião manifestada dessa falta de competência.

Pelas datas dessas leis reguladoras dos trabalhos das Bolsas, não podem ellas impedir a evolução do commercio dos mercados do termo, e em todos os paizes onde existem essas instituições, esses regulamentos são alterados varias vezes, para corresponderem aos fins de sua criação. Foram assim, alterados esses regulamentos e o Congresso não foi ouvido. O caso a que se refere o parecer favoravel do Sr. Conselheiro João Ferreira dos Santos é um acto de justiça e o Conselho, approvando, isto é, dando parecer ao Sr. Ministro da Agricultura de que o mesmo póde ser approvado até que o Congresso possa autorizar a reforma desses regulamentos e *ipso facto*, dessas tabellas, completa esse acto que não vae de encontro aos regulamentos e nem fere direitos".

Documentos que constituem o processo R 93, de 1926

Officio do Sr. director geral de Industria e Commercio:

"14 de janeiro de 1926. Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria — Remetto-vos incluído o officio da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, n. 20, de 7 do mez corrente, solicitando permissão para o augmento da corretagem do café, a respeito do qual resolveu o Sr. ministro seja ouvido esse Conselho. Saude e fraternidade. — No impedimento do director geral, *Vital do Valle Pereira*."

Officio da Junta dos Corretores:

Despacho do Sr. Ministro: Ouça-se o Conselho Superior do Commercio. MC.

"7 de janeiro de 1926. Sr. Ministro — A Junta dos Corretores do Districto Federal, representando a corporação dos corretores de mercadoria, vem pelo presente solicitar do V. Ex. a precisa permissão para que os corretores que especializarem seus trabalhos na compra e venda de café a termo ou disponivel, possam augmentar as corretagens devidas pela sua intervenção nessas operações para 200 réis pago pelo comprador e 200 réis pago pelo vendedor, augmento este de mais 100 réis para cada uma das partes, do que é actualmente cobrado.

Nada mais justo, Sr. Ministro, que esta pretensão desses intermediarios, que, apesar da evolução que tem apresentado o commercio em todas as actividades e o augmento dos impostos a que estão sujeitos, pelo exercicio de sua profissão, os dos sellos nas cópias de seus contractos, em seus livros e os

das propostas para registro nas Caixas de Liquidação, vem sendo mantida a mesma corretagem cuja tabella foi approvada em 11 de dezembro de 1905 e mantida na que foi approvada pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911.

O assucar e o algodão foi, em 1905, alterada de meio por cento para 1 %, pagas, respectivamente, pelos operadores, ao passo que os do café, qualquer que seja o seu preço de venda, tem sido sempre de 200 réis, paga também, respectivamente, pelos operadores.

Nas vendas de Bolsa, essa corretagem soffre ainda um abatimento de 60 réis (30 réis de cada operador), que as Caixas de Liquidação cobram por serviços a elles prestados, tendo, além disso, de ceder parte dessa corretagem ao proprio operador que a exige.

Para o corrente exercício esses impostos de sello foram ainda mais agumentados.

Reduzida assim essa corretagem a um quantum insignificante, a Junta dos Corretores suggeria a V. Ex. o ser permittido esse augmento desde já, ao que o Congresso Nacional permittisse a reforma do regulamento de 1911, para nelle ser então incorporado em definitivo esse augmento, Saude e fraternidade. — *João Severino da Silva*, syndico.

Officio da Junta dos Corretores ao Sr. Presidente do Conselho Superior do Commercio e Industria:

"6 de fevereiro de 1926. O expediente da Directoria geral da Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, refere que no dia 14 de janeiro proximo passado foi, de ordem do Sr. Ministro, remettido ao secretario geral desse conselho o officio da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, numero 20, de 7 de janeiro, em que solicita do mesmo Sr. Ministro a devida permissão para que aos corretores de mercadorias fosse concedido augmentar as corretagens de café, quer se trate do commercio ao disporivel, quer do mercado a termo (Bolsa).

Nada mais justo, Sr. Presidente, que o pedido que foi dirigido ao Exmo. Sr. Ministro Dr. Miguel Calmon, attendendo-se que, ao passo que todas as actividades commerciaes de nossa praça evoluíram desde dezembro de 1905 até a presente data, que todos os impostos foram augmentados, affligendo a esses auxiliares, que o custo da vida na parte que se refere ás despesas particulares de cada um foi também augmentado, só a corretagem de café, cuja tabella vem sendo mantida desde esse anno, não teve melhoras para compensar com esse augmento geral e com a diminuição que as caixas de liquidação, garantidoras das liquidações dos contractos da Bolsa fazem nessa mesma corretagem a titulo de serviços prestados a esses auxiliares na liquidação desses mesmos contractos.

As corretagens dos demais productos foi nessa época fixada em 1 %, metade paga pelo comprador, metade pelo vendedor, e o café, qualquer que seja o seu preço de venda, vem mantendo invariavelmente a tabella de 200 réis por sacca, metade paga pelo comprador e metade pelo vendedor, sujeita ainda a despesas.

Com a installação da Bolsa de Café, que veio introduzir novos moldes nas operações de café desta praça, vieram os respectivos trabalhos encontrar um grande numero de pessoas que se encarregavam da compra e da venda desse producto e que por circumstancias especiaes não puderam requerer sua nomeação de corretor e dahi aggregadas a um o a outro corretor exigirem parte da corretagem que justo era lhes pertencer, pela sua intervenção.

Esse precedente estabelecido para os que já trabalhavam e não deviam ser afastados, fez com que muitos dos operadores que directamente se dirigiam aos corretores para intervir em seus negocios exigissem também parte dessa corretagem, reduzindo assim esses emolumentos a que eram obrigados a concordar pela concorrência que uns faziam aos outros no desejo de obterem maior numero de committentes.

Essa exigência, ou antes, essa imposição generalizou-se e hoje o corretor que não dá grande parte de sua corretagem não encontra committente com quem operar, tornando-se ainda mais penosa a situação desses auxiliares com a responsabilidade que assumem de garantir a liquidação das operações realizadas com corretagem reduzida.

Posteriormente, foram os operadores exigindo que os sellos das propostas para registro nas caixas de liquidação ficasse também a cargo do corretor.

O Congresso por sua vez taxou esses registros no Protocollo dos Corretores com um imposto de estampilha e nas cópias de seus contractos com um sello fixo, sendo que tudo isso diminuiu cada vez mais a parte de sua corretagem.

Para o corrente exercício, o Congresso augmentou esses impostos, fixando em 38 o sello do protocollo e 38 o sello das propostas para registro nas caixas de liquidação e em 12 o sello em cada uma das cópias de seis contractos e que acompanham essas propostas.

A intervenção de dous corretores em um mesmo contracto de compra e venda ainda augmenta em mais 38 a despesa do corretor, porque, ao passo que em uma venda directa o sello do protocollo é de 38, com dous corretores esse sello passa a ser de 68, devido ao registro da parte que o corretor representa.

Ha varios annos que o syndico da Junta dos Corretores vem solicitando do referido ministerio e directamento do Congresso, pela Camara e pelo Senado, a reforma do regulamento que foi approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, nunca conseguiu essa autorização por maiores esforços que empregasse. Sem explicação, era sempre negada.

No anno proximo passado, S. Ex. o Sr. Ministro Dr. Miguel Calmon, interessando-se pela justiça dessa causa, isto é, pela reforma desse regulamento, autorizou o syndico da Junta a entender-se com o Sr. Relator do orçamento da Agricultura na Camara dos Srs. Deputados e posteriormente no Senado, e ainda uma vez foi negada essa autorização.

Assim, sem poderem modificar a lei reguladora de seus trabalhos, que pela época em que foi decretada, 1911, e pela evolução que todos os mercados apresentarem principalmente com os negocios das Bolsas de assucar, café e algodão é justo que pelo menos a parte referente á remuneração da sua actividade tenha a compensação de um augmento para fazer face ao augmento de tudo que lhes é preciso para o exercício de sua profissão, para o novo imposto de renda, aluguel de escriptorio e pessoal respectivo, porque a pequena parte que lhes fica não compensa essa actividade, essa responsabilidade e as despesas sempre crescentes do custo da sua vida.

Para melhor esclarecer as despesas que gravam a corretagem do corretor de mercadorias, o syndico da Junta dos Corretores e membro do Conselho Superior do Commercio e Industria apresenta á Ilustre Comissão a quem foi distribuido para informar o officio n. 20 da mesma Junta a seguinte tabella explicativa:

Corretagem de 1.000 saccas de café — directa ..	200\$000
Deduz-se:	
Porcentagem para as caixas de liquidação ..	60\$000
Sello do protocollo, a começar de 1 de fevereiro de 1926 ..	3\$000
de fevereiro de 1926 ..	2\$000
Sello, duas cópias dos contractos, de 1 de fevereiro de 1926 ..	2\$000
Sello, duas propostas ás caixas de liquidação, sello ..	6\$000
Saldo ..	71\$600
	129\$000

Na quasi totalidade dos negocios do mercado a termo, os operadores exigem grande parte da corretagem.

Corretagem nos negocios realizados com a intervenção de dous corretores (Bolsa)

Corretagem para cada um ..	100\$000
Porcentagem ás caixas de liquidação ..	30\$000
Sello no protocollo ..	3\$000
Sello nas cópias do contracto ..	1\$000
Proposta ás caixas ..	3\$000
Saldo ..	63\$000

Deste saldo grande parte é exigida pelo operador ou o intermediario que obtém a ordem para fazer o negocio

Tabella comparativa:

Assucar, 1 %, 70:000\$000.	
100 saccos com assucar a 70\$, 1 sacco 60 kilos, 70000\$,	
10.000 kilos de algodão a 35\$ por 10 kilos 35:000\$,	
350\$000.	
1.000 saccas de café, sacco 60 kilos, a 26\$ por 10 kilos,	
156:000\$, 200\$000.	

Assim, o pedido feito pela Junta dos Corretores, de que seja permittido aos corretores augmentar, a titulo provisório, a corretagem de café até que o Congresso Nacional permitta

a reforma dos regulamentos dos corretores, para nelles ser incluido esse augmento definitivamente, é justo e merece o apoio do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Saurie e fraternidade. — *João Severino da Silva* syndico da Junta dos Corretores e membro do Conselho Superior do Commercio e Industria.

VOTO EM SEPARADO AO PARECER N. 1

Votantes Sr. Fortunato Bulcão

Embora reconhecendo o espirito de equidade que presidiu a elaboração do parecer n. 1 do nosso prezado collega Sr. conselheiro João Pereira Santos, sentimos não nos seja possível subscrever-lo, porque, tratando-se de corretores sobre operações de compra e venda de café, e tomando como certa a informação do syndico da Junta dos Corretores, Sr. João Severino da Silva (officio junto ao processo):

"No anno passado, S. Ex. o Sr. Ministro Dr. Miguel Calmon, interessando-se pela justiça da nossa causa, isto é, pela reforma desse regulamento, autorizou o syndico da junta a entender-se com o Relator do orçamento da Agricultura na Camara dos Srs. Deputados e posteriormente no Senado, e, ainda uma vez foi negada essa autorização."

não nos parece estar na alçada do Poder Executivo fazer qualquer alteração no respectivo regulamento, mesmo em caracter provisorio, sem a competente autorização do Legislativo.

Em nosso entender é essa uma função privativa do Congresso.

Considerando, porém, que é de toda justa e procedente a solicitação de augmento pleiteada no processo em apreço, opinamos pela indicação do Conselho Superior do Commercio e Industria para que seja encaminhado o pedido ao Congresso.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1926. — *Fortunato Bulcão*. — Concorde com o presente voto em separado, *Vicentino Moreira*.

VIII COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N. 61

Relator: Sr. Fortunato Bulcão

O processo n. R 91, concernente ao recurso interposto por Enrique Delbuchi Rolando, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe denegou privilegio para a invenção de

"Uma nova mistura para construções e elaboração de elementos das mesmas",

não podia merecer outro despacho contrario ao recorrido, porque, como muito bem diz o illustre examinador, Sr. Dr. Martins Costa, em seus dous pareceres, não apresenta novidade.

Trata-se de um agglomerado ou mistura de pedra-pomes e cimento, podendo addicionar-se-lhe gesso ou outro agglomerado equivalente.

O requerente allega que obteve para essa mesma mistura a patente n. 21.805, na Republica Argentina e juntou uma traducção authenticada por traductor juramentado da respectiva corte.

Entretanto, a litteratura transcripta no parecer e informação do Sr. Dr. Martins Costa do que se contém sobre o assumpto á pagina 537 do "Manuel de l'ingenieur (1911)", de Hütte, esgota a materia e deixa de todo provado que o pedido em apreço absolutamente não contém novidade.

Em tais condições, a VIII Comissão opina pelo indeferimento do pedido em apreço.

Sala das Comissões, 1 de fevereiro de 1926. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Affonso Vaz de Mello*. — *J. E. Silva Araújo*. — *Othon Leonardos*.

Discordo da honrada Sr. relator. Na minha opinião ha differença entre o processo adoptado pelo recorrente e os citados pelo Sr. consultor tecnico. O processo do Sr. Delbuchi Rolando consiste em misturar exclusivamente a pedra pomes, mais ou menos subdividida, com cimento, dando o inventor a proporção exacta das componentes da mistura: seis partes, em peso, de pedra pomes, para uma de cimento, com a addição de agua sufficiente para tornar esta mistura plastica

Nos processos citados, a mistura é, em um caso, composta de areia vulcanica de pomes e de leite de cal, na proporção de nove volumes da primeira para uma da segunda; no segundo caso, — o dos tijolos thermos de Schneider — a mistura consta de areia de pomes, cimento, Kieselgur e espatio cambiante; finalmente, no terceiro caso, — o da patente allemã n. 73.191 — de areia de pomes e de cimento, na proporção de nove volumes daquela para um deste (Hütte, citado pelo Dr. Martins Costa).

No primeiro caso a mistura é de pega lenta, exigindo de dous a tres mezes de secagem e no terceiro, a mistura tem applicação restricta a ferro, ao passo que a mistura adoptada pelo requerente é de pega rapida e presta-se á formação de elementos para construções, taes como tijolos, bloeos, lagio-fes, etc., bem como á formação de tabiques, paredes, pavimentos, etc., differença, portanto, das tres misturas citadas, na natureza dos componentes na proporção em que são empregados e nas applicações que se lhe pode dar.

A vista do exposto, parece-me que deve ser dado provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1926. — *Raoul Breves Dunlop*.

PARECER N. 70

Relator: Conselheiro Raoul Breves Dunlop

Recurso n. CSOJ R 126 de Block & Weymouth Inc. Privilegio para "Um novo processo de fazer mappas"

O consultor tecnico, Dr. Martins Costa, em parecer datado de 2 de junho de 1925, opinou pelo deferimento do pedido porque

"o processo dos requerentes apresenta muitos detalhes de execução que me parecem novos e uteis, ainda que no conjunto o methodo empregado não seja novo em levantamentos photographicos".

Em 10 desse mez, apesar das informações favoraveis aos requerentes, mandou o director geral da Propriedade Industrial official ao chefe do Estado Maior do Exército que, por sua vez, transmittiu o processo á Directoria do Serviço Geographico Militar, onde o major Alípio de Primo estudou o invento sob o ponto de vista tecnico e quanto á sua allegada novidade, apresentando exhaustivo parecer, com o qual concordou o Dr. Martins Costa, a 14 de setembro de 1925:

"A vista do parecer do examinador do Estado Maior do Exército, dizendo ser este processo conhecido e adoptado no nosso Exército, mesmo melhorado, parece-me deve ser indeferido este pedido."

Em fevereiro deste anno, Block & Weymouth, Inc., por seus procuradores, recorreram do despacho que indeferiu o pedido de privilegio, baseado no parecer da Directoria do Serviço Geographico Militar, apresentando longos argumentos que, na nossa opinião, não destroem o parecer do Sr. major Alípio de Primo e as conclusões a que este tecnico chegou.

Acresce que Block & Weymouth são cessionarios dos inventores Arthur Brock (ou Block) Jr. e Lodewyk J. R. Holst, residentes em Philadelphia, E. U. A., inventores que, ao que parece, ainda não conseguiram privilegio na grande Republica do Norte; e fazemos esta allegação baseada nos termos de uma certidão annexa a este processo, datada de 6 de dezembro de 1924, cujo teor é o seguinte:

"Certifico que o documento annexo é uma cópia authenticada da petição, memorial descriptivo e desenhos, conforme consta do archivo desta repartição e foi depositada originariamente referente ao pedido de privilegio pendente..."

Nestas condições, tendo em vista o parecer do Estado Maior do Exército e a ausencia de informações technicas de outras fontes que possam destruir aquelle, mesmo porque na propria patria dos recorrentes — salvo erro — o direito ao privilegio requerido, lá e aqui, ainda não lhes foi reconhecido,

a Comissão Permanente de parecer que seja negado provimento ao presente recurso.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1926. — *Raoul Dunlop*, relator. — *Affonso Vaz de Mello*. — *Fortunato Bulcão*. — *Othon Leonardos*.

PAREREER N.º 71

Relator, Conselheiro Raul B. Dunlop

Recurso n.º CSCI R 115, de Francisco Vera Cruz
Privilegio para "um preparado formicida em cartuchos."

Estudado o pedido pelo Instituto Biológico de Defesa Agrícola foi este do parecer, em 7 de fevereiro de 1925, que

"O systema de se introduzir gazes tóxicos no interior de formigueiros, por meio de cartuchos, não constitui novidade.

E os ingredientes, referidos pelo interessado em seu memorial e destinados a desenvolver esses gazes, igualmente não constituem novidade, pois de ha muito vem sendo empregados para o mesmo fim."

Em 26 de setembro do mesmo anno dizia o consultor do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Dr. Flaviano da Silveira Andrade:

"As razões de ordem scientifica adduzidas no recurso do requerente, que não se conformou com o indeferimento do presente pedido, merecem ser tomadas em consideração, a meu ver.

As substancias basicas que entram na composição dos cartuchos em questão, não constituem novidade, efectivamente, empregados sós, para matar formigas. Mas, associadas a outras, segundo a formula apresentada, para moderar a acção energica das substancias inflammaveis e regular o desprendimento de vapores arsenicaes, afiguram-se-me um melhoramento.

A semelhança do que se fez em pyrotechnica, o recorrente associou á sua formula sulfureto de mercúrio, oxido salino de chumbo, que, não sendo propriamente substancias formicidas, constituem, entretanto, adjuvantes, que lhe modificam de certo modo, as propriedades.

Assim, obtém-se, por exemplo, vapores mais densos, que attingem com maior facilidade as dependencias dos formigueiros.

Penso, pelo exposto, que o presente pedido pôde ser deferido, salvo melhor juizo."

A 19 de dezembro volta a fallar o Instituto Biológico, para manter o seu primeiro parecer, informando:

"1.º, que foi o Sr. Antonio Francisco Dias quem primeiramente, com o seu privilegio n.º 36, de 30 de março de 1883, estabeleceu o systema de se introduzir gazes tóxicos em formigueiros por meio de cartuchos;

2.º, que em 1895 "um autor, abalizado conhecedor

do assumpto em apreço...,"
dizia que

"O emprego de cartuchos para introdução do producto nos formigueiros parece tambem pela primeira

vez recommendado
e ainda que

"daqui por deante reaparecerão as combinações arsenicasas e o cartucho em outros privilegios";

3.º, que de ha longos annos vem sendo empregados cartuchos de productos formicidas no combate á formiga saúva;

4.º, que o preparado em apreço tem por base os mesmos productos formicidas, mais ou menos vulgarizados, e de ha muito adoptados entre nós.

Não nega, contudo, o facto de haver o recorrente apresentado uma formula nova "para moderar a acção energica das substancias inflammaveis e regularizar o desprendimento de vapores arsenicaes", como affirma o Dr. Flaviano da Silveira Andrade.

Ora, a associação de substancias conhecidas para obter um resultado pratico industrial (art. 33, 2.º, do decreto numero 16.261, de 19 de dezembro de 1923) é passivel de privilegio de invenção.

Nestas condições é a VIII Commissão Permanente, de parecer que seja dado provimento ao recurso, em parte, para se conceder privilegio, não para "um preparado formicida em cartuchos", mas para *cartuchos carregados com formicida pre-*

parado em obediencia á formula reivindicada pelos requerentes.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1926. — Raul Dunlop, relator. — Affonso Vaz de Mello. — Fortunato Bulcão. — Otton Leonardos.

PAREREER N.º 72

Relator, Affonso Vaz de Mello

Indeferido pelo director geral de Propriedade Industrial o pedido de patente de privilegio para o invento caracterizado pelos itens:

1.º, um motor hydraulico com eixo montado excentricamente em uma caixa cylindrica;

2.º, um motor munição com as respectivas pás, as quaes podem ser rectangulares, circulares, ou de qualquer formato outro, compativel com a applicação; os lados e extremos livres dessas pás entram em contacto com a periphèria interna da caixa no ponto em que está a concentrada com o eixo do rotor e portanto mais proxima do dito eixo, permitindo este dispositivo concentrar a força sobre cada pá toda a força aproveitavel do jacto de agua sob pressão ou de choque, em um volume limitado sómente pelo espaço entre a pá que recebe o jacto e a immediata;

3.º, uma abertura para a entrada da agua sob pressão, feita na periphèria da caixa, na parte mais proxima do eixo do rotor;

4.º, uma abertura para descarga na parte inferior da caixa munida de uma valvula de gaveta, permitindo a agua descrever uma linha recta desde a entrada até á saída, sendo assim conseguida uma perfeita distribuição do jacto motor;

O autor do invento, Sr. Leonadio José Dias recorre do despacho negativo daquello funcionario para o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, allegando que o motor do seu invento (transcrição textual):

"É uma turbina fechada, podendo trabalhar com ou sem pressão. O jacto motor é sempre tangente e é distribuido muito acertadamente; servindo tão sómente o systema de pás rotativas de fundo para as cavidades ou aberturas formadas pela coroa firme, resultando não haver choque na passagem das ditas pás, as quaes trabalham suavemente, permitindo este dispositivo construir-se os rotores com as cavidades ou aberturas de tamanho illimitado, pois que da grandeza destas resulta a capacidade da machina em questão." (O sublinhado é do proprio recorrente).

Do estudo das reivindicações constantes dos quatro itens, tendo-se á vista os desenhos apresentados do motor, se conclue:

1.º, a caixa do motor, é um cylindro de geratrizes parallelas ao eixo do rotor e tendo por directriz uma curva, cujos pontos, a principio equidistantes do referido eixo (portanto, um arco de circumferencia) se afastam depois, deste gradativamente;

2.º, o eixo do rotor e o do cylindro da caixa, na parte em que a superficie desta é de revolução, se coincidem;

3.º, as pás do rotor não tem forma precisa e determinada, pois podem ser rectangulares, circulares ou de outro qualquer formato compativel com a sua applicação, conforme expressão textual do autor, no item n.º 2;

4.º, a entrada da agua se dá por uma abertura feita na caixa na parte em que a superficie interna desta é mais proxima do eixo do rotor;

5.º, o jacto da agua motor, da sua entrada na caixa á sua saída na parte inferior da mesma, onde ha uma valvula de gaveta, segue uma linha recta.

Si como diz a parte requerente, o jacto da agua é rectilíneo, sobre este não pôde ser effeito á parte (metade) do cylindro da caixa, á esquerda do plano passando pelo eixo do rotor e paralelo á direcção do referido jacto.

Mero elemento de composição, pôde se dar a esta parte a forma que se quizer, ou mesmo supprimil-a, sem que isto venha alterar o rendimento do motor.

O afastamento progressivo das geratrizes do cylindro, do eixo do rotor, dando á caixa secção cada vez maior, não constitue novidade, e nem, no caso, apresenta vantagem alguma.

Quanto ao rotor, não se pôde dizer que elle apresente novidade pois não é convenientemente descripto, limitando-se o inventor em dizer que as suas pás podem ser rectangulares, circulares ou de qualquer outro formato compativel com a sua applicação.

Si novidade existe no invento, está ella na disposição da valvula de gaveta collocada na parte inferior da caixa, mais nisto não se vê vantagem alguma sobre dispositivos outros ao mesmo fim destinados.

Por estas razões o mais por estar de acordo com a opinião do Dr. C. de A. Martins Costa, de que o motor em apreço não apresenta vantagem de rendimentos sobre outros já de uso corrente na pratica, é a comissão abaixo assignada de parecer que deve ser negado provimento ao recurso.

Não examinou o relator deste parecer o requerimento do recurso (processo 4.387/1925) por que nelle não apresenta o recorrente argumento ou fundamento novo.

Deixou igualmente de examinar e fazer considerações sobre os documentos A, B e C, que lhe foram remetidos, como elementos da informação e esclarecimento, pelo Secretario do Conselho, já depois da distribuição do processo, por tratarem os mesmos de motor com caracteristicos diferentes dos do invento.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1926. — Affonso Vaz de Mello, relator. — F. Bulcão. — Othon Leonardos. — Raoul Dunlop, com restricções que expõem

Os documentos A B C, a que se refere a ultima parte do parecer, apresentam argumentos que á primeira vista suggerem ter o inventor idealizado um aparelho novo, passível de privilegio, mas como diz o douto Relator, "tratam de notar com caracteristicos diferentes dos do invento" reivindicado no memorial de 9 de outubro de 1924 e, portanto, não podem ser tomados em consideração como base para a reconsideração do despacho da D. G. da Propriedade Industrial.

Consequentemente, apesar de reconhecer que ha louvavel esforço por parte do inventor, que merece estímulo, sou forçado a subscrever o parecer.

Subscrevo o parecer do honrado relator com a mesma restricção acima exarada pelo illustre collega Sr. Raoul B. Dunlop. Rio, 24 de abril de 1926. — Fortunato Bulcão.

PAROCHIA N. 73

Relator, Affonso Vaz de Mello

O Sr. Alvaro Ramos Nogueira Junior que se diz filho de Alvaro Ramos Nogueira, já fallecido, e a quem fôra concedida carta patente de privilegio de n. 9.845, para "um processo de secagem e conservação de couros verdes e salgados", recorre para o Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, do despacho do director da Propriedade Industrial que declarou caduca a patente por falta de pagamento no prazo legal de annuidades devidas, pedindo que lhe seja permissão pagar as annuidades em atraso e assim revalidar a referida carta patente.

A VIII Comissão Permanente (patentes de invenção) que subscreve este parecer, depois de examinar e estudar o processo e de considerar:

1.º que a patente foi declarada caduca, de accordo com o art. 70 (n. 1) do regulamento da Directoria Geral da Propriedade Industrial pelo facto de ter incorrido o concessionario na falta de pagamento de tres annuidades seguidas, das previstas no art. 51 do referido regulamento;

2.º que, pelo disposto nos citados arts. 51 e 70, não teria incidido em caducidade, si o requerente, sem qualquer outra exigência ou formalidade a cumprir, tivesse pago, nas occasiões devidas, as annuidades em atraso;

3.º que o espirito da lei de concessão de patentes não é o nem pôde ser o de deixar a criterio ou juizo da autoridade, variaveis com as pessoas dessa, a annullação de uma patente, sem que para isso haja razão ou interesse de ordem superior, caso em que não se enquadra o de mero atraso de pagamento de annuidades, admitido pelo proprio regulamento até 3 annos (art. 70);

4.º que, para impedir que qualquer proprietario de patente deixe de pol-a em execução por falta de recurso ou por outro motivo, claro ou occulto, o art. 70, que especifica os casos de caducidade de patente, encerra, no seu paragrapho unico, a sabida disposição de facultar ao governo a declaração de caducidade de qualquer patente de invenção, cujo proprietario tenha interrompido o uso effectivo da mesma por mais de um anno;

5.º que, sendo necessario para a caducidade de uma patente um acto declarativo do Sr. ministro da Agricultura, como determina o art. 71, não tem o de n. 70 a força que lhe empresta a traducção litteral da sua redacção, de que da sua falta de cumprimento decorre como consequencia immediata a caducidade da patente;

6.º que, finalmente, da revalidação da patente não poderá advir nenhuma consequencia, inconveniente ou prejuizo para o paiz ou para quem quer que seja;

E' de parecer que seja dado provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1926. — Affonso Vaz de Mello, relator. — Fortunato Bulcão. — O. Leonardos. — Raoul Dunlop.

PAROCHIA N. 76

Relator, Sr. Othon Leonardos

O Sr. Antonio Monteiro de Andrade solicitou da Directoria Geral da Propriedade Industrial privilegio de invenção para: Um insecticida, denominado Andrade.

Submettido o preparado ao competente exame no Instituto Biologico da Defesa Agricola, o parecer alli dado pelo Dr. Luiz A. de Azevedo Marques, assistente do Serviço de Entomologia Agricola, se resume no seguinte:

"Os productos oleoginosos, de que trata o memorial suscitado, ao que lhe consta ainda não foram empregados no combate as formigas saúvas e outros insectos, mas quanto ao pixe, enxofre e arsenico, esses já o foram, especialmente em relação ás saúvas.

Quanto ao ponto de vista da efficacia, as experiencias a que procedem o examinador em cerca de 100 formigueiros, fez-o chegar á conclusão de que "o mesmo insecticida preenche ao fim a que é destinado, no que concerne ao combate á formiga saúva."

"Por isso que seus gazes, mais pesados que o ar, introduzidos que sejam nos formigueiros, por meio de um aparelho qualquer, dos communmente adoptados para esse fim, matam as formigas e destroem os seus ninhos, porventura, atingidos pelos mesmos gazes."

Que é de facil emprego "porque é feito em forma de tablete, contendo cada uma 50 grammas de composto, esse insecticida em contacto com o carvão incandescente, desenvolve grande volume de gazes que, embora venenosos as formigas, não o são entretanto, aos operadores".

Que sob o ponto de vista economico "é de custo relativamente barato, por isso que cada uma dessas tablettes é vendida á razão de 150 e 250 réis, bastam apenas 6 ou 10 das mesmas para — desde que intelligentemente empregadas — extinguir um formigueiro de regular extensão."

Enviado o pedido logo após ao consultor tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o Dr. Flaviano da Silveira Andrade, este deu o seguinte parecer:

"O insecticida referido, composto de enxofre, arsenico e residuos da distillação de hulha, é efficiente, não ha negal-o, sobretudo, para o extermínio da saúva, a que especialmente se destina. Mas, contendo arsenico anhydrido arsenioso, que é substancia basica, ou o enxofre na falta deste, e não os residuos da distillação da hulha, como indevidamente pretende o requerente, offerece certo perigo para o operador, maxime si os olhos dos do formigueiro estiverem mal vedados.

Não se trata, porém, disto, agora, senão da sua originalidade.

E' sabido que o emprego das ditas substancias para tal fim, não constitue novidade, é até uma velharia. Leia-se, a este respeito, o relatorio do Instituto Agronomico de Campinas, de 1895-1896. Consequentemente, falta ao insecticida o requisito essencial — a originalidade — para constituir objecto de patente. Penso, por isso, que o pedido deve ser indeferido."

Si bem que as substancias que compõem o preparado sejam conhecidas como agentes formicidas, constituindo o seu emprego até uma velharia, na phrase do distincto consultor tecnico, o seu conjunto, todavia, tal como o apresenta o requerente, representa com a combinação dos elementos que o constituem, uma real unidade.

A originalidade do invento consiste na combinação dos oleos E e F com o arsenico (anhydrido arsenioso), da qual resulta um poderoso insecticida, absolutamente effizaz, porquanto, como o constata o assistente do Serviço de Entomologia do Instituto Biologico da Defesa Agricola, em seu parecer, os gazes desenvolvidos e mais pesados que o ar introduzidos em cerca de 100 formigueiros, onde elle faz as suas experiencias, permittiram-lhe verificar que o preparado preenchia os seus fins, no que concerne á saúva.

Note-se que o enxofre, usado no preparado, não significa a sua base, como o que o illustre consultor tecnico e sim um *excipiente*, porque elle não representa senão a substancia que serve de vehiculo ás outras; que lhas dá forma e consistencia (tablette) e que é tambem destinado a unir entre si os ingredientes que formam o insecticida.

Nenhum industrial desse genero de productos apresentou opposição ao pedido de privilegio. Prova isso que elle não vem lesar interesses de terceiros.

O parecer do Instituto Biologico da Defesa Agricola é inteiramente favoravel aos interesses defendidos pelo requerente, apenas salientando que o pixe, — bem como o enxofre e o arsenico — já tem sido usado contra as saúvas.

Convém registrar apenas as opiniões contrárias aos seus técnicos, no que concerne a acção tóxica dos gases desenvolvidos pelo contacto do preparado com o carvão insecticida.

Diz o Dr. Luiz A. de Azevedo Marques:

"...desenvolve grande volume de gases que, embora venenosos as formigas, não o são, entretanto, aos operadores."

Afirma o Dr. Flaviano da Silveira Andrade:

"...offerece certo perigo para o operador, maxime si os olheiros dos formigueiros estiverem mal vedados."

Parece, entretanto, que esse receio não tem razão de ser, porque tendo o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio adquirido no anno proximo passado uma tonelada desse producto e o estar empregando pelos seus trabalhadores no combate á formiga saúva, no Districto Federal, até agora, ao que consta, nenhum accidente, por envenenamento, ocorreu, motivado pela emprego do insecticida Andrade.

Não obstante foi o pedido de privilegio denegado pela Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Não tendo o requerente se conformado com o despacho de indeferimento, de tal decisão, interpoz recurso, sendo de novo ouvido o Dr. Flaviano da Silveira Andrade que considerou-o infundado e opinou uma segunda vez pelo seu indeferimento.

A VIII Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria, reconhecendo originalidade na combinação dos elementos conhecidos que compõem o preparado insecticida Andrade e na forma porque são apresentados, certa de que essa forma e combinação dos diversos elementos que compõem o preparado, constitue a applicação prevista no art. 33, § 2º do regulamento por que se rege actualmente a Propriedade Industrial, pensando que elle dá um resultado pratico industrial, cuja efficacia se achia perfeitamente estabelecida e demonstrada pelo parecer do examinador do Instituto Biologico da Defesa Agricola, é de parecer que seja dado provimento ao recurso interposto, attim de ser concedida ao requerente a patente de invenção por elle solicitada.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1924. — *Offen Leonards*, relator. — *Affonso Vaz de Mello*. — *F. Bulcão*. — *Reoul Dunlop*.

IX COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N. 21

Relator: *J. J. da Silva Fernandes Couto*

Considerando que a recorrente recorre do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o registro de sua marca *Maizina Prado*, por considerá-la imitação da marca *Maizena*, anteriormente registrada pela Corn Products Refining Company; mas,

Considerando que a palavra *Maizena*, sendo como é uma denominação vulgar, pertence a todos, não podendo ser reivindicada para o patrimonio particular;

Considerando que essa denominação pertence ao dominio publico, constando de dicionarios, como se encontra em *Candido de Figueiredo*, vol. II, fls. 91; *Spier*, dicionario inglez-françes, fls. 433, edição de 1905; *Sachs Willatt*, edição grande de 1901, fls. 1.143; *Sachs Willatt*, encyclopedia fls. 665, edição de 1909, constituindo portanto, nome de producto, como se verifica do registro da marca 4.016, effectuado em 9 de fevereiro de 1914, por *Brown & Poin* — marca *Mondetta*, para distinguir *maizena* ou farinha de milho, registro accerto nessa época e em vigor, contra o qual não houve reclamação alguma;

Seu de parecer por estes fundamentos, que seja dado provimento ao recurso, por não se poder considerar a marca do recorrente, como imitação da da recorrida.

Sala das Comissões, 8 de abril de 1926. — *J. J. Fernandes Couto*, Relator. — *Hannibal Porto*. — *Samuel de Oliveira*. — *J. A. da Costa Pinto*.

Voto em separado ao parecer n. 21, da IX Comissão Permanente:

Votante: *Victorino Moreira*.

Não me é possível verificar si a "Glen Cove Manufacturing Company", antecessora da The National Starch Manufacturing Company no emprego da palavra "Maizena", foi a creadora ou a inventora de tal designação para uma farinha de milho de preparo especial, mas o facto é que examinando o processo em aprego se verifica que do relatorio apresentado á Repartição de Patentes dos Estados Unidos pela National Starch, consta a declaração de que sua antecessora

de 1899 anno de 1898, ou seja 27 annos antes do pedido de registro na Repartição de Patentes dos Estados Unidos usava a dita marca, para distinguir farinha de milho. Compreendendo-se assim, claramente, que tal designação para essa especie de preparo de farinha de milho tenha entrado em uso corrente e que hoje a palavra se tenha incorporado á lingua portugueza e por tal forma que não ha um comprador ou consumidor entre nós que faça objecção sobre o nome do fabricante quando lhe apresentam a mercadoria que pediu pela designação corrente de "Maizena", tenham ou não os involucros este nome. Ao pedir "Maizena" o consumidor não visa receber o producto preparado por este ou aquelle fabricante, pois neste caso pediria "Maizena Duryea" ou qualquer outro nome de preparador.

Que a palavra "Maizena" faz hoje parte da nossa lingua, não ha duvida alguma, não só pelo que cita o illustre relator desta Comissão, mas ainda porque no pedido de renovação do registro da "Corn Products" (hoje proprietaria da marca da National Starch), á Junta Commercial da Capital Federal, em 41 de janeiro de 1923, é ella propria quem declara que a palavra "Maizena" "serve para distinguir maizena (farinha de milho), da fabricação da depositante". Nestas condições teriamos de admitir tambem o registro da palavra *Kerozene* para distinguir kerozene de um dado refuinder, embora este fôrmo como o de maizena já se tenha incorporado á nossa lingua.

Em assumpto de marcas de fabrica impõe-se ao examinador um criterio bem diverso do que é seguido em outras questões, não devendo apenas cingir-se rigorosamente ao que diz a lei, pois no assumpto não é permittido ao legislador prever tudo o que se possa apresentar.

O pedido de registro da marca "Maizina Prado" não podia ter sido inspirado pela idea de se aproveitar o fabricante de um nome ou marca conhecidos, prejudicando por tal forma interesses alheios. Não haveria para o fabricante vantagem desta ordem, no emprego da simples palavra "Maizena", porquanto o dado dos consumidores no Brasil, com ou sem o nome "Maizena" qualquer farinha de milho com esse preparo particular tem accepção. Escolhendo a denominação "Maizina Prado" está claro que o recorrente, pensou antes distinguir o seu producto dos similares que se encontram no mercado, e dada que seja a legitimidade do direito da "National Starch", á propriedade da marca "Maizena", ninguém em boa fé poderá afirmar que com ella poderá confundir-se a "Maizina Prado".

Por todas estas razões e ainda pelas que apresenta o illustre relator, estou com este de accordo em que seja dado provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1926. — *Victorino Moreira*.

PARECER N. 23

Relator — *Dr. Hannibal Porto*

A "Mergenthaler Linotype Company", dos E. U. da America, por seu procurador nesta capital, recorre do despacho da Directoria da Propriedade Industrial, que lhe negou a renovação da sua marca *Mergenthaler*, que serve para distinguir as suas machinas de linotypos, de renome mundial.

As razões em as quaes se fundou aquella repartição, para denegar o pedido de recorreção, não procedem, pois não se trata do registro de uma marca nova, e sim, da renovação do registro em pleno uso, caso esse perfeitamente enquadra no art. 105 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

A exigencia daquella despacho de que a marca deve ser revestida da forma distintiva para ser renovada, se cumprida, importaria na alteração da marca, affectando o patrimonio da Companhia, de que ella é proprietaria por effeito do registro n. 2.701, effectuado na Junta Commercial da Capital Federal em 1 de agosto de 1910.

Pelos motivos expostos, a Comissão é de parecer que seja reformado o despacho recorrente.

Sala das Comissões, 30 de março de 1926. — *Hannibal Porto*, relator. — *Victorino Moreira*. — *J. A. da Costa Pinto*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Samuel de Oliveira*.

PARECER N. 24

Relator — *Dr. Hannibal Porto*

A "American Sheet & Tin Plate Company", estabelecida nos E. U. da America do Norte, por seus procuradores, nesta capital, recorrem do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que concedeu o deposito da marca *Apollo*, registrada na Junta Commercial do Estado de S. Paulo para distinguir artigos de ferragens, ferro, chapas pretas e telhas de zinco:

PARECER N. 31

Relator — Conselheiro Victorino Moreira

Considerando que a recorrente registrou a marca *Apollé* em 13 de outubro de 1891, cabendo-lhe, pois, o direito de propriedade sobre a marca identica, registrada por B. Darigo na Junta Commercial de S. Paulo em 3 de janeiro de 1923 para distinguir artigos de ferragens, ferro, arame farpado, chapas pretas e galvanizadas e telhas de zinco, de seu commercio;

A Comissão é de parecer que seja dado provimento ao recurso para mandar cancellar a marca concedida á D. Darigo, por constituir flagrante imitação á marca dos recorrentes e destinar-se aos mesmos artigos do commercio incluídos nas classes 5, 8, 11 e 50 da lettra J, como ficou, sobejamente provado no presente processo do recurso.

Sala das Comissões, 29 de março de 1926. — *Hannibal Porto*, relator. — *Victorino Moreira*. — *J. A. Costa Pinto*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Samuel de Oliveira*.

Serviço de Comissões

IX — COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N. 26

Relator — Dr. Hannibal Porto

A "Orange Crush Company", dos Estados Unidos da America do Norte, por seu procurador nesta capital, recorrem do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe denegou registro para a marca *Crush*:

Considerando relevantes as razões apresentadas pela recorrente, que provam o allegado em relação ao registro da marca *Crush* na Repartição de Patentes dos E. E. U. U. da America; embora reconheça-se que a referida marca não se reveste rigorosamente da forma distinctiva, o que motivou o indeferimento recorrido;

A Comissão é de parecer que se dê provimento ao recurso, deferindo-se o pedido de registro.

Sala das Comissões, 28 de março de 1926. — *Hannibal Porto*, relator. — *Victorino Moreira*. — *J. A. da Costa Pinto*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Samuel de Oliveira*.

PARECER N. 27

Relator — Conselheiro Dr. Hannibal Porto

Brown & Polson Limited, da Inglaterra, por seus bastantes procuradores nesta capital, recorrem do acto da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que concedeu á *Hugo Fischer*, estabelecido no Estado de Santa Catharina, a marca *Mondamin Liberty*, para a venda de maizena:

Considerando que a marca *Mondamin* foi registrada na Junta Commercial da Capital Federal sob n. 4.046, em 9 de janeiro de 1914, por *Brown & Polson, Limited*, para distinguir Maizena da sua fabricação;

Considerando que no processo está demonstrado que o deposito da marca *Mondamin Liberty* requerido por *Hugo Fischer*, só foi concedido por manifesto engano, pois a esse tempo já estava registrada a marca dos recorrentes;

A Comissão conclhe pelo provimento do recurso, no sentido do cancelamento da marca *Mondamin Liberty*, por se oppor á marca dos protestantes.

Sala das Comissões, 26 de março de 1926. — *Hannibal Porto*, relator. — *Victorino Moreira*. — *Samuel de Oliveira*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *J. A. da Costa Pinto*.

PARECER N. 30

Relator — Dr. J. A. da Costa Pinto

O recurso apresentado pela Companhia *Dannemann* contra a *Compagnie Generale des Tabacs*, relativamente á marca *A. D. D. A.* — *S. Felix*, é perfeitamente procedente, visto as razões expostas na promoção do chefe de secção Sr. J. Goulart de Andrade, que declara haver o presente recurso offerecido ensejo para ser examinado novamente o caso verificando-se ter havido engano na informação do official encarregado da segunda revisão, porquanto existe, no processo, nota para ser examinada a marca n. 134, da Bahia, pertencente á recorrente, marca que collide com a marca *A. D. D. A.* da *Compagnie Generale des Tabacs*. A marca da recorrente denomina-se "Adda" e é para o mesmo producto, (fumo enfiado).

A vista do exposto, a IX. Comissão Permanente é de parêcer que deve ser dado provimento ao recurso interposto pela Companhia de Charutos *Dannemann*.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1926. — *J. A. da Costa Pinto*, relator. — *Hannibal Porto*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Victorino Moreira*.

A Companhia de Charutos *Dannemann* recorreu do despacho do director geral da Propriedade Industrial, que deferiu o pedido de registro de *Costa Ferreira & Penna*, de uma marca complexa em que se encontra a palavra *Ideal*, destinada a productos da classe 44 (tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes).

Baseia-se o recurso no facto de ser a recorrente possuidora da marca *Ideal* para o artigo de seu commercio (tabaco) comprehendido na classe 44.

Registrada a marca complexa (figurativa e nominativa) de *Costa Ferreira & Penna*, será ella designada no commercio, entre os consumidores, unicamente pela palavra *Ideal*, o que aliás na descripção que da mesma fizeram os requerentes está bem assignalado nas palavras seguintes:

"Finalmente, vê-se a palavra *característica Ideal* que virá applicada ás caixas ou envolveros ou aos artigos que tenha que distinguir."

E a prova de que assim será, se verifica desde já nas informações dos funcionarios da Directoria Geral da Propriedade Industrial que a tal marca se referem unicamente pela palavra *Ideal*.

Nestas condições, o prejuizo da recorrente seria fatal se fosse mantido o registro que motivou o recurso.

Examinando o pedido de registro de *Costa Ferreira & Penna* percebe-se a preocupação dos requerentes de distrahir a attenção para as figuras, ornatos e emblemas onde a palavra *Ideal* entraria como cousa secundaria, mas não é assim que o desejam porquanto lá está bem claro — "palavra *característica Ideal* que virá applicada ás caixas ou envolveros".

Na descripção da marca se referem a charutos e os demais artigos da classe 44, e no requerimento solicitam o registro na classe 44, sem fazer referencia a charutos, que parecem ter sido assignalados na descripção com o fito de distrahir o examinador do objectivo principal. É certo que todas aquellas figuras e emblemas, tão longa e engenhosamente descriptas, não constituem uma criação dos requerentes, que escolheram uma etiqueta ao acaso nas colleções dos lithographos hamburguezes, e não é admissivel que toda aquella composição phantastica possa ser empregada nos fardos de tabaco, onde apenas figuraria a palavra *Ideal* com prejuizo certo da Companhia *Dannemann*.

A firma *Costa Ferreira & Penna* não requereu o registro da palavra pura e simples, por ter a certeza de que tal registro seria recusado, não ignorando, como nenhuma sua collega da Bahia, que a marca *Ideal* pertence áquella Companhia.

Daqui o facto de procurar servir-se de toda aquella composição figurativa e ornamental para tentar conseguir o seu principal objectivo — o registro da palavra *Ideal* que não tem a menor ligação com a parte emblematica.

Em vista do exposto, a IX Comissão Permanente é de parecer que o recurso deve ser attendido em parte, cancelando-se no registro relativo ao processo 2.176 (pedido 464) de *Costa Ferreira & Penna* o "tabaco manufacturado ou não" prevalecendo, tão sómente para charutos, verdadeira industria desta firma.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1926. — *Victorino Moreira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Ignacio Botelho*. — *Hannibal Porto*. — *J. A. Costa Pinto*.

PARECER N. 32

Relator — Conselheiro Victorino Moreira

A Sociedade Americana de Industrias Reunidas, do Porto Alegre, requereu o registro de uma marca figurativa na qual se encontra a palavra "Chafer".

Baseando-se no que determina o artigo 88 do decreto n. 16.264

"...não podem ser registradas as marcas de productos nacionaes que tenham rotulos ou dizeres em lingua estrangeira..."

a Directoria Geral da Propriedade Industrial indeferiu o pedido de registro.

Recorrendo do despacho, a Sociedade Americana de Industrias Reunidas juntou documento comprovante, esclare-

sendo a origem da palavra "Chafar" formada com as primeiras syllabas dos nomes dos seus directores. — Chacon e Fernandes.

Verificando-se, agora, tratar-se de um nome de fantasia e não de uma palavra estrangeira, a IX Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que a marca deve ser registrada, não attentando contra o que dispõe o artigo 88 do decreto n. 16.264.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1926. — *Victorino Moreira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Ignacio Botelho*. — *Hannibal Porto*. — *J. A. da Costa Pinto*.

PARER N. 33

Relator — *Conselheiro Victorino Moreira*

Almeida, Cardoso & Comp., firma estabelecida no Rio de Janeiro, recorrem do despacho do director geral da Propriedade Industrial que lhes negou registro da marca "Sanafebre", destinada a producto pharmaceutico do seu commercio, por julgar collidir essa marca com a "Cura febre", já anteriormente registrada por Coelho Barbosa & Comp.

Do exame a que procedeu a IX Comissão Permanente, chegou esta á conclusão de que não pôde ser admittida a possibilidade de confusão entre as duas palavras "Cura Febre", e o nome de fantasia "Sanafebre", porquanto o prefixo desta é bem differente da palavra "Cura", do uso corrente em todas as camadas sociais.

Quanto aos aspectos das etiquetas e forma de apresentação das duas marcas, são elles inteiramente differentes, tornando-se assim impossivel a confusão por parte dos compradores. Basta notar que a etiqueta "Sanafebre" contem a figura de um anjo coroando uma aguija ao passo que a "Cura Febre", não tendo emblema ou figura alguma, se assignala particularmente pela alteração das cores vermelha e azul dos dizeres.

Tanto uma como outra etiqueta trazem impressas as firmas e endereços dos proprietarios das marcas, o que de certa forma concorrerá tambem para afastar a possibilidade de confusão.

IX C. P. — PAR. 33

Si alguma coisa mais ha a assignalar no estudo deste assumpto, é a estranheza de haver sido registrada a marca "Cura Febre", composta de duas palavras do uso corrente, em nossa lingua, e que não deviam constituir propriedade particular de um dado industrial ou commerciante.

Para que o registro pudesse ser feito, deviam taes palavras ser seguidas de uma qualquer indicação particular, como, por exemplo, o nome dos preparadores ou pharmaceuticos, assim: — "Cura Febre Coelho Barbosa".

Já em seu parecer n. 9, de 20 de outubro de 1925, assim se manifestou esta Comissão, que agora mais não faz do que affirmar sua opinião em facto identico.

Em vista do exposto, a IX Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer favoravel ao registro da marca "Sanafebre" que não attenta, de modo algum, contra a anteriormente registrada "Cura Febre", dando-se provimento ao recurso.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1926. — *Victorino Moreira*, Relator. — *Francisco Ignacio Botelho*. — *J. A. da Costa Pinto*. — *Fernandes Couto*, voto em separado. — *Hannibal Porto*, pelo voto em separado.

Voto em separado ao parecer n. 33

Considerando que a marca "Cura Febre" foi legalmente registrada e que a concessão do registro da marca "Sanafebre", dos recorrentes constituiria um attentado, por ser ella uma flagrante imitação daquella;

Considerando que "Sanafebre" é synonimo de "Cura Febre" porque, *Sanare*, em latim e *Sanar* em portuguez, significam curar, e assim ambas as marcas tem a mesma significação e conhecidas como virão a ser pelas suas denominações, induzirão em erro ou confusão ao consumidor, o que a lei prohibe;

Considerando o que a lei dispõe sobre o caso e os tratadistas da materia, não podem coexistir essas duas marcas;

Considerando que a marca "Cura Febre" foi muito legalmente registrada porque, comquanto composta das palavras vulgares e do dominio publico "Cura" e "Febre", todavia foram revestidas de forma distinctiva — registráveis portanto, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.236, de 1904 e

art. 79 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, tendo, portanto, prioridade legal;

Sou de parecer seja negado provimento ao recurso, por estar o despacho recorrido de accordo com a lei e julgados.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1926. — *Fernandes Couto*. — *Hannibal Porto*.

X COMISSÃO PERMANENTE

PARER N. 4

Relator *Sr. Otto Schilling*

O processo junto, n. 88, relativo á representação de Alves Vasconcellos & Comp., negociantes em madeiras, nesta praça, pedindo a immediata elevação das taxas sobre madeiras importadas, só foi remettido a esta Comissão, pela Secretaria Geral deste Conselho, com officio de 23 do corrente, sendo que, por sua vez, a Secretaria sómente o recebeu da Directoria Geral da Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, com officio de 21 deste mez.

Por maior que fosse, portanto, o empenho desta Comissão em dar este seu parecer sem maior perda de tempo, certo é que o mesmo só poderia ser discutido, em sessão plenaria do Conselho, em janeiro de 1926, de maneira que, mesmo no caso de um parecer favoravel á pretensão dos requerentes, já não poderia ser enviado pelo Ministerio ao Congresso Nacional para ser tomado em consideração para o orçamento da Receita de 1926, como era do desejo dos reclamantes.

A representação merece, contudo, ser analysada por esta Comissão, pois revela um ponto de vista interessante, contra o qual, já se pronunciou o illustre Dr. Affonso Costa, no seu longo parecer dirigido ao Sr. Ministro.

Os argumentos dos reclamantes encerram uma elementar falta de conhecimento das verdadeiras causas que determinam a situação angustiosa de que se lamentam, pois ignoram certos factores que muito concorrem para que, no geral, como se tem visto, a industria nacional se encontre contra uma rapida valorização da nossa moeda corrente, que ultimamente e dentro do pouco tempo, chegou a ser mais de 40 %.

Deu-se, assim, o caso aparentemente curioso, de ser considerada a desvalorização do nosso meio circulante, contra a qual se clamava como a causa unica da chamada carestia da vida, como um elemento necessario, para a vida, das nossas industrias nacionaes! Dizem, por exemplo, os reclamantes que, devido á melhora do cambio, o nosso futuro economico está ennuviado, com a perspectiva do desmantellamento proximo de todos os serviços da extracção, beneficiamento e commercio das nossas madeiras e que o quadro que se nos avizinha é triste e desolador.

Parece á primeira vista que, os que assim argumentam, não estão com a razão, pois, não deixa de ser paradoxal e opinião de que a valorização da moeda papel, possa ser prejudicial aos interesses da nossa industria.

Vejamos, pois, as razões por que assim tambem opina a respeitavel firma reclamante, que negocia em madeiras do paiz, indubitavelmente uma das industrias mais gremunamente nacionaes que se possa imaginar.

E' fóra de questão, e os defensores — á outrance — da valorização não poderão contestar-o, o facto de que nessa industria, como nas demais, perduram o háo de perdurar, por muito tempo ainda, as consequências do prolongado periodo de cambio baixo e que se fizeram sentir, notadamente, na grande elevação de todas as despesas das nossas industrias, desde o preço da materia prima e outros materiaes, da mão de obra, dos salarios, das innumeras e variadissimas despesas de toda a natureza, até o importe dos gastos do transporte e dos muitos impostos que sobre ella pesam de modo sensivel; todas estas importantes verbas na sua quasi totalidade conservam-se ainda na mesma cifra, agora que o mil réis papel vale sete dinheiros, como quando elle chegou a valer quasi apenas quatro dinheiros!

Ora, a madeira nacional está sujeita nos mercados estrangeiros á competição da de outros paizes e o liquido producto das vendas convertido a 7 dinheiros, dará ao industrial forçosamente muito menos em mil réis do que dantes recebia. De nada, porém, lhe vale que tal dinheiro esteja valorizado a ponto de um dollar ouro só custar 7\$ em vez de 10\$ ou mais do que já custou; si todas as despesas que elle tem, com a extracção e beneficiamento e com a venda das madeiras continuam inalteradas, representando, portanto, um augmento consideravel das mesmas ou, o que vem a ser o mesmo,

uma diminuição sensível da somma líquida que recebia pela madeira vendida, e, si o seu lucro diminuiu, certo é que ainda a despesa particular do industrial, com excepção de pouquíssimas verbas, continuam altas como dantes.

Acompanhassem, porém, todas essas despesas *pari-passu* as alterações que soffrem os preços dos productos nacionaes que estão sujeitos á concorrência estrangeira em virtude das oscillações cambiais, logica e forçosamente cessariam quaesquer queixas dos interessados.

E' verdade que em épocas de cambio descencional os industriaes, como era natural, aproveitaram muito da situação inversa da de agora, e que então os consumidores nacionaes, com rendimentos fixos em mil réis papel é que tiveram justo motivo de se queixarem.

E dali segue-se, indiscutivelmente, que a instabilidade cambial é a unica causa de todos os desequilibrios que se dão em nosso paiz, tanto sendo prejudiciaes para os que tem receita certa em papel e grande parte da despesa em ouro, quando o cambio desce, como para os que tem rendimentos em valores ouro e despesas mais ou menos inalteraveis em papel, quando o cambio sobe.

O unico meio, pois, de evitar esta situação tão prejudicial para as varias classes do paiz, é procurar a estabilização do cambio, medida essa que competiria aos poderes publicos de pôr em pratica, naturalmente sob orientação segura e principalmente para ser executada com a mais rigorosa honestidade.

O augmento dos direitos de importação que os reclamantes pedem, como se vê, não é em absoluto o meio a ser adoptado, mesmo porque então necessario decretar o verdadeiro absurdo de uma tarifa anovel, isto é, que subissem os direitos na razão da subida do cambio!

Não ha, de facto, nenhuma obrigação ou dever mais sério do que esse para o Governo, pois não deve elle deixar o povo á mercê das oscillações do valor da moeda corrente de curso forçado, que exclusivamente são o resultado das más administrações das finanças, quando elle, o Governo, tem a vantagem de poder orçar a sua receita e despesa em ouro e papel, forçando, portanto, o contributo a supportar com as consequências desse systema orçamentario, no qual existe receita para a despesa quer em ouro, quer em papel.

A Commissão é, pois, de parecer que o verdadeiro e unico amparo ás industrias nacionaes está na estabilização do cambio e não na aggravação dos direitos da já mais do que protecção Tarifa das Alfandegas.

Sala das Comissões, 7 de janeiro de 1926. — *Otto Schilling*, Relator. — *Victorino Moreira*. — *Carlos Jordão*, com voto em separado. — *Severiano Cavalcanti*, de accordo com o voto do Dr. Carlos Jordão. — *Lennhoff de Britto*, de accordo com o voto do Dr. Carlos Jordão.

VOTO EM SEPARADO AO PARECER N. 4, DA X COMMISSÃO PERMANENTE

Votante, Sr. Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão

Não é possível dar o meu assentimento ás considerações externadas pelo digno relator do parecer n. 4, sobre a representação de Alves Vasconcellos & Comp., dirigida a S. Ex. o Sr. Ministro da Agricultura, solicitando a immediata elevação das taxas que gravam as madeiras importadas e portanto, aceitar a conclusão de que "o verdadeiro e unico amparo ás industrias nacionaes está na estabilização do cambio".

Ora, tratando-se de industria que foi classificada no parecer como "indubitavelmente uma das mais genuinamente nacionaes que se possa imaginar", será necessario examinar com especial cuidado o assumpto, embora sem os desenvolvimentos que não comporta um simples parecer sujeito á apreciação da nossa corporação, verificar as difficuldades com que luta esta industria em nosso meio e que não podem ser resolvidas com o expediente proposto da estabilização cambial, systema processual que deve ser defendido como correctivo á desordem financeira em que temos vivido.

Com o característico de pertencer a industria de extração de madeiras ao numero das que merecem tão benevolente classificação, mais de perto acode ao espirito a idéa de indagar si ella tem uma radicação recente, si tem um periodo longo de existencia e em que condições se tem operado o seu desenvolvimento.

A extracção de madeiras existe entre nós desde tempos immemoriaes, mas não com o caracter verdadeiramente industrial; tratava-se do aproveitamento das madeiras para satisfação das necessidades locais por todo o genero de construcções civis. A cogitação do tratamento industrial para o aproveitamento das nossas madeiras data de poucos annos, com o aparelhamento mecânico, visando não sómente corresponder ás conveniências internas em todas as suas applicações, mas também contribuir como elemento de exportação para as permutas internacionais.

Esta consideração deve merecer particular attenção, por isso que cumpre a todo o transe desenvolver as faculdades da nossa produção, por estar nesse elemento o mis forte estio para a resolução de um dos problemas mais vitaes brasileiros, qual o da estabilização cambial. Tal problema não pôde ser levado a effeito artificialmente para ser efficaç, só no augmento da capacidade productora do paiz encontra elle o seu factor preponderante.

Estimular, portanto, todas as possibilidades capazes de movimentar a produção, deve ser o nosso lema e não a politica de erar obices de toda a sorte ás expansões de tanta modalidade de produção, com verdadeiros fundamentos entre nós; nesse numero basta citar as prohibições e exportar determinados productos, o cerceamento repentino de credito ás manifestações mais garantidas do trabalho, as intervenções continuadas do poder publico na produção de muitos artigos; a pratica de medidas que afugentam a confiança de muito capital nacional e dos capitães estrangeiros e dos entraves que tantas vezes lhe são oppostos, o desconhecimento, ou melhor a falta de carinho com que tem sido encarada a questão do transporte e as difficuldades oppostas á sua solução methodica, etc.

A industria de madeiras, que conseguiu uma ampliação notavel nestes ultimos annos, experimenta no entretanto, embaraços numerosos, que devem ser francamente apontados para serem dirimidos como necessidades nacionaes.

Sem duvida, na questão de transportes tem ella encontrado o seu maior obstaculo, por isso que é notorio o clamor publico que se tem levantado em consequência da permanencia durante longos mezes do material extrahido das nossas florestas, que se arruina e se deteriora com prejuizo azequado para os seus exploradores, circumstancia que deve agravar o custo da parte sã que se consegue salvar.

Não é possível que se queira exigir um systema capaz de resolver a difficuldade o expediente de, por assim dizer, obrigar a taes industrias adquirir o material do transporte para auxiliar as empresas ferro-viarias, que devem ter as quantidades precisas para o seu trafego, si amparadas fossem com as medidas que reclamam para attingir os fins industriaes a que se propõem.

A questão do transporte não foi, não é e não sabemos quando será apreciada, como deve ser entre nós, como factor principal do nosso desenvolvimento economico. Desde 1919 coube ao signatario a incumbencia de pedir á attenção publica para esta questão que foi tratada em pareceres que tiveram, no entretanto, o assentimento de entidades mais competentes. Nelles sempre externou-se a conveniencia de primeiro attender ás necessidades da produção, deixando para mais tarde o pensamento da satisfação secundaria do luxo e do comodismo.

Todos os sacrificios para resolver a tem sempre larga e prompta compensação, uma vez que se queira do fato attender ás conveniências dos centros de produção quaesquer que elles sejam, é inutil pensar que pôde haver transporte facil e prompto abaixo do seu custo real.

Tem sido este um dos erros mais notorios da nossa politica que, desejando tanto imitar servilmente o que se passa algures, afastou-se neste ponto dos ensinamentos que fóra daqui foram sempre praticados quando se percebeu a necessidade palpante da elevação do seu custo para obter expedito e regular realização.

Não menos importante e carecedora de uma arguição constante é o esquecimento que existe por parte de autoridades nossas na escolha que querem fazer de utilidades estrangeiras quando dispomos de material que deveria merecer, a nossa preferencia, principalmente quando se trata de salientar o valor do producto nacional de modalidade analoga.

Ora, repartições publicas ha que, nos seus editaes de concorrência, capricham por pedir propostas de pinho estrangeiro e não são ellas dependencias de um só ministerio, por isso que abrangem estabelecimentos subordinados aos Ministerios da Viação, da Guerra e da Marinha, fazendo assim acreditar que é esta uma norma do Governo, que deveria encon-

trar no Ministério da Industria o defensor nato de problemas desta natureza. E para que não se diga que ha exaggero de apreciação basta ler os editaes de concurrencia que o *Diário Official* publicou em novembro e dezembro de 1925 e em janeiro e fevereiro deste anno. Com tal estímulo praticado pelo poder publico, olvidando o amparo que precisa ter a industria similar brasileira, verifica-se logo que, si não houver uma medida de ordem geral que supere tão maleficos esquecimentos, a importação do pinho estrangeiro se fará em maior escala, já agora auxiliada por factores diversos, que só encontrará na alta dos direitos de entradas o correctivo mais efficaz. Houve é certo em tempo gesto do Governo Federal prohibindo nas obras do Estado (1910), o emprego de madeiras estrangeiras. Foi á sombra desta medida salutar que esta industria começou a tomar incremento, dando margem ao emprego de grande numero de pessoas que della vivem e de emprego judicioso de instrumentos do trabalho que lhe são necessarios.

E' uma medida que cumpre aconselhar para que esta corporação pratique accção meritoria na defesa do trabalho nacional, que se dedica á serragem e ao beneficiamento immediato das matos madeiras.

Meditando neste ponto é mister indagar qual o numero de estabelecimentos que entre nós exploram esta industria e qual o capital que está nelles investido.

Na nossa metropole o numero de estabelecimentos, que aliás, só se occupam simplesmente da aparelhagem do material que importa dos Estados, excede de 21 para só considerar os de maior capacidade; nellos o capital empregado excede de 15.000 contos com uma produção superior a 150.000 metros cubicos annualmente. E' bem de ver, que não se trata aqui das industrias accessorias que tem por base a madeira; como são entre outros os que fabricam o mobiliario corrente e de luxo, que estão radicados e que não carecem de maior protecção.

Nos Estados a industria tem tido um desenvolvimento que faz honra á nossa iniciativa e mesmo em alguns casos deu lugar á preferencia de grandes capitales estrangeiros, que tem servido de exemplo para muitas outras tentativas, que se tem traduzido por uma exportação que já occupa posição saliente no numero dos seus artigos.

A estatística demonstra uma variedade de estabelecimentos importantes espalhados nos Estados do Amazonas, Pará, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Goyaz. Dentre todos é no do Paraná que se acham concentradas as mais importantes serrarias, tendo como principal escopo a exploração do pinho; ali o capital da principal empresa exploradora excede de 5.000 contos.

Na no nosso paiz 1.000 serrarias e o capital nellas investido excede de 95 mil contos de réis, occupando mais de 11.000 operarios (1).

E' preciso notar que sendo a madeira o elemento principal nas construcções civis, habitações e estabelecimentos industriais, o desenvolvimento desta industria é um dos factores que muito tem concorrido para o progresso incontestavel do paiz nesta ultima decada, e muito é para louvar que as ampliações que ella tem conseguido alcançar, tenham dado lugar á contribuição efficaz que presta, como valor no computo do nossa exportação.

(1) Em todo o paiz o capital empregado em todas as industrias, que tem por base a madeira, excede de 120 mil contos, occupa mais de 20.000 operarios.

Quando, por vezes, se compara, como tem acontecido nestes ultimos tempos, a intensidade do trabalho nacional, medida pelas estatísticas que correm mundo, a nossa inferioridade é sempre apontada e, no entretanto, uma enormidade de elementos escapam á apreciação por falta de dados estatísticos que, por culpa nossa, não são conhecidos fóra de nossas fronteiras. A nossa produção industrial, só referente a esta industria, tem um caracter de desdobramento muito notavel, apesar das difficuldades sem conta que taes explorações tem a vencer, localização afastada dos portos de mar, situação nem sempre facil á margem de rios, de estradas de ferro ou carroçaveis, transportes sempre demorados e possibilidades de elementos de credito muito precarios por esse conjunto de obices a vencer. No entretanto, a movimentação de taes trabalhos e de taes valores tem um destaque especial que não pôde ser desprezado e que poderia contribuir com uma parcela modesta para a diminuição do custo da produção si tantos não fossem os obices que a oneram e entre os quaes não podem ser esquecidos os impostos de exportação com que todos os Estados oneram mais ou menos os productos desta exploração, cujo valor regula de 20 a 30% por metro cubico de material em bruto.

Feitas estas considerações é preciso não perder de vista entre nós as difficuldades que acompanham a instalação de um empreendimento qualquer, maximé quando elle tem de ser realizado no interior do paiz com o seu solo alcantilado, obrigando muitas vezes a bitolar os volumes em consequencia dos transportes secundarios que se não pôde deixar de atender. Não se diga tambem que iniciativas deste genero não careçam de uma congregação de capitales, organização que deve merecer sempre estímulo carinhoso e no entretanto, parece, nestes ultimos tempos, que essa forma de constituição não encontra apoio nas altas regiões administrativas por ser a mais apeteçida para base do imposto de renda, criação, sem duvida, necessaria sob bases mais compatíveis com a nossa organização social e não como meio de convidar a sabida para regiões outras no estrangeiro, onde melhor sejam tratados e gozem de maior estabilidade.

Não menos exigente se apresenta a necessidade de um transporte facil e rapido para ampla satisfação dos caracteres especíes que tem esta industria, além da urgencia de llo serem proporcionados, então com maior garantia, os elementos do credito de que carece para a sua movimentação.

Todos esses elementos não dispensam, no entretanto, a necessidade que se impõe da elevação da taxa alfandegaria sobre a importação do pinho e outras madeiras, afim de permittir que a industria nacional dessa especialidade que luta com entraves internos de varias especies, possa concorrer com a modalidade estrangeira, que tem entrado em nossos portos em escala decrescente, dando lugar ao desenvolvimento notado e que convém favorecer categoricamente, tanto mais quanto já hoje se tem verificado que a qualidade importada não possui, por conveniências externas, as mesmas condições que tornavam tal madeira tão resistente e preferida pela sua durabilidade.

Em taes condições e por tantas outras ponderações que o assumpto comporta, mas que seria longo enunciar, sou de parecer que se deve aconselhar uma majoração da taxa alfandegaria para difficultar a entrada do pinho estrangeiro, em disparidade de condições com as que o pinho nacional tem de vencer, que preenche convenientemente, as necessidades internas cujo desenvolvimento industrial cumpre animar pelo emprego cumulativo dos meios apontados, cabendo então nessa occasião o estudo da base em que deve ella assentar.

Sala das Comissões, 8 de abril de 1926.—Carlos Jordão.
— Severiano de A. Cavalcanti. — Lennhoff de Britto.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1926

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 241 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, franquia telegraphica ao superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Sr. Brenno Arruda.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 242 — Encaminhando a V. Ex., pela inclusa copia, o requefimento acompanhado de documentos tambem por copia, no qual José Vicent: Ferreira, agricultor registrado neste ministerio, pede permissão para se localizar na Ilha de Marambeia, proximo a Angra dos Reis, com cento e tantas fazendas victimas das enchentes do Rio S. Francisco, no municipio de Penedo, no Estado de Alagoas, rogo de V. Ex. informações que me habilitem a responder, com a urgencia que o caso requer, ao appello constante do alludido requerente.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das relações Exteriores:

N. 243 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, designo o director do Observatorio Nacional Dr. Henrique Morize para representar o Brasil na Assembléa Geral do Conselho Internacional de Pesquisas, a reunir-se em Bruxellas, a 29 de junho proximo.

Valho-me do ensejo pa a reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. director do Observatorio Nacional, Dr. Henrique Morize:

N. 244 — Declaro-vos para os devidos fins, que, nesta data, resolvo designar-vos para representar o Brasil na Assembléa Geral do Conselho Internacional de Pesquisas, a reunir-se em Bruxellas, a 29 de junho proximo.

— Sr. Dr. Francisco Guimarães, alido commercial a Embaixada do Brasil em Paris:

N. 245 — Declaro-vos, para os devidos efeitos que, nesta data, resolvo designar-vos para, juntamente com os Drs. Julio Barbosa Carneiro, Afonso de Toledo Ba deira de Mello, Paulo Vidal, Mauricio Pietro e Violantino dos Santos, na qualidade de delegação, representardes o Brasil na 5ª Conferencia Geral do Instituto Internacional do Frio, a realizar-se em Paris, de 8 a 9 de julho proximo futuro.

— Sr. professor Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Hora:

N. 246 — Tenho o prazer de agradecer-vos os bons serviços prestados á representação do Brasil na Conferencia Internacional de Agronomia, recentemente reanida em Paris, bem assim o vosso valioso concurso para a vinda ao Brasil do professor Navel, o especialista, contractado, da cultura do cacau.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1926

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.201 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que, nesta data, foi officiado ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, dando-lhe sciencia do despacho do Sr. ministro que autoriza o inspector agricolo do Ceará a examinar, na Alfandega de Fortaleza, as sementes de hortaliças importadas pelo Sr. Antonio Russo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.202 — Em solução ao vosso officio n. 215, de 23 do corrente, communico-vos para os devidos efeitos, que o Sr. ministro autorizou o inspector agricolo do Ceará a examinar, na Alfandega de Fortaleza, as sementes de hortaliças importadas pelo Sr. Antonio Russo, pelo que deveis providenciar nesse sentido.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 1.203 a 1.227 — Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o impedimento do director, effectivo, do Serviço de Meteorologia, engenheiro Joaquim de Sampaio Ferraz, as requisições de passagens e transportes que, em objecto de serviço publico, forem apresentadas pelo seu substituto, engenheiro Francisco de Souza, correndo as despesas por conta do referido serviço que, de accordo com o Código de Contabilidade, as empenhará previamente.

Identicos: Mogyana, Paulista, V. E. Brasileira, S. Paulo-Rio Grande, Noroeste, Sorocabana, Maricá, Rio d'Ouro, Thereza Christina, S. Luiz-Therezina, Goyaz, São Luiz-Caxias, Sobral, B. a Joazeiro, Paraná, Therezopolis, Bragança, R. V. Cearense, Sul Mineira, Leopoldina, Great Western, S. Paulo Railway, Viação Ferrea Rio Grande do Sul e P. S. Catharina.

Fecado n. 15—Ao Sr. director geral da Conciliabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que os 1º officiaes desta directoria geral, Srs. Mario Ramirez Deleito e Theophilo de Azevedo, substituiram durante o corrente mez os directores de 1ª e 2ª secções, Srs. Oldemar do Amaral Murinho e José Luiz Monteiro de Souza.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1926

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 136—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias no sentido de serem acceitos e transmittidos como officiaes, nas estações do Telegrapho Nacional, no Estado de S. Paulo, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo auxiliar de 1ª classe do Posto de Assstencia Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral no mesmo Estado, Alfredo Gonçalves de Carvalho, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 137—Accusando o recebimento do officio de V. Ex. sob n. 151, de 21 de abril ultimo, tenho a honra de declarar-lhe, em resposta, haver providenciado, nesta data, no sentido de passar á disposição do governo desse Estado, com prejuizo dos respectivos vencimentos, na forma do disposto no § 2º do art. 132 da lei n. 3.079, de 8 de janeiro de 1916, e até ulterior deliberação, o veterinario interino do Serviço de Industria Pastoral Humberto Vernet.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

— Sr. Humberto Vernet, veterinario interino do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral:

N. 138—Tendo resolvido que, com prejuizo dos vencimentos do vosso cargo, nos termos do disposto no § 2º do art. 132 da lei n. 3.079, de 8 de janeiro de 1916, e até ulterior deliberação, ficais á disposição do governo do Estado do Rio de Janeiro, assim vos declaro para os devidos efeitos.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 139—Attendendo á solicitação constante do a iso deste ministerio n. 110, de 24 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa copia dos votos approvados pelo Congresso de Xarqueadores do Rio Grande do Sul, solicitando para o assumpto a sua esclarecida attenção.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 140—Em additamento aos meus avisos ns. 122 e 123 de 14 e 21 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex. solicitando as urgentes providencias que o caso requer, a inclusa copia do telegramma recebido do Intendente Municipal de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, relativamente ás taxas que, a partir de 1 de julho proximo futuro, deverão gravar as carnes frigorifica-

das de procedencia brasileira nos portos francezes.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 141—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de passar para a jurisdicção administrativa deste ministerio que pretende, alli, instalar uma Estação Experimental de Criação de suínos e uma Granja modello, o proprio nacional denominado Fazenda de Barueri, no Estado de São Paulo.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 142—Estou informado de que existe, nas proximidades da linha ferrea da Estrada de Ferro Central do Brasil e junto a edificios e terrenos onde funciona estabelecimentos dependentes dos Serviços de Industria Pastoral e do Fomento Agrícola, pertencentes a este ministerio, na estação de Deodoro, um paiol de polvora do ministerio a cargo de V. Ex.

Parecendo-me escusado salientar o perigo e os inconvenientes da existencia do alludido paiol naquelle local, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser feita a respectiva remoção para outro sitio mais apropriado.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

— Sr. Manoel da Silva Araújo, economico almoxarife do Aprendizado Agrícola de Barreiras — Bahia:

N. 143—Tendo resolvido designar-vos para até ulterior deliberação e se outras vantagens além dos ossos encimentos na Escola de Aprendizes Artifices da Bahia, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 144—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição do ministerio a meu cargo, sem prejuizo dos respectivos vencimentos e para servir na Escola Permanente de Fabricação, em Sitio, Estado de Minas, o 3º official do extinto Collegio de Barbacena Alvaro Justen.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

Por portaria de 29 de maio corrente foi, tendo em vista o que requereram M. Sardinha & Comp. e de accordo com o disposto no n. 1º e paragrafo unico do art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, declarada caduca a carta-patente n. 6.651, de 9 de agosto de 1911, concedida a Samuel Politzer e relativa a invenção de um preparado em pó, destinado a lavar, desinfectar, clarear e branquear roupas e soalhos e a outros fins, visto não ter o concessionario, dentro do prazo legal pago a 14 -- annuidade respectiva e feito prova de uso effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1926

Autorizou-se o director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas

Geraes a admitir Maria Leocadia para substituir o servente da referida escola, José Jacintho de Avellar, durante o seu impedimento.

— Declarou-se ao prefeito de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, ter sido posta á disposição daquela Prefeitura Municipal, sem direito aos vencimentos do seu cargo, a adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, Arabella Alvarenga. Deu-se conhecimento desse acto ao director da escola referida.

Dia 29

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Viação no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Luciano Jacques de Moraes, que segue para o Estado de Pernambuco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de maio de 1926

Remetteram-se:

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, as certidões remettidas a este ministerio, pelos juizes de direito da cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes e da comarca de S. Jeronymo, Estado do Rio Grande do Sul, relativas, respectivamente, ao registro de uma mina de petroleo ou oleo combustivel, no districto de Sarandy, descoberta por Blas Pueliese, e a uma jazida carbonifera descoberta pela Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo.

Ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria o processo concernente ao recurso interposto por Marconl V. Duarte Nunes, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para «um canudo, colher ou concha hygienicos, para refrescos, sorvetes, doces e semelhantes».

— Comunicou-se ao director geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Campos, Cadena & Comp. pedem lhes seja permitido, por equidade, effectuar o pagamento das 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a annuidades da cartapente n. 11.369, de 4 de dezembro de 1920, concernente a invenção do «um novo processo de fabricação, para fins industriaes, de tijolos combustiveis de carvão de madeira ou de outro qualquer combustivel».

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1926

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias no sentido de serem distribuidos os creditos:

N. 1.897,1 — De 3:000\$ ao Thesouro Nacional, para attender, ao periodo de 1 de abril a 30 de setembro, ao pagamento, á razão de 500\$ mensaes, da differença de vencimentos a que tem direito o meteorologista de 1.^a classe, engenheiro Francisco Xavier Rodrigues de Souza, que substituiu o director de Meteorologia, licenciado, por seis mezes, na forma do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1921.

N. 1.708,1 — De 5:302\$300 ao Thesouro Nacional, para attender ao pagamento da gratificação mensal de 757\$500, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, ao 2.^o official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Mario Moreira da Silva, designado para servir, sem accumulção de vencimentos, no Museu Agricola e Commercial, em organização.

N. 1.899,1 — De 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para attender, no corrente anno, a despesas que foram effectuadas pelo Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte.

Solicitando adiantamentos:

N. 1.900,1 — De 50:000\$ ao director addido, do extincto Escriptorio de Informaçoes do Brasil em Paris, Delfim Carlos Bernardino da Silva, para attender a despesas extraordinarias e urgentes com a installação do Museu Agricola e Commercial, durante os mezes de junho, julho e agosto do corrente anno.

N. 1.901,1 — De 5:100\$ ao Sr. João Gomes Cavalcante, porteiro do Museu Nacional, para attender a despesas de prompto pagamento durante os mezes de junho, julho e agosto do corrente anno.

— Solicitaram-se providencias a fim de serem pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

N. 1.902,1 — De 120:000\$ á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, como auxilio que compete á referida escola, no corrente anno, para o custeio do curso de Chimica Industrial.

N. 1.904,1 — De 7:500\$ ao Hospital Zoológico de São Paulo, como auxilio que compete, no corrente anno, ao referido hospital.

N. 1.903,1 — De 2:000\$ ao Dr. Alvaro Figueiredo, chefe de Secção de Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, como ajuda de custo, por ter de seguir para São Paulo e Minas Geraes em comissão de inspecção das dependencias do mesmo Serviço naquelles Estados,

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1926

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.905,1—Communica haver o Sr. ministro, attendido á proposta de aquisição das obras «A Cabra» e «Criação de Lãneiros» do autor Paschoal de Moraes e resolvido autorizar a aquisição de 500 exemplares de cada uma das alludidas obras, devendo a despesa, na importancia total de 5:000\$, correr por conta da verba desse serviço.

— Sr. director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 1.906,1 — Transmitta o conhecimento n. 29, de 29 de abril proximo findo, relativo ao empenho feito para attender ao pagamento das passagens que forem fornecidas, no corrente anno, ao Dr. Julio Azambuja, commissionedo para estudar, nesse Estado, os meios de defeza contra a adulteração dos vinhos ali fabricados.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.907,1—Declara que o ex-instructor agricola, contractado, José Caruso Macdonald deve requerer, por exercicios findos, o pagamento das diarias a que fez jus em 1924, devendo a sua petição vir informada

por essa repartição e acompanhada da folha demonstrativa das alludidas diarias.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 1.908,1—Declara haver o Sr. ministro, resolvido approvar a concessão da ajuda de custo de 1:800\$ ao desenhistta preparador e corserador de herbario e muzeu dessa repartição, por ter de ir á zona florestal do Itatiaia e Estado de São Paulo, afim de completar diversos trabalhos para o proximo numero dos «Archivos» da mesma repartição.

— Sr. director do Instituto Central de Meteorologia:

N. 1.909,1 — Communica haver o Sr. ministro, resolvido autorizar a promover a impressão do Serviço de Informaçoes, das taboas extractadas doCodigo Mueuo-Telegraphico do engenheiro Nuno Duarte, sendo a edição de 1.000 exemplares e devendo essa repartição fornecer o papel necessario para a mesma.

— Sr. director da Terceira Directoria do Tribunal de Contas:

N. 1.910,1 — Envia a cópia autentica do aviso deste ministerio sob o n. 3.011, de 2 de junho de 1922, e não 3.111 como foi indicado no vosso officio, sobre a entrega, pelo Thesouro Nacional, como adiantamento, da importancia de 6:780\$, ao escriptuario da Superintendencia do Serviços do Algodão, Renato Paulo de Mello Barreto.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.911,1 — Solicita providencias no sentido de ser paga, a folha relativa ao mez de maio proximo findo, da diarista da Estação Geral de Experimentação de Campos, D. Odilia Paiva, servindo presentemente nesta directoria geral, por determinação do Sr. ministro.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1926

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 6.372—Restitue cópia dos termos de morte de animaes pertencentes a esse serviço afim de providenciar no sentido de fazer constar dos mesmos quaes os funcionarios responsaveis pelos alludidos animaes procedendo em seguida de accordo com a circular n. 1.318,2, de 31 de dezembro de 1925.

Sr. director geral do Serviço Florestal:

N. 6.382—Transmitta o processo sobre a desapropriação de terrenos comprehendidos na Fazenda de «Santa Maria», de propriedade de D. Queen Keen Rocha, necesarios á irrigação das terras em que funcionava o Campo de Sementes de Rezende e onde foi mandado instalar um horto florestal afim de informar a respeito.

Sr. director da 3.^a directoria do Tribunal de Contas:

N. 6.392—Remetto o conhecimento relativo ao recolhimento da quantia de 3\$880, proveniente do alcance de 3\$010, verificado no processo de comprovação do adiantamento de 40:000\$, feito ao Sr. Octavio da Silva Balthazar Brites, em virtude do aviso n. 4.504, de 22 de agosto de 1923, e dos juros de 870 reis pela mora, sobre essa importância.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1926

Offícios:

Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 2.023 — Declara que o Sr. ministro, attento a proposição constante do officio numero 460, de 25 do corrente mez, resolveu autorizar a renovar os contractos dos geólogos, engenheiros: Gerson de Faria Alvim, José Ferreira de Andrade Junior, Eugenio Bourdot Dutra, Alpheu Diniz Gonçalves, Aurelio de Bulhões Pedreira, Paulino Franco de Carvalho e Axel Lofren; e contratar, como geólogo, o engenheiro civil e de minas Norberto da Silva Paes, que está servindo em comissão, todos com a gratificação mensal de 1.200\$, e, bem assim a alterar a clausula terceira do contracto celebrado com o geólogo Luciano Jacques de Moraes, para o effeito de se equiparar a sua gratificação mensal a dos geólogos que vão ter os seus contractos renovados.

Valerá para os novos contractos a minuta approvada, de que trata o officio desta directoria n. 1.693, de 6 do corrente.

Sr. director de Estatística:

N. 2.003 — Attento ao que declara o officio 951, de 21 do mez vigente, resolveu o senhor ministro approvar a concorrência administrativa realizada em 18 do corrente, para fornecimento a esta directoria de crachicos impressos lithographicamente, a uma, duas, tres, quatro e cinco cores, nas dimensões de 19x27 e 27x37 centimetro; e, em consequencia, autoriza a adquirir o material necessario na firma Hertmann & Comp., de 11 de Fora, que apresentou condições vantajosas para a execução dos alludidos.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.043 — Communica que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 2.040, de 19 de maio corrente, relativo a um alambique do Centro Agrícola «David Caldas», e, prestado a titulo precario ao Sr. Francisco Narciso, resolveu autorizar a venda, em hasta publica, do referido alambique, conjuntamente aos demais bens desnecessarios existentes no mencionado Centro Agrícola.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.053 — Remette, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Povoamento e Silva Santos & Comp., para a execução dos reparos do piso e tecto do andar terreo do Palacio dos Estados, na parte occupada pela mesma Directoria Geral.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.063 — Transmite titulos, acompanhados do processo de habilitação a percepção do montepio dos Funcionarios Publicos Civis, requerido por D.D. Nila Alves de Borba Pacca e Guadalupe Alves de Borba Pacca, viuva e filha de Alberto Americo de Borba Pacca, ex-cartographo, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, afim de ser feito pelo Thesouro Nacional o pagamento das respectivas pensões e do quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Additamento aos despachos de 22 de maio de 1926

Pedido de registro de marca:

Luiz Rabello, da marca «Syphisma-keol», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Dia 31 de maio de 1926

Adriano Mattos de Almeida Santos, Companhia de Perfumarias Beija Flor e Leite Lopes & Comp. (dous requerimentos). — Lavre-se o termo.

Silva Monteiro & Comp. e Carlos Contreiras & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Julio d'Eça & C.º (opp. ao pedido de patente do modelo de utilidade depositado sob o n. 2.336, pela firma Riveira, Irmão & Vergara). — Junta-se ao processo.

Magalhães, Ferreira & Comp. — Fagã reconhecêr a firma do tabellião de S. Paulo.

Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil. — Cancele-se o registro da marca n. 11.136, desta capital.

The Spirolla Company, Incorporated. — Não ha o que deferir por haver expirado o prazo de duração da marca a que se refere a requerente.

Nicolino Guimarães Moreira. — Complete a taxa do recurso.

A. L. Salazar Pessoa. — De-se certidão.

Momsen & Harris, Alberto Freire Aultran, Affonso Jeronymo Ferreira Leal e Leclerc & C.º (dous requerimentos). — Expeçam-se guias.

The Forbay Paint Company Limited, Companhia Commercial e Maritima S. A., F. Corrêa & Comp., «Gets — It» Inc., The Cookson Lead and Antimony Company, Limited, Massas Alimenticias Aymoré Limitada, Proprietary Agencies, Ltd., The Yale and Towne Manufacturing C.º e The Dunlop Rubber Company Limited. — Anotem-se as transferencias e dêem-se certidões.

Morani archivadas as marcas internacionais ns. 42.495 a 42.611, de Berna, excepto as ns. 42.592 e 42.605, recusadas porque a 1ª imita a n. 10.876, de Berna e a 2ª a n. 7.495, desta capital, sendo aceitas em parte as numeros 42.581 e 42.582, que são recusadas quando a oleos e combustiveis, productos chimicos, desinfectantes e productos veterinarios, porque reproduzem, respectivamente, as marcas mandadas registrar por despachos de 30 de abril e 4 de maio deste anno, a requerimento da Standard Oil Company of Brasil.

Foram tambem archivados os avisos de cancelamento e de operações diversas comprehendidos na notificação numero 1.393.

— Pedidos de registro de marcas:

Corrêa & Comp., da marca representada por dous rotulos; um de forma circular e outro rectangular, vendo-se no primeiro a figura de um pavão e os dizeres «Especial manteiga de puro leite», e na segunda a palavra «Lyras», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

A. Perozzi & Comp., da marca representada por uma moldura a fantasia, de forma triangular, contendo uma flor em cada angulo; a direita vê-se a palavra «Vestas» e á esquerda, formando monogramma, as letras «A. P. & Comp.», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Companhia Nacional de Productos Antisepticos, da marca representada por uma corda de louros, tendo ao centro as iniciaes «C. N. P. A.», atravessadas por um painel com a palavra «Antimorbine», para distinguir artigos das classes 2 e 8. — Registre-se.

Vallejo & Comp., da marca representada pela figura de um motor electrico e os dizeres «São Paulo Electrico», para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

R. Bandeira-Vaughan & Comp., da marca representada por uma vinheta em forma de circumferencia, tendo-se na mesma os dizeres «Superfina manteiga Rio Negro», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Affonso, Fonseca & Comp., da marca «Ponpock», para distinguir artigos da classe 46. — Registre-se.

J. Pereira & Comp., da marca representada por um rotulo circular, dividido em quatro partes, por desenhos de fantasia, vendo-se ao centro a figura de um passaró pousado em um galho, e abaixo a palavra «Canario», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

G. F. Boehringer & Soehne G.m.b.H., da marca «Boehringer», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por não haver sido apresentada a certidão do registro no paiz de origem.

M. Ribeiro & Comp., da marca «Flame», para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido, em vista do disposto no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Perozzi & Comp., da marca «Monique», para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido, em vista do disposto no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Silva Monteiro & Comp., destinada a artigos da classe 44 (Deposito n. 5.095, de 31 de maio de 1926):

Consiste na denominação de phantasia «Juca Pato», impressa, pintada ou gravada, em qualquer typo e alinhamento em relevo ou não sobre papel ou outra qualquer materia prima, em qualquer cor e dimensão, accrescida ou não de outras indicações necessarias ou uteis.

Será applicada aos artigos de seu fabrico e commercio, comprehendidos na classe 44, para distinguil-os de seus concurrentes, bem assim em forma adequada, os. involucros, maços, cartões, cartazes, caixões, carpas, facturas, clichés de imprensa e outros meios de propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediram registro Leite Lopes & Comp., destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.096, de 31 de maio de 1926):

Consiste na palavra «Pueris», entre aspas, com os seguintes dizeres: «Pha»

macentico João Nogueira Borges — Rua das Laranjeiras n. 384 — Rio de Janeiro, podendo variar no tipo tamanho, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico em xarope de sua fabricação e incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Leite Lopes & Comp., destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 5.097, de 31 de maio de 1926):

Consiste na palavra "Kloros", entre aspas com os seguintes dizeres: Pharmaceutico João Nogueira Borges — Rua das Laranjeiras n. 384 — Rio de Janeiro, podendo variar no tipo, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico em comprimidos de sua fabricação, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Adriano Mattos de Almeida Santos, destinada a artigos da classe 48 (Deposito n. 5.098, de 31 de maio de 1926):

Consiste em uma ellipse em que se lê o nome característico Benamor em uma faixa curvilinear, tendo ao lado uma cornucopia, faixa esta que se acha entre florões inferiormente os dizeres: Adriane — Rio. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias em geral e preparados para embelezamento da pelle, em forma líquida, sólida ou em tabletes, de sua industria e commercio, compreendidos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Perfumarias Beija Flor, destinada a artigos da classe 48 (Deposito n. 5.099, de 31 de maio de 1926):

Consiste no nome «Futurista» entre duas aspas. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias em geral, de sua industria e commercio, compreendidas na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Orios Contreitas & Comp., destinada a artigos da classe 41 (Deposito n. 5.100, de 31 de maio de 1926):

Consiste em um rotulo de fantasia, tendo ao centro as palavras Café Colombo, característico principal da marca. A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir café torrado, moído ou em grão da fabricação e commercio dos depositantes, bem como será usada como marca geral do estabelecimento dos depositantes em reclames, cartões facturas, taboletas, papel de correspondencia, etc., incluído na classe 41.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPRDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de maio de 1926

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.676 — Do accordo com o que dispõe o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remetto a V. Ex., para os devidos fins, a segunda via do conhecimento de empenho sob o n. 155, 27 do corrente, na importância de 4:110, deduzida da cre-

dito respectivo da sub-consignação 9ª da rubrica II «Material de consumo, etc.» da verba deste serviço para o corrente exercício.

N. 1.693 — Acompanhada de 1ª e 2ª vias de empenho sob n. 42/95, de 29 do corrente, remetto a V. Ex. a primeira via da folha de ajudas de custo na importância de 4:800, afim de que, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Pessoal», rubrica IV «Diarias, gratificações, etc. e sub-consignação 21 «Ajudas de custo, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja p o pelo Thesouro Nacional ao director geral deste serviço e ao director do Posto Experimental de Bello Horizonte, Dis. Armando Alves da Rocha e Henrique Marques Lisboa, a referida importância autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, em virtude das commissões especiaes que lhes foram committidas, de, respectivamente, tratarem, o primeiro do estudo das possibilidades de um estabelecimento de criação em São Gabriel, no Rio Grande do Sul, e o segundo, da instalação do Posto Experimental de Pagé, no mesmo Estado.

Anexo no officio n. 1.773/1, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.679 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a dactylographia desta directoria Maria Alberto Torres, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 15 do corrente, em 27 do mesmo mez.

N. 1.670 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 16 do corrente foi exonerado, a pedido, Bernardino Marques Ribeiro do cargo de porteiro continuo do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, Estado de Minas.

E que, por acto de igual data, foi nomeado Guilherme Oberdã para exercer o referido cargo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Pará — Belém:

N. 1.696 — Remetto-vos, afim de que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. José Antonio Xavier, Antonino da Silva Valla e Justiniano da Silva Ramos, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria Geral com o vosso officio n. 5 de 14 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Ceará, Fortaleza:

N. 1.693 — Passo ás vossas mãos, para que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Felipe Nery Bezerra e Paulo Franco de Oliveira, cujos pedidos foram encaminhados a esta Directoria Geral, com o vosso officio n. 20, de 28 de janeiro do corrente anno.

N. 1.698 — Para o vosso conhecimento e para que faças chegar ás mãos dos interessados, transmittio-vos, inclusos, os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. José Carlos de Alencar, José Almino de Alencar e Silva, José Pinto da Silva, João Rodrigues da Fonseca, João Almino de Alencar, Ottoni Barreto da Silva, Domingos Furtado Maranhão, Godofredo Alexandrino de Alencar e Maria Almino de Alencar, cujos pedidos foram encaminhados a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 11, de 18 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Bahia:

N. 1.637 — Remetto-vos, incluso, o attestado de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. João Ribeiro de Oliveira Sobrinho, cujo pedido foi encaminhado a esta Directoria Geral, com o vosso officio n. 14, de 4 de janeiro do corrente anno, afim de que providencieis no sentido de ser entregue ao interessado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Estado de S. Paulo:

N. 1.631 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 465, de 21 do corrente, que acompanha o requerimento em que o veterinario François Charles Brcsar solicita seis mezes de licença para tratamento de saúde, communico-vos, para os devidos fins, que o requerente deve remetter a esta directoria geral o laudo de inspecção de saúde, sem o qual não pôde ser encaminhado o referido requerimento.

O interessado deve aguardar no exercicio do cargo a resolução da licença pedida, visto que funcção arjo algum pôde entrar em gozo de licença antes de pagar os emolumentos devidos e do «cumpra-se» da autoridade competente.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 1.635 — Afim de que providencieis no sentido de ser entregue aos interessados, remetto-vos incluso os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes ao Sr. Theodoro Pereira de Carvalho e D. Francisca Idalina da Silveira, cujos pedidos foram enviados a esta directoria geral com o vosso officio numero 220, de 25 de janeiro do corrente anno.

N. 1.689 — Ao receber o vosso officio n. 1.247, de 26 de abril ultimo, e, em referencia á parte que diz respeito á venda em leilão do material que resta dos escombros do desabamento dos pavilhões do extinto Posto Experimental de Porto Alegre, declaro-vos que o Sr. ministro conforme comunicação da Directoria Geral de Contabilidade, e n. officio n. 6.172, de 24 do corrente, autorizou a venda referida.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 1.62 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 16 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de porteiro continuo do Posto Experimental de Veterinaria, nesse Estado, Bernardino Marques Ribeiro, tendo sido nomeado, por acta da mesma data, Guilherme Oberdã para exercer o referido cargo.

Recommendo-vos comunicar a esta directoria a data em que este tomar posse e entrar em exercicio.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Morrinhos — Estado de Goyaz:

N. 1.620 — Para que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos do interessado, incluso vos remetto o attestado de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. Lvaristo Marçal Vieira, cujo pedido foi enviado a esta directoria geral com o vosso officio n. 167, de 14 de janeiro do corrente anno.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Uberabinha — Estado de Minas Geraes:

N. 1.684 — Remetto-vos incluso, para que faças chegar ás mãos do interessado, o attestado de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente ao Sr. Abi-

ly Alves Ferreira, cujo pedido foi enviado a esta directoria geral, pelo proprio requerente.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

N. 1.631 — De ordem do Sr. ministro, constando do *memorandum* de 20 do corrente, autorizo-vos a adquirir, para o Curso Complementar anexo a esse posto, 100 exemplares da *Historia Natural*, do Dr. Waldemiro Potech, correndo a despesa pela sub-consignação 1ª da quota distribuida para as despesas desse estabelecimento.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 1.692 — De ordem do Sr. ministro, constante do *memorandum* de 20 do corrente, autorizo-vos a adquirir, para o Curso Complementar anexo a essa fazenda, 100 exemplares da *Historia Natural*, do Dr. Waldemiro Potech, correndo a despesa pela sub-consignação 1ª da quota distribuida para as despesas desse estabelecimento.

Junta dos Corretores

Portaria

N. 322 — Dou sciencia aos Srs. corretores Oscar Luiz dos Santos Werneck e Gastão Marques Lamounier, que, em data de hoje, resolvio fazel-os voltar ao exercicio dos seus cargos, de accordo com o art. 1º da modificação regulamentar de 24 de março, reproduzida no *Diario Official* de 18 de maio, tudo do corrente anno. Saude e fraternidade. — *Dario Bezerra da R. Moraes*, syndico interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Por portaria de 1 de junho, foi concedida ao Sr. ministro do Tribunal de Contas, Dr. Camillo Soares de Moura, a licença de tres mezes, para tratamento de sua saude, com todos os vencimentos, na forma do artigo 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para inicio da referida licença.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegrafos

ACTA N. 153 — SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 1926

Presidencia do chefe da delegação José Solano Carneiro da Cunha

Presentes os delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes papeis:

Pagamento da importancia de 700\$ a Adelaide da Costa Braga Lima, inventariante do espolio de Julio Pedroso de Lima, relativo ao aluguel de abril, da casa onde funciona a estação telegraphica de S. Christovão (processo 303, conta 455).

Idem, da importancia de 600\$ ao Dr. Antonio Maria Teixeira Filho, relativo ao alu-

guel, de abril, da casa onde funciona a estação telegraphica de Ipanema (processo 304, conta 454).

Idem, da importancia de 260\$, a Vicente Orlando e cav. José Orlando, relativo ao aluguel, de abril findo, da casa onde funciona a estação telegraphica do Alto da Boa Vista (processo 305, conta 458).

A delegação resolveu registrar as mencionadas despesas.

Restituição de parte da caução de 136:000\$, prestada pela Companhia Nacional de Comunicação Sem Fio, para garantia de execução de contracto e funcionamento de aparelhos radiotelegraphicos (processo numero 135).

A delegação resolveu que, em face do termo additivo de contracto registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 26 de agosto de 1925, nada tinha a oppor á restituição da importancia de 100:000\$, na forma do parecer.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo, em seguida, lavrada esta acta, que vae por todos assignada. — *José Solano Carneiro da Cunha*. *Fausto de Carvalho e Silva*. — *Claudio Amorim Goulart de Andrade*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

ACTA N. 19 — SESSÃO REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1926

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza e Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros.

Officio n. 118, de 29 de março findo, remettendo contas empenhadas e não pagas, de fornecimentos feitos á Escola pelas firmas commerciaes Lagreca & Freitas, F. Cascudo & Comp., e C. Pinheiro, no anno proximo passado. — A delegação resolveu devolver o presente processo á Escola de Aprendizizes Marinheiros por não ter sido em tempo opportuno, concedido o reforço do credito solicitado pela verba 2ª — Munções de Bocca — Material — sub-consignação n. 1 — do orçamento da Marinha para o exercicio de 1925, por onde teria de correr o pagamento das despesas de que se trata, devendo aquella repartição cumprir o disposto no art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto:

Officios:

N. 150, de 1 deste mez, remettendo a folha de pagamento do pessoal operario, diarista e jornaleiro, na importancia de 50\$400, relativa ao mez de março findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 152, de 1 do corrente, remettendo folha ordinaria do pessoal diarista, na importancia de 4:213\$, referente ao mez de março ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria agricola do 6º districto:

Officios:

N. 182, de 31 de março findo, remettendo a folha de pagamento por substituição regulamentar do ajudante, servindo de inspector agricola, Raymundo Fernandes e Silva, na importancia de 300\$, relativa ao citado mez

de março. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 183, de 31 de março ultimo, remettendo a folha de salario do arador temporario, João Mangabeira Filho, na importancia de 210\$, do citado mez de março. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 191, de 31 de março findo, remettendo a folha de salario do trabalhador Venancio Vicente, de 150\$, relativa ao citado mez. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 193, de 31 de março findo, remettendo a folha de diarias de diversos funcionarios, na importancia de 590\$, relativa ao citado mez de março. — Ordenou-se o registro da despesa.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, a presente acta que vae ser por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira*. — *Pedro Leiros*. — *João de Moraes Barbosa*.

ACTA N. 20 — SESSÃO REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatado o seguinte processo:

Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 6º districto.

Officio n. 204, deste mez, remettendo uma conta de Luiz Lins, na importancia de 247\$500, proveniente de transporte de material no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, servindo de secretario, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira*. — *Pedro Leiros* e *João de Moraes Barbosa*.

ACTA N. 21 — SESSÃO REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pedro Leiros:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros.

Officios:

N. 124, de 8 deste mez, solicitando pagamento ao capitão tenente Jorge Paes Leme, na qualidade de presidente do Conselho Economico da Escola, proveniente das sobras licitas encontradas em balanço de 31 de março findo, pagamento esse na importancia de 3:071\$000. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 135, de 8 deste mez, remettendo uma conta de Avelino Teixeira, na importancia de 1:631\$200, de fornecimento de pão no mez de março ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Guerra:

Destacamento do 29 Batalhão de Caçadores.

Folha de pagamento de etapas da marujá, na importancia de 620\$, relativa ao mez de janeiro ultimo. — Recusou-se o registro da despesa, de accordo com o parecer.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira*. — *Pedro Leiros* e *João de Moraes Barbosa*.

ACTA N. 22—SESSÃO REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1926

Presidência do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretário, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pedro Leiros:
Ministerio da Viação;
Estrada de Ferro Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Processo de comprovação do adiantamento na importância de 500\$000, entregue ao secretário bacharel Celso Amancio Ramalho para, no 1º trimestre do anno actual, ocorrer as despesas miúdas e de prompto pagamento. — Julgou-se boa a comprovação e ordenou-se a baixa na responsabilidade.

Ministerio da Marinha;
Capitanias dos Portos.

Offícios n. 160, de 8 deste mez, remetendo uma conta de Manoel Alves da Silva, na importância de 150\$000, proveniente do aluguel do predio onde funciona a agencia em Maçau, nos mezes de janeiro e março do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Escola de Aprendizes Marinheiros;
Offícios:

N. 137, de 9 deste mez, remetendo uma conta de F. Cascudo, na importância de 3.401\$000, do fornecimento de carvão verde, no mez de março findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 149, de 12 deste mez, remetendo uma conta de M. Machado & Cia., na importância de 7.792\$000, de fornecimento de generos deste mesmo mez. — Ordenou-se o registro da despesa.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, servindo de secretário, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira, Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 23—SESSÃO REALIZADA AOS QUATORZE DIAS DO MEZ DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE SEIS

Presidência do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretário, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pedro Leiros:
Ministerio da Marinha;
Escola de Aprendizes Marinheiros;
Offícios:

N. 138, de 9 deste mez, remetendo uma conta de M. Machado & Comp., na importância de 2.597\$100, de fornecimento de generos, no mez de março findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 139, de 9 do corrente, remetendo uma conta de M. Machado & Comp., na importância de 3.485\$750, de fornecimento de lenha no mez de março ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, servindo de secretário, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Pedro Leiros. — João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 24—SESSÃO REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MEZ DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE SEIS

Presidência do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretário, foi aberta a sessão.

Não tendo nenhum processo a resolver, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Pedro Leiros. — João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 25—SESSÃO REALIZADA A 20 DIAS DO MEZ DE ABRIL DE 1926

Presidência do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretário, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pedro Leiros:
Ministerio da Marinha;
Escola de Aprendizes Marinheiros;

Offício n. 167, de 17 deste mez, remetendo uma conta de M. Machado & Comp., na importância de 2.482\$200, de fornecimento de generos no mez de março findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Capitanias dos Portos;

Offício n. 173, de 14 de abril corrente, remetendo uma conta da Repartição de S. U. de Natal, na importância de 333\$000, de consumo de luz electrica, a uma e mensalidade de telephone nos mezes de janeiro a março deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Processo de comprovação do adiantamento de 1.750\$ feito ao fiel de 1ª classe, João Antonio Corrêa da Silva, servindo de commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros, a conta da verba 22 — Manicões da boca — Material — Sub-consignação n. 1, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha. — Julgou-se boa a comprovação e ordenou-se a baixa na responsabilidade.

Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Fazenda;
Delegacia Fiscal;

Offício n. 15, de 20 deste mez, solicitando o registro da despesa na importância de 311\$900, a favor do porteiro-cartorario, Faustino Gomes de Leiros, por despesas miúdas e de prompto pagamento, no primeiro trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa como indenização.

Ministerio da Agricultura;
Escola de Aprendizes Artífices;

Offício sem numero, de 19 deste mez, remetendo o processo de rescisão do contracto firmado com o engenheiro Omar O'Grady, em 25 de julho de 1924, para a conclusão das obras da Escola. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento do processo por lhe ter sido indevidamente encaminhado.

Offício n. 51, de 19 deste mez, remetendo a folha de pagamento de gratificação fixa dos adjunto e contra-mestres, na importância de 3.000\$, relativa aos mezes de janeiro a março do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Pedro Leiros. — João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 26—SESSÃO REALIZADA AOS 23 DIAS DO MEZ DE ABRIL DE 1926

Presidência do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretário, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pedro Leiros:
Ministerio da Justiça;
Juízo Federal;

Offício sem numero, de 10 deste mez, á Delegacia Fiscal, solicitando o adiantamen-

to na importância de 75\$, a ser entregue ao porteiro Odilon Manso Pegado, para attender ás despesas miúdas e de prompto pagamento no trimestre de abril a junho do corrente anno. Ordenou-se o registro do adiantamento.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, servindo de secretário, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Pedro Leiros. — João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 27—SESSÃO REALIZADA AOS 25 DIAS DO MEZ DE ABRIL DE 1926

Presidência do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretário, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura;
Inspectoria Agricola do 6º districto;

Offício n. 228, de 17 do corrente, remetendo uma conta da Companhia Great Western of Brazil Railway, na importância de 19.800, proveniente de passagens fornecidas em fevereiro ultimo. Ordenou-se o registro da despesa.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, servindo de secretário, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Pedro Leiros. — João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 28—SESSÃO EM 23 DE ABRIL DE 1926

Presidência do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretário, foi aberta a sessão, sendo relatado o seguinte processo:

Pelo Sr. delegado João de Moraes Barbosa:

Ministerio da Agricultura;
Delegacia do Serviço de Industria Pastoral;

Offício n. 79, de 19 do corrente, a delegacia fiscal, solicitando o adiantamento, na importância de 510\$, a ser entregue ao delegado do serviço, Manoel Nunes Pereira, para attender despesas, á conta das sub-consignações 3, 7, 11 e 23, Material — Verba 14, do vigente orçamento do Ministerio da Agricultura, durante o segundo semestre do anno actual. — Ordenou-se o registro do adiantamento.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barbosa, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Pedro Leiros. — João de Moraes Barbosa.*

ACTA N. 29—SESSÃO EM 30 DE ABRIL DE 1926

Presidência do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Pedro Leiros e João de Moraes Barbosa, servindo este de secretário, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pedro Leiros:
Ministerio da Marinha;
Capitanias dos Portos;

Offícios:
N. 213, de 30 deste mez, remetendo a folha de razões em dinheiro dos marinheiros

pharoleiros, na importância de 1:630\$, relativa ao corrente mez de abril. — Ordenou-se o registro da despesa.

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

N. 183, de 30 de abril findo, remetendo a folha de pagamento dos vencimentos do medico contratado Dr. Antonio Emerenciano China, na importância de 200\$, do citado mez de abril. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 184, de 30 de abril findante, remetendo a folha de pagamento de etapas em dinheiro dos sargentos da Estação Radiotelegraphica, na importância de 423\$530, relativa ao mez de abril citado. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do Porto:

Ns. 195 e 197, de 30 de abril corrente, remetendo as folhas de pagamento do pessoal operario, diarista e jornaleiro, nas importancias de 49\$ e 4:172\$500, relativas ao citado mez de abril. — Ordenou-se o registro da despesa.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João de Moraes Barboza, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Pedro Leiros.* — *João de Moraes Barboza.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 17—REUNIÃO COLLECTIVA ORDINARIA, DE 30 DE ABRIL DE 1926

Presidida pelo Sr. Paulo Sanderson de Queiroz, chefe da delegação e secretariado pelo Sr. Juvenal de Oliveira Santos, delegado.

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e seis, presentes os membros acima e o delegado Sr. Francisco Carlos Lopes Lima, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram resolvidos os processos encaminhados com os officios, cujos numeros e repartições vão abaixo discriminados:

Relatados pelo delegado Sr. Francisco Carlos Lopes Lima:

Fiscalização do Porto de Manaus:

N. 83, de 30 de março de 1926, solicitando registro do pagamento de 996\$, relativo a folha do mez de abril findante, ao pessoal diarista da Fiscalização. — Mandou-se registrar.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. presidente por findos os trabalhos e encerrou a sessão. De tudo, para constar, eu, Juvenal de Oliveira Santos, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. — *Paulo Sanderson de Queiroz.* — *Francisco Carlos Lopes Lima.* — *Juvenal de Oliveira Santos.*

ACTA N. 18—SESSÃO ORDINARIA DE 4 DE MAIO DE 1926

Presidente, o chefe da Delegação Sr. Paulo Sanderson de Queiroz—Secretario, o delegado Sr. Juvenal de Oliveira Santos

Reunidos os membros acima e o delegado Sr. Francisco Carlos Lopes Lima, foi aberta a sessão, e, em seguida, resolvidos os processos abaixo discriminados:

Relatados pelo Sr. delegado Oliveira Santos:

Serviço de Protecção aos Indios do Amazonas:

Officios ns. 334, 349 e 359, de abril findo, solicitando registro, respectivamente, dos pagamentos de 1:306\$400, de fornecimentos a Medeiros & Comp.; de 9:071\$, das folhas de abril e de janeiro a março ultimos, ao pessoal da Inspectoria e do posto Serubiny; e de 22:575\$, das folhas de março e de ja-

neiro a março ultimos, ao pessoal operario e aos vaqueiros da Fazenda Nacional de São Marcos, no Rio Branco.

Inspectoria Agricola do 21º Districto:

Officio n. 83, de abril findo, solicitando registro do pagamento de 1:440\$, das folhas de janeiro a março ultimos, aos aradores temporarios. — Autorizou-se o registro de todos os pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, e eu, Juvenal de Oliveira Santos, servindo de secretario, lavrei a presente, que vae por todos assignada. — *Paulo Sanderson de Queiroz.* — *Francisco Carlos Lopes Lima.* — *Juvenal de Oliveira Santos.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

ACTA DA SESSÃO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1926

Presidencia do Sr. Moacyr Schafflor Camargo, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado Benjamin Meirelles, servindo de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Benjamin Meirelles:

Ministerio da Fazenda:

Alfândega de Aracajú:

Officio n. 16 de 19 do corrente mez — Pagamento de 2:723\$, a José Lins de Carvalho, proveniente de fornecimento de material de expediente. — A delegação ordena o registro da despesa:

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — 10º districto:

Officios:

N. 300, de 20 do corrente mez — Pagamento de 150\$95, á Companhia Ferro Viaria Esta Brasileiro, proveniente de fornecimento de nassagens. — A delegação converte o julgamento em diligência para que se lhe informe em que caracter foi concedida a passagem constante da requisição n. 14, visto não constar da mesma tratar-se de funcionario dessa repartição.

N. 209, de 20 do corrente mez — Pagamento de 62\$045 á Companhia Ferro Viaria Esta Brasileiro, proveniente de fornecimento de transporte. — A delegação ordena o registro da despesa.

Escola de Aprendizizes Artifices:

N. 130, de 10 do corrente mez — Pagamento de 2:600\$, á Caixa Cooperativa e de Mutualidade dessa Escola, proveniente de auxilio para o corrente anno. — A delegação converte o julgamento em diligência para que se lhe informe a frequencia média do anno proximo findo.

Ministerio da Marinha:

Canitania do Porto:

Officio n. 141, de 12 do corrente mez — Pagamento de 2:033\$20 a Joaquim Lins de Carvalho, proveniente de diversos materiais para pharós e balizamento. — A delegação, reconsiderando a sua decisão anterior, por ter cessado o motivo que a determinou, ordena o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Benjamin Meirelles, secretario da delegação, lavrei a presente. — *Moacyr Schafflor Camargo.* — *Benjamin Meirelles.*

Resumo dos trabalhos da sessão de 21 de maio de 1926:

Relatados.....	5
sendo:	
Ordens de pagamento.....	5
A delegação resolveu:	
Registrar.....	3
Converter em diligência.....	2

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Observatorio Nacional

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro e os Srs. F. Roma & Companhia, para demolição e reconstrução da muralha de sustentação dos terrenos da mesma directoria que dão para a rua General Bruce, lado direito do elevador.

Aos trinta e um dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e seis, presentes na secretaria do Observatorio Nacional o doutor Henrique Morize, director do referido observatorio, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio numero trezentos e setenta e dois, um, de vinte e tres de fevereiro proximo passado, e o senhor Frederico Roma, socio chefe da firma F. Roma & Companhia, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial, conforme certidão que apresentou e que fica fazendo parte integrante deste contracto, em face do artigo setecentos e oitenta e dois, do Regulamento do Código de Contabilidade, acordaram em assignar o presente termo de contracto, tendo em vista o edital de convite publicado no *Diario Official* de 30 do corrente, em virtude de ter sido a sua proposta apresentada na concorrência publica realizada em dezesete de abril ultimo, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de vinte e sete do março proximo passado, preferida pelo senhor director, por despacho de dezesete do mez de abril ultimo, e a minuta deste contracto approvada pelo senhor ministro, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois, paragrafo primeiro, do artigo dezoenove do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Clausula 1.ª — Os Srs. F. Roma & Companhia, que em seguida serão denominados — os contractantes — obrigam-se a executar a demolição e reconstrução do muro de sustentação dos terrenos do observatorio, que dão para a rua General Bruce, ao lado direito do elevador, de perfeito accordo com a respectiva planta existente na repartição e as especificações constantes do respectivo edital publicado no *Diario Official* de vinte e sete de março ultimo, pela quantia de trinta e oito contos e setecentos mil réis (38:700\$000), de conformidade com a sua respectiva proposta, apresentada na concorrência publica que teve logar no dia dezesete de abril ultimo, e publicada na integra pelo *Diario Official* de dezoito do mesmo mez de abril.

Clausula 2.ª — Registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, os contractantes se obrigam a dar inicio aos trabalhos e conclui-los dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do referido registro.

Clausula 3.ª — Designado pelo director o assistente da mesma repartição, engenheiro Allyrio Hugueney de Mattos, para fiscalizar, como seu legítimo representante, a execução dos trabalhos contractados, tendo o mesmo todos os poderes para ordenar a immediata suspensão das obras, ou, em parte, desde que a sua execução se afaste do compromisso assumido pelos contractantes, por defeito de trabalho ou por emprego de material em desacordo com as exigencias do respectivo edital, obrigando-se os contractantes a modificá-los ou substituir o material impugnado, sob pena de ficarem sujeitos ao direito que assistirá ao engenheiro fiscal de propor ao director a annullação do contracto.

Clausula 4.ª — No caso de não conclusão das obras contractadas dentro do prazo estipulado pela clausula 2.ª, acarretará para os contractantes, salvo caso de força maior, a juízo do director, com recurso para o senhor ministro, o pagamento da multa de cincoenta mil réis (50\$000) diários até a sua conclusão, ou, a rescisão do presente contracto, com perda da importância de sua caução e de qualquer trabalho que porventura tenha sido executado, sem que lhes assista direito algum a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extrajudicial. Nesta ultima pena incorrerão os contractantes si, por motivo justificado, acceitar o director a proposta do engenheiro fiscal para annullar o contracto.

eto, em virtude das disposições da clausula terceira.

Clausula 5.ª — O pagamento será effectuado em duas prestações de importancias iguaes, sendo a primeira quando estiver prompta a muralha até o seu capeamento, e a segunda depois da conclusão das obras, devidamente approvadas e acceitas pelo engenheiro fiscal, obrigando-se os contractantes a apresentar á repartição as suas contas, em três vias, sendo a primeira sellada de accordo com as leis em vigor, obedecendo ás formalidades a que se refere a letra a do artigo duzentos e cincoenta e oito do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Clausula 6.ª — Para garantia do cumprimento deste contracto, depositaram os concorrentes no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis (1:000\$), conforme o conhecimento de deposito numero quatrocentos e noventa e seis, de dezete de abril ultimo, que fica archivado na referida repartição. A importância desta caução só será restituída aos contractantes, depois de concluídas as obras e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Clausula 7.ª — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização

alguma, si aquelle instituto denegar o

Clausula 8.ª — A despesa resultante deste contracto correrá por conta da sub-consignação I, «Material permanentes», numero um da consignação «Material», verba decima, conforme o artigo onze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada para o actual exercicio pelo decreto numero dezeseite mil cento e oitenta, de dous de janeiro do corrente anno, estando empanhada na escripturação desta repartição na forma da legislação em vigor. O sello proporcional devido pela importância do contracto será cobrado no acto da assignatura do mesmo e devidamente inutilizado pela data e respectivas assignaturas.

E, para clareza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, será assignado pelas partes contractantes já mencionadas, e pelas testemunhas Alfredo de Castro Almeida e Lauro Gonçalves Paiva, e por mim Alfredo da Silva Candiota, auxiliar extranumerario, com exercicio na secretaria, que o lavrei. — Henrique Morize. — F. Roma & Companhia. — Alfredo da Silva Candiota, e pelas testemunhas Alfredo de Castro Almeida e Lauro Gonçalves Paiva.

Estavam colladas oito estampilhas federaes, na importância de setenta e oito mil réis, devidamente inutilizadas pela data e respectivas assignaturas.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 29 (*)

LIVRO N. 2 — FLS. 131

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreira Barbosa & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 18 «Utensilios de Laboratorio», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 5, de 8 de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante seis (6) mezes do corrente anno de 1926.

Aos vinte e oito (28) dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e seis (1926) compareceram na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Moreira Barbosa & Companhia, estabelecidos á rua do Ouvidor oitenta e tres (n. 83), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo «dezoito» (18) «Utensilios de Laboratorio», ao referido departamento durante seis (6) mezes do corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. cinco (5) de oito (8) de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926), repetido e corrigido em editaes resumo no *Diario Official* dos dias subsequentes do mesmo mez, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dous (2) de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo;

Segunda — Moreira Barbosa & Companhia, neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante seis (6) mezes do corrente anno de 1926, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo «Dezoito» (18) — «Utensilios de Laboratorio», — abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais «Paula Candido» e «Dom Pedro Segundo» e ao «Lazareto da Ilha Grande», que serão nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo recolhidos na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de espécie alguma por prejuizo que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças do preço serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de registrado pelo Tribunal de Contas,

não se responsabilizando o Governo da União, por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saúde Pública é facultado o direito de adquirir quantidades menores; de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de trezentos e um mil quinhentos e trinta e cinco réis (301\$535), conforme provaram com o documento numero 585-439, de vinte e sete (27) de maio de mil novecentos e vinte e seis (1926), correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sétima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de seis contos e trinta mil e setecentos réis (6:030\$700), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª, Departamento Nacional de Saúde Pública, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), prorrogada pelo decreto n. 17.160, de 2 de janeiro de 1926:

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

35—Utensilios diversos	30\$700
36—Apparelhos e instrumentos	50\$000
37—Custeio da enfermaria, etc., etc.....	250\$000

Hospital São Sebastião:

67—Material clinico	100\$000
---------------------------	----------

Hospital Dom Pedro II:

83—Material clinico	40\$000
---------------------------	---------

Hospital Geral de Assistencia:

96—Utensilios diversos	40\$000
97—Apparelhos de laboratorio	100\$000
99—Material clinico	100\$000
100—Material clinico, sendo 30:000\$000, etc....	300\$000

Secção de Hygiene Infantil:

115—Instrumentos de cirurgia e de laboratorio	100\$000
117—Medicamentos, drogas e material de laboratorio	100\$000
125—A—Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes	3:270\$000

Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose:

132—Apparelhos de laboratorio e consultorio	120\$000
153—Apparelhos e utensilios diversos	80\$000
150—Material para funcionamento, etc., etc.....	160\$000
161—Expediente e material para demonstrações	40\$000

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

149—Material para desinfecção, expurgos, etc....	200\$000
--	----------

Serviço de Fiscalização do Leite:

171—Apparelhos e instrumentos de laboratorio	5\$000
172—Substancias chimicas... etc., etc.....	50\$000

Laboratorio Bromatologico:

186—Apparelhos e utensilios diversos para laboratorio	60\$000
191—Substancias e demais elementos	40\$000

Laboratorio Bacteriologico:

194—Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos	100\$000
197—Material para funcionamento... etc.....	80\$000
201—Para custeio do serviço anti-rabico	200\$000

Hospital Paula Candido:

226—Apparelhos de laboratorio	60\$000
227—Objectos para pharmacia	60\$000
228—Material clinico	60\$000

Serviço no Districto Federal:

252—Instrumentos cirurgicos	30\$000
258—Material de laboratorio	40\$000
287—Material clinico e de pharmacia	100\$000

No total de Rs. 6:030\$700

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas João Vieira e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quatorze mil réis (14\$000). — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — *Morcia Barbosa & Companhia*. Testemunhas: João Vieira. — *Arnaldo Sodoma da Fonseca*.

Relação dos artigos e preços contractados

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
2.	Autoclave Chamberland, a gaz, de 30 cent., um		495\$000	
3.	Autoclave Chamberland, a gaz de 50 cent., um		710\$000	
4.	Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira, um		2\$200	
6.	Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (afinado a 15° C.), um.....		1\$900	
20.	Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um...		32\$000	
21.	Balanças Roberval de 1 kilo com pesos, uma		34\$500	
22.	Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma....		54\$000	
24.	Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas com pesos, uma		590\$000	
25.	Balões de fundo cliato, de 125,0 — vidro Yena, um		1\$200	
26.	Idem, idem, de 200 gr. — vidro Yena, um...		1\$600	
28.	Idem, idem, de 500,0 — vidro Yena, um....		2\$800	
29.	Idem idem, de 1.000,0 — vidro Yena, um....		4\$000	
35.	Balões graduados, Jougeé, de 050,0, um.....		1\$300	
42.	Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um		9\$400	
43.	Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um.....		9\$800	
44.	Buretas inglesas de 10 cc., uma.....		3\$950	
49.	Buretas Gay Lussac, de 50 cc., uma.....		10\$000	
50.	Buretas de Mohr, de 10 cc., uma.....		3\$800	
51.	Buretas de Mohr de 25 cc., uma.....		5\$500	
63.	Calices com pé, de bico, para ensaio, 125 cc., um		1\$300	
67.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 15,0, um		1\$200	
68.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 30,0, um		1\$500	
69.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 125,0 um		1\$700	
76.	Canecas de louça, graduadas, de 500,0, uma...		8\$600	
82.	Canecas de louça, sem graduação, de 2.000,0, uma		13\$600	
87.	Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grossa		8\$000	
88.	Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma		15\$000	
89.	Caixas de metal, para gaze, médias, uma....		24\$000	
91.	Crystallizadores de vidro, de 20 x 10, um....		6\$900	
92.	Crystallizadores de vidro, de 12 1/2 x 10, um		4\$200	
94.	Centrifugador manual, de dois tubos, um....		49\$800	
95.	Centrifugador electrico, de quatro tubos, um		450\$000	
101.	Compressor Chapireau, um		23\$000	
102.	Caixa de Petri, de cinco cm., uma		6\$800	
108.	Capcula de porcellana de 20 cm., uma.....		8\$000	
111.	Caixas para 100 preparações microscopicas, uma		10\$000	
112.	Caixas para 50 preparações microscopicas, uma		5\$000	
131.	Funis de vidro de 60,0, um.....		1\$800	
132.	Funis de vidro de 125,0, um.....		1\$000	
133.	Funis de vidro de 250,0, um.....		1\$400	
134.	Funis de vidro de 500,0, um.....		1\$700	
135.	Funis de vidro de 1.000,0, um.....		2\$500	
153.	Funis de vidro de 2.000,0, um.....		4\$500	
165.	Laminas para microscopia, cento.....		4\$900	
176.	Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma.....		124\$000	
184.	Porta-nitrato, metallico, um		4\$000	
186.	Parafina 55° a 60°, kilo.....		6\$800	
191.	Pipetas graduadas de 20 cc., em 1/10, uma...		3\$000	
192.	Pipetas graduadas de 30 cc., em 1/10, uma...		3\$600	
197.	Provetes graduados com pé, de 15,0, uma....		1\$800	
198.	Provetes graduados com pé de 30,0, uma....		2\$300	
199.	Provetes graduados com pé de 60,0, uma....		2\$500	
200.	Provetes graduados com pé de 125,0, uma....		3\$600	
209.	Provetes não graduados de 1.000,0 g., um...		4\$500	
212.	Polos de louça branca com tampa, de 60 g., cento		55\$000	

215. Potes de louça branca com tampa, de 1.000 g., um	9\$800	315. Vidro commum de cor para 15,0 g., cento...	10\$000
216. Pilureiro com 36 ranhuras, um	6\$4000	316. Vidro commum de cor para 30,0 g., cento...	12\$000
221. Pipetas graduadas de 2 traços p. 10 cc., uma	2\$000	317. Vidro commum de cor para 60,0 g., cento...	14\$000
222. Pipetas graduadas de 2 traços, p. 25 cc., uma	2\$200	321. Vidro commum de cor para 1.000,0 g., cento	90\$000
223. Pipetas graduadas de 2 traços, p. 50 cc., uma	3\$000	328. Idem, idem, idem, de 800,0 um.	2\$000
229. Papel filtro Durieux n. 141 vermelho de 120 m/m, cento	7\$000	330. Vidro de bocca larga com tampa de metal para algodão, um.	11\$500
230. Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento	10\$000	Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.	
231. Papel parafinado para pomada, resma	14\$800	O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.	
232. Papel chitado para rotulos, resma	12\$500	Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — <i>Morcia Barbosa & Comp.</i>	
235. Rolhas de cortica para vidro de 125,0 a 500,0 g., cento	1\$300	MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
236. Rolhas de cortica para garrafas e litros, cento	1\$100	Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	
238. Supportes de ferro para funil com alça, um	11\$000	Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Walter Schmidt & Companhia, Brenno & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, Marques Couto & Companhia e M. Almeida & Companhia, para o fornecimento de "Materiaes para pintura e outros", durante o corrente anno.	
239. Tubos de borracha de 4 m/m, metro	\$700	Aos vinte e sete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauri, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma Estrada, e os senhores Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezanove; Brenno & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero cento e sete; Mayrink Veiga & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Municipal numeros dez e nove e vinte e um; Marques Couto & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Ottonio numero dezanove; e M. Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua da Boa Vista numero vinte e seis; neste instrumento denominados pela palavra "Contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de conformidade com as exigências do respectivo edital, declaron, o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 718, de 14 de maio de mil novecentos e vinte e seis, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica numero sete, realizada em vinte de janeiro do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, foi publicado no <i>Diário Official</i> numero duzentos e noventa e nove, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no <i>Diário Official</i> numero vinte e um, de vinte e cinco de janeiro ultimo, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta, com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes condições:	
240. Tubos de borracha de 7 m/m, metro	\$750	Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, no corrente anno, as quantidades de materias abaixo mencionadas, pelos preços indicados, em cada parcella de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:	
241. Tubos de borracha de 10 m/m, metro	1\$900	<i>Walter Schmidt & Companhia:</i>	
242. Tubos de borracha de 12 m/m, metro	2\$800	400 kilos de amiantho em pó, para revestimento de caldeira a \$780.....	
245. Tubos de vidro para pipetas, tubo	1\$800	300 latas de sabão liquido, em latas de litro a 2\$000.....	
251. Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	3\$000	10 caixas de sabonete de allazaria, em caixas de 3, "Kantz", a 6\$000.....	
253. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 m/m, kilo	7\$000	470 sabonetes de coco em barras a 1\$200.....	
254. Idem, idem, para cultura, de 12 x 18 m/m, cento	18\$000	8 trenas de aço de 10 metros a 35\$000.....	
255. Idem, idem, para cultura de 26 m. m., cento	18\$000	Na total de, reis.....	
256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 12 milímetros por 12 centímetros, cento	18\$000	<i>Brenno & Companhia:</i>	
261. Idem, idem, idem, de 22 m/m por 22 centímetros, cento	20\$000	30 kilos de alcatrão á prova de aço a 1\$800.....	
268. Idem, idem, idem, 85 m/m por 16 m/m, um	\$340	3 kilos de amiantho em tela a 11\$000.....	
269. Idem, idem, idem, 95 m/m por 18 m/m, um	\$340	7 caixas de balas para carabina "Winchester", calibre 38, por.....	
270. Tubo de vidro, de fundo chato sem rolha de cortica para collecção de insectos, 110 m/m por 20 m/m, um	\$340	10 caixas de balas para carabina "Winchester", calibre 44, a 18\$000.....	
273. Vidro conta gotas de 15,0, de cor, cento	30\$000	7 litros de benzina rectificada a 3\$900.....	
274. Vidro conta gotas de 30,0, de cor, cento	40\$000		
275. Vidro conta gotas de 60,0, de cor, cento	50\$000		
277. Vidro para oleo de cedro, um	3\$000		
278. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 h/e, cento	24\$000		
279. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 h/e, cento	28\$000		
280. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 h/e, cento	36\$000		
281. Vidro com rolha esmeril branco p. 125,0 h/e, cento	39\$000		
282. Vidro com rolha esmeril branco p. 250,0 h/e, cento	65\$000		
284. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0 h/e, um	2\$400		
286. Vidro com rolha esmeril de cor p. 15,0 h/e, cento	26\$800		
287. Vidro com rolha esmeril de cor p. 30,0 h/e, cento	31\$000		
288. Vidro com rolha esmeril de cor p. 60,0 h/e, cento	40\$000		
289. Vidro com rolha esmeril de cor p. 125,0 h/e, cento	60\$000		
290. Vidro com rolha esmeril de cor p. 250,0 h/e, cento	90\$000		
291. Vidro com rolha esmeril de cor p. 500,0 h/e, cento	2\$100		
293. Vidro com rolha esmeril de cor p. 1.000,0 h/e, um	5\$000		
294. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 h/l, um	47\$000		
295. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 h/l, um	59\$000		
296. Vidro com rolha esmeril branco p. 125,0 h/l, um	72\$000		
297. Vidro com rolha esmeril branco p. 250,0 h/l, um	88\$000		
298. Vidro com rolha esmeril branco p. 500,0 h/l, um	1\$900		
299. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0 h/l, um	3\$000		
300. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 h/l, um	5\$000		
301. Vidro com rolha esmeril de cor p. 30,0 h/l, cento	60\$000		
306. Vidro com rolha esmeril de cor p. 1.000,0 h/l, um	4\$200		
308. Vidro commum branco para 15,0 g., cento	8\$000		
309. Vidro commum branco para 30,0 g., cento	9\$000		
310. Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10\$000		
314. Vidro commum branco para 1.000,0 g., cento	80\$000		

6 copos de crystal para agua a 2\$600.....	15\$600
17 escarradeiras esmaltadas a 4\$300.....	73\$100
11 escarradeiras asfaltadas "Patent", a 11\$000..	154\$000
30 escovas de piassava com punho a 1\$800.....	54\$000
2 escovas de pello de 30 cms., com cabo a 6\$000	12\$000
106 latas de Kaci, em latas de 1/8 a 1\$000.....	106\$000
10 kilos de papelão do amiantho para alta pres- são, de 1/8" a 4\$900.....	49\$000
17 kilos de parafina de 125° a 5\$300.....	90\$100
110 kilos de pedra pomes artificial a 1\$200.....	168\$000
26 kilos de pedra pomes natural a 1\$400.....	38\$740
100 kilos de pedra pomes em pó a 1\$100.....	110\$000
120 pinceis chatos para oleo, n. 28, a 2\$400.....	288\$000
118 pinceis chatos para oleo, n. 30 a 2\$800.....	411\$400
36 pinceis para lettra, pello de martha, sortidos a 1\$400.....	50\$400
7 relogios de vigia, com 6 chaves, de "Detect" a 25\$000.....	178\$5000
8 caixas de sabonete sublimado, em caixas de 2 a 4\$500.....	36\$000
48 sabonetes para sabão liquido a 19\$500....	936\$000
286 saponaceos "Radium" a \$345.....	98\$670
1 trena de aço de 20 metros, por.....	62\$000
600 vassouras americanas de 5 fios a 1\$700.....	1:020\$000
300 vassouras de piassava a 1\$500.....	450\$000
50 vassouras de piassava, cylindricas, a 1\$400..	70\$000
50 vassourinhas de piassava, para pias a \$400..	20\$000
8 latas de vaselina branca, em latas de kilo a 5\$500.....	44\$000
No total de réis.....	6:401\$310

Mayrink Veiga & Companhia:

25 kilos de amiantho em tela de 1/16" a 12\$000	300\$000
25 kilos de amiantho em tela de 1/8" a 12\$000..	300\$000
60 escovas de aço para limpeza de limas a 1\$039	62\$340
100 escovas de aço para limpeza de tela de arame a 5\$200.....	520\$000
20 escovas de aço para limpeza de tubos de 1" a 1\$200.....	24\$000
20 escovas de aço para limpeza de tubos de 2" a 1\$800.....	36\$000
10 kilos de papelão de amiantho para alta pres- são, de 1/16" a 3\$000.....	30\$000
No total de réis.....	1:272\$340

Marques Couto & Companhia:

2 kilos de aluminio em pó a 21\$000.....	42\$000
5 barricas de areia de Porto a 85\$000.....	425\$000
700 kilos de argilla refractaria a \$530.....	371\$000
10 caixas de balas para revolver "Schmidt", ca- libre 38 duplo a 16\$000.....	160\$000
300 copos inquebraveis, para agua a \$900.....	270\$000
270 escovas de piassava para lavar soalho, com cabo a 1\$400.....	297\$000
20 kilos de esmeril em pó, n. 0, a 2\$900.....	58\$000
30 kilos de esmeril em pó, n. 1, a 2\$900.....	87\$000
12 espelhos de crystal bisauté de 66 x 24 cms., a 25\$000.....	300\$000
4 espelhos de crystal bisauté de 66 x 44 cms., a 40\$000.....	160\$000
4 espelhos de crystal bisauté de 70 x 60 cms., a 79\$000.....	316\$000
2 espelhos de crystal bisauté de 1,20 x 60 cms., a 160\$000.....	320\$000
4 espelhos de crystal bisauté, ellipticos, de 55 x 33 cms., a 45\$000.....	180\$000
30 esponjas da Turquia, a 9\$000.....	270\$000
48 moringues de barro para 1/2 litro, com base de 10 cms., a 2\$000.....	96\$000
23 moringues de barro para 2 litros, a 3\$000..	69\$000
300 folhas de papelão commum para juntas de caixa d'agua, a 2\$500.....	750\$000
100 folhas de papelão commum para juntas de caixa de graxa, a 2\$500.....	250\$000
6 kilos de purpurina ouro, a 22\$000.....	132\$000
14 caixas de sabão virgem familiar, a 12\$000..	168\$000
1/2 kilo de talco de Veneza, em pó, a.....	10\$000
8 talhas de barro, para agua, com torneira, para 25 litros, a 29\$000.....	232\$000
660 tijolos para arear metacos, a \$580.....	382\$800
37 trenas de lona de 20 metros, a 23\$800.....	880\$600
1 trena de lona de 30 metros, a.....	35\$900
75 kilos de tinal, a 2\$950.....	221\$250
60 trinchas francezas para oleo, n. 4, a 6\$500..	390\$000
No total de réis.....	6:864\$550

M. Almeida & Companhia

Verniz dos fabricantes "Docker" ou "Jenson
& Nicholson", dos seguintes:

60 galões Carriagers, a 38\$000.....	2:280\$000
70 galões Flatting, a 36\$000.....	2:520\$000
No total de réis.....	4:800\$000

No total geral de 21:214\$200 (vinte e um contos duzentos e quatorze mil e duzentos réis).

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada, os materiaes constantes da clausula primeira e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Bauri, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, frete e quaisquer outras, fornecendo a Estrada somente requisições para o transporte nas estradas de ferro Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos e remetter immediatamente ao Almoxarifado os conhecimentos, acompanhados das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto a factura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Os contractantes que fizerem os despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo e serão notificados disso por telegramma.

A Estrada não fornecerá requisição para os materiaes que forem remetidos em substituição aquelles que não estiverem de accordo com as especificações exigidas; taes materiaes deverão ser despachados com frete pago.

Para os effeitos da clausula segunda será observada as das dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na Thesouraria da Estrada, a caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento contractado: Walter Schmidt & Companhia, 90\$800 (noventa mil e oitocentos réis); Brenno & Companhia, 323\$065 (trescentos e vinte e tres mil e sessenta e cinco réis); Mayrink Veiga & Companhia, 63\$617 (sessenta e tres mil seiscentos e dezesseis réis); Marques Couto & Companhia, 343\$227 (trescentos e quarenta e tres mil duzentos e vinte e sete réis); e M. Almeida & Companhia, 240\$000 (duzentos e quarenta mil réis).

Essas cauções não vencerão juro algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Bauri, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effeitos de direito perante o foro competente.

Nona — O selo proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 21:214\$200 (vinte e um contos, duzentos e quatorze mil e duzentos réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatutadas noCodigo de Contabilidade Publica, e com a auctorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publi-

cas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de crédito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almo-xarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importância de 21:214\$200 (vinte e um contos, duzentos e quatorze mil e duzentos réis), cujos empenhos foram effectuados na Contabilidade da Estrada sob numeros 58, 59, 60, 61 e 62, correrá por conta do artigo 14 da lei numero 4.941, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada para o corrente exercício, verba 8ª, consignação "Material", sub-consignação 10 — "Outros materiais necessários á execução de todos os serviços da Estrada e quaesquer obras de conservação".

E, por assim haverem accordado e serem os contractantes exhibido os recibos numeros 208, 214, 217, 218 e 219, de terem recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada as caucões previstas pela clausula sexta, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director sobre 44\$000 (quarenta e quatro mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram e que ficam archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Fernando Puell e Aristides Ribeiro e por mim Olivar Guarita Valente Dóce, 3º escripturario da Secretaria, que o escrevi.

Baurú, 27 de maio de 1926. — *Alfredo de Castilho*. — Por procuração de Walter Schmidt & Companhia, *Gamaliel Almeida*. — Por procuração de Brenno & Companhia, *Francisco Garcia da Silva*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *Marques Couto & Companhia* e *M. Almeida & Companhia*, *Julio Nobrega*, 2º escripturario do Banco do Brasil. — *Fernando Puell*. — *Aristides Ribeiro*. — *Olivar Guarita Valente Dóce*.

(Ao contracto estavam appensas estampilhas federaes no valor de 44\$000 (quarenta e quatro mil réis), devidamente inutilizadas).

Confere com o original — *Murio de Almeida*, 1º escripturario, interino. Visto. — *A. Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores M. Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Marques Couto & Comp., Brenno & Comp., Walter Schmidt & Comp., The Baldwin Locomotive Works e Santos Seabra & Comp., para o fornecimento de materiaes diversos á estrada, durante o corrente anno

Aos vinte e cinco dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma estrada, e os senhores M. Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua da Boa Vista numero vinte e seis; Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde do Imbuia numero vinte e tres e vinte e cinco; Marques Couto & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Otttoni numero dezessete; Brenno & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março numero cento e sete; Walter Schmidt & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezessete; The Baldwin Locomotive Works, com sede em Philadelphia, representada no Brazil de Janeiro, á rua da Alfândega numero cinco e Santos Seabra & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Marechal Floriano numero quarenta, neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 691, de 8 de maio do mil novecentos e vinte e seis, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica numero dezanove, realizada em vinte e tres de janeiro do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de doze de dezembro do mil novecentos

e vinte e cinco, foi publicado no *Diário Official*, numero dois, de tres de janeiro do corrente anno, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no *Diário Official* numero vinte e tres, de trinta de janeiro do mesmo anno, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no corrente anno, as quantidades de materiaes abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

M. Almeida & Comp.

1 aparelho lubrificador "Detroit" a.....	500\$000
5 caixas de emendas aligador n. 25, para emendar correia a 16\$000.....	80\$000

Vidros de crystal para nivel de agua "Eureka", das seguintes dimensões:

76 de 10" x 1/2" a \$750.....	57\$000
230 de 13" x 1/2" a 1\$000.....	230\$000
70 de 14" x 3/8" a 1\$100.....	77\$000
230 de 14" x 5/8" a 1\$350.....	310\$000
300 de 14" x 3/4" a 1\$500.....	450\$000

No total de..... 1:791\$500

Dias Garcia & Comp.

2 alicates "Bernard", catalogo Mestre Blatgé n. 16.125 a 13\$490.....	26\$980
3 alicates bico chato, catalogo Mestre Blatgé, n. 16.111 a 5\$995.....	17\$985
2 alicates bico redondo, catalogo Mestre Blatgé, n. 16.110 a 5\$995.....	11\$990
4 aparelhos sanitarios, para carros de passageiros a 97\$000.....	388\$000
7 cargas para aparelhos extintores de incendio "Feamite" a 43\$000.....	301\$000
15 carrinhos de ferro, tubulares a 44\$000....	660\$000
40 fechos de 3", para armario a \$500.....	20\$000
1 lampada a gazolina, com bomba, catalogo Mestre Blatgé, n. 30.430 a 50\$000....	50\$000
1 lampada a gazolina, typo Labina, catalogo Mestre Blatgé, n. 30.455 a 90\$000....	90\$000
1 machina para furar ferro, Western, para chão, accionada á mão, capacidade de 0 a 38 m/m a 1:600\$000.....	1:600\$000
75 metros de tecido de palhinha forrado de lona fina de primeira, de 1,30 de largura a 40\$000.....	3:000\$000
75 metros de tecido de palhinha forrado com lona fina de primeira, de 2,00 de largura a 60\$000.....	4:500\$000

Vidros brancos phantasia, typo Florentino Hires Turnes, Class C, dos seguintes:

10 de 25" x 24" a 8\$300.....	83\$000
16 de 26" x 14" a 5\$500.....	88\$000
18 de 26" x 25" a 9\$500.....	171\$000

No total de..... 11:007\$955

Marques Couto & Comp.

2 alicates "Telefone" bico redondo, catalogo Mestre Blatgé, n. 16.100 a 6\$700....	13\$400
3 alicates "universal", catalogo Mestre Blatgé, n. 16.170 a 7\$200.....	21\$600
3 alicates "Universal", cabo isolado, catalogo Mestre Blatgé, n. 16.177 a 6\$700....	20\$100
3 alicates gazistas, catalogo Mestre Blatgé, numero 16.133 a 8\$200.....	24\$600
2 alicates gazistas mandibula chata, catalogo Mestre Blatgé, n. 16.142 a 10\$000....	20\$000
8 apitos de metal para manobreciros a 6\$000..	48\$000
150 cadeados reforçados, para locomotivas a 3\$500.....	525\$000
5 cadinhos para fundição, marca "Salamanca", de 10 kilos a 11\$500.....	57\$500
20 fechaduras de latão para armario, de 0,05 x x 0,04 a 5\$000.....	100\$000
35 fechaduras de latão para gavetas, com gorges a 4\$000.....	140\$000

2 filtros "Fiel", das maiores a 160\$000.....	322\$000
3 kilos de naphalina em bolas a 5\$000.....	15\$000
5 níveis de inclinação, catalogo Mestre Blatgé, n. 27.930 a 48\$000.....	240\$000
Vidros duplos brancos, das seguintes dimensões:	
50 de 30" x 33" a 10\$300.....	515\$000
40 vidros duplos, opacos, de 18" x 27" a 6\$200.....	248\$000
230 vidros para aparelhos Detroit a 3\$250..	747\$500
No total de	3.067\$706

Brenno & Comp.

2 apertas juntas "Oliver", catalogo Mestre Blatgé, n. 4.060 a 38\$000.....	76\$000
2 apertas juntas "Oliver", catalogo Mestre Blatgé n. 4.075 a 90\$000.....	180\$000
4 pacotes de cavilhas para machina "Chipper", n. 3, sortidos a 30\$000.....	120\$000
2 cortadores de parafusos e varetas, New Eary, catalogo Mestre Blatgé, n. 16.249, a 65\$000.....	130\$000
7 extintores de incendio "Feamite" a 350\$000.....	2.450\$000
35 fechaduras de latão para armario, de 50 x x 60 m/m a 6\$800.....	238\$000
10 fechaduras de latão para gavetas, de 0,06 x x 0,01 a 5\$900.....	59\$000
10 fechaduras de latão para gavetas, 0,08 x 0,05, a 6\$800.....	68\$000
20 fechaduras de latão para caixa a 8\$940..	178\$800
10 fechaduras nickeladas para gavetas, de 3" a 14\$000.....	140\$000
200 metros de filicle branco a 2\$690.....	538\$000
400 metros de filicle verde a 2\$690.....	1.076\$000
330 metros de filicle vermelho a 2\$690.....	887\$700
1 lampada a kerozene, modelo Vaporaria, catalogo Mestre Blatgé, n. 30.630 a 97\$000.....	97\$000
No total de	6.238\$500

Walter Schmidt & Comp.

600 bocas para mangueira, de 2 1/4", conforme desenho a 18\$000.....	10.800\$000
150 cadeados de ferro galvanizado, com corrente, tipo Companhia Paulista a 8\$000.....	1.200\$000
10 cadeados de ferro galvanizado, com corrente, para porteiros, a 6\$000.....	60\$000
320 cadeados com 4 chaves, de 2 1/2" x 2 1/2" a 7\$000.....	2.240\$000
12 cadeiras de palhinha tipo austriaco, a 28\$000.....	336\$000
1 cadeira giratoria com molas a 180\$000.....	180\$000
2 cadinhos para fundição, marca "Salamanca", de 120 kilos, a 124\$000.....	248\$000
11 cadinhos para fundição, marca "Salamanca", de 150 kilos, a 140\$000.....	1.540\$000
15 carrinhos de armazem n. 3, com rodas de ferro, a 52\$000.....	780\$000
7 lavatorios de ferro esmaltado para carros de passageiros, de 56 x 40 cms., a 98\$000.....	686\$000
270 sobre-sapatas de ferro maleavel para vagões, tipo 200 e Gend T 200, a 7\$200.....	1.944\$000
80 toalhas felpudas para rosto a 3\$800.....	304\$000
7 vacuometros de dous ponteiros para freios automaticos a 168\$000.....	1.176\$000
26 valvulas para cylindros combinados, classe C, a 62\$000.....	1.612\$000
26 valvulas para cylindros separados, classe E, a 61\$000.....	1.664\$000
No total de réis	24.776\$000

The Baldwin Locomotive Works

16 serpentinas de aço, para superaquecedor de locomotivas, a 640\$000.....	10.240\$000
--	-------------

Santos Seabra & Companhia

26 vidros duplos azues, lisos, de 14" x 26", a 9\$000.....	156\$000
--	----------

Vidros duplos brancos, das seguintes dimensões:

36 de 17" x 35" a 5\$679.....	204\$114
40 de 18" x 36" a 5\$919.....	239\$180
200 de 18" x 38" a 6\$099.....	1.219\$800
25 de 18" x 53" a 10\$478.....	261\$956
100 de 20" x 36" a 6\$060.....	606\$000
40 de 20" x 38" a 6\$100.....	268\$000
110 de 20" x 40" a 7\$390.....	813\$000
70 de 22" x 22" a 4\$015.....	281\$050
45 de 22" x 28" a 5\$298.....	238\$410
110 de 22" x 30" a 5\$999.....	659\$800
110 de 22" x 34" a 6\$515.....	716\$650
38 de 23" x 32" a 6\$999.....	266\$962
150 de 23" x 33" a 7\$010.....	1.051\$500
70 de 24" x 25" a 5\$010.....	350\$700
50 de 24" x 30" a 6\$880.....	344\$000
110 de 24" x 36" a 7\$800.....	858\$000
500 de 25" x 26" a 5\$790.....	1.737\$000
35 de 25" x 40" a 10\$040.....	351\$400
110 de 26" x 40" a 10\$100.....	1.111\$000
50 de 26" x 48" a 12\$780.....	639\$000
150 de 34" x 34" a 11\$199.....	1.679\$850
10 de 36" x 48" a 23\$400.....	234\$000

No total de réis 14.340\$066

No total geral de 71.467\$724 (setenta e um contos quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e um réis).

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarife da estrada, os materiaes constantes da clausula primeira e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem indicados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Tercera — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia na thesouraria da estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Bauri, Estado de S. Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, carreto e quaisquer outras, fornecendo a estrada somente requisições para o transporte nas estradas de ferro Central de Brasil, S. Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos e remetter immediatamente ao almoxarife os conhecimentos, acompanhados das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remittente e, junto á factura será remittida uma nota de conteúdo de cada volume.

Os contractantes que fizerem os despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo e serão notificados disso por telegramma.

A estrada não fornecerá requisição para os materiaes que forem remittidos em substituição áquelles que não estiverem de accordo com as especificações exigidas; tais materiaes deverão ser despachados com frete pago.

Para os effectos da clausula segunda será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento contractado: M. Almeida & Companhia, 89\$725 (oventa e nove mil setecentos e vinte e cinco réis); Dias Garcia & Companhia, 550\$397 (quinhentos e cincoenta mil trescentos e noventa e sete réis); Marques Couto & Companhia, 153\$385 (cento e cincoenta e tres mil trescentos e oitenta e cinco réis); Brenno & Companhia, 311\$925 (trescentos e onze mil novecentos e vinte e cinco réis); Walter

Schmidt & Companhia, 1:238\$500 (um conto duzentos e trinta e oito mil e quinhentos réis); The Baldwin Locomotive Works, 5128 (quinhentos e doze mil réis); e Santos Seabra & Companhia, 717\$453 (setecentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e três réis).

Essas cauções não vencerão juro algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades d'elle resultantes.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade do Baurú, Estado de S. Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos do direito perante o fóro competente.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 71:467\$721 (setenta e um contos quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e um réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instruções Regulamentares da estrada, approvadas pelo excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na thesouraria da estrada, em Baurú, uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de credito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importancia de 71:467\$721 (setenta e um contos quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e um réis), cujos empenhos foram effectuados na Contabilidade da estrada sob numeros 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, correrá por conta do artigo 14 da lei numero 4.911, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada para o corrente exercicio, verba 8ª, consignação "Material, sub-consignação n. 10, "Outros materiais necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação".

E, por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido os recibos numeros 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205 e 206, de terem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada as cauções previstas pela clausula sexta, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre 1448 (cento e quarenta e quatro mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram e que ficam archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Fernando Puell e Aristides Ribeiro e por mim, Olyvar Guarita Valente Dóce, 3º escripturario da secretaria, que o escrevi.

Baurú, 25 de maio de 1926. — *Alfredo de Castilho*. — Por procuração de Almeida & Companhia, *Flavio Delamare*, caixa do Banco do Brasil. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia: Banco Commercio Industria de São Paulo, *Fernando Zwickler*, contador. — Por procuração de Marques Couto & Companhia, *Flavio Delamare*, caixa do Banco do Brasil. — Por procuração de Brenno & Companhia, *Francisco Garcia da Silva*. — Por procuração de Walter Schmidt & Companhia, *The Baldwin Locomotive Works*, *Gumetiel Almeida*. — Por procuração de Santos Seabra & Companhia, *Flavio Delamare*, caixa do Banco do Brasil. — *Fernando Puell*. — *Aristides Ribeiro*. — *Olyvar Guarita Valente Dóce*.

(Ao contracto estavam apenas estampilhas federaes no valor de 1448 (cento e quarenta e quatro mil réis), devidamente inutilizadas.)

Conferê com o original. — *Alceu E. de Almeida*, 1º escripturario, interino.

Visto. — *A. Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Dias Garcia & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, Marques Couto & Companhia, Brenno & Companhia, Walter Schmidt & Companhia, e M. Almeida & Companhia, para o fornecimento de artefactos de borracha, correias e outros, durante o corrente anno.

Aos vinte e seis dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma estrada, e os senhores Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma numero vinte e tres e vinte e cinco; Mayrink Veiga & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Municipal numero quinze e vinte e um; Marques Couto & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Ottoni numero dezesseis; Brenno & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero cento e sete; Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezenove; e M. Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua Boa Vista, numero vinte e seis; neste instrumento denominados pela palavra "Contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, decaitou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 719, de 14 de maio de mil novecentos e vinte e seis, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica numero nove, realizada em vinte de janeiro do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que o objecto deste contracto, cujo edital, datado de doze de dezembro do anno proximo passado, foi publicado no *Diario Official* numero dois, de tres de janeiro do corrente anno, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no *Diario Official* numero vinte e dous, de vinte e nove de janeiro do corrente anno, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no corrente anno, as quantidades de materias abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Dias Garcia & Companhia

Correias "Scandinavia", das seguintes dimensões:

25 metros de 2", a 5\$500.....	137\$500
25 metros de 2 1/2", a 7\$000.....	175\$000
100 metros de 3", a 9\$300.....	930\$000
100 metros de 3 1/2", a 10\$300.....	1:030\$000
100 metros de 4", a 11\$700.....	1:170\$000
80 metros de 4 1/2", a 13\$300.....	1:064\$000
60 metros de 5", a 19\$700.....	1:182\$000
20 metros de 6", a 26\$000.....	520\$000

Correias de sola ingleza, das seguintes dimensões:

20 metros de 1", a 1\$950.....	39\$000
20 metros de 2", a 4\$200.....	84\$000
10 metros de 3 1/2", a 7\$800.....	78\$000
20 metros de 10", a 27\$000.....	540\$000
60 metros de linoleum de 2,40 de largura com 4 m/m de espessura, a 63\$000.....	3:780\$000

Mangueira para break, com boçal e braçadeira, das seguintes dimensões:

440 de 22" x 2 1/4" a 25\$000.....	3:500\$000
430 de 24" x 3/4" x 1/2" a 18\$000.....	2:340\$000
440 mangueiras de borracha para breaks, de 18" x 3/4" x 1/2", com braçadeira, a 24\$000.....	2:640\$000
40 kilos de sola engraxada, a 7\$000.....	280\$000

No total de réis..... 19:489\$500

Mayrink Veiga & Companhia

Anéis de borracha para freio vacuo, tipo da The Vacuum Break Company Ltd., dos seguintes:

250 de 15", a 3\$800.....	950\$000
250 de 18", a 4\$500.....	1:125\$000
250 de 21", a 5\$300.....	1:525\$000

Borracha em lençol, das seguintes dimensões:

25 kilos de 1/16", a 10\$400.....	260\$000
25 kilos de 1/8", a 10\$400.....	260\$000
15 kilos de 3/16", a 10\$400.....	156\$000
15 kilos de 1/2", a 10\$400.....	156\$000
35 kilos de 3/4", a 10\$400.....	364\$000
20 kilos de 1", a 10\$400.....	208\$000

Mangueira de borracha com arame externo, tipo de Peerless", das seguintes dimensões:

60 metros de 1/2", a 3\$500.....	210\$000
60 metros de 3/4", a 5\$500.....	330\$000
20 metros de 1", a 7\$500.....	150\$000
50 metros de 2", a 18\$000.....	900\$000
100 mangueiras de borracha para tender, de 54" x 2 1/2", tipo da Peerless", a 40\$000	4:000\$000

Papelão asbesto de "Bel's United Asbestos Co.", das seguintes dimensões:

50 kilos de 1/16", a 2\$880.....	144\$000
100 kilos de 1/8", a 2\$880.....	288\$000
30 kilos de 1/4", a 2\$880.....	86\$400

No total de réis..... 10:912\$400

Marques Couto & Companhia

150 metros de borarcha quadrada para juntas, de 1/4", a 1\$200.....	180\$000
20 metros de correia "Scandinavia", de 5 1/2", a 24\$500.....	490\$000
50 metros de mangueira de borracha com arame externo, de "Peerless", de 2 1/2", a 27\$300.....	1:365\$000
10 kilos de tentos de couro, a 40\$000.....	400\$000

No total de réis..... 2:435\$000

Brenno & Companhia

Anéis de borracha para volante de serra de fila, dos seguintes:

4 de 1/4" x 23 5/8" de diametro x 1 3/8", a 60\$000.....	240\$000
4 de 1/4" x 35 1/2" de diametro x 1 3/4", a 73\$500.....	294\$000
4 de 1/4" x 39 1/2" de diametro x 2 3/4", a 78\$900.....	315\$600
700 arruellas de borracha para aparelho "Detrolit", a 7\$45.....	521\$500
300 arruellas de borracha para vidros indicadores de 5/8", a 8\$27.....	68\$100
300 arruellas de borarcha para vidros indicadores de 3/4", a 8\$28.....	71\$400

Correias "Dicks Ballata", inglezas, das seguintes dimensões:

25 metros de 1" x 2 dobras, a 1\$500.....	37\$500
25 metros de 1 1/2" x 3 dobras, a 3\$170.....	79\$250
50 metros de 2" x 3 dobras, a 4\$310.....	215\$500
25 metros de 2 1/2" x 3 dobras, a 5\$370.....	134\$250
50 metros de 3" x 3 dobras, a 6\$660.....	333\$000
50 metros de 3 1/2" x 3 dobras, a 7\$000.....	350\$000
20 metros de 4" x 4 dobras, a 11\$450.....	229\$000
50 metros de 5" x 5 dobras, a 16\$500.....	825\$000
50 metros de 5 1/2" x 5 dobras, a 17\$000.....	850\$000
50 metros de 6" x 5 dobras, a 20\$000.....	1:000\$000
35 metros de 6 1/2" x 5 dobras, a 21\$5000.....	752\$500
25 metros de 8" x 5 dobras, a 28\$500.....	712\$500
150 mangueiras para panellas de breacks de vagões, de 27" x 1", de "Peerless", a 12\$000	1:800\$000
100 mangueiras de borracha para tender, de 54" x 2", de "Peerless", a 37\$800.....	3:780\$000
35 metros de tubos de borracha de 1/4" a 1\$300	45\$500
35 metros de tubos de borracha de 3/8", a 2\$220	77\$700

Total de réis..... 12:732\$300

Walter Schmidt & Companhia

Correia de sola ingleza, das seguintes dimensões:

20 metros de 2 1/2", a 5\$000.....	100\$000
20 metros de 2 3/4", a 5\$500.....	110\$000
20 metros de 3", a 6\$500.....	130\$000
20 metros de 3 1/4", a 7\$000.....	140\$000
10 metros de 3 1/2", a 7\$800.....	78\$000
20 metros de 4", a 8\$300.....	166\$000
20 metros de 5", a 9\$000.....	180\$000
110 mangueiras de borracha para breacks, de 25" x 1" x 3/4", com valvulas esphericas e braçadeiras, da The Vacuum Break Company, a 58\$000.....	6:380\$000
200 kilos de sola ingleza, a 8\$100.....	1:620\$000

No total de réis..... 8:904\$000

M. Almeida & Companhia

Correias "Aragon", das seguintes dimensões:

20 metros de 2" x 3 dobras, a 18\$000.....	360\$000
40 metros de 2 1/2" x 3 dobras, a 23\$500.....	940\$000
40 metros de 3 x 3 dobras, a 28\$000.....	1:120\$000
20 encerrados de lona H impermeavel "Bikmyr's" para vagão, com illózes de couro e latão, de 14,00 x 4,20, a 940\$000.....	18:800\$000

Gaxeta asbesto, de "Bel's United Asbestos Co.", das seguintes dimensões:

30 kilos de 3/8, a 8\$500.....	255\$000
100 kilos de 1/2", a 8\$500.....	850\$000
100 kilos de 5/8", a 8\$500.....	850\$000
140 kilos de 3/4", a 8\$500.....	1:190\$000
50 kilos de 7/8", a 8\$500.....	425\$000
80 kilos de 1", a 8\$500.....	680\$000

Lona H impermeavel de "The Gourock Repework Expost Co.", das seguintes dimensões:

300 metros de 1 80 de largura, a 24\$000.....	7:200\$000
40 metros de 1,80 de largura, fina, a 14\$500.....	580\$000

Mangueiras de borracha com arame interno, de "Peerless", das seguintes dimensões:

50 metros de 1", a 9\$000.....	450\$000
50 metros de 1 1/2", a 16\$000.....	800\$000

Mangueiras de couro, das seguintes dimensões:

3 de 12" x 3", a 105\$000.....	315\$000
1 de 12" x 8", a 125\$000.....	875\$000
15 de 12" x 10", a 140\$000.....	2:100\$000

No total de réis..... 37:790\$000

No total geral de 92:263\$200 (noventa e dois contos, duzentos e sessenta e tres mil e duzentos réis.)

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxtarifado da Estrada, os materiaes constantes da clausula primeira e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de dezembro de 1926.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importância na Thesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intima-

não por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, frete e quaesquer outras, fornecendo a Estrada somente requisições para o transporte nas estradas de ferro Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos e remetter immediatamente ao Almoxtarifado os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Os contractantes que fizerem os despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo e serão notificados disso por telegramma.

A Estrada não fornecerá requisição para os materiais que forem remittidos em substituição áquelles que não estiverem de accordo com as especificações exigidas; taes materiais deverão ser despachados com frete pago.

Para os effectos da condição II será observada a data do conhecimento.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na Thesouraria da Estrada, a caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento contractado: Dias Garcia & Companhia, 974\$475 (novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco réis); Mayrink Veiga & Companhia, 545\$620 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte réis); Marques Couto & Companhia, 111\$750 (cento e onze mil setecentos e cincoenta réis); Brenno & Companhia, 622\$615 (seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e quinze réis); Walter Schmidt & Companhia, 445\$200 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos réis); e N. Almeida & Companhia, 1:889\$500 (um conto, oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos réis.)

Essas cauições não vencerão juro algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Sétima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito perante o foro competente.

Nona — O selo proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 92:263\$200 (noventa e dois contos, duzentos e sessenta e tres mil e duzentos réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrafo sétimo das Instruções Regulamentares, da Estrada, approvedas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima-primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de credito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferência e verificação do fornecimento feita e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoxtarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima-segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importancia de 92:263\$200 (noventa e dois contos, duzentos e sessenta e tres mil e duzentos réis), cujos empenhos foram effectuados na Contabilidade da Estrada sob numeros 52, 53, 54, 55, 56 e 57, correrá por conta do art. 14 da lei numero 4.911, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada para o corrente exercicio, verba 8ª, consignação "Material", sub-consignação 10 "Outros materiais necessarios á execução de todos os serviços da Estrada e quaesquer obras de conservação".

E, por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibidos os recibos numeros 209, 210, 211, 212, 215 e 217, de terem recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada as cauições previstas pela clausula sexta, mandou o senhor director lavar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre 186\$000 (cento e oitenta e seis mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram e que ficam

archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Fernando Puell e Aristides Ribeiro e por mim Olivar Guarita Valente Docé, 3º escripturario da Secretaria, que o escrevi.

Baurú, 26 de maio de 1926. — *Alfredo de Castilho*. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Banco Commercio Industria de São Paulo, *Fernando Zwickler*, contador. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia e Marques Couto & Companhia, *Flavio Delamare*, caixa do Banco do Brasil. — Por procuração de Brenno & Companhia, *Francisco Garcia da Silva*. — Por procuração de Walter Schmidt & Companhia, *Gamaliel Almeida*. — Por procuração de N. Almeida & Companhia, *Flavio Delamare*, caixa do Banco do Brasil. — *Fernando Puell*. — *Aristides Ribeiro*. — *Olivar Guarita Valente Docé*.

(Ao contracto estavam appensas estampilhas federaes no valor de 186\$ (cento e oitenta e seis mil réis), devidamente utilizadas.)

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Dias Garcia & Companhia, Brenno & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, Hime & Companhia, Sociedade Anonyma Marvin, Walter Schmidt & Companhia, M. Almeida & Companhia e L. Serva & Companhia, para o fornecimento de ferro e aço, durante o corrente anno

Aos vinte e sete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, ás quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma estrada, e os senhores Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma numero vinte e tres e vinte e cinco; Brenno & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero cento e sete; Mayrink Veiga & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Municipal numero quinze a vinte e um; Hime & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Ottoni numero cincoenta e dois; Sociedade Anonyma Marvin, com sede na praça do Rio de Janeiro, á rua Canerino numero oitenta e tres a oitenta e sete; Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezanove; M. Almeida & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça de São Paulo, á rua Boa Vista numero vinte e seis, e L. Serva & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça de São Paulo, á rua da Quitanda numero doze; neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 717 de 14 de maio de mil novecentos e vinte e seis, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica numero oito, realizada em vinte de janeiro do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de doze de dezembro do anno proximo passado, foi publicado no *Diário Official* numero dois, de tres de janeiro do corrente anno, tendo sido a acta e respectivas propostas publicadas no *Diário Official* numero vinte e um, de vinte e oito de janeiro do corrente anno, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no corrente anno, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Dias Garcia & Companhia

Ferro, batido para solda oxygenia, das seguintes dimensões:

35 kilos de 13/16", a 2\$200.....	77\$000
35 kilos de 1/4", a 2\$200.....	77\$000
35 kilos de 5/16", a 2\$200.....	77\$000

No total de..... 231\$000

Brenno & Companhia

Aço chato carbono proprio para coustos-
netes de tarrachas e gryphos de ro-
das, das seguintes dimensões:

100 kilos de 1 1/2" x 7/16", a \$8770.....	277\$000
100 kilos de 3" x 1 1/4", a \$8770.....	277\$000

Aço chato commum, das seguintes di-
mensões:

30 kilos de 2 1/2" x 1 1/4", a \$955.....	28\$650
150 kilos de 2 1/2" x 3/8", a \$955.....	143\$250

Aço redondo para molas, dos fabricantes
Arthur Balfour ou Jonas & Colver,
das seguintes dimensões:

100 kilos de 5/16", a \$8120.....	112\$000
900 kilos de 3/8", a \$8120.....	1.008\$000
100 kilos de 1/2", a \$8120.....	112\$000
500 kilos de 5/8", a \$8120.....	560\$000
500 kilos de 3/4", a \$8120.....	560\$000

Aço quadrado, das seguintes dimensões:

60 kilos de 1 1/2", a \$8100.....	66\$000
110 kilos de 2", a \$8100.....	151\$000
100 kilos de 2 1/2", a \$8100.....	110\$000

Aço sextavado, das seguintes dimensões:

160 kilos de 3/4", a \$8100.....	110\$000
90 kilos de 1", a \$8100.....	99\$000
50 kilos de 1 1/4", a \$8100.....	55\$000
90 kilos de 1 1/2", a \$8100.....	99\$000

Ferro em chapa, preto, das seguintes di-
mensões:

400 kilos de 8" x 4" x 1/16", a \$670.....	268\$000
500 kilos de 8" x 4" x 1/8", a \$670.....	335\$000
500 kilos de 8" x 4" x 1/4", a \$670.....	335\$000
1.100 kilos de 8" x 4" x 3/8", a \$670.....	737\$000
1.000 kilos de 8" x 4" x 1/2", a \$670.....	670\$000

Ferro em chapa, preto, xadrez, das se-
guientes dimensões:

500 kilos de 8" x 4" x 1/4", a \$670.....	335\$000
500 kilos de 8" x 4" x 5/16", a \$670.....	335\$000

No total de..... 6:785\$000

Mayriak Veiga & Companhia

Aço redondo, das seguintes dimensões:

15 kilos de 1/2", a \$8039.....	15\$585
225 kilos de 3/4", a \$8039.....	233\$775
25 kilos de 1 1/8", a \$8039.....	25\$975

Aço rapido de alta velocidade, quadrado,
dos fabricantes "Boehler 3 estrelas",
ultra Capital, Vickers ou aço novo
S. S. de Jonas & Colver, das seguin-
tes dimensões:

360 kilos de 1", a \$8500.....	3:150\$000
300 kilos de 1 1/4", a \$8500.....	3:150\$000

Ferro fundido para solda oxygenio, das
seguintes dimensões:

20 kilos de 13/16", a \$3000.....	60\$000
20 kilos de 1/4", a \$3000.....	60\$000
20 kilos de 5/16", a \$3000.....	60\$000

No total de..... 6:755\$335

Hime & Comp.

Ferro chato, das seguintes dimensões:

25 kilos de 1 3/4" x 1/4" a \$680.....	17\$000
25 kilos de 1 3/4" x 1/2" a \$680.....	17\$000
25 kilos de 2" x 5/8" a \$680.....	17\$000
45 kilos de 2" x 3/4", a \$680.....	30\$600

Ferro em chapa, galvanizado, dos se-
guientes:

500 kilos n. 16, a \$8170.....	585\$000
250 kilos n. 20, a \$8170.....	292\$500
500 kilos n. 26, a \$8230.....	615\$000
50.000 kilos de ferro guza, a \$280.....	14.000\$000

No total de..... 15:571\$100

Sociedade anonyma Marvin

35 kilos de ferro quadrado de 3/8", a \$725..... 25\$375

Ferro redondo, das seguintes dimen-
sões:

5.000 kilos de 3", a \$665.....	3.325\$000
2.000 kilos de 3 1/4" a \$665.....	1.330\$000
2.000 kilos de 3 1/2" a \$665.....	1.330\$000
3.000 kilos de 4" a \$665.....	1.995\$000
1.500 kilos de 4 1/2", a \$693.....	1.039\$500
1.500 kilos de 5", a \$693.....	1.039\$500
1.000 kilos de 5 1/4", a \$693.....	693\$000
1.000 kilos de 5 1/2", a \$693.....	693\$000
30 kilos de ferro em cantoneira L, de 1" x 1" x 1/8", a \$800.....	24\$000

No total de..... 11:191\$375

Walter Schmitt & Companhia

Aço chato para molas, dos fabricantes
Arthur Balfour ou Jonas & Colver,
das seguintes dimensões:

450 kilos de 3" x 5/16", a \$8118.....	503\$100
1.000 kilos de 3" x 1/2", a \$8118.....	1.118\$000
1.700 kilos de 3 1/2" x 5/8", a \$8118.....	1.900\$600
1.500 kilos de 3 1/2" x 7/16", a \$8118.....	1.677\$000
800 kilos de 3 1/2" x 1/2", a \$8118.....	891\$100
800 kilos de 4" x 1/4" x 1/4", a \$8118.....	891\$100
900 kilos de 4 1/2" x 5/16", a \$8118.....	891\$100

Aço nickel redondo, dos fabricantes Ar-
thur Balfour ou Jonas & Colver, das
seguintes dimensões:

750 kilos de 5" x 6.00, a \$8178.....	1:348\$500
750 kilos de 6" x 20, a \$8798.....	1:348\$000

Ferro chato, das seguintes dimensões:

70 kilos de 3/4" x 1/8", a \$628.....	43\$950
100 kilos de 3/4" x 1/4", a \$628.....	62\$800
150 kilos de 3/4" x 3/8", a \$628.....	94\$200
200 kilos de 3/4" x 1/2", a \$628.....	125\$600
230 kilos de 3/4" x 5/8", a \$628.....	144\$450
50 kilos de 3/4" x 7/8", a \$628.....	31\$400
60 kilos de 1/2" x 1/8", a \$628.....	37\$680
100 kilos de 7/8" x 1/4", a \$628.....	62\$800
200 kilos de 7/8" x 3/8", a \$628.....	125\$600
250 kilos de 7/8" x 1/2", a \$628.....	157\$800
70 kilos de 1" x 3/16", a \$628.....	12\$960
250 kilos de 1" x 1/4", a \$628.....	157\$800
250 kilos de 1" x 3/8", a \$628.....	157\$800
300 kilos de 1" x 1/2", a \$628.....	188\$100
350 kilos de 1" x 5/8", a \$628.....	219\$800
50 kilos de 1 1/4" x 3/16", a \$628.....	31\$400
100 kilos de 1 1/4" x 1/4", a \$628.....	502\$400
70 kilos de 1 1/4" x 3/8", a \$628.....	43\$950
50 kilos de 1 3/8" x 3/16", a \$628.....	31\$400
50 kilos de 1 1/2" x 3/16", a \$628.....	31\$400
70 kilos de 1 1/2" x 3/8", a \$628.....	43\$950
2.000 kilos de 1 1/2" x 1/2", a \$628.....	1:256\$000
50 kilos de 1 3/4" x 3/16", a \$628.....	31\$400
200 kilos de 2" x 1/4", a \$628.....	125\$600
700 kilos de 2" x 1/2", a \$628.....	439\$600
500 kilos de 2 1/2" x 1/2", a \$628.....	314\$000
500 kilos de 2 1/2" x 1", a \$628.....	314\$000
200 kilos de 3" x 1/2", a \$628.....	125\$600
500 kilos de 3" x 3/4", a \$628.....	314\$000
800 kilos de 3" x 1", a \$688.....	550\$400
400 kilos de 3 1/2" x 1", a \$688.....	275\$200
400 kilos de 3 3/4" x 1/2", a \$628.....	275\$200
800 kilos de 4" x 1/2", a \$688.....	550\$400
800 kilos de 4" x 1", a \$688.....	550\$400
500 kilos de 4 1/2" x 1", a \$688.....	314\$000

250 kilos de 5" x 3/4", a \$688	172\$000
250 kilos de 5" x 1", a \$688	172\$000
350 kilos de 6" x 1", a \$688	240\$800
400 kilos de 7" x 1", a \$688	275\$200

Ferro quadrado, das seguintes dimensões:

50 kilos de 1/4", a \$628	31\$400
50 kilos de 1/2", a \$628	31\$400
250 kilos de 3/4", a \$628	157\$000
100 kilos de 7/8", a \$628	62\$800
100 kilos de 1", a \$628	62\$800
300 kilos de 1 1/8", a \$628	502\$400
150 kilos de 1 1/4", a \$628	282\$600
560 kilos de 1 1/2", a \$628	408\$200
500 kilos de 2", a \$628	314\$000
400 kilos de 2 1/4", a \$628	251\$200
700 kilos de 2 1/2", a \$628	439\$600
400 kilos de 3", a \$628	251\$200
400 kilos de 3 1/4", a \$648	259\$200
400 kilos de 3 1/2", a \$648	259\$200
400 kilos de 4", a \$648	259\$200
800 kilos de 5", a \$648	518\$400
800 kilos de 6", a \$648	518\$400
1.400 kilos de 7", a \$618	907\$200
2.000 kilos de 8", a \$618	1.296\$000

Ferro redondo, das seguintes dimensões:

150 kilos de 1/4", a \$628	94\$200
500 kilos de 3/8", a \$628	314\$000
3.000 kilos de 1/2", a \$628	1.884\$000
3.000 kilos de 5/8", a \$628	1.884\$000
3.500 kilos de 3/4", a \$628	2.198\$000
3.000 kilos de 7/8", a \$628	1.884\$000
2.500 kilos de 1", a \$628	1.570\$000
2.000 kilos de 1 1/8", a \$628	1.884\$000
2.000 kilos de 1 1/4", a \$628	1.256\$000
2.000 kilos de 1 3/8", a \$628	1.256\$000
2.000 kilos de 1 1/2", a \$628	1.256\$000
2.000 kilos de 1 3/4", a \$628	1.256\$000
2.500 kilos de 2", a \$628	1.570\$000
2.000 kilos de 2 1/4", a \$628	1.256\$000
2.000 kilos de 2 3/4", a \$628	1.256\$000

Ferro em cantoneira L, das seguintes dimensões:

60 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 9/32", a \$775	46\$500
90 kilos de 1 3/8" x 1 3/8" x 1/4", a \$775	69\$750
120 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 5/16", a \$775	93\$000
150 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 5/32", a \$775	116\$250
310 kilos de 2" x 2" x 23/64", a \$775	240\$250
500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8", a \$775	387\$500
550 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 9/32", a \$775	426\$250
750 titulos de 3" x 3" x 1/2", a \$775	581\$250
850 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2", a \$775	658\$750
1.050 kilos de 3 3/4" x 3 3/4" x 5/8", a \$775	813\$750
1.200 kilos de 4" x 4" x 5/8", a \$775	930\$000
700 kilos de ferro em cantoneira duplo T, de 5" x 3" 3/8", a \$775	542\$500

Ferro em cantoneira U, das seguintes dimensões:

250 kilos de 2 1/4" x 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16", a \$775	193\$750
500 kilos de 3 1/4" x 2" x 2" x 3/8", a \$775	387\$500
900 kilos de 6" x 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2", a \$775	697\$500
700 kilos de 6" x 2 3/4" x 2 3/4" x 5/8", a \$775	542\$500
900 kilos de 7" x 2 3/4" x 2 3/4" x 5/8", a \$775	687\$500
1.000 kilos de 8" x 2 3/4" x 2 3/4" x 5/8", a \$775	775\$000

Ferro em chapa, preto, das seguintes dimensões:

400 kilos n. 26, a \$678	67\$800
150 kilos de 8" x 4" x 1/32", a \$678	101\$700
500 kilos de 8" x 4" x 1", a \$678	339\$000

No total de réis 55.579\$260

L. Serva & Companhia

25 kilos de aço milanês, quadrado, de 3/4", a \$600	40\$000
45 kilos de aço milanês, quadrado, de 1", a \$600	72\$000

No total de réis 112\$000

L. Serva & Companhia

Aço recosido para ferramenta, dos fabricantes "Boehler", tres estrelas, ultra Capital, Vickers ou aço novo S. S., de Jonas & Colver, das seguintes dimensões:

200 kilos de 1 1/2" x 7/16", a \$680	336\$000
150 kilos de 2" x 1", a \$680	252\$000

No total de réis 588\$000

No total geral de noventa e sete contos cento e dezanove mil novecentos e setenta réis..... 97.119\$970

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada, os materiais constantes da clausula primeira e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inter-pellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e seis.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importância na thesouraria da estrada no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, frete e quaisquer outras, fornecendo a estrada somente requisições para o transporte nas Estrada de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Companhia Paulista.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos e remetter immediatamente ao almoxarifado os conhecimentos, acompanhados das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Os contractantes que fizerem os despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo e serão notificados disso por telegramma.

A estrada não fornecerá requisição para os materiais que forem despachados em substituição aquelles que não estiverem de accordo com as especificações exigidas; tais materiais deverão ser despachados com frete pago.

Para os effectos da cordção II será observada a data do conhecimento.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada a caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento contractado: Dias Garcia & Companhia, 11\$550 (onze mil quinhentos e cinquenta réis); Brenno & Companhia, 339\$295 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e cinco réis); Mayrink Veiga & Companhia, 337\$766 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e seis réis); Hime & Companhia, 778\$705 (setecentos e setenta e oito mil setecentos e cinco réis); Sociedade Anonyma Marvin, 574\$718 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e dezoito réis); Walter Schmidt & Companhia, 2.778\$963 (dois contos setecentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e tres réis); M. Almeida & Companhia, 5\$600 (cinco mil e seiscentos réis); e L. Serva & Companhia, 29\$400 (vinte e nove mil e quatrocentos réis).

Essas cações não vencerão juro algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Sétima — O presidente do contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito perante o foro competente.

Nota — O selo proporcional ao valor da presente contracto, calculado sobre a importância de 97:119\$970 (noventa e sete contos cento e dezanove mil novecentos e setenta réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado, de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das instruções regulamentares da estrada, approvadas pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na thesouraria da estrada, em Baurú; uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de credito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importância de 97:119\$970 (noventa e sete contos cento e dezanove mil novecentos e setenta réis), cujos empenhos foram effectuados na contabilidade da estrada, sob numeros 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70, correrá por conta do artigo 14 da lei numero 4.911, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, revigorada para o corrente exercicio, verba 8ª, consignação "Material", sub-consignação 10,

"Outros materiaes necessarios á execução de todos os servicos da estrada e quaisquer obras de conservação".

E, por assim haverem acordado o terem os contractantes exhibido os recibos numeros 203, 213, 220, 221, 222, 223, 224 e 225, de terem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada, as caucões previstas pela clausula sexta, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director, sobre 196\$ (cento e noventa e seis mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados pelos seus procuradores abaixo assignados, conforme procurações que exhibiram o que ficam archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Fernando Puell e Aristides Ribeiro e por mim Olivar Guarita Valente Dôce, 3º escripturario da secretaria, que a escrevi.

Baurú, 27 de maio de 1926. — **Alfredo de Castilho**, — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Banco Comercio e Industria de São Paulo, **Fernando Zwickler**, contador. — Por procuração de Brenno & Companhia, **Francisco Garcia da Silva**. — Por procurações de Mayrink Veiga & Companhia, **Himo & Companhia**, e Sociedade Anonyma Marvin, **J. Nobrega**, 2º escripturario do Banco do Brasil. — Por procuração de Walter Schmidt & Companhia, **Gamaliel Almeida**. — Por procurações de M. Almeida & Companhia e L. Silva & Companhia, **J. Nobrega**, 2º escripturario do Banco do Brasil. — **Fernando Puell**. — **Aristides Ribeiro**. — **Olivar Guarita Valente Dôce**.

(Ao contracto estavam appensas estampilhas federaes no valor de 196\$ (cento e noventa e seis mil réis), devidamente inutilizadas.)

Confere com o original. — **Mario de Almeida**, 1º secretario, interino. — **Visto**, **A. Maringoni**, secretario.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÕES

Contracto com os Srs. Botelhos & Oliveira, para o fornecimento de dormentes

Tendo sido omittidos, na publicação do contracto a 29 do mez findo, as dimensões e o preço no artigo relativo ao numero 280, leia-se no mesmo:

280. Dormentes de madeira de lei, de 1m,85 x 0m,18 x x 0m,13, um, dez mil réis 10\$000

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1926. — **José de Aguiar Toledo Lisboa**, engenheiro-chefe.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidas em audiencias pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores **Fernandes Lima**, **Adolpho Gordo**, **Euzébio de Andrade** e **Eloy de Souza**; Deputados **Collares Moreira**, **Berbert de Castro**, **Juvenal Lamartine**, **Baptista Bittencourt**, **Joaquim de Salles**, **Walfredo Leal**, **Solidonio Leite**, **Octavio Mangabeira**, **João Mangabeira**, **Francisco Peixoto**, **Gaudesio Pires**, **Getulio Vargas**, **Carvalho Netto**, **Genil Tavaras**, **Monteiro de Souza**, **Alves de Castro**, **João Santos**, **Francisco Rocha**, **José Gonçalves**, **Tertuliano Potyguara**, **Cesar de Mello**, **Luiz Silveira** e **Salomão Dantas**.

Estiveram no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu, por motivo de seus anniversários natalícios, os Srs.

Dr. Erico de Lameiro São Paulo, sub-director do Tráfego da Central do Brasil; **José Bellens de Almeida**, director geral do Thesouro Nacional, e **Dr. Fernando Alvares de Souza**.

O Sr. Dr. Plinio de Freitas Travassos, procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua designação para funcionar no processo dos sediciosos de S. Paulo.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. **Julio Bertho Cirio**, secretario da Irmandade de Nossa Senhora da Candelaria e coronel **Justiniano de Figueiredo Rocha**, secretario do Hospital dos Lazares, para agradecerem, em nome da direcção daquelle estabelecimento hospitalar, ao Sr. Presidente da Republica, o ter se feito representar na festa ali realizada no domingo ultimo.

No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde, em visita de cumprimentos, ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, uma comissão de membros do Congresso de Collectores e Escrivas, ora reunido nesta capital, composta dos Srs. **Edgard Ballard**, deputado estadual fluminense e dos collectores federaes **João Alves de Queiroz**, **Carlos de Alvarenga Salles**, **Theodoro Porto da Fonseca**, **Vicente Dantas Filho**, **Manoel Lins de Barros**, **Olindo Flores da Silva**, **Abilio Nobre Cruz** e **Raul Lanerri Sobrinho**.

O Sr. Dr. Almor Prata, prefeito do Districto Federal, acompanhado do seu secretario **Dr. Francisco Jardim**, após a instalação dos trabalhos do Conselho Municipal desta capital, hontem, á tarde, esteve no Palacio do Cattete, onde foi recebido pelo Sr. Presidente da Republica, a quem communicou a abertura dos trabalhos legislativos municipal, fazendo entrega a S. Ex. de um exemplar de sua mensagem lida por aquella occasião.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencia, no Palacio do Cattete, os

Srs. **Dr. Affonso Penna Junior**, ministro da Justiça; **Felix Pacheco**, ministro das Relações Exteriores; **marechal Sotombrino de Carvalho**, ministro da Guerra, e **Dr. James Darcy**, presidente do Banco do Brasil.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador **Bueno Brandão** e deputado **Vianna do Castellar**.

O Sr. deputado **Heitor de Souza** esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhe dirigiu, por motivo de seu anniversario natalicio.

Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. **Bernardo da Silva Ramos**, presidente do Instituto Historico do Amazonas, que foi apresentado ao chefe da Nação pelo Sr. deputado **Monteiro de Souza**.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do segundo dia util:

Iluminação Publica, **Estatística Commercial**, **Secretaria da Agricultura**, **Secretaria da Viação**, **Inspectoria de Seguros e Navegação** e **L. N. de Analyses**, **Secretaria da Justiça** e **Consultor Geral da Republica**, **Assistencia a Alienados e Colonias**, **Fiecas de Bancos e Loterias**, **Aculsa da Viação**, **Secretaria do Exterior**, **Aposentados da Fazenda**, **Jardim Botanico**, **Horto Florestal** e **Observatorio Astronomico**.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quinquas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia util.

Expediente das 11 ás 13 horas e aos sabados das 11 ás 14.

DIPLCTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1 2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de junho de 1926

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas assim continuando às 9 horas de hoje com a temperatura em ligeira ascensão. Não recebemos dos despachos usuaes de Goyaz e grande parte de Matto Grosso e Minas.

Zona Sul — Em São Paulo, o tempo foi bom na 24 horas assim se mantendo às 9 horas de hoje. Temperatura estavel. Não é feita synopse dos demais Estados por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1 2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de junho de 1926.

(Resumo de Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima	
S. de Maranhão (X)											
Carra da Corda (X)											
Formosa (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Pedite (X).....											
São de Assucar (X)											
Aracaju.....	63.3	26.0	—	S	5	6	—	B. (c. manhã)	27.0	22.0	15.0 C. am. pn.
Bahia.....	62.4	25.0	—	S	2	9	Vagas.	Ch. (i. manhã)	27.0	2.0	2.0 C. am. pn.
Cacete (X).....											
Jacuarã (X).....											
Pello Horizonte....	65.8	14.0	-4.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	26.0	13.0	— B. am. pn.
Theophilo Ottom (X)											
Uberaba.....	64.9	31.0	—	NE	2	3	—	B. (b. manhã)	29.0	12.0	— B. am. pn.
Ubatuba.....	66.6	13.0	—	C	0	9	—	B.	22.0	3.0	
Picos de Caldas (X)											
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X)....											
Cuiabá (X).....											
Courumbá (X).....											
Victoria.....	65.8	25.0	2.0	N	2	3	—	B. (b. manhã)	26.0	16.0	— B. am. pn.
Capital Federal (T. Meteorologica)....	64.5	18.0	—	N	3	2	Chão.	B. (b. manhã)	24.2	16.4	0.0 B. am. pn.
Campos.....	65.9	21.0	7.0	N	2	3	—	B. (b. manhã)	25.0	15.0	— 1. am. b. pn.
Colmaro.....	66.9	16.0	2.0	C	0	9	—	B. (i. manhã)	22.0	10.0	— B. am. pn.
Curitiba.....	65.1	18.0	—	N	2	3	—	B. (b. manhã)	21.0	13.0	— B. am. pn.
Curitiba.....	65.4	14.0	—	C	0	9	—	B. (i. manhã)	21.0	12.0	
Cabo Frio.....	61.6	23.0	-1.0	NE	5	6	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	26.0	20.0	— B. am. pn.
Fluminense.....	65.6	18.0	3.0	N	5	6	—	B. (b. manhã)	19.0	10.0	— B. am. pn.
S. Paulo.....	64.0	15.0	0.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	22.0	12.0	— B. am. pn.
Santos.....	63.7	22.0	6.0	NW	2	3	—	P. (b. manhã)	25.0	16.0	— B. am. pn.
Ubatuba.....	61.2	19.0	0.0	C	9	3	—	B. (b. manhã)	22.0	14.0	— B. am. pn.
Carapuaia (X).....											
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	61.6	17.0	1.0	N	2	9	Tranquillo.	B. (b. manhã)	22.0	15.0	— B. am. pn.
Itajubá (X).....											
Porto Alegre (X)....											
Montevideo (X).....	60.7	9.0	—	SW	2						
Buenos Aires.....	59.5	11.0	—	SW	4						

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto; 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; Incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; Sa, saraiva; Ge, geada; Tr, trovada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achu-se estizada a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	23.5	18.0	Santa Cruz	—	—	—
Banga	0.0	25.6	12.0	Pão de açúcar (14 horas)...	—	—	—
Niterói	0.0	25.2	13.1	Meyer	—	—	—
Rio Comprido (X)...	—	—	—	Jardim Botânico	0.0	29.0	15.4
Penha	—	—	—	Olaria (X)...	—	—	—
Madureira	0.0	26.2	18.3	Jacarépaga	—	—	—
Encantado	0.0	23.3	13.3	Realengo (suspensa)...	—	—	—
Gavea (X)...	—	—	—	Haddock Lobo	0.0	23.0	15.6
Deodoro (X)...	—	—	—	Campo dos Afonsos	0.0	—	—
Corcovado: Temp. 25.0, hum. rel. 50 %. Vento: N. 8m.	—	—	—	Villa Isabel	—	—	—

Nota — (*) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1, às 7 horas. A máxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Distrito Federal e Niterói:
Tempo: bom, com aumento de nebulosidade; mormaço.

Temperatura: noite menos fresca; ligeira ascensão de dia.

Ventos: do quadrante norte, frescos de dia.

Estado do Rio:

Tempo: bom, com nebulosidade; mormaço.

Temperatura: em ascensão

Estados do sul:

Tempo: bom com nebulosidade variavel em S. Paulo; instavel nos demais Estados, com chuvas no Rio Grande e Santa Catharina.

Temperatura: bem ascensão em São Paulo e Paraná; estavel em Santa Catharina; em declínio no Rio Grande.

Ventos: do quadrante N. em S. Paulo; variaveis com predominância da componente E. nos demais Estados, com rajadas no Rio Grande.

Onda de frio — Nova onda de frio surge a W da Argentina, devendo atingir dentro das 24 horas o territorio riograndense.

Nota — Não recebemos os despachos de 9 horas; todos de Goyaz, grande parte dos de Mato Grosso, Minas, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande os de 14 horas de Florianopolis e Porto Alegre.

— Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2): tempo bom, com aumento de nebulosidade; mormaço. A temperatura foi estavel á noite e teve ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 26.4, minima 11.4, respectivamente ás 16 h. 04 m. e 8 h. 30 m. Os ventos sopraram de

sul no começo da noite e do quadrante norte após.

Em todo o país (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje):

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, assim continuando ás 9 horas de hoje, com a temperatura em ligeira ascensão. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz e grande parte de Mato Grosso e Minas.

Zona sul — Em São Paulo, o tempo foi bom nas 24 horas, assim continuando ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel. Não é feita a synopse dos demais Estados por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Menores temperaturas: 7.0 em Fátima; 8.0 em Passa Quatro, S. João Marcos e Brusque.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 27 m/m em Aracaju e 2 m/m em Ondina.

Estado do mar na costa do país — No Distrito Federal, para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, salvo em Cabo Frio, onde foram observadas pequenas vagas.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario entre Rezende e Barra do Pirahy e subindo lentamente em Porto Novo de Cunha e S. Fidelis, e baixando no resto do curso. Não recebemos despacho de Pindamonhangaba.

— Dados aerologicos:

No Distrito Federal, ás 9 h. 30 m. — Corrente do quadrante N até 1.350 metros, com velocidade média de 8 metros.

Em Mendes, ás 9 h. 30 m. — Corrente do quadrante N até 6.450 metros, com velocidade média de 7 metros.

Em Santos, ás 9 h. 30 m. — Corrente do quadrante N até 1.000 metros, com velocidade média de 6 metros e corrente W até 3.750 metros, com velocidade média de 10 metros.

Devido a nuvens baixas não foi feita a sondagem em Florianopolis.

No Distrito Federal ás 14 horas — Corrente do quadrante N até 1.000 me-

tros, com velocidade média de 6 metros e corrente do quadrante W até 3.900 metros, com velocidade média de 5 metros.

Communicamos a Legação da Alemanha:

Em additamento ao aviso "aos possuidores, no Brasil, de apolices e obrigações da dívida interna da Alemanha", feito por esta Legação chama-se attenção, de que o prazo para a apresentação das apolices e obrigações de posse antiga, que se acham no Brasil, acompanhadas do respectivo requerimento, começará em 1 de junho e terminará em 31 de agosto de 1926, e de que todos os requerimentos relativos á troca e á concessão de direitos a sorteio deverão ser entregues ao agente incumbido da troca, o Banco Allemão Transatlantico, Rio de Janeiro, avenida Rio Branco ns. 79 a 81, Caixa Postal n. 1.386.

Os formularios de requerimento fornecerão, a pedido:

Banco Allemão Transatlantico do Rio de Janeiro, avenida Rio Branco ns. 79 a 81, caixa 1.386.

Banco Allemão Transatlantico, São Paulo, rua Alvares Penteado n. 42, caixa 2.822.

Banco Allemão Transatlantico, Santos, rua 15 de Novembro ns. 98 a 100, caixa 181.

Banco Allemão Transatlantico, Curitiba, rua Marechal Floriano Peixoto numero 5, caixa "N".

Fraeb & Comp., Porto Alegre, rua das Flores n. 8, caixa 34.

Otto Rohkohl, Blumenau.

Sómente serão convertidos os empréstimos marcos-papel do Governo Federal Allemão, bem como taes dos Estados Federaes do Reich, que foram transferidos para o Governo Federal em um novo empréstimo, denominado "Anleihe-Abschussungsschuld" ("empréstimo de conversão"), emitido em reichsmark.

Para cada 1.000 marcos papel dos antigos empréstimos serão concedidas reichsmark 25 — do novo empréstimo. O

direito á conversão existe somente, si viver de ser concedido, pelo menos, um título novo no valor de reichsmark 12.50, isto é, direito á conversão terão somente aquelles que possuírem pelo menos 500 marcos papel nominacs dos empres- timos antigos.

Não haverá pagamento immediato em moeda corrente.

O novo emprestimo será inconversivel, não vencendo juros até a extinção das obrigações de reparação.

Por enquanto será convertida apenas a posse antiga, isto é, aquelles títulos antigos respectivos que o credor adquiriu provadamente antes de 1 de julho de 1920 e que pertenciam desde a aquisição até a data da entrega á agencia incumbida da troca.

Aos possuidores antigos serão concedidos, além dos títulos do novo emprestimo, outros chamados "direitos a sorteo", de igual valor nominal, que serão resgatados, uma vez sorteados, pelo quintuplo do seu valor nominal, em moeda corrente, acrescidos os juros não cumulativos á razão de 4 1/2 a. a.

A amortização será feita em 30 annos e começa em 1926.

Para apressar o despacho dos requerimentos, aconselha-se aos possuidores antigos, que estão em condições de valer-se da troca, organizassem immediatamente os seus documentos comprobatorios da posse antiga (lista de numeros, extractos de deposito, prestação de contas, correspondencia, etc.).

Quanto á troca da posse nova, far-se-á communicações mais minuciosas ainda ao decorrer do anno actual.

Finalmente, como informação geral, previne-se de novo que não farão parte desta revalidação nem as cambiaes nem os cheques emitidos em marcos-papel. Igualmente, os saldos em conta corrente e os depositos em bancos não participão da revalidação. Também perderão o seu valor de meio legal para pagamentos as cedulas do Reichsbank, cuja data de emissão fór anterior a 11 de outubro de 1924, cedulas essas que foram em tempo chamadas á troca, tendo terminado o prazo em 5 de julho de 1925.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1926.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 93ª loteria do plano 54. 117ª extração do anno de 1926, realizada em 1 de junho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1924 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Federal.

60.647.....	100\$000
19.231.....	200\$000
20.305.....	100\$000
11.020.....	500\$000
46.875.....	100\$000
31.898.....	200\$000
3.572.....	100\$000
24.077.....	4.000\$000
19.720.....	100\$000
29.075.....	100\$000
53.017.....	500\$000
32.649.....	500\$000
3.825.....	200\$000
44.650.....	100\$000
3.586.....	200\$000
31.537.....	100\$000
46.750.....	1.000\$000
7.402.....	100\$000
60.042.....	100\$000

22.173.....	200\$000
59.367.....	100\$000
68.496.....	100\$000
14.973.....	100\$000
68.846.....	200\$000
29.198.....	100\$000
42.952.....	100\$000
58.690.....	200\$000
12.925.....	100\$000
5.701.....	1.000\$000
25.755.....	200\$000
31.155.....	100\$000
26.665.....	200\$000
34.119.....	100\$000
6.113.....	100\$000
26.508.....	500\$000
43.027.....	500\$000
29.516.....	200\$000
13.080.....	200\$000
48.844.....	100\$000
13.080.....	200\$000
48.844.....	200\$000
21.085.....	100\$000
46.575.....	100\$000
49.608.....	200\$000
31.276.....	100\$000
23.711.....	100\$000
55.747.....	100\$000
4.997.....	2.000\$000
52.317.....	100\$000
5.055.....	100\$000
53.629.....	200\$000
65.668.....	200\$000
5.720.....	200\$000
15.429.....	100\$000
9.285.....	100\$000
60.942.....	100\$000
972.....	20.000\$000
47.453.....	100\$000
67.225.....	200\$000
10.788.....	200\$000
4.855.....	200\$000
28.618.....	200\$000
58.664.....	100\$000
68.301.....	100\$000
23.369.....	200\$000
5.445.....	100\$000
25.547.....	200\$000
59.690.....	100\$000
45.123.....	100\$000
50.387.....	100\$000
14.011.....	100\$000
31.249.....	500\$000
64.469.....	200\$000
42.985.....	100\$000
31.471.....	500\$000
36.334.....	200\$000
41.610.....	100\$000
47.141.....	100\$000
5.588.....	100\$000
61.981.....	200\$000
9.744.....	200\$000
21.922.....	100\$000
9.375.....	200\$000

Approximações

971 e 975.....	300\$000
34.076 e 34.078.....	150\$000
4.996 e 4.998.....	100\$000

Dezenas

971 a 980.....	60\$000
34.071 a 34.080.....	40\$000
4.991 a 5.000.....	30\$000

Terminações

Os numeros terminados em 72 teem 4\$000.

Os numeros terminados em 2 teem 2\$000.

Excepção-se os terminados em 72.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escriptão, *Fernando de Can- tuaria*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1926

Presidente, *Fernandes Couto* — Director, *Dr. Isidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Burlamaqui*, *Teixeira*, *Sarão*, *Sá*, *Porto e Branlio* e o director da secretaria *Dr. Isidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio do juiz de direito da 1ª Vara Cível communicando a fallencia de *Balthazar Ribeiro*, estabelecido á rua *Uranos* n. 44 A. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

Da Sociedade Anonyma *Naanlooze Ven- nootshap Albetam Bager-En Bouwmaat- shappij* e Sociedade Anonyma *Companhia Fabril e Manufactora de Calçados*, para archivamento de seus estatutos. — Deferidos.

Da Companhia *Fiação e Tecelagem de Lan e S. A.* consultor do Commercio, para archivamento de actas de assembléas extra- ordinarias. — Deferidos.

Da Companhia *United Shoe Machinery do Brasil* (sociedade anonyma) e *Companhia Industrial Alcaria*, para archivamento de actas de assembléas ordinarias. — Deferidos.

Do Banco *Commercial e Agricola Subur- bano*, para archivamento de seus estatutos. — Indeferido pelo parecer.

De *Peres & Alhadef*, *A. Villas Boas & Como*, *Limitada*, *A. B. Patricio & Comp.*, *Adalberto Weiss & Comp.*, *B. Cabral & Comp.*, *Bastos & Freiria*, *Cos'a Tibau & Comp.*, *Camacho & Comp.*, *Corrêa Ribeiro & Comp.*, *Copolillo & Sapienza*, *Frias Costa & Comp.*, *Felix & Corrêa*, *Fernandes & Abranches*, *Hilbermon Ferreira & Comp.*, *Iezias & Gonzalez*, *J. C. Amorim & Mon- teiro*, *J. Neves & Comp.*, *Mario Mattos Guimarães & Comp.*, *Manoel Henriques & Irmão*, *Orestes da Silva Mattos & Comp.*, *Ozorio de Castro & Comp.*, *Ribeiro & Brito e S. Gomes & Comp.*, para archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De *Tyll & Comp.* e *Hermann Sixel & Comp.*, para archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer.

De *Moreira & Simões*, para archi- vamento de seu contracto social. — Modifique a firma.

De *Vianna & Braga*, para archivamento de seu contracto social. — Declare a nacionali- dade.

De *Adriano de Brito & Comp.*, *A. Fere ra Gomes & Comp.*, *Brandão Frade & Comp.*, *David's Freres*, *Freire Guimarães & Comp.*, *M. H. Ferreira & Comp.* e *Scott, Urner*, *Limitada*, para archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferidos.

De *Miguez, Irmão & Comp.*, *Pereira & Scofano* e a *Sociedade Commercial de Arma- rinho Limitada*, para archivamento das alterações dos seus contractos. — Cancellados o registro das firmas substituidas. — Deferidos.

De *Barbosa & Araujo*, para archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De *Adriano de Brito & Comp.*, para archi- vamento de seu distracto parcial. — De- ferido.

De *Adriano de Brito & Comp.*, para archi- vamento de seu distracto parcial. — De- ferido.

De *A. Villas Boas & Comp.*, *Corrêa Ri- beiro & Comp.*, *Caracho & Comp.*, *Felix*

& Costa, Freire & Teixeira, Joaquim Henriques & Cmp., José Cataldo & Comp., M. Souza & Martins, Moreira & Oliveira, Mario Fernandes & Comp., Oliveira & Araujo, Penedo Costa & Comp., para archiamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Felipe José de Sales, Alexandre Calixte & Comp., A Teixeira Bastos, Armando Fernandes & Ferreira, A. Santos Mello & Comp., A. Naves & Cardoso, A. Avilla & Comp., Binato Filho & Comp., Casiro & Rainho, Castilla & Marques, Conde Figueiredo, Delage, Figueira & Comp., Dias Corrêa & Comp., Limitada, Eduardo Barros & Comp., Ferreira & Pimenta, Farah & Rany, F. Lazaro, Hellewell, Frambach & Comp., Julio Duarte & Soares, J. Freire & Comp., J. Santanna & Comp., J. Soares & Baptista, J. M. Alves, Leandro Irmão & Comp., Manoel Antonio dos Santos, Mario Fernandes, Olivia Martins Goulart, Pinto & Silva, Rezende & Rocha, Salvador Ferreira, Santiago & Martinez, Schlinger & Alvarino, para registro de suas firmas.—Deferidos.

De Natio G. Bridi, Aldolf Petersen & Comp., Limitada, para registro de suas firmas.—Indeferidos pelo parecer.

De A. F. Gomes, para registro de suas firmas.—Modifique a firma.

De Allard & Heyman, H. Engelhard, Irmão & Comp., para registro de suas firmas.—Indeferido pelo parecer.

De Rossi & Comp., para registro de sua firma.—Declate a data do archiamento do contracto.

De José Moreira, J. M. Alves, para cancelamento de sua firma.—Cancelle-se.

De Macpherson, Botelho & Comp., para anotação no registro da firma e mudança de sede.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 29 de maio de 1926

Contractos

De Peres & Alhadef, firma composta dos socios solidarios, Eduardo Peres e Saul Alhadef, para o commercio de tecidos, á rua da Alfandega n. 211, com capital de 150:000\$000.

De A. Villas Boas & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Antonio Villas Boas de Queiroz, Manoel Villas Boas de Queiroz, D. Anna Villas Boas Vianna e Antonio Baptista Gomes Vianna, para o commercio de fabrico de caramellos, etc., á rua Joyce Club n. 297, com capital de 45:000\$000.

De A. B. Patrício & Comp., firma composta do socio solidario Augusto Brandão Patrício, e do da industria Ginecoliti Lu Rosa, para o commercio de produtos de costuras, etc., á rua Buarque de Macedo n. 334, com capital de 15:000\$000.

De Adalberto Weiss & Comp., firma composta dos socios solidarios, Adalberto Weiss e commanditario, Roberto Jorge do Couto, para o commercio de bijuterias, á rua Vessa de S. Domingos n. 6, com capital de 10:000\$000.

De B. Cabral & Comp., firma composta dos socios solidarios, Bernardino Cabral e da industria Anna Conceição Cabral, para o commercio de fabrica de moveis, á rua General Pedra n. 257, com capital de 10:000\$000.

De Bastos & Freiria, firma composta dos socios solidarios, Egidio Freiria e Joaquim Pereira Bastos, para o commercio de café, á rua Maque de Sapucahy, n. 263, com capital de 20:000\$000.

De Costa Tibah & Comp., firma composta dos socios solidarios, Julio Massiere de Costa Tibah e Cicero Salgado Reis, para o commercio de perianarias, etc., á avenida Rio Branco n. 129, com o capital de 60:000\$000.

nida Rio Branco n. 129, com o capital de 60:000\$000.

De Camacho & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Camacho Filho, Alfredo Ceylão, João Conceição, Fabricio Rodrigues e da socia commanditaria, D. Virginia da Silva Camacho, para o commercio de fazendas, á rua da Alfandega n. 63, com o capital de 600:000\$000.

De J. Neves & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim de Souza Neves e da socia commanditaria D. Carmelina do Carmo Baptista da Cruz, para o commercio de commissões, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 45, com o capital de 75:000\$000.

De Mario Mattos Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario Mario Mattos Guimarães e do socio commanditario Joaquim da Rocha Pereira Primo, para o commercio de oleos, etc., á rua Marit e Barros n. 79, com o capital de 4:000\$000.

De Manoel Henriques & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel Francisco Henriques e Elvzio Francisco Henriques, para o commercio de brinquedos, etc., á rua S. Iguarú n. 251, com o capital de 20:000\$000.

De Orestes da Silva Mattos & Comp., firma composta do socio solidario Orestes da Silva Mattos e do socio commanditario Thomaz da Silva Antrafe, para o commercio de seccos e molhados á rua Patathos n. 1, com o capital de 15:000\$000.

De Osorio de Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Osorio de Castro e João Príncipe da Silva, para o commercio de cereaes, á rua da Praia n. 51, com capital de 50:000\$000.

De Ribeiro & Brito, firma composta dos socios solidarios Antonio Ribeiro e Antonio Pereira de Brito, para o commercio de seccos e molhados, á rua Amelia d. 59, com capital de 10:000\$000.

De S. Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique da Silva Gomes e do socio de industria Lauro Barbosa de Souza, para o commercio de fabricação de calçado, á rua Senhor do. Passos n. 73, com capital de 10:000\$000.

Alterações de contractos

De Adriano de Brito & Comp., retiram-se os socios José Ricardo Cardoso Taggley, recebendo a importancia de 46:000\$ e o socio Antonio Heitor Pereira recebendo a importancia de 70:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De A. Pereira Gomes & Comp., é admittida como socio da industria o Sr. João Adolpho da Silva.

De Corrêa Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José Corrêa Ribeiro, Eusto Conselli e Albano Gomes dos Reis, para o commercio de commissões, etc., á rua do Ouvidor n. 15, 17 e 19, com o capital de 400:000\$000.

De Copolillo Sapienza, firma composta dos socios solidarios, Fidelis Copolillo e Raphael Sapienza, para o commercio de bijuterias, á rua do Senado n. 163, com o capital de 70:000\$000.

De Frias, Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios, Frias Barbosa & Comp., Alberto Frias Barbosa, Francisco Candido da Costa e José de Almeida, para o commercio de calçados, á rua dos Inválidos n. 146, com o capital de 120:000\$000.

De Felix & Corrêa, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Felix e Pompeu Augusto Corrêa, para o commercio de botequim, á rua Vasco d. Gama n. 66, com o capital de 8:000\$000.

De Fernandes & Abrantes, firma composta dos socios solidarios Manoel Nunes Fernandes e Manoel Abrantes, para o commercio de barbeiro, á rua Candido Benicio n. 1241, com o capital de 3:000\$000.

De Granja & Rocha, firma composta dos socios solidarios, Feliciano Ribeiro Granja e Joaquim Gomes da Rocha, para o commercio de marmores, etc., á rua General Caldwell n. 113, com o capital de 6:000\$000.

De Hilbernon Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidario, Hilbernon Ferreira da Costa e do commanditario Hamilcar Nelson Machado, para o commercio de compra de terrenos, etc., á rua da Constituição n. 59 com capital de 100:000\$000.

De Iglezias & Gonzalez, firma composta dos socios solidarios, Euzebio Iglezias Lopes e Manoel Alonso, para o commercio de fabrica de cerveja, á rua do Lavradio n. 69 e 71, com o capital de 60:000\$000.

De J. C. Amorim & Monteiro, firma composta dos socios solidarios, José Caridade Amorim e Antonio Monteiro de Paula, para o commercio de marcenaria, á rua General Caldwell n. 231, com o capital de 16:500\$000.

Alterações de contractos

De Brandão, Frade & Comp., a firma assume a responsabilidade do activo e passivo da extincta firma Brandão, Sallorento & Comp.

De Davids Frères, a filial creta na Bahia, ficará sem effeito.

De Freire Guimarães & Comp., os socios Eugenio Freire Osorio de Cerqueira e Vasco Leite dos Santos Guimarães passam a assinar-se respectivamente Eugenio da Silva Freire Osorio de Cerqueira e Vasco dos Santos Araújo Guimarães.

De M. H. Ferreira & Comp., o capital social fica elevado a 160:000\$000.

De Miguez, Irmão & Comp., retiram-se os socios Bernardo Miguez Counão e Jacintho Miguez Counão, recebendo o primeiro a importancia de 4:753\$735 e o segundo a importancia de 17:413\$935, a firma social fica modificada para Miguez & Parcia.

De Pereira & Scofano, a firma social fica modificada para Pereira, Scofano & Silva.

De Freitas, Dantas & Comp., a firma social fica modificada para Sociedade Commercial de Armazinho Limitada.

De Scott & Uner, Limitada, o capital social fica elevado a 1.500:000\$000.

Distractos

De A. Villas Boas & Comp., retiram-se os socios Antonio Villas Boas de Queiroz, Manoel Villas Boas de Queiroz e Anna Villas Boas Vianna nada recebendo os tres socios.

De Corrêa Ribeiro & Comp., retiram-se o socio Manoel Oscar Rezende recebendo a importancia de 100:222\$910, ficando com o activo e passivo os socios José Corrêa Ribeiro e Albano Gomes dos Reis, na importancia de 232:451\$160.

De Camacho & Comp., pelo fallecimento do socio Americo Camacho recebendo a importancia de 140:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Camacho Filho na importancia de 239:405\$310.

De Felix & Costa, retira-se o socio José da Costa recebendo a importancia de reis 4:247\$300, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Augusto Felix na importancia de 4:247\$300.

De Freitas & Teixeira, retira-se o socio Salustiano Moreira de Freitas recebendo a importancia de 65:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Teixeira de Azevedo na importancia de 50:933\$030.

De Joaquim Henriques & Comp., retira-se o socio Joaquim Henriques Moreira, recebendo a importancia de 30:015\$720, ficando com o activo e passivo o socio Octacilio Lucio de Menezes na importancia de reis 30:015\$720.

De José Cataldo & Comp., retiram-se o socio Roberto Emmanuel Cataldo nada recebendo, ficando com o activo e passivo o

socio José Cataldo na importância de réis 48:437,710.

De M. Souza & Martins, retira-se o socio Antonio Pereira Martins recebendo a importância de 7:000, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Pinto de Souza na importância de 3.000.000.

De Moreira & Oliveira, retira-se o socio João de Oliveira recebendo a importância

de 4:000, ficando com o activo e passivo o socio Daniel Moreira na importância de 10.000.000.

De Mario Fernandes & Comp., retira-se o socio Joaquim Fernandes recebendo a importância de 2:000, ficando com o activo e passivo o socio Mario Fernandes na importância de 2.000.000.

De Oliveira & Araujo, retira-se a socia

Amelia da Costa Oliveira recebendo a importância de 3.000, ficando com o activo e passivo o socio Ariovaldo da Costa Araujo na importância de 15:000.000.

De Pe.edo Costa & Comp., retira-se o socio José Penado Costa recebendo a importância de 47:319,002, ficando com o activo e passivo o socio Eusebio Iglezias Lopes na importância de 13:234,119.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 35/64	7 31/64
Sobre Paris	\$217	\$218
Sobre Italia	—	\$252
Sobre Hamburgo (rent-mark)	1\$566	1\$575
Sobre Portugal	—	\$347
Sobre Belgica	—	\$208
Sobre Hespanha	—	1\$007
Sobre Suissa	—	1\$284
Sobre Suecia	—	1\$775
Sobre Noruega	—	1\$400
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$197
Sobre Nova York	6\$560	6\$639
Sobre Montevideo	—	6\$777
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	2\$670
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	6\$042
Sobre Hollanda (florim)	—	2\$660
Sobre Japão (yen)	—	3\$130
Sobre Rumania	—	\$031
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas)	—	\$910

Moedas

Vales (ouro)	3\$615
------------------------	--------

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	647\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, 1:000\$, 7 %	855\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %	778\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (cautela)	772\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	136\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	133\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	169\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.	360\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	98\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	49\$250
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	70\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	170\$000
Companhia Terras e Colonização	7\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	130\$000
Companhia Docas de Santos, port.	280\$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	175\$000

Vendas por alvord

105 apolices emprestimo municipal de 1917, port.	133\$500
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de Junho de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 1 de junho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Junho	248875	248750	248800	248650	Saccas 2.000
Julho	248350	248250	248275	248000	—
Agosto	238950	238800	238750	238500	—
Setembro	238450	238100	238000	238000	5.000
Outubro	238300	s/comp.	228850	228650	—
Novembro	238100	228800	228700	228300	—
Vendas	—	—	7.000 saccas	—	7.000

Mercado: 1ª cotação, paralyzado; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base tipo 7, 37\$300.

Mercado calmo.

Vendas, 2.744 saccas

O syndico, interino, J. Bezerra.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 1 de junho de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Junho	52\$000	51\$000	52\$600	52\$000	Saccos
Julho	51\$800	51\$800	53\$000	52\$000	3.000
Agosto	49\$000	49\$000	49\$500	49\$500	2.000
Setembro	47\$700	47\$300	48\$500	48\$000	—
Outubro	45\$500	45\$000	46\$500	46\$000	—
Novembro	45\$500	43\$000	47\$000	45\$000	—
Vendas	2.000 saccos	—	3.000 saccos	—	5.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel branco crystal, bom, 51\$ a 53\$, sacco

Mercado paralyzado.

O syndico, interino, J. Bezerra.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Por 10 kilos

Termo

Dia 1 de junho de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPRA- DOR	TOTAL DE VENDAS
Junho	22\$900	22\$500	22\$900	21\$500	Kilos 60.000
Julho	23\$100	22\$700	23\$000	22\$000	—
Agosto	23\$500	23\$000	23\$000	23\$000	—
Setembro	23\$400	23\$500	23\$000	23\$000	—
Outubro	23\$600	23\$000	23\$200	22\$200	—
Novembro	23\$900	23\$500	23\$500	23\$200	—

Vendas 60.000

Mercado: na 1ª cotação, paralyzado; na 2ª cotação, calmo.

Disponivel base tipo 5, dia 31 de maio do 1926, 23\$ a 24\$

por 10 kilos.

Mercado estavel.

O syndico interino, Dario Bezerra.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 17 A 22 DE MAIO DE 1926

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Aguas mineras:			
Caxambu.....	53\$000	54\$000	Por caixa.
Lambari.....	37\$000	55\$000	Idem.
Salutaris.....	36\$000	54\$000	Idem.
Cambuquira.....	—	—	Idem.
S. Lourenço.....	38\$000	56\$000	Idem.
Aguardente:			
De Farafy.....	290\$000	300\$000	Por pipa c/450 litros.
De Angra.....	270.000	280\$000	Idem.
De Campos.....	250\$000	260\$000	Idem.
De Fernambuco.....	—	—	Idem.
Caldos. Extra-sucos.			
Alcool:			
De 40 grãos.....	450\$000	500\$000	Idem.
De 38 grãos.....	450.000	460\$000	Idem.
De 36 grãos.....	420\$000	430\$000	Idem.
Alfafa:			
Nacional.....	\$430	\$430	Por kilo.
Estrangeira.....	—	—	Idem.
Algodão em rama:			
Primeira do sertão.....	34\$000	37\$000	Por 10 kilos
Primeira sorte.....	33\$000	35\$000	Idem.
Medião.....	26\$000	29\$000	Idem.
Regular.....	—	—	Idem.
Paulista.....	28\$000	30\$000	Idem.
Sergipe — Dóres.....	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.
Arroz:			
Brilhado de 1.....	63\$000	70\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2.....	54\$000	55\$000	Idem.
Especial.....	55\$000	60.000	Idem.
Superior.....	45\$000	48\$000	Idem.
Bo.n.....	40\$000	42\$000	Idem.
Regular.....	35\$000	33\$000	Idem.
Branco do Norte.....	33\$000	40\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	32\$000	35\$000	Idem.
Meio arroz.....	—	—	Idem.
Sanga.....	20\$000	22\$000	Idem.
Branco Usina.....			
Branco Cr. sal.....	51\$000	53\$000	Por sacco.
De 2º jacto.....	—	—	Idem.
De 3º sorte.....	—	—	Idem.
C. Amarello.....	43\$000	46\$000	Idem.
Masca. inho.....	42\$000	46\$000	Idem.
Mas.avo.....	30\$000	34\$000	Idem.
Bacalhão:			
Diversas marcas — Caixa.....	100\$000	130\$000	Por caixa.
Diversas marcas — Meia caixa.....	65\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	Idem.
Em tina — Feixelin.....	100.000	110\$000	Idem.
Banha:			
De Porto Alegre — Latas com 10 kilos.....	3\$500	4\$000	Por kilo.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	3\$500	4\$000	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	3\$400	4\$000	Idem.
De Laguna — Latas com 20 kilos.....	4\$000	3\$200	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	3\$600	4\$300	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	3\$800	4\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	3\$00	4\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 10 kilos.....	3\$200	3\$500	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	3\$200	2\$200	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Batatas :			
Nacional - Mineira e Paulista.....	\$340	\$400	Por kilo.
Rio Grande.....	\$400	\$450	Idem.
Estrangeira.....	\$5 0	\$700	Idem.
Breu :			
Americano-claro.....	—	140 000	Por 250 libras.
Americano-escuro.....	—	140 000	Idem.
Café :			
La a lo.....	—	—	Por arroba.
Moka.....	—	—	Idem.
Yagagipo.....	—	—	Idem.
Typo 1.....	—	—	Idem.
Typo 2.....	—	—	Idem.
Typo 3.....	40 000	42 000	Idem.
Typo 4.....	40 000	42 100	Idem.
Typo 5.....	39 400	41 400	Idem.
Typo 6.....	38 000	40 700	Idem.
Typo 7.....	35 000	40 000	Idem.
Typo 8.....	37 000	39 500	Idem.
Typo 9.....	—	—	Idem.
Typo 10.....	—	—	Idem.
Escolha.....	—	—	Idem.
Cimento :			
Marca Dova.....	—	30 000	Por barrica de 100 ks.
Marca Thewico.....	27 500	27 500	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	Idem.
Outras marcas.....	—	25 000	Idem.
Farelo de trigo :			
Dos Moinhos Nacionais.....	5 000	5 500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :			
Porto Alegre — especial.....	22 000	23 000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	18 000	19 000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	16 000	17 000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	15 000	15 500	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	14 000	14 500	Idem.
Dita do Laguna :			
Peneirada.....	15 000	15 500	Idem.
Grossa.....	14 000	14 500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :			
Especial.....	—	44 000	Por sacco c. 44 kilos.
S. Leopoldo.....	—	42 000	Idem.
O O.....	—	41 000	Idem.
Dita do Moinho Inglês (R. R. M.):			
Buda Nacional.....	44 000	44 200	Idem.
Nacional.....	42 000	42 200	Idem.
Brasileira.....	41 000	41 200	Idem.
Dita do Rio da Prata :			
De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Dita Americana :			
Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
Feijão :			
Preto superior.....	23 000	24 000	Por 60 kilos.
Preto regular.....	24 000	25 000	Idem.
De cores — de Porto Alegre.....	42 000	50 000	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Manteiga (velho e novo).....	20\$000	60\$000	Idem.
Enxofre.....	39\$000	40\$000	Idem.
Branco nacional.....	40\$000	45\$000	Idem.
Branco estrangeiro.....	60\$000	70\$000	Idem.
Amendoim.....	40\$000	42\$000	Idem.
Fradinho.....	10\$000	35\$000	Idem.
Mulatinho.....	28\$000	34\$000	Idem.
E outras procedencias.....	—	—	Idem.
Fumo em corda. de Minas:			
Especial.....	3\$000	4\$000	Por kilo.
Bom.....	2\$000	3\$500	Idem.
Baixo.....	1\$500	2\$500	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª.....	10\$000	33\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	25\$000	24\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	—	—	Idem.
Commum de 2ª.....	—	—	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial de 1ª.....	10\$000	23\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	13\$000	16\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	—	—	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial.....	75\$000	90\$000	Idem.
Superior.....	55\$000	65\$000	Idem.
Bom.....	30\$000	45\$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas.....	—	28\$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionais.....	8\$000	20\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	23\$000	33\$000	Por meio quadrado
Estrangeiros.....	30\$000	60\$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e Estado do Rio.....	7\$600	8\$300	Por kilo.
Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	—	—	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello.....	16\$000	17\$000	Por 60 kilos.
Branco.....	23\$000	25\$000	Idem.
Mesclado.....	15\$000	15\$500	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Oleo:			
De linhaca.....	—	—	Por kilo bruto.
Em barril.....	—	24\$00	Idem.
Em lata.....	—	—	Idem.
De cardo de algodão.....	—	—	Idem.
Nacional.....	—	1\$00	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Polvillo:			
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$600	\$900	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$600	\$800	Idem.
De Santa Catharina.....	\$500	\$700	Idem.
Linho:			
Americano.....	—	13\$00	Por pe.
De rezina.....	—	24\$00	Por quizia congoziras
Spruce.....	—	—	Por pé.
Succo branco.....	—	3\$000	Idem.
Succo vermelho.....	—	—	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Do Paraná:			
Primeira qualidade.....	—	114,00	Por dúzia.
Segunda qualidade.....	—	115,00	Idem.
Tercera qualidade.....	—	110,00	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro.....	—	470,000	Por metro cubico.
Peroba branca.....	—	350,000	Idem.
Outras qualidades.....	—	200,000	Idem.
Phosphoros:			
Marca «Olho», de madeira.....	90,000	94,000	Por lata
Marca «Olho», de cera.....	90,000	99,000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cera.....	90,000	99,000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	90,000	95,000	Idem.
Marca «Pinheiro».....	90,000	95,000	Idem.
Marca «Brilhante».....	80,000	93,000	Idem.
Outras marcas.....	80,000	90,000	Idem.
Sal:			
Do norte, grosso.....	—	18,000	Por sacco e 60 kilos.
Do norte, moído.....	—	19,000	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12,000	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	13,200	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Tapioca:			
Diversas procedencias.....	\$850	1,200	Idem.
Telhas:			
Francezas.....	—	—	Por milheiro.
Nacionais.....	—	600,000	Idem.
Toucinho:			
Commum.....	2,400	2,600	Por kilo.
De fumeiro.....	3,500	3,800	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande.....	100,000	115,000	Por barril.
Estrangeiro.....	—	—	—
Virgem.....	—	1,300,000	Por pipa.
Verde.....	—	1,300,000	Idem.
Collares.....	—	1,400,000	Idem.
Xarque:			
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	2,400	2,600	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	2,500	3,000	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	2,300	2,500	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas.....	1,600	2,500	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	2,500	2,500	Idem.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1926 — BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE MAIO DE 1926

SS da lei organizatória	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDENATA			
	RENTA DOS IMPOSTOS			
	Importação, portos, embarques, saídas e estadia de navios e adicionais :			
1	Direitos de importação { 60% do ouro e 40% do papel.....	4.675.033.000	3.122.145.196	
	para consumo { 60% do ouro, cobrado em papel.....		8.909.760	
	{ Agio sobre os 60% do ouro.....		25.536.300	
	0,2% Serviço Holerista.....	9.410.051	6.255.516	
3	Expediente dos navios livres de direitos de consumo.....	7.552.8403	5.645.767	
5	Armação da		39.627.768	
6	Taxa de estadia.....			
7	Imposto de	27.040.000		
9	10% sobre o exp. dos gen. livres de direitos de consumo.....	792.444	558.535	
10	2% do ouro, sobre o valor { 2% do ouro.....	602.495.115	108.320	
	da importação { 2% do ouro, cobrado em papel.....		307.270	
	{ Agio sobre os 2% do ouro.....			
11	Taxa de um a 5 réis por kil. do merc. carreg. ou descarregado.....		181.703.220	8.904.227.354
	Imposto de consumo:			
12	Alcool.....		26.515.403	
13	Sobidas.....		77.227.330	
14	Fosforos.....			
15	Sal.....		205.527.540	
16	Calçado.....		556.8300	
17	Perfumações.....		176.697.110	
18	Especialidades pharmaceuticas.....		102.874.020	
19	Conservas.....		79.869.250	
20	Vinagre e azeite.....		71.710.670	
21	Velas.....		64.525	
22	Gengivas.....		2.187.809	
23	Fios.....		339.133.8715	
24	Arrefactos de fios.....		63.184.820	
25	Vinhos estrangeiros.....		340.107.150	
26	Papel e arrefactos de papel.....		17.020.030	
27	Cartas de jogar.....		120.590	
28	Campos.....		3.597.800	
29	Loças e fillos.....		23.615.530	
30	Barraças.....		4.730.550	
31	Pa e chá.....		2.701.200	
32	Manteiga.....		3.000	
33	Moleis.....		20.501.600	
34	Almas do ouro.....		23.642.100	
35	Lampadas, pilhas e aparelhos electricos.....		9.996.450	
36	Quilhos e requilhos.....		1.173.900	
37	Fitas.....		25.044.500	
38	Loças de qualquer especie.....		88.8400	
39	Fios, pellos, pellos de acaalho, manchons e semelhantes.....		630.000	
40	Fitas.....		1.615.750	
41	Arrefactos de borachão.....		44.442.930	
42	Navalhas e pinças para barba.....		15.119.400	
43	Penos, escovas e espanadores.....		12.194.200	
44	Caixas de qualquer feição.....		79.0100	
45	Brinquedos.....		6.775.000	
46	Arrefactos de couro e outros materiais.....		29.544.000	
47	Joias e obras de ourives.....		48.700	
48	Objectos de acaalho.....		16.337.700	
49	Galafins e náutica.....		146.812.50	
50	Apparelhos sanitarios.....		2.030.000	
51	Arrefactos.....		3.747.100	
52	Instrumentos de musica.....		13.457.800	
53	Folhas.....		3.576.000	
54	Machinas cinematographicas e photographicas.....		9.056.730	1.953.463.730
55	A transportar.....			10.772.691.210

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Transporte.....			10.772:091:310
	Imposto de circulação:			
56	Imposto do sello.....	28:000	17:883:653	17:911:653
	RENDAS PATRIMONIAES			
75	Renda dos proprios nacionaes.....			
	RENDAS INDUSTRIAES			
85	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diário Official</i>		1:286:700	
102	Dita da Assistencia a Alienados.....		1:165:424	
103	Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		22:070:053	24:522:182
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
117	Montepio dos Empregados Publicos.....		3:293:691	
118	Indemnizações.....		199:349	
122	Venda de generos e proprios nacionaes.....		424:333	3:917:698
	RENTA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	1—Fundo de resgate do papel-moeda			
3	Todas e quaisquer rendas eventuaes:			
	Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		39:875:27	
	Renda da Typographia e do «Boletim da Alfandega».....		1:119:800	
	Expediente de 3% das arromatações para consumo.....		2:787:900	
	Marcação de animaes.....			
	Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....		126:600	
	Depositos transferidos á receita.....			
	1% sobre consignações em folha.....		230:630	
	Outras rendas (salvados do incendio do Trapiche Rio de Janeiro)			41:232:53
	2—Fundo de garantia do papel-moeda			
1	Quota de 5%, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....			
	DEPOSITOS			
	Diversos.....	610:653	337:925:270	
	Adicional de 3% sobre as mercadorias da classe 13ª.....	9:441:803	6:507:253	
	Dito de 5% para a Assistencia Hospitalar do Brasil.....		22:493:432	46:944:490
	MESA DE RENDAS DE MACAHE			
	Saldo recolhido.....		3:000:000	3:000:000
	Consignações.....		31:501:651	34:501:651
				11.377:794:853

RENTA TOTAL

Em ouro.....	5.422:453:574
Em papel.....	5.905:341:279
Total geral.....	11.327:794:853

Valor da quota. 47:800.

Confere na importancia de onze mil trezentos e vinte e sete contos setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e tres réis, sendo em ouro cinco mil quatrocentos e vinte e dois contos quatrocentos e cinquenta e tres mil quinhentos e setenta e quatro réis, e em papel, cinco mil novecientos e cinco contos trezentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e nove réis.

Segunda Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1926.— O escripturario *Alvaro Alde S. Mendes*.— O chefe interino, *João de Araújo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 1 DE JUNHO DE 1925

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	289:990:90	277:022:052	567:013:032	140:031:701	140:323:213	280:354:914
Renda até	—	—	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—	—	—
Diferença para mais.....	149:950:276	133:69:30	286:653:115	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3:361)..... 1.945:837:437
 Renda-papel..... 277:022:052

Total..... 1.323:839:430

Papel e ouro convertido até.....

Total em papel.....

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecada:
 Em 1 de junho de 1926... 474:719:052
 Em igual periodo de 1925 444:631:910
 Diferença para mais em
 1925 .. 30:08:107

EDITAES E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 15 de proximo mez de junho propostas para fornecimento durante o corrente anno de 1926, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo do Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 2 — Generos de padaria; 7 — Generos alimenticios e 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de conformidade com o edital de 26 de maio corrente, publicado no *Diário Official* de 28 do mesmo mez, a folhas 10.844 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 29 de maio de 1926. — A. Galeão, director geral, em commissão.

Faculdade de Medicina da Bahia

Para publicação pelo prazo de dez dias

De ordem do Sr. director, faço publico que a contar de hoje, 12 de maio de 1926, o pelo prazo de seis mezes, a terminar em 12 de novembro de 1926 ás 14 horas, fica aberta na Secretaria desta faculdade a inscripção para o concurso ao cargo de professor privativo de Chymica Analytica, do curso de pharmacia,

conforme determina o art. 117 do decreto n. 10.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Poderão inscrever-se no concurso:
 a) os docentes livres da cadeira vaga;
 b) os professores de outras cadeiras do curso;
 c) os docentes livres e professores de outras escolas officiaes ou equiparadas;
 d) o pharmaceutico que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

O candidato a concurso exhibirá no acto de sua inscripção:

a) prova de identidade de pessoa;
 b) original dos titulos e diplomas academicos que possuir;
 c) memorial de que conste minudentemente toda a sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados;
 d) uma these sobre assumpto escolhido pelo candidato e especialmente elaborada sobre a materia de que consta o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 60 exemplares da these, devendo, além disso, apresentar 5 exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 12 de maio de 1926. — Anselmo Pires de Albuquerque, secretario, interino.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de maio

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 4.547 — Requerido pelo autor Julio Cezar de Mello e Souza, "Contos de

Malba Tahan". Um volume, impresso nesta Capital, em 1925.

N. 4.548 — Requerido pelo autor Antonio Estrellita da Cunha Junior, "O mendigo do presidio", primeira edição. Um volume, impresso nesta Capital, em 1926.

N. 4.549 — Requerido pelo proprietario e director Humberto de Campos, "A Macã", revista semanal. Anno V, N. 220, de 24 de abril de 1926. Um volume, impresso nesta Capital.

N. 4.550 — Requerido pela autora Zoraide Rocha de Freitas, "A chave da analyse logica". Um volume impresso em S. Paulo, em 1925.

N. 4.551 — Requerido pelo autor Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, "Questões technicas industriais. Os oleos vegetaes como combustiveis e os processos que devem ser empregados para o desenvolvimento da industria de oleos vegetaes no Brasil". Um folheto impresso nesta Capital, em 1924.

N. 4.552 — Requerido pelo autor Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, "Notas sobre a industria de oleos vegetaes no Brasil". Um volume impresso nesta Capital, em 1924.

N. 4.553 — Requerido pelo autor Heitor Lyra da Silva, "Geometria". Primeira edição. Um volume impresso em 1923, nesta Capital.

N. 4.554 — Requerido pela autora Maria Lyra da Silva, "Caderno de construcções geometricas". Um folheto impresso nesta Capital, em 1925.

N. 4.555 — Requerido pelo autor Heitor Lyra da Silva, "Problemas praticos de physica elementar". Tres volumes impressos nesta Capital, em 1922.

N. 4.556 — Requerido pelo autor Antonio Nascentes, "O Idioma Nacional". Um volume impresso nesta Capital, em 1926.

Bibliotheca Nacional, 1 de junho de 1926. — Luiz Corte-Real de Assumpção, secretario

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Waldemar J. Alves	77	Automovel	23	Maio	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista
Adriano C. Villa.....	111	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Fausto Ribeiro Martins.....	393	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José F. Zucarino.....	398	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Coronel Rogello Sant'Anna.....	616	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Hippolito Mobilla.....	647	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Blas B. Herrera.....	1.034	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel P. Silva.....	1.070	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Idem.....	1.070	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
João M. Rocha.....	1.423	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Antonio Cruz.....	1.567	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Alex. Silva.....	1.572	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Carlos F. Henriques.....	1.737	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Alves.....	1.771	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Manoel Portella.....	2.103	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mario Dias.....	2.179	"	"	"	"	"	"
Nestor A. P. Areias.....	2.253	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Motta Rozende & Comp.....	2.413	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker Brasil.....	2.643	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Joaquim P. Ribeiro.....	2.854	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Felcindo Justo.....	2.969	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Agenor E. Lins.....	3.668	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	"
Dias Garcia & Comp.....	3.800	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Maria Angelis.....	3.850	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio Max. Monteiro.....	3.915	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Archello M. Paulo.....	3.994	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Octacilio G. Fialho.....	4.337	"	"	"	"	"	"
José B. Souza.....	4.510	"	"	"	"	"	"
Anisio Fontes.....	4.530	"	"	"	"	"	"
Stemberg & Comp.....	4.667	"	"	"	"	"	"
Antonio Ribeiro Pinto.....	5.245	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Eloy Baptista & Comp.....	5.352	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Armando A. Borlato.....	5.797	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Idem.....	5.797	"	"	"	"	"	"
Luiz Pinto.....	6.264	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Renato D. Damele.....	6.461	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João F. Santos.....	7.249	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Octavio Ferreira Var.....	7.264	"	"	"	"	"	"
Luciano Barreiros.....	7.348	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	"
Joaquim Mendes.....	7.437	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Agostinho Bretas.....	7.504	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Patrick Gabj.....	7.643	"	"	"	"	Idem.....	"
Stemberg & Comp.....	7.739	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel N. Lopes.....	7.923	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Candido Balthazar.....	7.940	"	"	"	"	Dirigir de chapéo.....	"
Manoel Francisco Silva.....	8.075	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Pirmino & Carvalho.....	8.172	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio M. Lima.....	8.203	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Antonio F. Silva.....	8.446	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Gualter Teixeira Portella.....	8.53	"	"	"	"	"	"
Jasukeke Muto.....	8.670	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José Joaquim Gonçalves.....	8.861	"	"	"	"	"	"
Joaquim Ribeiro Moreira.....	9.194	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Pedro F. Serrado.....	9.297	"	"	"	"	"	"
C. Commercial Maritima.....	9.671	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1925.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de maio de 1926.—O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital fica notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 335. § 2º, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio M. Rabello.....	51	Automovel	29	Maio	1926	Contra mão.....	Motorista.
Mestre Blatgé.....	70	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Walde mar José Alves.....	77	"	"	"	"	"	"
José M. Figueiredo.....	154	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Diogenes J. Nascimento.....	175	"	"	"	"	Estacionar em logar não per. mittido.....	"
Manoel Jesus Alves.....	649	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Bento Lopes de Freitas.....	910	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Francisco A. Mello.....	1.397	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Simeão A. Medeiros.....	1.631	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Cordeiro.....	1.806	"	"	"	"	Entregar a direcção.....	"
Dr. Souza Filho.....	2.000	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Carqueija.....	2.035	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim Ferreira Amaro.....	2.436	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Mestre Blatgé.....	2.839	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Armando A. Rocha.....	2.927	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Djal. Moreira.....	2.940	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel G. Pereira.....	3.006	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Manoel C. Baireiro.....	3.312	"	"	"	"	Entregar a direcção.....	"
Francisco Faria.....	3.321	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Francisco Santos.....	3.550	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Mano Lant.....	3.553	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Stefano Kuyajat.....	3.600	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Companhia Commercio Maritimo.....	3.601	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Maria Angelis.....	3.850	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. C. Figueiredo.....	3.874	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Francisco Avilla.....	3.931	"	"	"	"	"	"
Altamiro S. Peres.....	4.075	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dias Mattos & Comp.....	4.460	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Manoel G. Pereira.....	4.594	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel C. Oliveira.....	4.870	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Heitor N. Lafel.....	5.301	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Augusto F. Guimarães.....	5.616	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Carlos D. Oliveira.....	5.652	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Lupatini & Comp.....	5.941	"	"	"	"	"	"
Luiz Cantefeno.....	5.950	"	"	"	"	"	"
Mario Graça.....	6.121	"	"	"	"	"	"
Annibal Serra.....	6.152	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Manoel C. Reis.....	6.372	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Silverio C. Gomes.....	6.495	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Belmiro A. Alves.....	6.910	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Emmanuel Figueiredo.....	7.031	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mestre Blatgé.....	7.239	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Manoel P. Texeira.....	8.135	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Francisco Santos.....	8.506	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Adriano M. Maia.....	8.600	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Alcino S. Valerio.....	8.956	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antenor P. H. Alcantara.....	9.075	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Antonio A'fonso.....	9.111	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Luiz José Costa.....	9.244	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Agostinho R. Polucre.....	9.250	"	"	"	"	Entregar direcção.....	"
Armando Oliveira.....	9.561	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Leonpho Ferraz.....	9.609	"	"	"	"	"	"
V. S. Eviel.....	9.746	"	"	"	"	Entregar direcção.....	"
Carlos Alberto.....	9.817	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. N. A. V. Ltd.....	9.830	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Martins.....	9.902	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Real Cuhre.....	9.974	"	"	"	"	"	"
Joaquim Fernandes.....	10.062	"	"	"	"	"	"
Walde mar Joppert.....	10.075	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juiz federal no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos em 31 de maio de 1926.—O Inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 2 do corrente, às 12 1/2 horas nesta inspeção:

Henrique Ribeiro de Carvalho, Antonio Monteiro Mango, Manoel Nunes da Fonseca Filho, José Maria de Almeida, João Galvão Nery dos Santos, José Pereira de Magalhães, David Ferreira da Fonseca, Alessandro Manetti, Orlando Soares de Carvalho e Manoel Xavier Alves de Mattos.

Turma suplementar

Hermenegildo de Souza, Antonio José das Neves, João Baptista de Souza Ribeiro, Epaminondas Francisco de Jesus, João Alexandre dos Santos, David Silva Porto e José Ribeiro.

Prova pratica

José Mathias do Amaral.

Prova regulamentar e pratica

Manoel dos Santos.

Resultado dos exames effectuados em 29 e 31 findos:

Motoristas approvados — Octaviano Rosa Renzo Montanari, Arthur Kuster, Antonio Felisberto, Manoel Rebello, Amílcar Alves da Costa, Oswaldo Ferréira, Luiz Augusto Teixeira, José Augusto Rodrigues, Gentil Arrospide, Jacomo Passegani, Augusto Amorim, Luiz Alves Cavalcante e Humberto Rivero Cardoso.

Reprovados — José da Cunha Mello, Joaquim de Souza e Alvaro Pinto Barbosa.

Inspectoria de Vehículos em 1 de junho de 1926. — O inspector geral, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS**

O doutor Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro-Sobrinho, primeiro delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, de ordem Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia e de accordo com o decreto numero 6.640, de 30 de março de 1907, Capítulo II, art. 34, n. 1, combinado com o regulamento que baixou com o decreto numero 15.614 de 16 de agosto de 1922, art. 1.º, 100 e 102, recommenda que sejam observadas as seguintes disposições para o trafego de vehiculos nesta Capital.

Art. 1.º Dentro do perimetro limitado por uma linha que começa na rua Teixeira de Freitas, em frente ao Syllógó, seguindo pela avenida Mem de Sá até a praça Vieira Souto e dali pelas ruas Carlos Sampaio, 20 de Abril, praça da Republica, praça Christiano Ottoni, rua Marechal Floriano rua Acre, praça Mauá até o mar, qualquer vehiculo destinado á condução de pessoas, desde as 9 até ás 21 horas, sómente poderá parar junto ao meio-fio o tempo estritamente necessario ao embarque e desembarque dos passageiros, resalvados os casos previstos nos arts. 2.º e 3.º.

Art. 2.º Os automoveis particulares estacionarão na praça Vieira Souto, praça Christiano Ottoni, praça da Republica (frente da Escola Rivadavia, centro das arvores), praça Mauá rua da Candelaria (frente da igreja alé Visconde de Inhamá), rua dos Ourives, praça 15 de Novembro (entre a Camara dos Deputados e o Ministerio da Viação), avenida Presidente Wilson, rua das Marrecas,

praça Marechal Floriano (desde o Conselho Municipal até em frente ao Cinema Odeon, (lado do jardim), rua Almirante Barroso (em toda a extensão), largo de São Francisco (frente da igreja), praça Tiradentes (entre os theatros Carlos Gomes e João Caetano) e avenida Henrique Valladares.

a) Os automoveis officinaes e os de garagem estacionarão nos mesmos pontos dos particulares.

Paragrapho unico. A Inspectoria de Vehiculos manterá desde logo, tres postos telephonicos, sendo um na praça Mauá, outro na rua dos Ourives e outro na avenida Presidente Wilson, para servirem os proprietarios de automoveis que alli estacionarem.

Art. 3.º Os automoveis de praça estacionarão nos seguintes pontos: largo da Lapa, praça Vieira Souto, praça Christiano Ottoni, praça da Republica, praça Mauá, rua Visconde de Itaboraí, praça 15 de Novembro, rua Senador Dantas, praça Marechal Floriano, frente do theatro Municipal e lado do jardim, rua Alcindo Guanabara (até a esquina da avenida), rua Chile, largo José Clemente, largo de São Domingos largo da Carioca (em volta do refugio e em uma unica fila), praça Tiradentes (em volta, a partir do theatro Carlos Gomes), largo de São Francisco (em volta da estatua), rua dos Invalidos, avenida Presidente Wilson, rua dos Ourives e rua Rodrigo Silva, entre as de Sete de Setembro e Republica do Perú.

a) na avenida Rio Branco em cada sentido poderão estacionar dous automoveis nos espaços comprehendidos entre os combustores e as arvores, ficando sempre, nas extremidades, passagem livre para a volta dos vehiculos;

b) quando houver espectáculo nos theatros Municipal e Lyrico, os automoveis particulares poderão estacionar na rua Treze de Maio, de accordo com as disposições que forem então tomadas para esse serviço.

Art. 4.º Os vehiculos que demandarem a cidade pela rua Visconde de Itaboraí, ao chegarem á praça da Republica, seguirão seu destino tomando pela direita, passando pela Casa da Moeda, Assistência Publica e Corpo de Bombeiros;

a) os vehiculos que se destinarem, porém, á Estrada de Ferro Central do Brasil, conduzindo passageiros, tomarão pela esquerda da rua General Caldwell até atingirem a rua General Pedra e dali ao seu destino.

Art. 5.º Na avenida Rio Branco, entre as ruas Visconde de Inhamá e Santa Luzia rua Republica do Perú, Sete de Setembro, Uruguayana, largo da Carioca, Visconde do Rio Branco, Constituição e praça Tiradentes, o transito de vehiculos de carga, será permitido sómente até ás 15 horas, excepto nos casos seguintes:

a) quando o vehiculo a essa hora carregado ou descarregado se destine a outro ponto;

b) quando servir a confeitaria ou estabelecimento congênere e tiver autorização especial;

c) quando for montado sobre pneumáticos, tenha carrosserie fechada e se destinar á entrega de pequenos volumes, como estabelece o decreto municipal numero 1.959, de 30 de julho de 1918;

d) quando estiver incluído entre aquelles a que se referem as letras a, b, c e d, do decreto antecedente (vehiculo para condução de jornaes, malas do Correio, carne verde, pão, leite, le-

gumes, gelo, etc., que transitará a qualquer hora).

Art. 6.º A parada de qualquer automobus, na avenida Rio Branco, para a subida ou descida de passageiros, dar-se-ha antes das esquinas das ruas transversaes, devendo encostar, nesse caso, junto ao meio-fio do passeio.

Art. 7.º A entrada de automoveis de aluguel, quando vastos, sómente sera permitida na avenida Rio Branco para os pontos mais proximos de estacionamento, depois do signal de chamada do fiscal:

a) para os pontos de estacionamento da avenida Rio Branco serão chamados pelo fiscal os chauffeurs dos automoveis de aluguel que aguardarem vaga, segundo a ordem de collocação desses, a partir do primeiro ao ultimo, embora o ultimo chegado esteja collocado na cabeceira da fila;

b) nos pontos de estacionamento onde a largura da rua ou praça permitir, os vehiculos deverão ser collocados em posição transversal e não longitudinal, devendo as duas rodas trazeiras permanecerem encostadas ao meio-fio;

c) fóra do perimetro estabelecido neste edital, os automoveis particulares poderão parar em qualquer ponto, respeitadas as instrucções regulamentares, e os de praça permanecerão estacionados nos pontos já determinados;

d) os automoveis dirigidos por seus proprietarios ou pessoas que embora portadoras de carteira de amador, não disponham de chauffeur profissional matriculado nesse vehiculo, deverão estacionar nos mesmos pontos estabelecidos, ficando ali collocados sob a vigilância de pessoal para esse fim designado.

Art. 8.º O trafego de vehiculos para as ruas, que tiverem uma unica direcção, será assignalado por meio de setas indicativas (mão e contra-mão), collocadas em lugar visivel, que orientem o conductor do vehiculo.

Art. 9.º No trecho da praça da Republica, comprehendido entre a rua Visconde da Gávea e Estrada de Ferro Central do Brasil, o vehiculo que se dirigir á Avenida do Mangue se encostará á frente da Escola Rivadavia Corrêa, passará pelo lado do parque, entrando pela rua Senador Euzébio, seguindo sómente pelo lado do Quartel General do Exército, os que demandarem a Estrada de Ferro Central do Brasil ou rua General Pedra, conduzindo passageiros.

Art. 10. Fica invertida a direcção do transito nas seguintes ruas: Ourives, Maranguape, avenida Mem de Sá a partir da rua Maranguape até o largo da Lapa, ruas Visconde do Rio Branco, Constituição, Sete de Setembro, Carioca e Republica do Perú.

a) Na passagem da praça Tiradentes, o transito dos vehiculos que procederem das ruas Sete de Setembro e Visconde do Rio Branco e se destinarem ás ruas Constituição e Carioca, obedecerá a mesma direcção dessas ruas;

b) pela rua Treze de Maio será feito em um só sentido, da rua do Passeio até ao Theatro Lyrico, e em duas direcções desse theatro até ao largo da Carioca;

c) pela rua 20 de Abril, antiga Barão do Rio Branco, se fará em uma só direcção: da praça da Republica, esquina da rua Frei Caneca, até a do Senado; na mesma praça, no trecho comprehendido entre as ruas General Pedra e Senador Euzébio, o transito obedecerá aquella direcção.

Art. 11. Ficam em todo o perímetro central da cidade e zonas mais próximas, estabelecidas as seguintes direcções de trânsito para veículos de qualquer natureza, excepção para os que têm trânsito livre, taes como, os da Assistencia Publica, Corpo de Bombeiros, Soccorro Policial, etc.:

Rua Chile — da avenida Rio Branco para a rua Rodrigo Silva.

Rua da Alfandega — da praça da Republica para a rua 1º de Março.

Rua dos Andradas — do largo de S. Francisco para a ladeira da Conceição.

Rua Republica do Peru — do largo da Carioca para a rua da Misericordia.

Rua da Carioca — da praça Tiradentes para o largo da Carioca.

Rua Visconde do Rio Branco — da praça da Republica para a de Tiradentes.

Rua da Candelaria — da rua Buenos Aires para a de Conselheiro Saraiva.

Rua Julio Cesar — da rua Sete de Setembro para a de São José.

Rua Vasco da Gama — da rua Luiz de Camões para a de Senador Pompeu.

Rua General Gomes Carneiro — da rua Senador Pompeu para a de Marechal Floriano Peixoto.

Rua General Camara — da rua 1º de Março para a praça da Republica.

Rua Rodrigo Silva — da rua São José para a de Sete de Setembro.

Rua Gonçalves Dias — da rua do Rosario para o largo da Carioca, das 20 ás 9 horas, sendo prohibido o trafego nas demais horas.

Rua da Harmonia — da praça da Gambôa para a rua da Saude.

Rua Buenos Aires — da rua 1º de Março para a praça da Republica.

Rua da Lapa — do largo da Lapa para a da Gloria.

Rua do Livramento — da rua da Saude para a praça da Gambôa.

Rua Luiz de Camões — da rua Tomas Barreto para o largo de São Francisco.

Rua da Misericordia — da praça 15 de Novembro para o largo da Misericordia.

Rua José Mauricio — da rua Marechal Floriano para a rua Visconde do Rio Branco.

Rua da Prainha — da rua Camerino para a de Acre.

Rua da Quitanda — da rua de São Bento para a de São José.

Rua Tobias Barreto — da rua Visconde do Rio Branco para a de Marechal Floriano Peixoto.

Rua do Rosario — da rua Urugayana para a de 1º de Março.

Rua Bittencourt da Silva — da rua Treze de Maio para a Avenida Rio Branco, das 23 ás 14 horas, sendo prohibido o trafego nas demais horas.

Rua Visconde de Itana — da rua Miguel de Frias para a praça da Republica.

Rua Senador Euzebio — da praça da Republica para a ponte dos Martinheiros.

Rua Lodo — da rua da Alfandega para a praça Tiradentes.

Rua São José — da rua Rodrigo Silva para a de D. Manoel, em uma só direcção e em ambas as direcções, entre a avenida Rio Branco e rua Rodrigo Silva.

Rua de Santo Antonio — E' prohibido a qualquer hora, o transito de vehiculos, excepto os bondes, da avenida Rio Branco para o largo da Carioca.

Rua São Pedro — da praça da Republica para a rua 1º de Março.

Rua da Saude — da praça 28 de Setembro para o largo da Prainha.

Rua Senhor dos Passos — da rua dos Andradas para a praça da Republica.

Rua da Constituição — da praça Tiradentes para a praça da Republica.

Rua Sete de Setembro — da praça 15 de Novembro para a praça Tiradentes.

Rua Theophilo Ottoni — da rua 1º de Março para a de Conceição.

Travessa Santa Rita — da rua do Acre para a de Visconde de Inhauma.

Rua Tucuman — do largo de São Francisco para a praça Tiradentes.

Rua 1º de Março — da rua Visconde de Inhauma, até a de Buenos Aires.

Becco do Rosario — do largo do Rosario para o de S. Francisco.

Travessa do Rosario — do largo de São Francisco e becco do Rosario, para a rua Urugayana.

Rua do Lavradio — da rua Visconde do Rio Branco para a de Riachuelo.

Rua dos Invalidos — da rua do Riachuelo para a praça da Republica.

Rua do Rezende — da rua do Lavradio para a rua do Riachuelo.

Rua Visconde de Itaborahy — da rua do Rosario para a de Visconde de Inhauma.

Rua Maranguape — do largo da Lapa para a avenida Mem de Sá.

Avenida Mem de Sá — fica estabelecida mão, do largo da Lapa até a rua Maranguape.

Rua dos Ourives — do largo da Santa Rita até a avenida Rio Branco, no cruzamento da rua do Ouvidor.

Avenida do Mangue — obedece a mão estabelecida das ruas Senador Euzebio e Visconde de Itana.

Rua do Ouvidor — Prohibe o transito de qualquer vehiculo, a qualquer hora do dia ou da noite, excepção feita das carroças de lixo nas horas regulamentares dos carrinhos de mão que transportarem mercadorias destinadas aos commerciantes, ali estabelecidos, dos carros funebres e dos vehiculos do Corpo de Bombeiros, em serviço.

Rua 20 de Abril (antiga Barão do Rio Branco) — da praça da Republica esquina da rua Frei Caneca para a do Senado.

Rua Treze de Maio — da rua do Passeio na parte do jardim da Praça Marechal Floriano até o theatro Lyrico e dali em duas direcções.

Rua Senador Dantas — do Theatro Lyrico até a rua do Passeio.

Art. 12. Todas as disposições constantes do presente edital, na forma do art. 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 entrarão em vigor 30 dias depois da publicação do referido edital, no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1926.

O primeiro delegado auxiliar, *Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho*.

Nota — Publicado com algumas incorrecções o edital da Primeira Delegacia Auxiliar, que dá nova orientação ao transito de vehiculos nesta capital, modificando as instrucções actuaes, é o mesmo publicado novamente, na integra, para o conhecimento de todos os interessados.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de conformidade com os arts. 131 e 134 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925,

a partir de 26 de abril, até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40. ler folha corrida e, nos termos do art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneira de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — *Luiz de Siqueira*, secretario interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, para saber que de accordo com o paragrafo 2º, do art. 1.051, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vislumbria sanitaria no dia 4 de junho do corrente anno, ás 13 horas, 13 1/2 horas, 14 1/2 horas e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 3 e 41 da rua Leão, 45 da rua S. Clemente e a estalagem n. 163 da rua das Laranjeiras, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos aludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 27 de maio de 1926. — *Joaquim Vital*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DA LANCIA «MERITY» DO SERVIÇO MARITIMO DESTA REPUBLICA

De ordem do Sr. director geral, clamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa relativo á venda da lancia *Merity*, do serviço marítimo desta república, publicado no *Diário Official* do dia 30, a paginas 11.031.

Estando marcado no mesmo edital o dia 3, ás 14 horas, para recebimento das propostas, declato que fica fixado o dia 5 do corrente, ás 14 horas, no gabinete desta sub-directoria, para o supra citado fim.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª Secção, em 31 de maio de 1926. — *Servilio de sub-diretor, Francisco Pereira Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EN-CALHE DA LANCIA "FERNANDO LOBO", DO SERVIÇO MARÍTIMO DESTA REPAR-TIÇÃO.

Conforme autorização do Exmo. Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas e em cumprimento ao despacho do Sr. director geral, de 28 de abril proximo passado, constantes do processo "Trafego 749" — 188 C/26, faço publico para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá no dia 7, ás 11 horas, no Gabinete da Sub-Directoria de Contabilidade, propostas para o encalhe da lancha *Fernando Lobo*, do serviço marítimo desta repartição, tendo em vista a conveniencia de verificar-se o estado do fundo da mesma embarcação e observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser feitas em triplicata, escriptas sómente de um lado, a primeira sellada e todas tres datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sem emendas, entrelinhas, rasuras, bor- rões, resalvas ou quaesquer outros de- feitos, e conterão:

a) nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos;

b) preço em algarismo e por extenso em moeda nacional.

Segunda — Os proponentes deverão depositar previamente na thesouraria desta repartição a quantia de 100\$000, como caução indispensavel para recebimen- to das propostas; perderão essa im- portancia que reverterá para a Fazenda, caso não compareçam, dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que lhes foi feito o respectivo convite a due cum- primento ao encalhe estipulado acima.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Di- rectoria de Contabilidade, 31 de maio de 1926. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTA- TISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de fis- calização e estatística, convido os se- nhores remittentes, abaixo, da corres- pondencia cahida em refugo definitivo durante o 3º trimestre de 1925, a com- parecerem na thesouraria desta reparti- ção, dentro do prazo de um anno, a con- tar da data do presente edital, afim de lhes ser entregue a mesma corresponden- cia, preenchidas as formalidades regu- lamentares.

Procedencia — Destino — Remettente —

Destinatario — Natureza — Valor
Arsenal de Marinha — Barbacena —
E. P. Oliveira — João do Rego — Reg.
n. 3.660 c/v. d. 10\$000.

Arsenal de Marinha — Ceará — Jac-
quim P. Souza — Maria G. Oliveira, Reg.
n. 2.461 C., 50\$000.

Gavea, Jardim — Pinda — Luiz José
da Silva — Joaquim Alves da Cruz —
Reg. n. 9. B. c/v. d. 14\$000.

Deodoro — Ceará — Annibal T. Mello
— Francisco Gonçalves de Araujo — Reg.
n. 762 A. c/v. d. 10\$000.

V. P. M. Hermes — Policia Central
— ? — Maria Isabel de Jesus — Reg.
n. 1 c/v. d. 5\$000.

Av. R. Branco — Minas — Conceição
— Virginia Moreira — Reg. n. 942 A.
c/v. d. 5\$000.

Estação Central — Sergipe — Pedro
Mello — Irene de Oliveira Campos —
— Reg. n. 4.692 c/v. d. 50\$000.

Av. R. Branco — Minas — ? — Jo-
nathas Rezende Pereira — Reg. n. 955
c/v. d. 6\$000.

Meyer — Parada de Mendes — Julieta
Madeira — Pedro Sant'Anna — Reg.
n. 225 c/v. d. 3\$000.

Meyer — Sergipe — ? — Manoel Sa-
bino de Araujo — Reg. n. 924 A. c/v. d.
30\$000.

R. Passagem — B. Pirahy — Maria
Gloria — Ignez Israel da Cruz — Reg.
n. 1.252 c/v. d. 10\$000.

Pedregulho — Pinda — ? — João Del-
phim de Oliveira — Reg. n. 571 c/v. d.
10\$000.

Succ. Botafogo — Rio — ? — M. Os-
carina — Reg. n. 874 B. c/v. d. 10\$000.

R. C. Bomfim — Campos — ? — Be-
nedita Lulza — Reg. n. 4.710 c/v. d.
20\$000.

R. C. Bomfim — Lavras — Maria José
— Manoel Diniz — Reg. n. 4.303 c/v. d.
5\$000.

L. S. Rita — Est. Itatiaya — ? —
Antonio Nora Carvalho — Reg. nume-
ro 4.303 c/v. d. 15\$000.

Av. R. Branco — Allemarcha — B.
Z. Ullsteinhue — Reg. 198.982 s/v.
1\$000.

? — Ilapagipe, Bahia — ? João Mar-
ques — Reg. n. 954 s/v. d. 50\$000.

Av. R. Branco — Portugal — ? —
Gomes de Carvalho — Reg. 4.904 s/
v. d. 5\$000.

Praça Municipal — D. Federal — ? —
Alípio Mendes da Silva — Reg. nume-
ro 1.607.

L. S. Rita — Campo Belo, Minas —
? — Augusto Pereira — Reg. numero
153 315.

3ª secção de fiscalização e estatística
Rio de Janeiro 29 de maio de 1926. —
O chefe de secção, *João Baptista de Al-
meida Feital*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTA- TISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de fis- calização e estatística convido os Srs. remittentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo definitivo, durante o 3º trimestre de 1925, a comparecerem na thesouraria desta repartição, dentro do prazo de um anno, a contar do presente edital, afim de lhes ser entregue a mes- ma correspondencia, preenchidas as for- malidades regulamentares:

Procedencia — Destino — Remettente —
Destinatario — Natureza — Valor:

Arsenal de Marinha — Barbacena —
E. P. Oliveira — João Braga — Reg.
3.660 c/v. d. — 10\$000.

Arsenal de Marinha — Ceará — Joa-
quim P. Souza — Maria Gomes de Oli-
veira — Reg. 2.461 c/v. p. — 50\$000.

Gavea do Jardim — Pinda — Luiz
José da Silva — Joaquim Alves da Cruz
— Reg. 9 B c/v. d. — 14\$000.

Deodoro — Ceará — Annibal T. Mel-
lo — Francisco Gonçalves de Araujo —
Reg. 762 A c/v. d. — 10\$000.

Villa Proletaria Marechal Hermes —
Policia Central — Maria Isabel de Jesus
— Reg n. 1 c/v. d. — 5\$000.

Avenida Rio Branco — Minas — Con-
ceição — Virginia Moreira — Reg. 942
A, c/v. d. — 5\$000.

Estação Central — Sergipe — Pedro
Mello — Irene de Oliveira Campos —
Reg. 4.692 c/v. d. — 50\$000.

Estação Central — Minas — Jonathas
Bezerra Pereira — Reg. 995 c/v. d. —
6\$000.

Meyer — Parada de Mendes — Julieta
Madeira — Pedro Sant'Anna — Reg. 225
c/v. d. — 3\$000.

Meyer — Sergipe — Manoel Sabino
de Araujo — Reg. 924 A, c/v. d. —
30\$000.

Rua da Passagem — Barra do Pirahy
— Maria Gloria — Ignez Israel da Cruz
— Reg. 1.252 c/v. d.

Pedregulho — Pinda — João Delphim
de Oliveira — Reg. 571 c/v. d. —
10\$000.

Succursal de Botafogo — Rio — M.
Oscarina — Reg. 874 B, c/v. d. —
6\$000.

Rua Conde de Bomfim — Campos —
Benedicta Lulza — Reg. 4.710 c/v. d.
— 20\$000.

Rua Conde de Bomfim — Lavras —
Maria José — Manoel Diniz — Reg.
4.303 c/v. d. — 5\$000.

Largo de Santa Rita — Est. Itatiaya —
Antonio Nora Carvalho — Reg. 450.413,
carta sem valor declarado — 15\$000.

Terceria Secção de Fiscalização e Es-
tatística — Rio de Janeiro, 29 de maio
de 1926. — O chefe da secção, *João Ba-
ptista de Almeida Feital*.

**Administração dos Correios
de Ribeirão Preto**

Pelo presente edital são convidados a
comparecer na Thesouraria desta admi-
nistração os remittentes dos registra-
dos cahidos em refugo, no 3º trimestre
do anno de 1925, abaixo mencionados,
afim de retirá-los, dentro do prazo de
um anno, a contar da data do presente
edital, de accordo com o que preceitua o
Regulamento Postal vigente.

Numero do registro — Procedencia —
Remettente — Destino — Valor

522. Santa Rita Coqueiros —
Octavio Santos — Ta-
boras 10\$000

2.087. Jardinópolis — Fran-
cisco P. Silva — São
Paulo 2\$000

315. São Simão — Carlos Bri-
za — São Paulo 3\$000

1.195. São Simão — J. Pi-
menta — S. José do
Rio Pardo 9\$000

2.283. São Simão — A. P. Go-
mes — Lapa 5\$000

122. São Simão — J. Maia —
Rezende 5\$000

946. São Simão — C. Bonfi-
glio — Rio Preto 20\$000

1.289. São Simão — Francisco
J. Silva — Bebedouro 7\$000

81. São Simão — Paulo
Martins — Santos 3\$000

Somma 64\$000

Primeira Secção da Administração dos
Correios de Ribeirão Preto, 8 de maio
de 1926. — O administrador, *Ruben de
Noronha Githay*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo M — Material a ser importado e entregue Cif-Rio

De accordo com o art. 8º das instruções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, são publicadas as propostas apresentadas na concorrência administrativa permanente para aquisição do material relativo ao grupo "Material" a ser importado e entregue Cif-Rio, realizada a 12 de abril ultimo.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. — E. F. Tribouillet, sub-director da Contabilidade.

PROPOSTAS

Proposta que faz a AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade, estabelecida nesta Capital, á rua General Camara, n. 130, dos seguintes materiaes:

Accumulador de 129 ampères em vaso de vidro, um, oitenta mil réis	80\$000
Accumulador de 360 ampères-hora, em vaso de vidro, um, duzentos e dezoito mil réis	219\$000
Ampéremetro thermico de 0 até 60 ampères, um, duzentos mil réis	200\$000
Bateria de acumulador Varta, de tres elementos (seis volts), fechada em caixa de madeira, 120 ampères-hora de capacidade	236\$000
Bateria de acumuladores Varta, de vinte e cinco elementos e 1 1/2 ampères-hora de capacidade, uma	100\$000
Cabo de fio de cobre para antena, metro, mil e quinhentos réis	1\$500
Capacete de combustão para motor Semi-Diesel, A. E. G., de 15 HP, um, cento e vinte mil réis	120\$000
Chave para commutador suíço, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Embolo para motor Semi-Diesel A. E. G., de 15 HP, um, dois contos e quatrocentos réis	2:400\$000
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 3 mm., kilo, quatrocentos e sessenta réis	\$470
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 mm., kilo, quatrocentos e cinquenta e um réis	\$451
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 5 mm., kilo, quatrocentos e cinquenta e um réis	\$451

Grupo electrogeneo, constando de:

Motor a oleo cru A. B. G., a dois tempos, 18 HP; gerador de corrente continua A. E. G., 10 KW, 220 volts (shunt); ligação por meio de lava rígida em base de ferro, grupo, quatorze mil e trezentos mil réis	14:300\$000
Injector de oleo para motor Semi-Diesel A. E. G., de 15 HP, um, quatrocentos mil réis	400\$000
Rectificador para carga da bateria de acumuladores de 60 volts e seis ampères, um, dois contos e cinquenta réis	2:000\$000
Voltmetro especial para 2.000 volts, corrente continua, quatrocentos e sessenta mil réis	360\$000
Voltmetro especial para 4.000 volts, corrente alternada, quatrocentos mil réis	400\$000
Voltmetro thermico para 350 volts, um, duzentos e trinta mil réis	230\$000

Declarando que nos submittemos a todas as clausulas do edital de concorrência; assim ás suas rectificações.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Por procuração da AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade, Otto Parahos.

Proposta que faz a Companhia Nacional de Electricidade á Repartição Geral dos Telegraphos:

Apparelho telegraphico, registrador, Morse, duplex, extremo, de 10.000 U e 800 ohms, do fabricante Ericsson, um, oitocentos e quarenta e quatro mil réis	844\$000
--	----------

Apparelho telegraphico, registrador, Morse, extremo, de 10.000 U e 1.200 ohms, polarizado, do fabricante Ericsson, um, setecentos e quarenta e dois mil réis	712\$000
Apparelho telegraphico, registrador, Morse, intermediario, de 7.000 U e 300 ohms, do fabricante Ericsson, um, um conto quatrocentos e vinte mil réis	1:420\$000
Apparelho telegraphico, traslator, do fabricante Ericsson, um, quatrocentos e sessenta mil réis	460\$000
Capacete de combustão para motor Semi-Diesel A E C de 15 HP, um, tres contos e oitocentos mil réis	3:800\$000
Commutador suíço, de barra, para 4 linhas, um, cento e oitenta e quatro mil réis	184\$000
Commutador suíço, de barra, para 8 linhas, um, quatrocentos e vinte e seis mil réis	426\$000
Commutador suíço, de barra, para 20 linhas, um, um conto trescentos e trinta e uma mil réis	1:331\$000
Embolo para motor a kerozena, Otto horizontal, de 35 HP, um, um conto seiscentos e trinta mil réis	1:630\$000
Embolo para motor a oleo Otto, horizontal, de 25 HP, um, um conto e quatrocentos mil réis	1:400\$000
Embolo para motor Semi-Diesel, A E G, de 15 HP, um, um conto cento e vinte mil réis	1:120\$000
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapado de anagem, grossura de 3 m/m, kilo, trescentos e sessenta e seis réis	\$366
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 m/m, kilo, trescentos e quarenta e seis réis	\$346
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolos de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 m/m, kilo, trescentos e quarenta e seis réis	\$346
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 5 m/m, kilo, trescentos e quarenta e seis réis	\$346
Mola de aço para corda de aparelho Morse, uma, treze mil e duzentos réis	13\$200
Papel para aparelho Baudot, azul, em fila de 1 c/m de largura e 140 metros de comprimento, tendo cada rola o peso liquido de 90 grammas e sendo a circunferencia interna de 3 c/m de diametro, guardada de papelão, com o respectivo pão, acondicionamento em pacotes de 50 rodal, em caixa com 1.000 rodal, rola, cento e quarenta e tres réis	\$143
Papel para aparelho Baudot, branco, gomado, em fila, com 1 c/m de largura e 140 metros de comprimento, tendo cada rola o peso liquido de 105 grammas, sendo a circunferencia interna de 3 c/m de diametro, guardada de papelão com o respectivo pão, acondicionamento em envolvero impermeavel, em pacote de 50 rodal e em caixa com 1.600 rodal, rola, duzentos e noventa e dois réis	\$292
Papel para aparelho Morse, em fila de 1 c/m de largura, tendo cada rola o peso liquido de 175 grammas, e sendo a circunferencia interna de 58 m/m de diametro, aliás, guardada de papelão com o respectivo pão, acondicionamento em pacote de 25 rodal e em caixa com 500 rodal, rola, anzentos e sessenta e cinco réis	\$265
Sulphato de cobre, em crystaes grandes, kilo, setecentos e trinta e oito réis	\$738
Verniz Copal, gallão, dezesseis mil e cem réis	16\$100
Verniz Carriage, gallão, quatorze mil e noventa e cinco réis	14\$900
Zarcão americano, kilo, mil oitocentos e noventa réis	1\$890
Motor a oleo cru, a dois tempos, aliás, grupo electrogeneo, contendo de: motor a oleo cru, 18 HP, gerador de corrente continua de 10 KN, um, vinte e dois contos e dois mil réis	22:000\$000

A proponente declara que se submitta a todos os termos do edital respectivo.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, José da Cunha Louzada,

Companhia Nacional de Comunicações sem Fio:

Grupo "M" material a ser importado e entregue C I F Rio

Amplificador Marconi de baixa frequencia, a duas valvulas, um, um conto e duzentos mil réis.	1:200\$000
Cabo de fio de cobre para antenna, metro, quatrocentos réis	\$400
Conjugado motor, corrente continua, gerador Marconi, de 1 1/2 KW., 500 cycles, Q.G., um, onze contos e quinhentos mil réis.	11:500\$000
Conjugado motor corrente continua, gerador Marconi, de 15 KW., 300 cycles, um, vinte e oito contos de réis	28:000\$000
Isolador Trumbull para antenna, um, duzentos mil réis	200\$000
Microphone Marconi para transmissor Y. B., um, cento e quarenta mil réis.	140\$000
Óleo parafinado para transmissor Marconi, tipo U, kilo, oito mil réis.	8\$000
Ondametro com indicador thermico (galvanometro ou wattimetro), para ondas de 200 até 8.000 metros, um, cinco contos seiscentos e oitenta mil réis	5:680\$000
Ondametro com indicador thermico, para ondas de 30 a 800 metros, um, cinco contos seiscentos e oitenta mil réis.	5:680\$000
Oscillador independente para transmissor Marconi, tipo U, um, quarenta e um contos de réis	41:000\$000
Condensador a óleo para transmissor Marconi Q. G., um, oitocentos e noventa mil réis.	890\$000
Painel completo de ampliação e rectificação de transmissor Marconi, tipo U, um, sessenta e tres contos de réis.	63:000\$000
Painel de alta frequencia para oscillador independente de transmissor, tipo Marconi U, um, nove contos cento e cincoenta mil réis	9:150\$000
Painel de alta frequencia para transmissor Marconi, tipo U, um, vinte e nove contos de réis	29:000\$000
Painel geral de distribuição e control para transmissor Marconi, tipo U, um, dezesseis contos de réis	16:000\$000
Placa para scintillador Marconi Q. G., uma, oitenta e seis mil réis.	86\$600
Phone Sterling 120 ohms., um, cento e noventa e dous mil réis	192\$000
Phone Sullivan 4.000 ohms., um, cento e oitenta mil réis	180\$000
Receptor Marconi A.G. 2, um, nove contos de réis	9:000\$000
Receptor Marconi para ondas curtas 30 a 100 m., um, quatro contos de réis.	4:000\$000
Receptor radiogeniometrico completo, um, dezoito contos e quinhentos mil réis.	18:500\$000
Scintillador Marconi Q.G., um, oitocentos mil réis	800\$000
Transformador Marconi Q. G., um, um conto e setecentos mil réis	1:700\$000
Transformador para transmissor de 6 KW, D. W. Marconi um, dous contos e oitocentos mil réis	2:800\$000
Transformador para transmissor de 15 KW, G. W. Marconi, um, seis contos e seiscentos mil réis	6:600\$000
Transformador relativo Marconi para transmissor Y. B., um, quatro contos de réis.	4:000\$000
Valvula Marconi D.E.R., uma, setenta e cinco mil réis	75\$000
Valvula Marconi D.E.V., uma, cento e cincoenta mil réis	150\$000
Valvula Marconi L.S. 3, uma, setenta e oito mil réis	78\$000
Valvula Marconi M.R. 6, uma, seiscentos e vinte e sete mil réis.	627\$000
Valvula Marconi M.T. 3, uma, trescentos e quarenta mil réis	340\$000
Valvula Marconi M.T. 6, uma, oitocentos e cincoenta e dous mil réis.	852\$000
Valvula Marconi, R., uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, Maurice, director-gerente.

Proposta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 88, á Repartição Geral dos Telegraphos, para o fornecimento dos artigos constantes do Grupo "M" — Material a ser importado e entregues cif Rio de Janeiro, de accordo com o edital de 24 de março de 1926, publicado no *Diario Official* do dia seguinte:

Ampèremetro thermico de 0 até 60 ampères, um, quinhentos e setenta e cinco mil réis	575\$000
Amplificador Telefunken de baixa frequencia, a duas valvulas, um, um conto e seiscentos mil réis	1:600\$000
Amplificador Telefunken H, a uma valvula, um, seiscentos mil réis	600\$000
Apparelho telegraphico, acustico, Sounder, de 500 ohms, um, duzentos e trinta mil réis	230\$000
Apparelho telegraphico, registrador, Morse, duplex, extremo, de 10.000 U e 800 ohms, dos seguintes fabricantes: Siemens & Halske, um, dous contos e quatrocentos mil réis.	2:400\$000
Apparelho telegraphico, registrador, Morse, extremo, de 16.000 U e 1.200 ohms, polarizado, dos seguintes fabricantes, Siemens & Halske, um, oitocentos e cincoenta mil réis	850\$000
Apparelho telegraphico, registrador, Morse, intermediario, de 7.000 U e 300 ohms, dos seguintes fabricantes, Siemens & Halske, um, novecentos e sessenta mil réis	960\$000
Apparelho telegraphico, translactor, dos seguintes fabricantes, Siemens & Halske, um, um conto duzentos e cincoenta mil réis	1:250\$000
Cabo de fio de cobre para antenna, metro, setecentos réis	\$700
Commutador suíço, de barra, para quatro linhas, um, noventa e tres mil réis	93\$000
Commutador suíço, de barra, para oito linhas, um, duzentos e tres mil réis	203\$000
Commutador suíço, de barra, para 20 linhas, um, oitocentos e vinte e cinco mil réis.	825\$000
Commutador Telefunken, para transmissão e recepção, um, dous contos duzentos e quarenta mil réis	2:240\$000
Conjugador alternador-excitador, Telefunken, de 12 kw., 500 cycles, um, dezoito contos e seiscentos mil réis	18:600\$000
Conjugado alternador-excitador Telefunken, de 20 kw., 500 cycles, um, vinte e oito contos e oitocentos mil réis	28:800\$000
Conjugado motor alternador-excitador, Telefunken, de cinco kw., 500 cycles, um, dez contos seiscentos e cincoenta mil réis	10:650\$000
Conjugado motor, corrente continua, gerador Telefunken, de tres kw., 500 cycles, um, sete contos seiscentos e cincoenta mil réis	7:650\$000
Conjugado motor, corrente continua, gerador Telefunken, de oito kw., 500 cycles, um, quatorze contos e quinhentos mil réis	14:500\$000
Conjuncto de indutancia plana de variação continua e transformador de reacção para transmissor Telefunken, tipo 2 R. V., (ondas continuas), um, onze contos de réis	11:000\$000
Dispositivo auxiliar para transmissor Telefunken, tipo 2 R. V., para emissão de ondas, de 60 a 100 metros, um, dezoito contos de réis	18:000\$000
Isolador para entrada de antenna transmissora, um, oitocentos mil réis	800\$000
Mola de aço para corda de aparelho Morse, uma, quinze mil réis	15\$000
Óleo parafinado especial para condensador e transformador de transmissor Telefunken, tipo 2 R. V., kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Painel completo com as respectivas machinas para carga das baterias de transmissor Telefunken, tipo 2 R. V., um, trinta e seis contos de réis	36:000\$000
Painel de alta frequencia para transmissor Telefunken, tipo 2 R. V., um, oitenta e nove contos de réis	89:000\$000
Painel de distribuição e controle para transmissor Telefunken, tipo 2 R. V., um, trinta e tres contos de réis	33:000\$000
Painel de transformação e rectificação, completo, para transmissor Telefunken, tipo 2 R. V., um, vinte e sete contos de réis	27:000\$000

Placa de cobre e prata para scintilhador Telefunken, uma, cento e vinte mil réis	420\$000
Phone Telefunken, de 4.000 ohms, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Receptor Audion Telefunken, um, tres contos novecentos e oitenta mil réis	3:980\$000
Receptor Audion Telefunken, de precisão, para ondas curtas, completo, um, quatro contos e quinhentos mil réis	4:500\$000
Receptor radiogoniométrico, completo, um, vinte e dois contos de réis	22:000\$000
Receptor Telefunken, 3, um, seiscientos mil réis	700\$000
Rectificador de mercúrio, Telefunken, para 30 ampères, um, um conto duzentos e sessenta mil réis	1:260\$000
Relais para transmissor Telefunken, de 20 kw., ondas amortecidas, um, oito contos duzentos e cinquenta mil réis	8:250\$000
Relais para transmissor Telefunken, para estação, de oito kw., um, um conto oitocentos e quarenta mil réis	1:840\$000
Scintilhador Telefunken, para 32 discos, um, onze contos e seiscientos mil réis	11:600\$000
Transformador para amplificador Telefunken de baixa frequência, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Transformador para transmissor Telefunken, de 20 kw., de ondas amortecidas, um sete contos seiscientos e oitenta mil réis	7:680\$000
Transformador para transmissor do mesmo sistema, de tres kw., um, dois contos duzentos e cinquenta mil réis	2:250\$000
Transformador para transmissão do mesmo sistema, de oito kw., um, quatro contos oitocentos e sessenta mil réis	4:860\$000
Transformador para transmissão de ondas continuas do mesmo sistema e de cinco kw., um, tres contos duzentos e cinquenta mil réis	3:250\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., uma, seiscientos e cinquenta mil réis	650\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 11, S., uma, setenta e cinco mil réis	75\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 11 W., uma, setenta e cinco mil réis	75\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 78, uma, vinte mil réis	20\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 83, uma, vinte mil réis	20\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 84, uma, vinte mil réis	20\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 85, uma, vinte mil réis	20\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 87, uma, trescentos e cinquenta mil réis	350\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 18, uma, um conto e quinhentos mil réis	1:500\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 19, uma, um conto e cinquenta mil réis	1:050\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 47, uma, dois contos e quatrocentos mil réis	2:400\$000
Valvula Telefunken, tipo R. E., 59, uma, trescentos e oitenta e cinco mil réis	385\$000
Voltagem termico para 350 volts, um, quinhentos e setenta mil réis	570\$000

A proponente declara sujeitar-se a todas as cláusulas do supra referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Pela Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens-Schuckert, S. A., (assinatura illegivel) por intermédio de:

Mayrink Vieira & Gomes, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos o seguinte:

Accumulador de 129 ampères-hora, em vaso de vidro, um, oitenta e nove mil réis	89\$000
Accumulador de 360 ampères-hora, em vaso de vidro, um, duzentos trinta e tres mil e quatrocentos réis	233\$400
Baterias de acumuladores Varta, de tres elementos (seis volts), fechada em caixa de madeira, 120 ampères-hora de capacidade, uma, trescentos e trinta e oito mil e oitocentos réis	338\$800
Baterias de acumuladores Varta, de vinte e cinco elementos e 1 1/2 ampères-hora de capacidade, uma, cento e oito mil seiscientos e oitenta réis	108\$680

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rôlo de 50 a 55 kilos, encapamento de anilagem, grossura de 3 m/m, kilo, quatrocentos e setenta e cinco réis	\$475
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rôlo de 50 a 55 kilos, encapamento de anilagem, grossura de 4 m/m, kilo, quatrocentos e quarenta e cinco réis	\$445
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rôlo de 50 a 55 kilos, encapamento de anilagem, grossura de 5 m/m, kilo, quatrocentos e quarenta e cinco réis	\$445
Papel para aparelho Baudot, azul, em fita com 4 c/m de largura e 140 metros de comprimento, tendo cada roda o peso liquido de 90 grammas e sendo a circunferencia interna de 3 c/m de diametro, guardada de papelão com o respectivo pão, acondicionamento em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, roda, duzentos e trinta réis	\$230
Papel para aparelho Baudot, branco, gommado, em fita, com 4 c/m de largura e 140 metros de comprimento, tendo cada roda o peso liquido de 105 grammas e sendo a circunferencia interna de 3 c/m de diametro, guardada de papelão, com o respectivo pão, acondicionamento em envoltorio impermeavel, em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, roda, quatrocentos e vinte e um réis	\$421
Papel para aparelho Morse, em fita com 4 c/m de largura, tendo cada roda o peso liquido de 175 grammas e sendo a circunferencia interna de 58 m/m de diametro, guardada de papelão com o respectivo pão, acondicionamento em pacote de 25 rodas e em caixa com 500 rodas, roda, trescentos e oitenta e nove réis	\$389
Sulphato de cobre em cristaes, grandes, kilo, novecentos e oitenta e cinco réis	\$985
Entrega em Rio de Janeiro, direitos aduaneiros, por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.	
Sujeitamos-nos ás condições do edital publicado no Diário Official.	
Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Por procuração de Mayrink Vieira, Álvaro Gomes Ribeiro.	
Wahmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfândega n.º 119, vem propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital de 24 de março de 1926, publicado no Diário Official.	
Accumulador de 129 ampères-hora, em vaso de vidro, um, cento e treze mil e novecentos réis	113\$900
Accumulador de 360 ampères-hora, em vaso de vidro, um, duzentos e quarenta e quatro mil réis	244\$000
Apparelho telegraphico, registrador, Morse, duplex, extremo de 10.000 U e 800 ohms, do fabricante Ericsson, um, seiscientos e noventa e nove mil réis	699\$000
Apparelho telegraphico, registrador, Morse, intermediario, de 7.000 U e 300 ohms, do fabricante Ericsson, um, trescentos e oitenta e dois mil réis	382\$000
Apparelho telegraphico, translactor, do fabricante Ericsson, um, seiscientos e trinta e nove mil réis	739\$000
Bateria de acumulador Varta, de tres elementos (seis volts), fechada em caixa de madeira, 120 ampères-hora de capacidade, uma, cento e setenta e seis mil e quinhentos réis	176\$500
Bateria de acumuladores Varta, de vinte e cinco elementos e 1 1/2 ampères-hora de capacidade, uma, cento e treze mil e quinhentos réis	113\$300
Commulador suíço, de barra, para 4 linhas, um, cento e quarenta e cinco mil réis	145\$000
Commulador suíço, de barra, para 8 linhas, um, trescentos e oitenta e quatro mil réis	354\$000
Commulador suíço, de barra, para 20 linhas, um, um conto e noventa e nove mil réis	1:099\$000
Emboio para motor a kerogene Otto, horizontal de 35 H. P., um, um conto quinhentos e noventa mil réis	1:590\$000
Emboio para motor a óleo Otto, horizontal, de 25 H. P., um, um conto trescentos e noventa mil réis	1:390\$000

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 3 m/m, kilo, quatrocentos e noventa e oito réis

\$198

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 m/m, kilo, quatrocentos e setenta e oito réis

\$178

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 5 m/m, kilo, quatrocentos e sessenta e oito réis

\$168

Mola de aço para corda de aparelho Morse, uma, onze mil e quinhentos réis

11\$500

Sulphate de cobre em crystaes grandes, kilo, mil e vinte réis

1\$020

RECTIFICAMOS

Apparelho telegraphico, registrador, Morse, extremo de 16.000 U e 1.200 ohms, polarizado, do fabricante Ericsson, um, um conto cento e quarenta e quatro mil réis

7:11\$000

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Willmann, Xavier & Comp.

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições e clausulas publicadas no edital do *Diario Official* de 25 de março do corrente anno referente ao grupo M, "Material a ser importado e entregue *Cif-Bio*", dos artigos abaixo mencionados pelos preços que se seguem:

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 3 m/m, kilo, quinhentos e sessenta e seis réis

\$566

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 m/m, kilo, quinhentos e trinta e dois réis

\$532

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 5 m/m, kilo, quinhentos e trinta e duas réis

\$532

Papel para aparelho Baudot, azul em fita com 1 c/m de largura e 140 metros de comprimento, tendo cada roda o peso liquido de 90 grammas e sendo a circunferencia interna de 3 c/m de diametro, guarnecida de papelão com o respectivo pão, acondicionamento em pacotes de 50 rolos e em caixa com 1.000 rodas, roda, cento e noventa réis

\$196

Papel para aparelho Baudot, branco, gomado em fita com 1 c/m de largura e 140 metros de comprimento, tendo cada roda o peso liquido de 105 grammas e sendo a circunferencia interna de 3 c/m de diametro, guarnecida de papelão, com o respectivo pão, acondicionamento em involucro impermeavel, em pacote de 50 rolos e em caixa com 1.000 rodas, roda, trescentos e doze réis

\$312

Papel para aparelho Morse, em fita com 1 c/m de largura, tendo cada roda o peso liquido de 175 grammas e sendo a circunferencia interna de 58 m/m de diametro, guarnecida de papelão com o respectivo pão, acondicionamento em pacote de 25 rodas e em caixa com 500 rodas, roda, trescentos e vinte réis

\$320

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Por procuração de Salgado Gomes & Comp., Carlos Ferreira da Costa.

Barbosa Mendes & Comp., successores de Raymundo Lullio & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theopoldo Ottol n. 92 e Visconde de Iguatuna n. 101, sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, *Cif*, Rio de Janeiro, di-

reitos aduaneiros por conta da repartição e demais despesas por sua conta:

Apparelho telegraphico, registrador, Morse duplex, extremo de 16.000 U e 800 ohms, do fabricante Ericsson, um, setecentos e noventa e cinco mil réis

795\$000

Apparelho telegraphico, registrador, Morse, extremo de 16.000 U e 1.200 ohms, polarizado, do fabricante Ericsson, um, setecentos e vinte mil réis

720\$000

Apparelho telegraphico, registrador, Morse, intermediario, de 7.000 U e 300 ohms, do fabricante Ericsson, um, um conto duzentos e noventa e nove mil e quinhentos réis

1:299\$500

Apparelho telegraphico, translator, simples, do fabricante Ericsson, um, quatrocentos e trinta e nove mil réis

439\$000

Apparelho telegraphico translator, duplo, do fabricante Ericsson, um, oitocentos e quarenta mil réis

840\$000

Commutador suizo de barra, para quatro linhas, um, cento e sessenta e sete mil réis

167\$000

Commutador suizo de barra para oito linhas, um, quatrocentos e sete mil réis

407\$000

Commutador suizo de barra para 20 linhas, um, um conto duzentos e cincoenta e oito mil réis

1:258\$000

Fio de ferro duplamente galvanizado em rolos de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 3 m/m, kilo, quinhentos e vinte réis

\$520

Fio de ferro duplamente galvanizado em rolos de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 m/m, kilo, quatrocentos e noventa e cinco réis

\$195

Fio de ferro duplamente galvanizado em rolos de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 5 m/m, kilo, quatrocentos e noventa e cinco réis

\$195

Mola de aço para corda de aparelho Morse, uma, treze mil réis

13\$000

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Por procuração, Amaury Pereira.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer:

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 3 m/m, kilo, quatrocentos e vinte e seis réis

\$196

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 m/m, kilo, trescentos e noventa e sete réis

\$397

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 5 m/m, kilo, trescentos e noventa e sete réis

\$397

Papel para aparelho Baudot, azul, em fita com 1 c/m de largura e 140 metros de comprimento, tendo cada roda o peso liquido de 90 grammas e sendo a circunferencia interna de 3 c/m de diametro, guarnecida de papelão com o respectivo pão, acondicionamento em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, roda, cento e setenta e quatro réis

\$174

Papel para aparelho Baudot, branco, gomado, em fita, com 1 c/m de largura e 140 metros de comprimento, tendo cada roda o peso liquido de 105 grammas e sendo a circunferencia interna de 3 c/m de diametro, guarnecida de papelão, com o respectivo pão, acondicionamento em involucro impermeavel, em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, roda, duzentos e noventa e sete réis

\$297

Papel para aparelho Morse, em fita com 1 c/m de largura, tendo cada roda o peso liquido de 175 grammas e sendo a circunferencia interna de 58 m/m de diametro, guarnecida de papelão

com o respectivo pão, acondicionamento em pacote de 25 rodas e em caixa com 500 rodas, roda, duzentos e noventa e sete réis \$297

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

F. R. Moreira & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência de 24 de março de 1926, publicado no *Diario Official*

Accumulador de 120 ampères-hora, em vaso de vidro, um, cento e dezanove mil réis.....	119\$000
Accumulador de 360 ampères-hora, em vaso de vidro, um, duzentos e sessenta e quatro mil réis....	264\$000
Apparelho telegraphico, registrador, Morse, duplex, extremo, de 10.000 U e 800 ohms, do fabricante Ericsson, um, oitocentos e cincoenta e nove mil réis	859\$000
Apparelho telegraphico, registrador, Morse, extremo, de 16.000 U e 1.200 ohms, polarizado, do fabricante Ericsson, um, setecentos e setenta e seis mil réis.....	776\$000
Apparelho telegraphico, registrador, Morse, intermediario, de 7.000 U e 300 ohms, do fabricante Ericsson, um, um conto trescentos e noventa e nove mil réis.....	1:399\$000
Apparelho telegraphico, translactor, do fabricante Ericsson, simples, um, quatrocentos e sessenta e oito mil réis.....	468\$000
Apparelho telegraphico, translactor, do fabricante Ericsson, duplex, um, novecentos e cinco mil réis	905\$000
Bateria de acumuladores Varta, de tres elementos (seis volts), fechada em caixa de madeira, 120 ampères-hora de capacidade, uma, cento e oitenta e nove mil réis.....	189\$000
Bateria de acumuladores Varta, de vinte e cinco elementos e 1 1/2 ampères-hora de capacidade, uma, cento e vinte e dois mil réis.....	122\$000
Commutador suíço, de barra, para quatro linhas, um, cento e oitenta e um mil réis.....	181\$000
Commutador suíço, de barra, para oito linhas, um, quatrocentos e trinta e seis mil réis.....	436\$000
Commutador suíço, de barra, para 20 linhas, um, um conto trescentos e cincoenta e nove mil réis	1:359\$000
Moia de aço para corda de aparelho Morse, um, treze mil e novecentos réis.....	13\$900

Os nossos preços são em mil réis, papel, e a entrega CIF-Rio.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital. — *F. R. Moreira & Comp.*

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 24 de março de 1926, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos os materiais abaixo mencionados.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo "M" — Material a ser importado e entregue CIF — Rio

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 3 m/m, kilo, quatrocentos e quarenta réis	\$440
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 m/m, kilo, quatrocentos e dois réis	\$402
Fio de ferro galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 5 m/m, kilo, quatrocentos e dois réis.....	\$402
Gelatina, kilo, nove mil e seiscentos réis.....	\$600
Gesso crê-inglez, kilo, duzentos e oitenta réis.....	\$280
Papel para aparelho Baudot, conforme especificado no edital, azul, roda, cento e sessenta e oito réis	\$168
Papel para aparelho Baudot, conforme especificado no edital, branco, roda, trescentos e noventa e quatro réis	\$394

Papel para aparelho Morse, conforme especificado no edital, roda trescentos e oito réis.....	\$308
Sulphato de cobre em cristas grandes, kilo, novecentos e sessenta e cinco réis.....	\$965

Declaram os proponentes submeter-se a todas as condições exaradas no edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Per procuração, *Joaquim Dias Garcia*.

A "Sociedade Anonyma Marvin", brasileira, estabelecida ás ruas Camerino ns. 83 e 87 e Menna Barreto n. 72, nesta Capital, vem pedir respeitosamente a V. Ex. se digne mandar inscrever-a na concorrência administrativa permanente a se realizar para a compra de materiais destinados aos serviços dessa repartição durante o corrente anno de 1926, conforme edital publicado no *Diario Official* de 25 de março proximo passado, paginas ns. 6.614/15, e realicações no mesmo orgão, em 7 do corrente, á pagina n. 7.411, propondo fornecer os artigos abaixo discriminados:

Grupo "M" — Material a ser importado e entregue cif — Rio

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 3 m/m, kilo, quatrocentos e vinte e sete réis	\$427
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 4 m/m, kilo, trescentos e noventa e oito réis	\$396
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de anagem, grossura de 5 m/m, kilo, trescentos e noventa e oito réis	\$398
Sulfato de cobre, em cristas grandes, kilo, oitocentos e noventa e nove réis.....	\$890

A proponente declara-se sujeitar a todas as clausulas exaradas no edital acima referido, bem como ás disposições em vigor doCodigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Por Marvin, S. A., (assinatura illegivel), director de vendas.

Proposta que fazem *J. G. Pereira & Comp.*, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires ns. 194 e 196 á Repartição Geral dos Telegraphos, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo M, material a ser importado e entregue cif-Rio, durante o anno de 1926, de accordo com o edital de 24 de março ultimo, publicado no *Diario Official*, e abaixo discriminados, a saber:

Papel para aparelho Baudot, azul, em fita com 1 c/m de largura e 140 metros de comprimento, tendo cada roda o peso liquido de 90 grammas e sendo a circunferencia interna de 3 c/m de diametro, guarnecida de papelão com o respectivo pão, acondicionamento em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, roda, duzentos e cinco réis.....	\$205
Papel para aparelho Baudot, branco, gramado, em fita, com 1 c/m de largura e 140 metros de comprimento, tendo cada roda o peso liquido de 105 grammas e sendo a circunferencia interna de 3 c/m de diametro, guarnecida de papelão, com o respectivo pão, acondicionamento em envolturo impermeavel, em pacote de 50 rodas e em caixa com 1.000 rodas, roda, duzentos e setenta e cinco réis.....	\$275
Papel para aparelho Morse, em fita com 1 c/m de largura, tendo cada roda o peso liquido de 175 grammas e sendo a circunferencia interna de 58 m/m de diametro, guarnecida de papelão com o respectivo pão, acondicionamento em pacote de 25 rodas e em caixa com 500 rodas, roda, trescentos e trinta réis.....	\$330

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — *J. G. Pereira & Comp.*

Pinto Guimarães & Companhia, negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria,

n. 40, 1º andar, de accordo com o edital dessa repartição geral, datado de 24 de março ultimo, para a concorrência administrativa permanente para 1926, grupo M — Material a ser importado e entregue *cif*-Rio, propõem fornecer os artigos seguintes:

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniação, grossura de 3 m/m, kilo, quatrocentos e cinquenta e nove réis	\$159
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniação, grossura de 4 m/m, kilo, quatrocentos e cinquenta e nove réis	\$159
Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniação, grossura de 5 m/m, kilo, quatrocentos e cinquenta e nove réis	\$439
Gesso cretê inglês, kilo, duzentos e quarenta e sete réis	\$217
Sulfato de cobre, em cristas grandes, kilo, mil e noventa e cinco réis	\$1095
Zarcão americano, kilo, dois mil cento e trinta e nove réis	\$2139

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Proposta que fazem os Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi à Repartição Geral dos Telegraphos, para a concorrência administrativa para o anno de 1926, do grupo "M" — Material a ser importado e entregue *cif*-Rio, de accordo com a publicação do edital de 29 de março de 1926.

Os proponentes sujeitam-se às condições do edital e do Código de Contabilidade Publica.

Grupo electrogeneo, constando de:

Motor a óleo cil A. B. C., a dois tempos;
Gerador de corrente continua A. C. E. C. de 10 kw, 220 volts (shunt);
Ligação por meio de luvá virada em base de ferro, por doze contos e quinhentos mil réis..... 12:500\$000

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1926. — Pelos Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, (assinatura ilegível), representante geral.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 49

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 de junho proximo, se realizará na sala de concorrência desta intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 49, sendo recebidas propostas para o fornecimento de papel para confecção de diversos trabalhos da estrada:

50 (cincoenta) resmas de 500 folhas de papel registro de 103 x 79, resma.
Entrega immediata.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa numero 3, publicada no *Diário Oficial* de 21 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citada no referido edital, ou o da de réis 100\$000 feita na Thesouraria da Estrada até a véspera do dia da realização da concorrência para a garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 48

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 5 de junho proximo, realizar-se-ha na sala de concorrência desta Intendencia, na Estação Maritima, a concorrência administrativa n. 48, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 5ª Divisão, do artigo abaixo mencionado: 10.500 (dez mil e quinhentas) folhas de cartolina branca, no formato de 73 x 56, igual a amostra na Intendencia, folha.

Entrega immediata.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diário Oficial* de 21 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citada no referido edital, ou a de 1:000\$000 feita na Thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência para a garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de maio de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 47

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 23 de junho proximo, realizar-se-ha na sala de concorrência desta Intendencia, na Estação Maritima, a concorrência administrativa n. 47, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 2ª Divisão, do artigo abaixo mencionado:

4.000 (quatro mil) kilos de sabão liquido, perfumado, kilo.

Entrega immediata.

Os proponentes deverão apresentar amostra do sabão, sendo escolhido o preço que corresponder á amostra preferida.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diário Oficial* de 21 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citada no referido edital, ou a de 200\$000 feita na Thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, para a garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de maio de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de maio de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS E CARROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1926

Transferencia da concorrência publica n. 31

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 8 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concorrência publica n. 31, para o fornecimento de sobresalentes para machinas e carros, para a 4ª Divisão, no corrente anno, a que se referem os editaes desta secretaria de 8 e 24 de abril ultimo, com a seguinte alteração:

O preço deverá ser em moeda brasileira, ouço, para as unidades estabelecidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1926. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERROS E OUTROS MATERIAIS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1926

Transferencia da concorrência publica n. 33

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concorrência publica n. 33, para o fornecimento de canos de ferro e outros artigos, para a 4ª Divisão, no corrente anno, a que se referem os editaes desta secretaria, de 8 de abril ultimo e 12 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1926. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e de acordo com a determinação constante do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, convido o auxiliar de escripta da 1ª divisão desta

estrada, Paulo Teixeira Leite de Vasconcellos, a reassumir o exercicio do seu cargo, dentro do prazo de um mez, contado desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1926. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª CORRIGENDA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 46

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 46, de 27 de maio do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez, deve ser feita a seguinte corrigenda:

«Dos fabricantes pedidos no referido edital, será excluido o de nome «Frank Lloyd».

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de junho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Inspectoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de maio proximo passado, foi de \$466,87 por metro cubico, e o da energia electrica para os particulares de \$665,30, por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, 7 23/64, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos a esta repartição.

Capital Federal, 1 de junho de 1926. — Pelo official, *José Ramalho*, escripturario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel —
Localidade — Importancia devida

48. Maria da Conceição Leite, rua Joaquim Silva n. 37, 12\$167.
172. Thereza de Arcanhy, rua Miguel Rangel n. 53, 9\$264.
177. Ernesto Pedro M. Jacobina, rua Laura sem numero, 48\$213.
181. Carlos A. Fernandes Braga, rua Miguel Rangel n. 113, 14\$806.
210. Sr. proprietario, estrada Marechal Rangel n. 125, 1\$968.
216. Ao proprietario, rua Domingos Lopes n. 169, 7\$800.
238. João Jacob, estrada da Covaca n. 6 A, 11\$309.
266. Francisco Louza, rua Carolina Machado n. 2.258, 10\$799.
247. José Gerdeira, rua Ibaté n. 10, 7\$192.
291. Clemente José Gomes, rua Ferrelra Nobre n. 101, 36\$915.

54. Sr. proprietario, rua Emilio Zaccar n. 95, 11\$347.

61. Francisco Carlos da Rocha, travessa Costa Mattos n. 1, 9\$218.

85. José Chaves, rua Gomensoro numero 57, 18\$480.

234. Leopoldo Capanema, estrada Paranaquã n. 435, 12\$765.

217. Jayme da Costa, travessa Barreiro n. 270, 18\$804.

136. Horacio Ribeiro de Castro, rua Garibaldi n. 203, 65\$407.

140. Arthur Marques, rua Gama numero 8 A, 8\$544.

26. Alfredo Felipe, rua Occidental n. 33, 27\$681.

265. Ernesto Roiz Nunes, rua Barão de Petropolis n. 120, 14\$876.

321. Idalina de Carvalho, rua Benjamin Constant n. 140, 11\$076.

382. Antonio Pinto Mestre, rua Occidental n. 23, 16\$154.

394. Alfredo Felipe, rua Occidental n. 33, 5\$308.

529. Sr. proprietario, travessa Rodrigues n. 21, 7\$606.

541. Sr. proprietario, rua do Morro n. 241, 5\$331.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 27 de maio de 1926. — *Jesse Tavares* contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Catumby n. 41, propriedade de Joaquim Fernandes Machado, concertar a torneira do tanque, caixa automatica e o chuveiro.

Rua Catumby n. 35, propriedade de João Caldeira Miranda, concertar a torneira da cozinha.

Rua Catumby n. 27, propriedade de Manoel Hilario Fabiano, concertar a torneira da cozinha.

Rua da America n. 14, propriedade de Pedro José de Oliveira e Odette de Oliveira, concertar o chuveiro.

Rua da America n. 48, propriedade de José Fontes Portella, concertar o ramal junto á caixa de descarga.

Rua da America n. 82, propriedade de Joaquim José Teixeira, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rua da America n. 84, propriedade de Joaquim Martins Carneiro, concertar as torneiras de boia do deposito d'agua e do tanque.

Rua Elias da Silva n. 427, propriedade de Manoel Joaquim de Souza, instalar hydrometro de 10 m/m.

Estrada Nova da Pavuna n. 124, propriedade de Joaquim dos Santos, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Amalia n. 27, propriedade de Julia Roque de Paiva, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Amalia n. 43, propriedade de Francisco Antonio da Silva, instalar hydrometro de 10 m/m.

Avenida Suburbana n. 2.643, propriedade de Domingos Grey, instalar hydrometro de 10 m/m.

Avenida Suburbana n. 2.798, propriedade de Carlota Ferreira Garcia e outros, instalar hydrometro de 10 m/m.

Avenida Suburbana n. 2.327, propriedade de Antonio José de Mattos, instalar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 27 de maio de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta inspectoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

75. Ven. O. 3ª da Penitencia, rua dos Ourives n. 7, 18\$360.

46. Vasco Alves de Azambuja, rua Menina Barreto n. 46, 66\$200.

53. Aristotelina Amazonas de Fontoura, rua 4 de Setembro n. 403, 39\$026.

69. Castro S. Elias, rua Montenegro n. 69, 38\$801.

26. Orlando da Fonseca Rangel, avenida Oswaldo Cruz n. 78, 58\$214.

49. José Coutinho e outros, rua Ilumaytá n. 249, 41\$723.

56. Hygino Bastos Mello, rua Farani n. 36, 12\$150.

45. José Serapião da Silva, rua Miguel Ferreira n. 42, 23\$803.

65. Francisco Paulo Conceição, avenida dos Democraticos n. 1.100, 98\$218.

128. Americo Edith A. F., rua Engenheiro Coriolando, sem numero, 47\$824.

149. Maria de Amorim Lyra, rua Alice Freitas n. 67, 24\$109.

126. Jayde de Medeiros Barbosa, rua do Couto n. 158, 10\$144.

128. João Lopes da Costa Moreira, rua Itapiru n. 45, 68\$47.

144. Aida Bastos, rua Cosme Velho numero 291, 68\$47.

149. Alcino Chavantes Junior, travessa Navarro n. 92, 11\$076.

204. Orminda V. Carvalho, rua Alice n. 69, 8\$780.

219. João Lopes da Costa Moreira, rua Itapiru n. 45, 10\$727.

222. Bernardo Coelho de Oliveira Brasil, travessa Ferdinandina n. 95, 18\$136.

224. Alfredo Lopes Serfá, rua Professor Gabiso n. 34, 5\$331.

235. Sr. proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 51, 8\$781.

236. Antonio Cid Loureiro, rua Tavares Bastos n. 27, 4\$347.

338. Antonio Pinto Mestre, rua Occidental n. 23, 14\$508.

170. Alberto Jacintho Rabello, rua Barão de Mesquita n. 188, 37\$297.

188. Carmen Albuquerque de Oliveira, rua S. Leopoldo n. 60, 70\$127.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 27 de maio de 1926. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Luiz Barbosa n. 76, propriedade de Manoel Lopes Ferreira.

Rua Ernesto da Souza n. 29, propriedade de Elvira Coutinho Gonçalves.

Seccão de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 31 de maio de 1926.
— *Mendes Campos*, chefe da seccão.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convindo os proprietarios constantes da relação anexa a virem pagar na thesauraria desta inspeccoria, a rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas a cobrança executiva, e o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1926. — *Alfredo Rodrigues Sá*, pelo chefe da seccão.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

N. 6, Dr. José Mariano Filho, estrada dos Tres Rios sem numero, 10\$071;

N. 12, Alfredo de Souza Miranda, travessa Magalhães n. 1, 10\$073;

N. 50, José Paulino Menezes, rua Helena n. 39, 7\$461;

N. 51, Avelino Machado Guimarães, travessa Carlos Xavier n. 87, 20\$718;

N. 57, Companhia Radio T. Brasileira, rua Antonio Alexandrina, 20\$866;

N. 66, Companhia Radio T. Brasileira, rua Coronel Rangel n. 218, 24\$329;

N. 102, Elzio e Zulmira Pizzari, praça Tres de Maio n. 23, 9\$948;

N. 106, Maria José Alves, estrada do Campinho n. 429, 13\$490;

N. 115, Clotilde Affonso de Carvalho, rua Princesa Isabel n. 41, 17\$222;

N. 125, Antonio Rodrigues Fernandes, estrada Marechal Rangel n. 3, 21\$503;

N. 131, Alexandrina Moutinho, rua Augusto de Vasconcellos n. 24, 10\$438;

N. 131, Francisco Rodrigues Gomes, rua Nossa Senhora Auxiliadora n. 3-A, 11\$403;

N. 138, João Gomes de A. Coelho, estrada de Santa Cruz n. 1.015, 23\$393;

N. 141, João Coelho, caminho dos Macacos n. 91-II, 6\$702;

N. 158, Octavio da Oliveira, caminho dos Tres Rios n. 80, 12\$290;

N. 168, Messias Casado de Accioly, rua São Geraldo n. 35, 8\$351;

N. 169, Luiz Antonio Teixeira, becco da Fontinha n. 25, 20\$808;

N. 110, Sr. proprietario, rua Sampaio Vianna n. 55, 6\$234;

N. 131, Sr. proprietario, travessa Bambina n. 38, 13\$143;

N. 133, Sr. proprietario, rua Almirante Cockrane n. 78, 10\$181;

N. 136, Sr. proprietario, rua Almirante Cockrane n. 78, 7\$590;

N. 175, Seminário de São José, rua Conde de Bonfim n. 1.141, 7\$612;

N. 192, Sr. proprietario, rua Bella numero 39, 5\$997;

N. 193, Sr. proprietario, rua de São Francisco Xavier n. 58, 4\$979;

N. 228, Sr. proprietario, rua Felipe Camarão n. 107-I, 7\$266;

N. 103, Sr. proprietario, rua de São Francisco Xavier n. 58, 4\$979;

N. 228, Sr. proprietario, rua Felipe Camarão n. 107-I, 7\$266;

N. 234, Sr. proprietario, rua Torres Homem n. 276, 5\$522;

N. 270, Sr. proprietario, rua de S. Miguel n. 23, 6\$983;

N. 297, Sr. proprietario, rua Bella da S. Luiz n. 70, 5\$214;

N. 100, Aristophanes Barbosa Lima, rua Adolpho Motta n. 40, 14\$579;

N. 113, Francisco Rodrigues Miranda, rua Carvalho Alvim n. 62, 6\$032;

N. 115, G. Marmoral, rua Antonio Salama n. 2, 39\$673;

N. 26, João Rodrigues Pól, rua Jogo da Bola n. 109, 20\$956;

N. 35, José Rodrigues, rua Carlos Gomes ns. 120-120-A, 27\$786;

N. 36, Antonio Teixeira da Motta, rua Julio Carmo n. 492, 49\$256;

N. 41, proprietario, rua Frei Caneca n. 273, 6\$549;

N. 63, proprietario, travessa de São Domingos n. 9, 8\$616.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 21 de maio de 1926. — *Jessé Tavares*, contador

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Senador Pompeu n. 111, propriedade de José Marques.

Avenida Salvador de Sá n. 9, propriedade de Francisco da Silva Araújo.

Rua São Pedro n. 331, propriedade de Luiza da Silveira.

Rua Regente n. 142, propriedade de Cecília Quidão da Cruz.

Praça 15 de novembro n. 36, propriedade de Benjamin da Rocha Faria.

Rua do Passeio n. 46, propriedade de J. Miranda.

Rua Municipal n. 15, propriedade de Antonio Ferreira Neves.

Rua da Carioca n. 6, propriedade de Francisco Pinto Ribeiro.

Rua Gomes Carneiro n. 85, propriedade de Ermelindo do Nascimento Sá.

Rua Marquez de Pombal n. 96, propriedade de João Pereira Leite.

Rua Marquez de Pombal n. 98, propriedade de João Pereira Leite.

Rua Nabuco de Freitas n. 453, propriedade de Antonio de Souza Braga.

Rua das Marrecas n. 5, propriedade de Ermelinda Dias Guimarães.

Rua das Marrecas n. 31, propriedade de Antonio Valentim do Nascimento.

Seccão de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 27 de maio de 1926.

— *Mendes Campos*, chefe da seccão

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Delegacia Regional do Serviço de Povoamento no Sexto Distrito**

VENDA DO LOTE URBANO N. 1, QUADRA VIII, DO NÚCLEO COLONIAL "JOÃO PINHEIRO"

De ordem do Sr. Dr. director geral deste serviço, faço publico que esta delegacia receberá, até ás 13 horas do dia 15 de junho proximo futuro, em sua sede, a avenida Christovão Colombo numero 539, propostas para a compra do lote urbano n. 1, quadra VIII, da sede do nucleo colonial "João Pinheiro". O referido lote tem a área de 1.750 metros quadrados e está avaliado na quantia de 70\$000.

O proponente preferido ficará obrigado a proceder, á sua custa, ás demarcações que forem necessarias.

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo uma dellas selada e não contendo offendas e nem rasuras, devendo mencionar o preço por extenso e em algarismos.

Bello Horizonte, 25 de maio de 1926.
— *Carlos Pereira da Silva*, delegado do Povoamento no 6º Distrito.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Convocação**

De accordo com o art. 35, n. 2, do decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, e portaria do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, datada de 26 do corrente mes, convoco os Srs. corretores de mercadorias e de navios desta Capital para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 5 de junho entrante, ás 14 horas, no edificio da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, rua da Quitanda n. 194, 4º andar, para o fim especial de elegerem os membros da dita junta, syndico e adjuntos para o corrente exercicio de 1926.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926.
— O syndico, interino, *Dario Bezerra de R. Moraes*.

Museu Nacional**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O ENCAMBIMENTO DE ALGODÃO**

(Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de maio, a pag. 41.035.)

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1926.
— *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas no dia 14 de junho do corrente anno, propostas de preços para a execução dos trabalhos constantes do edital publicado no *Diário Oficial* de 1 do mesmo mez.

Directoria de Meteorologia, 29 de maio de 1926. — *Francisco de Souza*, director, interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme circular n. 564, de 24 de dezembro ultimo, da 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico para conhecimento de todos os interessados, que, até o dia 14 de junho proximo futuro, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes, que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, lettra, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, e, segundo as normas estabelecidas em seus arts. 757 a 762, do material adeante relacionado.

Dita inscripção deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a sede dos seus estabelecimentos e que se submetera a todas as condições deste edital, fazendo acompanhar dito requerimento das necessarias provas de idoneidade (carta de negociante matriculado, recibos de pagamentos dos impostos: sobre a renda, industrias e profissões e das licenças municipaes que incidem sobre o commercio dos diferentes artigos constantes da relação infra).

Declararão mais os interessados que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro do prazo maximo de 30 dias; a fornecer o material exactamente nas condições exigidas neste edital e sujeitar-se á pena que impõe o art. 762 do citado regulamento, sob pena, no primeiro caso, da perda do direito á inscripção e do desconto da importancia correspondente ao valor do fornecimento, da caução que fizerem, no segundo caso.

Julgada a idoneidade dos requerentes, até o dia 18 de junho referido, nesse dia, ás 13 horas, receberá a commissão, para isso designada, as propostas de preços para dito fornecimento, que lhe serão entregues em envelopes fechados e lacrados, os quaes serão abertos nessa occasião, na qual será feita a leitura das mesmas, em voz alta, na presença dos interessados que a esse acto comparecerem, os quaes, juntamente com o presidente da commissão, as rubricarão.

Taes propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira, devidamente sellada e, todas duas, datadas e assignadas: nellas, obedecendo a ordem em que abaixo estão relacionados, com os numeros de ordem respectivos, serão transcriptos os diferentes artigos com a mesma especificação contida na relação, declarando os interessados os preços por que propõem fornecer-os, por extenso e em algarismos.

Feito o julgamento de taes propostas, será ordenada a inscripção daquelles que lograrem a preferencia no fornecimento, pelas maiores vantagens que offerecerem, conforme o quadro de comparação de preços que fôr organizado.

Os empates de preços, que se verificarem, serão resolvidos, de accordo com o que dispõe o art. 756, do supradito regulamento.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes do decorridos quatro mezes da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas, em requerimento, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão, effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que ordenar a sua anotação.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir o material quando julgar conveniente e na proporção de suas necessidades, embora haja a respectiva inscripção.

Os proponentes inscriptos, cinco dias após a data do despacho ordenando sua inscripção, sob pena de ser esta cancellada depositarão, mediante guia desta directoria, na thesouraria geral do Thesouro Nacional, a importancia de um conto de réis (1:000\$000) e de quinhentos mil réis (500\$000), para garantia a primeira, do fornecimento dos artigos de ferragens e esta ultima, para o dos demais artigos, as quaes responderão pelas faltas commettidas na execução das encomendas que forem feitas e sem as quaes nenhum fornecimento será requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de exgotado o periodo em que vigorar esta concorrência e após verificado o exacto cumprimento dos fornecimentos.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas,
26 de maio de 1926. — Arthur Torres Filho, director.

RELAÇÃO DO MATERIAL.

GRUPO N. 1

Material photographico, de electricidade, ferragens, etc.

1. Acido borico chimicamente puro Merck, frasco de 100 grammas, frasco.
2. Alumen de chromo Merck, frasco de 100 grammas, frasco.
3. Meta-bisulfito de potassio Merck, frasco de 100 grammas, frasco.
4. Carbonato de sodio anhydro Lumière, frasco de 500 grammas, frasco.
5. Carbonato de sodio crystalizado Lumière, frasco de 500 grammas, frasco.
6. Hyposulfito de sodio crystalizado Lumière, frasco de 1.000 grammas, frasco.
7. Talco de Veneza fino, frasco de 100 grammas, frasco.
8. Bromureto de potassio Merck, frasco de 100 grammas, frasco.
9. Tartrazina, frasco de 10 grammas, frasco.
10. Papel "Azo" F-2, 13 x 18, carteira de 12 folhas, carteira.
11. Papel "Vitava", 13 x 18, carteira de 12 folhas, carteira.
12. Papel "Artura-Iris", 13 x 18, carteira de 12 folhas, carteira.
13. Papel "Cirida e Rubra", de 18 x 24 Lumière, folha.
14. Papel Wellington S. C. P., 13 x 18, carteira.
15. Papel Wellington N. G., 13 x 18, carteira.
16. Glycine Hauff, frascos de 10 grammas, frasco.
17. Pyrogallol Agfa, frasco de 25 grammas, frasco.
18. Bromureto de amoneo de Merck, gramma.
19. Hydroquinone Agfa, gramma.
20. Carbonato de potassio Merck, kilo.
21. Sulfito de sodio crystalizado Merck, kilo.
22. Cartolinas para montagem de photographias em folhas de 50 x 60, ficando os proponentes obrigados a apresentar amostras com as respectivas propostas, folha.
23. Chapas sensiveis "Agfa" Chromo Isolar, 13 x 18, caixa de 12, caixa.
24. Chapas sensiveis "Imperial Process", 13 x 18, caixa de 12, caixa.
25. Chapas sensiveis "Autochrome" Lumière, 13 x 18, caixa.
26. Chapas sensiveis "Agfa" cores naturaes, 13 x 18, caixa.
27. Film-pack "Agfa" 9 x 12, carteira de 12, carteira.
28. Lampadas electricas 1/2 watt de 50 velas, uma.
29. Lampadas electricas 1/2 watt de 100 velas, uma.
30. Lampadas electricas 1/2 watt de 200 velas, uma.
31. Sapolio "Radium", um.
32. Sabonete de coco em barra "Granado", duzia.
33. Fuziveis de cartucho de 10 ampères, um.
34. Fuziveis de cartucho de 15 ampères, um.
35. Fuziveis de cartucho de 20 a 30 ampères, um.
36. Fuziveis de cartucho de 40 a 60 ampères, um.
37. Fuziveis de cartucho de 100 a 200 ampères, um.
38. Moringues "Salus" n. 1, uma.
39. Moringues "Salus" n. 2, uma.
40. Moringues "Salus" n. 3, uma.
41. Copos de vidro, duzia.
42. Saccos de algodão para limpeza, um.
43. Capachos de coco, de 1m,30 x 0m,50, um.
44. Toalhas felpudas de boa qualidade de 1 metro, duzia.
45. Sabão "Regador" em tijolos, caixa.
46. Sabão commum preto, kilo.
47. Papel hygienico liso em bloco de 1.000 folhas, bloco.
48. Kaol em latinha de 1/2 litro, lata.
49. Vassouras de cabelo com cabo, de boa qualidade, uma.
50. Vassouras de piassava com cabo, tipo "Cafete", uma.
51. Vassouras de palha, cinco fios, com cabo, uma.
52. Vassourinhas de piassava, duzia.
53. Espanador de pennas n. 50, um.
54. Escova de cabo curto para panno de mesa, uma.
55. Enxugador de borracha, com cabo, um.
56. Sabão liquido, litro.
57. Pá de metal para lixo, uma.
58. Balde de ferro estanhado, grande, um.
59. Balde de ferro estanhado, pequeno, um.

GRUPO N. 2

Arreios e animaes para o serviço

60. Cabeçada de sola com antolhos, uma.
61. Cabeçada de sola com sergigola, uma.

62. Brlhões de ferro, um.
 63. Coalheira de sola, tamanho médio com corças de ferro, uma.
 64. Coalheira de atamado com brachinhos, uma.
 65. Brachinhos de sola, um.
 66. Francaletes, um.
 67. Lombrinhas de sola, um.
 68. Corrente de ferro suco com dois metros de comprimento, uma.
 69. Canudeira de sola, uma.
 70. Tesoura de sola inglesa, uma.
 71. Ponta de guia de sola, com 6 metros de comprimento de 1", uma.
 72. Ponta de guia de sola, com 8 metros de comprimento de 1", uma.
 73. Cabecada com freio e barbeta, uma.
 74. Sela, tipo inglês, um.
 75. Lóros de sola, de fivella dobrada, par.
 76. Estribo de metal, tipo inglês, par.
 77. Rabicho de sola, um.
 78. Peitoral de sola, um.
 79. Cilha de sola, uma.
 80. Cilha de cadarço patente, uma.
 81. Barrigueira de couro francez, uma.
 82. Manta de algodão, uma.
 83. Manta de castor, uma.
 84. Bois sem tara, de 4 a 5 annos mansos para tracção, um.
 85. Muarcos de im, 10 a 1m, 20 de altura, sem tara, mansos, para tracção, um.
 86. Cavallos castrados, sem tara, tipo Campolina, de 1m, 30 de altura, no minimo, idade maxima, 6 annos, mansos, para montaria, um.
 87. Cabresto de couro cru um.
 88. Cabresto de sola dobrada, para baia um.
 89. Arreios completos para um animal de carroça, um.
 90. Arreios completos para dois animaes de carroça, varal e sola, um.
 91. Arreios completos para dois animaes de caminhão, um.
 92. Freio de metal, bocca A, um.
 93. Pares de redcas de sola, de 3/4", par.
 94. Baixeiro tipo "Narga", um.
 95. Pingolins para dois animaes, um.
 96. Soteira de aula, para montaria, uma.
 97. Meios de sola engraxada, meio.
 98. Freios para carroça, um.
- GRUPO N. 3
- Drogas, material de laboratorio, ferragens e insecticidas*
99. Bismarek brama, gramma.
 100. Hydrato de chloral, gramma.
 101. Coralina, gramma.
 102. Cyanina, gramma.
 103. Agua de Javel, em frascos de 500 grammas, frasco.
 104. Eosina, gramma.
 105. Fuchsina "Diamante", gramma.
 106. Fuchsina acida S., gramma.
 107. Violeta de genciana, gramma.
 108. Hermaleina (Meyer), gramma.
 109. Hermalexilina crust., gramma.
 110. Hermalexilina de Delafield, gramma.
 111. Safranina O, gramma.
 112. Verde de todo, gramma.
 113. Acetato de ferro, Merck, em frascos de 100 grammas, frasco.
 114. Acido lactico, Merck, em frascos de 100 grammas, frasco.
 115. Azul de methyleno, gramma.
 116. Salicylato de sodio, em frascos de 100 grammas, frasco.
 117. Therebentina de Veneza rectificada, Merck, em frascos de 100 grammas, frasco.
 118. Rotige Congo, gramma.
 119. Carmim de Grauchier, gramma.
 120. Bleu-coton, gramma.
 121. Bellapurpurina, gramma.
 122. Bleu polychrome de 1 una, gramma.
 123. Glycerinethermischung, gramma.
 124. Orange G, em frascos de 500 grammas, frasco.
 125. Parafina de Merck, em frascos de 500 grammas, frasco.
 126. Albumina, Merck, de ovos secca, em frascos de 100 grammas, frasco.
 127. Papel de filtro, Laurent, N.º 1, grosso, pampa.
 128. Papel de filtro, circular, de 10 e 9 centimetros, pacotes de 100 folhas, pampa.
 129. Pipetas graduadas, de 1 cc., uma.
 130. Pipetas graduadas, de 2 cc., uma.
 131. Pipetas graduadas, de 5 cc., uma.
132. Laminas para microscopia, cento.
 133. Laminas com excavação, cento.
 134. Laminas circulares e rectangulares, cento.
 135. Relhas sortidas, kilo.
 136. Corticite, folha.
 137. Balsamo do Canada, gramma.
 138. Xilol, litro.
 139. Acido phenico crystalizado, em frascos de 100 grammas, frasco.
 140. Alcatrão mineral, kilo.
 141. Chloroformio, em frascos de 100 grammas, frasco.
 142. Naphthalina em bolaz, em caixas, kilo.
 143. Sulfureto de carbono puro, em frascos de 500 grammas, frasco.
 144. essencia de Mirvana, em frascos de 500 grammas, frasco.
 145. Gesso cru, kilo.
 146. Carbonato de baryum, em frascos de 250 grammas, frasco.
 147. Acido sulfurico puro, em frascos de 250 grammas, frasco.
 148. Bicromato de potassio, em frascos de 250 grammas, frasco.
 149. Ferro em barra, kilo.
 150. Ferro em vergalhão redondo, kilo.
 151. Ferro em vergalhão quadrado, kilo.
 152. Esmeril em pó, kilo.
 153. Estopa do Reino, kilo.
 154. Estopa de linho, alcatroada, kilo.
 155. Ferro em chapa-xadrez ou estriada, kilo.
 156. Ferro em chapa, galvanizado, kilo.
 157. Ferro em cantoneira, kilo.
 158. Ferro preto em chapa, kilo.
 159. Ferro para arcos, kilo.
 160. Lixa esmeril, sortida, folha.
 161. Lixa para madeira, sortida, folha.
 162. Lixa Huber, folha.
 163. Anigam comum de 1m, de largura, conforme a amostra, metro.
 164. Pastas para soldar, kilo.
 165. Parafina, kilo.
 166. Solda de estanho, kilo.
 167. Solda comum, kilo.
 168. Solda forte, kilo.
 169. Corda de linho francez, de 1/2", kilo.
 170. Corda de linho francez, de 3/8", kilo.
 171. Corda de linho francez, de 3/8", kilo.
 172. Corda de linho francez, de 3/8", kilo.
 173. Corda de linho francez, de 1/4", kilo.
 174. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1/4", kilo.
 175. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 3/8", kilo.
 176. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1/2", kilo.
 177. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 5/8", kilo.
 178. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 3/4", kilo.
 179. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 7/8", kilo.
 180. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1", kilo.
 181. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1,8", kilo.
 182. Corrente de ferro patente, com elos direitos, de 1,4", kilo.
 183. Lona americana, branca, n.º 6, com 0,80 de largura, metro.
 184. Lona americana, branca, n.º 6, com 0,90 de largura, metro.
 185. Lona americana, branca, n.º 6, com 1,00 de largura, metro.
 186. Lona americana, branca, n.º 6, com 1,10 de largura, metro.
 187. Lona americana, branca, n.º 6, com 1,20 de largura, metro.
 188. Lona americana, branca, n.º 6, com 1,30 de largura, metro.
 189. Lona americana, branca, n.º 6, com 1,40 de largura, metro.
 190. Lona americana, branca, n.º 6, com 1,50 de largura, metro.
 191. Lona americana, branca, n.º 6, com 1,60 de largura, metro.
 192. Lona americana, branca, n.º 6, com 1,70 de largura, metro.
 193. Lona americana, branca, n.º 6, com 1,80 de largura, metro.
 194. Lona americana, branca, n.º 6, com 1,90 de largura, metro.
 195. Lona americana, branca, n.º 6, com 2,00 de largura, metro.
 196. Lona americana, branca, n.º 6, com 2,10 de largura, metro.
 197. Lona americana, branca, n.º 6, com 2,20 de largura, metro.
 198. Lona americana, branca, n.º 6, com 2,30 de largura, metro.
 199. Lona americana, branca, n.º 6, com 2,40 de largura, metro.
 200. Lona americana, branca, n.º 6, com 2,50 de largura, metro.

190. Correia de sola inglesa, de 1 1/2", de largura, metro.
 191. Correia de sola inglesa, de 2", de largura, metro.
 192. Correia de sola inglesa, de 2 1/2" de largura, metro.
 193. Correia de sola inglesa, de 3" de largura, metro.
 194. Correia de sola inglesa, de 3 1/2" de largura, metro.
 195. Correia de sola inglesa, de 4" de largura, metro.
 196. Correia de sola inglesa, de 4 1/2" de largura, metro.
 197. Correia de sola inglesa, de 5" de largura, metro.
 198. Correia de sola inglesa, de 5 1/2" de largura, metro.
 199. Correia de sola inglesa, de 6" de largura, metro.
 200. Correia de sola inglesa, de 14" de largura, metro.
 201. Pixe em latas de 18 kilos, lata.
 202. Arseniato de chumbo, kilo.
 203. Calda bordaleza «Eclair» em pacotes de 2 kilos, kilo.
 204. Pó Caffaro, kilo.
 205. Enxofre em pó, em sacco de 50 kilos, kilo.
 206. Enxofre em bastão, kilo.
 207. Pó de pyrethro, em pacotes de kilo, kilo.
 208. Naphthalina em pó, em pacotes de kilo, kilo.
 209. Naphthalina em bolas, kilo.
 210. Bisulfureto de cálcio a 5 grãos, Baumé, kilo.
 211. Cianureto de sódio, kilo.
 212. Cianureto de potássio, em caixas de 50 kilos, forrada de zinco, kilo.
 213. Vermel, em vidros de um litro, litro.
 214. Carvão de cálcio, em tambor de 50 kilos, kilo.
 215. Bichloreto de mercúrio, kilo.
 216. Extracto de tabaco, indicar o acondicionamento, kilo.
 217. Uspuluma, kilo.
 218. Lysoforme bruto, kilo.
 219. Emulsão de petróleo, indicar o acondicionamento, kilo.
 220. Sulfato de zinco, kilo.
 221. Sulfão verde, kilo.

GRUPO N. 4

Materiaes de construções e ferragens

222. Pedra para alvenaria, metro cubico.
 223. Tijolo, milheiro.
 224. Cal de pedra, ensacado, kilo.
 225. Cimento em barricas, indicar marca e peso liquido, barrica.
 226. Saibro, metro cubico.
 227. Areia de rio, metro cubico.
 228. Tella, tipo francez, milheiro.
 229. Tubos de manilha de 4", tubo.
 230. Tubos de manilha de 6", tubo.
 231. Tubos de cimento de 16", tubo.
 232. Tubos de cimento de 25", tubo.
 233. Ladrilho a uma cor, metro quadrado.
 234. Ladrilho a duas cores, metro quadrado.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE AJUDANTE-ZOOTECNISTA DA DIRECTORIA GERAL**

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por sessenta dias, contados da data do presente edital, na Secretaria desta directoria geral, a inscricção para o concurso ao provimento de um cargo de ajudante zootecnista.

Os candidatos á inscricção deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 50 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provejam serviço em qualquer ramo de administração publica, titulos scientificos que

235. Conçoeiras de peroba de 9" x 12", uma.
 236. Conçoeiras de peroba de 3" x 6", uma.
 237. Caibros de peroba, um.
 238. Ripas de peroba, uma.
 239. Taboas de peroba para soallo, metro quadrado.
 240. Taboas de peroba para forço, metro quadrado.
 241. Tubos de ferro galvanizado de 3/4", kilo.
 242. Tubos de ferro galvanizado de 1/2", kilo.
 243. Tubos de ferro galvanizado de 1", kilo.
 244. Tubos de ferro galvanizado de 1 1/2", kilo.
 245. Tubos de ferro galvanizado de 2", kilo.
 246. Tubos de chumbo de 1/2", kilo.
 247. Tubos de chumbo de 1", kilo.
 248. Tês de 3/4", um.
 249. Tês de 1/2", um.
 250. Tês de 1", um.
 251. Tês de 1 1/2", um.
 252. Tês de 2", um.
 253. Niples de 3/4", um.
 254. Niples de 1/2", um.
 255. Niples de 1", um.
 256. Niples de 1 1/2", um.
 257. Niples de 2", um.
 258. Cruzetas de 3/4", uma.
 259. Cruzetas de 1/2", uma.
 260. Cruzetas de 1", uma.
 261. Cruzetas de 1 1/2", uma.
 262. Cruzetas de 2", uma.
 263. Curvas de 3/4", uma.
 264. Curvas de 1/2", uma.
 265. Curvas de 1", uma.
 266. Curvas de 1 1/2", uma.
 267. Curvas de 2", uma.
 268. Joelhos de 3/4", um.
 269. Joelhos de 1/2", um.
 270. Joelhos de 1", um.
 271. Joelhos de 1 1/2", um.
 272. Joelhos de 2", um.
 273. Luvas de 3/4", uma.
 274. Luvas de 1/2", uma.
 275. Luvas de 1", uma.
 276. Luvas de 1 1/2", uma.
 277. Luvas de 2", uma.
 278. Flanges de 3/4", um.
 279. Flanges de 1/2", um.
 280. Flanges de 1", um.
 281. Flanges de 1 1/2", um.
 282. Flanges de 2", um.
 283. Reduções de 2" para 1 1/2", uma.
 284. Reduções de 1 1/2" para 1", uma.
 285. Reduções de 1" para 1/2", uma.
 286. Reduções de 1/2" para 3/4", uma.

Directoria do Serviço de Inspeção e Tercado Agricolas, de abril de 1926. — *Arthur Torres Filho*, Director.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Patrimonio Nacional****FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, no dia 3 de junho, ás 15 horas, serão recebidas no seu gabinete, propostas para o aforamento do terreno lote n. 37, da Estrada Geral de Santa Cruz, na 4ª secção de fôro.

Tem o terreno a área de 1171*13235; mede de frente 7m.87; fundos 18m.92; lado direito 110m.72; lado esquerdo 110m.59.

Confronta ao Norte com a rua Primeira, ao Sul com o lote 36 da Estrada Geral de Santa Cruz, aforado a Bento Crescencio Moreira; a Leste com o lote n. 1, da Estrada Geral de Santa Cruz, aforado ao coronel Fernando Pereira da Silva Continente; a Oeste com a Estrada Geral de Santa Cruz.

As propostas versarão sobre o valor do fôro que não poderá ser inferior a 2:2500.

possuam, trabalhos executados ou trabalhos que hajam feito sobre assumptos referentes á zootecnia.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues a mesa examinadora, antes de iniciada o concurso.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em 2º lugar os diplomados pela Escola Superior de Agricultura, e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agricultura ou cursos de sciencias naturaes subvencionados pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações á que se refere o presente edital.

O programma, ainda pendente de aprovação de S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, será em tempo publicado.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 22 de maio de 1926. — *Mário P. Machado*, secretario.

O oponente, cuja proposta for aceita, deverá assignar o termo de aforamento, pagar o sello da respectiva carta e as importancias de 17\$888, do joia, e 29\$127, de medição, dentro de 15 dias, a partir da data do despacho final do processo, sob pena de perder o direito á preferencia, e ser o terreno posto novamente em concorrência. (Processo numero 17.951/25.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 5 de maio de 1926. — *Eugenio F. Neiva.*

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido a Exma. Sra. D. Christina Fernandes Braga a apresentar documentos que provem a sua qualidade de proprietaria do terreno situado entre a rua S. Francisco Xavier e a estação do mesmo nome. (Proc. 38.141/25.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 7 de maio de 1926. — *Eugenio F. Neiva, secretario.*

Recbedoria do Distrito Federal

TAXA DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 1 a 30 de julho proximo futuro, se procederá a cobrança sem multa da taxa do consumo de agua por hydrometro, relativa ao exercicio de 1925.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que o não pagamento da taxa no periodo referido, incidirá na multa de 10 %.

Primaira Sub-directoria, 31 de maio de 1926. — *Benjamin Guimarães Santos, sub-director, interino.*

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante, pelo presente, fica intimada a firma A. Brazil & Comp., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 197/203, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 6 de abril de 1926, instaurada na secção de imposto sobre a renda, nesta repartição.

Recbedoria, 4 de junho de 1926. — O escripturario, *Carlos de Carvalho.*

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante, pelo presente, fica intimada a firma Viúla Souza & Comp., á rua do Senado n. 244/243, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 2 de fevereiro de 1926.

Recbedoria, 1 de junho de 1926. — O escripturario, *Carlos de Carvalho.*

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante, pelo presente, fica intimada a firma Prado Sacramento & Comp., á rua General Canabara n. 90, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 21 de janeiro de 1926.

Recbedoria, 1 de junho de 1926. — O escripturario, *Carlos de Carvalho.*

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante, pelo presente, fica intimada a firma Martigny & Comp., á rua Uruguayana n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 18 de março de 1926.

Recbedoria, 31 de maio de 1926. — O escripturario, *Carlos de Carvalho.*

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante, pelo presente, fica intimada a firma P. Corrêa & Comp., á rua Ribeiro Guimarães n. 69, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 1 de fevereiro de 1926.

Recbedoria, 31 de maio de 1926. — O escripturario, *Carlos de Carvalho.*

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante, pelo presente, fica intimada a firma P. Marques á rua Camerino n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 10 de abril de 1926.

Recbedoria, 31 de maio de 1926. — O escripturario, *Carlos de Carvalho.*

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante, pelo presente, fica intimada a firma Lopes Bastos & Comp., á rua Senador Dantas numeros 36 e 38, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 8 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 1 de fevereiro de 1926.

Recbedoria, 31 de maio de 1926. — O escripturario, *Carlos de Carvalho.*

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante, pelo presente, fica intimada a firma Camille Lejeune & Comp., á rua Teophilo Otttoni n. 127, desta cidade do Rio de Janeiro,

mas ali não encontrada, para, no prazo de 8 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 18 de janeiro de 1926.

Recbedoria, 31 de maio de 1926. — O escripturario, *Carlos de Carvalho.*

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante, pelo presente, fica intimada a firma J. L. Dias & Comp., á rua Gomes Carneiro numero 84, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 8 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 29 de março de 1926.

Recbedoria, 31 de maio de 1926. — O escripturario, *Carlos de Carvalho.*

Recbedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. ajudante, pelo presente, fica intimada a firma Leonarck Carino, á rua do Senado n. 203, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 8 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 23 de março de 1926.

Recbedoria, 31 de maio de 1926. — O escripturario, *Carlos de Carvalho.*

Alfandega do Rio de Janeiro

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo guarda da mesma policia João Fouseca, e marinheiros Alfredo da Souza Campos e Maximino Carlos dos Santos, apprehenderam, no dia 19 de abril de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, quatro caixes-col de seda, sendo dois com defeito; um corte de tecido não especificado de lá, com dois metros e oitenta centímetros; e tecido de seda em retalhos com o peso de trezentas grammas. Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão da folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 de junho seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrada o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega.

doga Joaquim Benedicto do Sacramento e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia João Fonseca, e marinheiros Alfredo de Souza Campos e Maximino Carlos dos Santos; os restantes 50% de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Luiz Cavalcante Lamenha Lins, quando de serviço, no dia 24 de dezembro de 1924, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, apprehendeu nove metros de tecido de algodão tinto.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 10 de março de 1925 um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Luiz Cavalcante Lamenha Lins; os restantes 50% de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante do guarda-mór desta alfandega Jódceo Malta Guimarães, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira Gustavo Nunes Pires e remador Olegario Targino Nunes, em acto de busca effectuada a bordo do vapor italiano *Affinità*, entrado em 14 de novembro de 1925, apprehendeu 40 casacos de tecido de ponto de meia de seda, que estavam occultos por baixo de um dos banheiros do citado vapor.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 5 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar,

procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór desta alfandega Jódceo Malta Guimarães, e aos seus auxiliares, sargento da policia aduaneira Gustavo Nunes Pires e remador Olegario Targino Nunes; os restantes 50% de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Antenor Dias do Amaral, auxiliado pelo guarda da mesma policia, João Alves da Fonseca, quando de serviço no Cães do Porto, no dia 5 de novembro ultimo, apprehendeu uma peça de tecido de algodão tinto (setineta), com vinte e cinco metros, e um coto do mesmo tecido, com sete metros e cinquenta centímetros.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 5 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a apprehensão foi em flagrante effectuada, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, sargento da policia desta alfandega, Antenor Dias do Amaral, e ao seu auxiliar, guarda da mesma policia, João Alves da Fonseca; os restantes 50%, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Lino Luiz Teixeira Campos, auxiliado pelos Srs. Manoel Israel de Sant'Anna, João Gonçalves das Neves, Horacio Ferreira dos Santos e Severino Honório da Silva, quando de ronda na lancha *Setembrino de Carvalho*, no dia 29 de outubro ultimo, apprehendeu duas peças de tecido de algodão branco (cretonne), com sessenta e sete metros e setenta centímetros; uma peça de tecido de algodão branco (cretonne), com quarenta metros e cincoenta centímetros; e duas peças de

tecido de algodão (tricoline), com quarenta e nove metros, abandonadas na chata F 4, ancorada na amarração.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 5 de dezembro seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinada com o de numero 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Lino Luiz Teixeira Campos, e aos seus auxiliares, Srs. Manoel Israel de Santa Anna, João Gonçalves das Neves, Horacio Ferreira dos Santos e Severino Honório da Silva; os restantes 50%, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Eriço da Gama Guimarães quando de serviço, no dia 14 de janeiro de 1925, no posto n. 1, do Cães do Porto, apprehendeu oito pacotes com oitocentos auzoes.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 10 de março, seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Eriço da Gama Guimarães; os restantes 50% de accordo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Ananias de Mello Cabilló, auxiliado pelos marinheiros Felix Baptista de Souza e Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 8 de novembro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazéns 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu cinco blusas de jersey de seda.

Sciende do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 5 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Ananias de Mello Cabilló e aos seus auxiliares marinheiros Felix Baptista de Souza e Maximino Carlos dos Santos; os restantes 50% de accordo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra*.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Wolf Nicomór Barreto, auxiliado pelo remador Florentino Honorato de Oliveira, quando de serviço, no dia 31 de agosto de 1925, no posto fiscal existente entre os armazéns 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu uma barra de liga de estanho.

Sciende do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 25 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guar-

da da policia aduaneira desta alfandega Wolf Nicomór Barreto; e ao seu auxiliar remador Florentino Honorato de Oliveira; os restantes 50% de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra*.

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega Carlos Macinho de Paula Barros, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira Henrique Fernandes da Silva apprehendeu no dia 4 de fevereiro ultimo, na parte externa do Cães do Porto, 18 relógios de metal ordinario, um vestido de tecido de jersey de seda, dous cache-col de tecido de ponto de meia de seda, 36 metros de tecido de algodão estampado e 22 latas de pomada para calçado.

Sciende do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 20 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega Carlos Macinho de Paula Barros, e ao seu auxiliar, sargento da policia aduaneira Henrique Fernandes da Silva; os restantes 50% de accordo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra*.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Frederico Augusto da Costa Filho, quando de serviço, no dia 8 de outubro de 1923, no posto fiscal existente na praça Mauá, apprehendeu, de um individuo que vinha de bordo de um vapor allemão, uma pistola Parabellum com estojo.

Sciende do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 4 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado

o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Frederico Augusto da Costa Filho; os restantes 90 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra*.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Jardelino de Souza Azevedo, quando de serviço, no dia 23 de fevereiro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazéns 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu cincoenta charutos italianos.

Sciende do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 15 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Jardelino de Souza Azevedo; os restantes 50 % de accordo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra*.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Gentil Alves Carneiro, quando de serviço, no dia 15 de janeiro de 1925, a bordo do vapor inglez *Desna*, apprehendeu trinta e seis metros de tecidos de algodão.

Sciende do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 10 de março seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de reve-

lia, allegar o que entedesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Gentil Alves Carneiro; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Alberto de Almeida Placido, quando de serviço, no dia 15 do janeiro do corrente anno, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu uma pelle preparada, pesando quarente e duas grammas.

Sciencia do facto, determinou esta inspeccao, se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fts.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 26 desse mesmo mez, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entedesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro desta alfandega, Alberto de Almeida Placido; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Benjamim de Araujo Lomes da Costa, quando de serviço, no dia 18 de novembro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, apprehendeu quinze fechaduras de ferro, que estavam occultas, em feixe de uma esquadra situada no armazem 5.

Sciencia do facto, determinou esta inspeccao, se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fts.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 3 de janeiro do corrente anno, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entedesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 331, 2ª parte § 1º, combinado com o de numero 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Benjamim de Araujo Lomes da Costa; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires, quando de serviço no dia 26 de outubro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu tres vidros de loção Coty.

Sciencia do facto, determinou esta inspeccao, se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fts.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 5 de dezembro seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entedesse, a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Norberto Maia e Altair Costa, quando de serviço, no dia 1 de novembro de 1925,

a bordo do vapor inglez *Andes*, apprehenderam vinte e dois metros de tecido de seda e algodão em partes iguaes. Sciencia do facto, determinou esta inspeccao, se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fts.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 5 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entedesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Norberto Maia e Altair Costa; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Armando de Carvalho, quando de serviço, no dia 30 de janeiro de 1925, no posto n. 4 do Cães do Porto, apprehendeu dez e meio metros de tecido de algodão lino.

Sciencia do facto, determinou esta inspeccao, se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fts.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 10 de março seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entedesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Armando de Carvalho; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, Pio Nepomuceno Camargo, apprehendeu, no dia 11 de fevereiro de 1925, um corte com quatro metros e vinte centímetros de tecido não especificado de lã, que vinha juntamente com uma lingada de bacalhão, na ocasião da descarga do vapor inglês *Nervina*.

Sciende do facto determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 16 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, Pio Nepomuceno Camargo; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra*.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Wolff Nicanor Barreto, quando de serviço, no dia 24 de outubro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu um collar de perolas imitação, cinco pares de brincos, quatro alfinetes para gravata, tudo de fantasia, e dous pares de ligas de seda.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 5 de dezembro seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Wolff Nicanor Barreto; os restantes 50% de accordo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra*.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Timotheo José de Lima, no dia 10 de dezembro de 1925, apprehendeu um sacco contendo rollhas de cortiça com o peso de dez kilos, que estava abandonado em uma das chatas vazioas estacionadas proximo ao posto "Paula e Silva".

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 5 de janeiro do corrente anno um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o artigo 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Timotheo José de Lima; os restantes 50% de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra*.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Armando de Carvalho, quando de serviço, no dia 31 de janeiro de 1925, no posto n. 1 do Cães do Porto, apprehendeu vinte e quatro metros de tecido de algodão estampado.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 10 de março seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Armando de Carvalho; os restantes 50% de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra*.

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da Policia Aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires, quando de serviço, no dia 26 de outubro de 1925, nas proximidades do armazem n. 15 do Cães do Porto, apprehendeu trezentos e quarenta e cinco relógios de nickel para algibeira.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 5 de dezembro seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, a adjudicando-se 50 % do producto ao seu apprehensor, sargento da Policia Aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra*.

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Evandro Mexias Vianna, auxiliado pelo remador Luiz Ribeiro, quando de serviço, no dia 1º de março de 1925, no posto fiscal existente na apraça Mauá, apprehendeu um corte de casimira de lã, com dous metros e oitenta centímetros e quatro metros e quarenta centímetros de tecido de seda não especificado.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 15 desse mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao seu apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Evandro Mexias Vianna e ao seu auxiliar remador Luiz Ribeiro; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisboa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelos sargentos da policia aduaneira, Henrique Fernandes da Silva e Antenor Dias do Amaral, no dia 23 de novembro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 19 do Cães do Porto, apprehenderam seis cache-col de ponto de meia de seda, setenta e oito pares de meias de algodão mercerizado, para homem; dois côrtes de tussor de seda, com tres metros, e tres côrtes de tecido de algodão de fantasia com metros.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 5 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se 50 % do producto ao seu apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, e aos seus auxiliares, sargentos da policia aduaneira, Henrique Fernandes da Silva e Antenor Dias do Amaral; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisboa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelos guardas da policia aduaneira, Alberto Leite de Araujo, Oracy Azeredo e Philogonio Coelho, no dia 24 de outubro de

1925, apprehenderam, na parte externa do Cães do Porto, em poder de diversos tripulantes de navios atracados aos armazens 16, 17 e 18, treze cache-col de jersey de seda; doze gravatas de tecido de seda; onze bluzas de jersey de seda; uma camisa de lã, para sport; duas mantilhas de seda; um chapéo de feltro; e dous de palha de seda.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 15 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se 50 % do producto ao seu apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, e aos seus auxiliares, guardas da policia aduaneira, Alberto Leite de Araujo, Oracy Soares de Azeredo e Philogonio Coelho, os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisboa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Orlando de Pennafort Caldas, quando do serviço, no dia 17 de outubro de 1924, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehenderam, de um individuo que conseguiu evadir-se, dous estojos com duas lâminas Gillette e vinte e quatro laminas, e dous vidros do extracto.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 10 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guar-

da da policia aduaneira desta Alfandega, Orlando de Pennafort Caldas; os restantes 90 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 131, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. — *Lisboa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante da policia aduaneira desta Alfandega, Ananias de Mello Cabiló, quando do serviço, no dia 18 de fevereiro de 1925, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehenderam duas garrafas de vinho Moscatel.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 15 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Ananias de Mello Cabiló; os restantes 90 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. — *Lisboa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta Alfandega, Carlos Marinho de Paula Barros, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira José Candido de Souza, guarda da mesma policia Lucio Vieira, bem como pelos remadores Lourival Santos e Bernardino Fernandes Vargas, em acto de busca effectuada a bordo do vapor inglez *Portuguese Prince*, entrado em 12 de novembro de 1925, apprehenderam trinta e sete côrtes de tecido de ponto de meia de seda, que se achavam occultos nas carvoeiras do referido vapor.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 5 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar.

procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extraviço;

Considerando o que dispõe o artigo 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta Alfandega, Carlos Marinho de Paula Barros, e aos seus auxiliares, sargento José Candido de Souza, guarda Lucio Vieira e remadores Lourival dos Santos e Bernardino Fernandes Vargás; os restantes 50% de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta, quando de serviço no pateo do armazem 15 do Cães do Porto, no dia 15 de janeiro de 1925, apprehendeu treze metros e trinta centímetros de tecido de algodão tinto.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 27 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta; os restantes 50% de accordo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Oscar Senna, quando de serviço, no dia 14 de fevereiro de 1925, a bordo do vapor allemão *Signal*, apprehendeu dezoito metros de tecido de algodão tinto (setineta), que estavam abandonados no convex do mesmo vapor.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 16 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Oscar Senna; os restantes 50% de accordo com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1926. — *Lisbôa Serra.*

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Regimento de Infantaria

Pelo presente, declaro, de ordem do senhor coronel comandante, que devem comparecer ao quartel deste regimento, na Villa Militar, os asylados, addidos, 2º sargento Pedro da Costa Ramos, cubos Honorio Luiz Mariano e Antonio Joaquim, aspeçada Arthur Pinto de Almeida e soldado Francisco Rosas, affim de receberem seus vencimentos atrasados e prestarem esclarecimentos a respeito de suas residências.

Quartel na Villa Militar, 31 de maio de 1926. — *Orlando de Verney Cammello*, capitão-ajudante.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

SEGUNDA SECÇÃO

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos, dos despachos proferidos por esta chefia, relativamente a alistamento militar, cujas petições foram presentes á Junta de Revisão e Sorteio:

Oscar Pereira da Silva. — Compareça a esta repartição.

Adelmar de Mello Franco Filho. — Seja transferido para a classe de 1901.

José Caetano Bueno Horta Filho. — Ao Supremo Tribunal Militar.

Americo Santa Rosa. — Seja transferido para a classe de 1901.

Joaquim Marques. — Seja excluído.

Isair de Freitas Marques. — Seja isento.

Sabina Maria da Costa. — Certifique-se que não está alistado por ser menor, devendo alistar-se logo que esteja na idade.

Theodomiro Silva. — Certifique-se.

Julio Tolentino de Almeida. — Certifique-se que não está alistado por ser menor, devendo alistar-se logo que esteja na idade.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA)

O doutor Mario Salles, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º distrito (Sant'Anna), declara que o sorteado n. 16, constante da relação de incorporação da primeira chamada, chama-se Alberto Vallardi, filho de Aldo Vallardi e não Paulo Pereira da Silva, filho de Antonio Pereira da Silva, da classe de 1904, como por equívoco foi na relação enviada por esta junta no dia 27 proximo passado e publicado no *Diário Official* de 28, 29 e 30 do corrente mez.

Junta de Alistamento Militar do 10º Distrito (Sant'Anna), 31 de maio de 1926. — O presidente, Dr. Mario Salles.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO (GLORIA)

Edital de convocação de sorteados das classes de 1904 e 1905

Primeira chamada

José Barbosa Rodrigues, presidente da Junta de Alistamento Militar do 7º distrito (Gloria):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército em 18 de setembro de 1925, na sede da Primeira Circumscripção de Recrutamento, desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcritos e que deverão se apresentar a sede desta junta no dia 2 de outubro do corrente anno, affim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando aquellos que o não fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os cidadãos constantes desta relação se destinam a servir na 1ª Bateria I. de Artilharia de Costa, com quartel em Copacabana e 1º Regimento de Infantaria com quartel na Villa Militar.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente, Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, secretario da Junta de Alistamento Militar do 7º Distrito com sede á rua Pedro Americo n. 4. — José Barbosa Rodrigues, presidente.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem na 1ª Bateria I. de Artilharia de Costa, com quartel em Copacabana:

Ponto de concentração e inspecção de saude — Sede da 1ª Circumscripção de Recrutamento no quartel-general do Exército (B. 1).

Classe de 1904

N. do sorteio — Nomes e filiações

1. Jayme, filho de Manoel José Fernandes.

2. Braz, filho de Vicente de Souza Pires.
 3. Moacyr Dantas Itapicuru, filho de José Dantas Coelho.
 4. Avelino, filho de Manoel Gonçalves.
 5. Luiz, filho de Delphim Vaz da Silva.
 6. Ramiro, filho de Maria da Gloria Martins.
 7. Eduardo Augusto, filho de Eduardo Augusto C. Brilo.
 8. João Passos Junior, filiação ignorada.
 9. Antenor, filho de Antenor Augusto da Silveira.
 10. Antonio, filho de Manoel Luiz Caldas.
 11. Francisco, filho de João Evangelista S. de B. Carvalho.
 12. José, filho de Maria Florinda Braga.
 13. Faustino, filho de João Pinto Borges.
 14. Lauro Rego Jardim, filiação ignorada.
 15. Ismael, filho de Augusto José de Carvalho.
 16. Paulo, filho de Maria de Penha.
 17. José, filho de João de Almeida Queiroz.
 18. Hildebrando, filho de Santos Alves.
 19. Joazeiro, filho de Josepha Antonia Maria da Conceição.
 20. Jovane Bonacini de Hollanda, filho de Christovão Henrique de Hollanda.
 21. Jeronimo, filho de Isabel Augusta Martins.
 22. Antonio Felix de Lima, filho de João Felix de Lima.
 23. Julio, filho de José da Silva Lobo.
 24. Rosilino, filho de Rosilino Augusto Lopes.
 25. João, filho de Custodio dos Santos Lima.
 26. Harold Armstrong, filho de George Henry Armstrong.
 27. Pedro, filho de Thomaz Maciel.
 28. Alberto da Rocha Monteiro, filho de José da Rocha Monteiro.
 29. Alfredo Nunes da Silva, filho de Manoel Nunes da Silva.
 30. Manoel, filho de Raymundo Marques.
 31. Francisco das Anjos, filho de Francisco Maria Cardina.
 32. José, filho de Emilia Joaquina Pereira.
 33. Custodio, filho de Fausto Leite Guimarães.
 34. José, filho de Tertuliano Gonçalves da Brito.
 35. Edgard, filho de João Ayres Pinto.
 36. Raymundo, filho de Manoel Teixeira da Silva.
 37. José Luiz, filho de Luiz Gonçalves da Silva.
 38. Paulo, filho de André Avelino dos Santos.
 39. Antonio Bezerra Menezes, filho de Paula Bezerra Menezes.
 40. Olavo, filho de Cengra Malaguti de Souza.
 41. Agostão, filho de Raymundo Pereira da Silva.
 42. Casemiro Fernandes Solis, filho de Angelo Fernandes Solis.
 43. José, filho de José da Fonseca Ribeiro.
 44. José, filho de Castorina Ferreira Maia.
 45. Alberto, filho de João Pereira dos Reis.
 46. Byron, filho de Alfredo Maurell.
 47. Alfredo, filho de Alfredo Eulálio Pommou.
 48. Alfredo, filho de Thomé Fernandes Camar.
 49. Alfredo, filho de José da Silva Duarte.
 50. Carlos, filho de Olivia da Conceição.
 51. José, filho de Manoel José P. de Albuquerque.
 52. Eugenio, filho de Maria Amora Ferreira.
 53. Edria Henry Hime, filho de Edria Elkey Hime Junior.
 54. Adelino Pereira Lopes, filho de Martiniano Pereira Lopes.
 55. Fernando, filho de Antonio Moraes Podadeira.
 56. Heitor, filho de Natividade Marte da Silva.
 57. Alexandre, filho de Miguel Laseo.
 58. Fernando, filho de Joaquim Houllito Torres.
 59. Placido, filho de Manoel dos Santos Mendes.
 60. Mario, filho de Antonio Ayran Martins.
 61. Hildebrando de Souza Menezes, filho de Rodrigo Ignacio de Souza.
 62. Alexandre, filho de Joaquim de Pinheiro Sampaio Sobrinho.
 63. Francisco, filho de Balbina Dias dos Santos.
 64. Hildebrando, filho de Rodrigues Ignacio de Souza Menezes.
 65. Christovão, filho de José Coelho.
 66. Antonio, filho de Luiza Joaquina da Conceição.
 67. Octavio, filho de Octavio Marcel dos Passos Costa.
 68. Manoel Affonso Ribeiro, filho de Luiz Affonso Ribeiro.
 69. Aroldo, filho de Octavio de Azevedo Ramos.
 70. Humberto, filho de Luiza Tuxima Lemos.
 71. Izaltino, filho de Antonio de Oliveira Costa.
 72. Antonio, filho de Eduardo Teixeira Pereira.
 73. Emmanuel, filho de Ataliba Billecourt.
 74. Renato, filho de Edmundo Lopes de Mendonça.
 75. Flavio, filho de Jovita Jorge.
 76. João Manoel, filho de Francisco Cardoso Reis.
 77. Antenor, Alvaro da Silva, filho de Antonio Alves da Silva.
 78. Aristides, filho de Leopoldino Soares de Castro.
 79. Oswaldo, filho de Alice Manoela da Mattos.
 80. José, filho de José Antas Novais.
 81. José Perrucci Junior, filho de José Perrucci.
 82. Edva, filho de Edmundo J. Schall.
 83. Jacintho, filho de Verissimo Soares Cardoso.
 84. Mauricio, filho de Rosário Madeira.
 85. Antonio, filho de Francisco Gonçalves Lopes.
 86. Octavio, filho de Octavio Tavares de Aguiar.
 87. Sebastião, filho de Marianna de Jesus.
 88. Antonio, Robert, filho de Valentin Vasques.
 89. Oswaldo, filho de Antonio Martins de Oliveira Junior.
 90. Ismael, filho de Judith Sant'Anna Pires.
 91. Manoel, filho de Julieta Marinho.
 92. Viçgilio, filho de José Maciel Martins.
 93. Lael, filho de José Clemente Ribeiro.
 94. Edgard, filho de Antonio Pinto.
 95. Orlando, filho de Magdalena Silva Braga.
 96. Waldemiro, filho de Manoel de Araujo Tavares.
 97. José Pedro de Carvalho Junior, filho de José Pedro de Carvalho.
 98. Balthazar, filho de Joaquim José das Neves.
 99. Joaquim, filho de Florinda da Motta Macedo.
 100. Oswaldo, filho de Perciliano de Carvalho.
 101. Armando, filho de Sylvio Guodoni.
 102. Osmari, filho de Victor Zeferino dos Santos.
 103. Carlos, filho de Joaquim da Costa Ortigão Sampaio.
 104. Alfredo Pereira Arouca, filiação ignorada.
 105. Hugo, filho de Ermalinda Augusta da Costa.
 106. Fernando, filho de Antonio José de Paula Fonseca.
 107. Antonio, filho de Antonio Ferreira da Silva.
 108. Nelson, filho de Antonio Cardoso do Nascimento.
 109. Amibál, filho de Antonio José Torres.
 110. Nicanor, filho de Juvenal Antonio Ribeiro.
 111. Dagmar, filho de Anna Luiza da Conceição.
 112. Antonio, filho de Anna Soares de Oliveira.
 113. Manoel, filho de Petronilha Virgem Sant'Anna.
 114. Jeronimo, filho de Alcarde Domingos Antonio Pires.
 115. José, filho de José de Oliveira Corrêa.
 116. Antonio, filho de Juliana Francisca dos Santos.
- Relação nominal dos estudantes da 1ª chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Infantaria, em quartel na Villa Militar*
- Ponto de concentração e inspeção de saúde — sede da P. C. R., no Quartel-General do Exército (Ponto n. 1) Classe de 1904*
117. Henrique, filho de Oscar Henrique Liberal.
 118. Juvenal Rafino, filho de paes desconhecidos.
 119. José, filho de José Carlos da Cunha.
 120. Alexandre, filho de Anna Rosa da Silva.
 121. Armentio Queiroz, filho de João G. Queiroz.
 122. Frederico, filho de José Mathous Ferreira.
 123. Joaquim, filho de Maria Soares de Souza.
 124. José, filho de Joaquim José de Souza.
 125. João, filho de João Marques Silveiras.
 126. Paulo, filho de Antonio Rodrigues Pereira.
 127. Waldomiro, filho de Maria Joana de Almeida.
 128. Frederico Lisboa Schmidt, filho de Frederico Schmidt.
 129. Marcellino, filho de Manoel Ferreira.
 130. Aristides, filho de Rosa Martins Calheiro.
 131. Hermenegildo, filho de Mariano de Souza Leite.
 132. Sebastião, filho de Rosa Maria da Conceição.
 133. Hildebrando, filho de Manoel Antunes Pereira Peixoto.
 134. Nelson, filho de Rachel de Moura.
 135. Alfredo, filho de João Carlos da Costa.

136. Aristides, filho de Albano da Silva Monteiro.
137. Alvaro, filho de Manoel Pinheiro.
138. Nilo Passos, filho de Manoel Antonio Passos.
139. Edison, filho de Edmundo Baptista Machado.
140. Sylvio, filho de Rita Candida Araujo.
141. Paulo, filho de José Luciano Berde Ville.
142. Nelson, filho de Francisco Justino da Conceição.
143. Eduardo, filho de Ciriaco Zeferino Videira.
144. Rozauro, filho de Anna Teixeira Pinto.
145. João, filho de Diego Alaicon Corpas.
146. Aggeo, filho de Joaquim Corrêa Dias.
147. Antonio, filho de José Martins Ruffe.
148. Alvaro, filho de Francisca Felismina de Jesus.
149. Manoel, filho de Julia Pereira.
150. José, filho de Antonio de Almeida Santos.
151. Evaristo Paulino Vandelli, filho de Geminiano Vandelli.
152. Agenor, filho de Isaac Macedo Pimentel.
153. Oscar, filho de Etelvina Mendes.
154. Bento, filho de José Rodrigues Sabeça.
155. Frederico, filho de Adroaldo Solon Ribeiro.
156. Mancel, filho de Antonio de Oliveira Bastos.
157. Jeronymo, filho de Rita de Cassia Rodrigues.
158. Antonio, filho de José da Cunha.
159. Alcibiades, filho de Joanna Maria da Conceição.
160. Carlos Adolpho Hasselman, filho de Carlos H. Hasselman.
161. John, filho de Robert Vance.
162. Olivier, filho de Joaquim Gonçalves Martins.
163. Oswaldo, filho de Victor M. Corrêa.
164. Alfredo, filho de Thomé Fernandez Camara.
165. Benedicto, filho de Ezequiel da Costa Pereira.
166. Dagoberto, filho de Samuel Mascarenhas.
167. Eduardo, filho de Victalina Gonçalves.
168. José, filho de Joanna Francisca do Desterro.
169. Heitor, filho de João Gualberto dos Reis.
170. Oswaldo de Castro Velloso, filho de Antonio Augusto de Castro Velloso.
171. Alvaro, filho de Mero Lopes dos Santos.
172. Jorge, filho de Attilio Roselli.
173. Marino, filho de José Antonio da Rosa.
174. Joaquim, filho de Joaquim de Souza.
175. Cincinato, filho de José Francisco Xavier.
176. Francisco, filho de João Lopes Paes.
177. Pedro Armando, filho de Joanna Lopes da Silveira.
178. José, filho de José M. Gurgel do Amaral.
179. Fernando Sant'Anna, filho de Saturnino José de Sant'Anna.
180. Oscar, filho de Cecilia Joaquina da Conceição.
181. Waldemiro, filho de Alexandre Ferreira de Mattos.
182. Francisco, filho de Eugenio Labanca.
183. Sylvio, filho de Francisco Nunes da Costa.
184. Pedro, filho de Emilia Deolinda de Souza.
185. Sebastião, filho de Maria da Immaculada Conceição.
186. Fernando, filho de Gustavo Dutra de Andrade.
187. Heitor, filho de Henrique Braconnot.
188. Annibal, filho de Maria Thereza.
189. Bernardino, filho de Miguel Domingos Filho.
190. Luiz, filho de Luiz da Rosa Afonso.
191. Pedro, filho de Miguel Carraco.
192. Rubem, filho de José da Rosa Cruz.
193. Murillo, filho de Antonio da Silva Moutinho.
194. Juvenal, filho de Mathilde Francisca de Jesus.
195. José, filho de Maria da Souza de Jesus.
196. Clementino, filho de Americo Justino.
197. Augusto, filho de José Joaquim da Motta.
198. José, filho de Miguel Rodrigues.
199. Manoel, filho de Florinda Carolina Mendes.
200. Waldemar, filho de Antonio Augusto Ribeiro.
201. Annibal, filho de Manoel Marques.
202. Jorge, filho de Henrique da Silva Coutinho.
203. Moacyr, filho de Rodolpho Mamede.
204. Luiz, filho de Manoel Gomes dos Santos.
205. Marcellino, filho de Manoel Ferreira.
206. Pedro, filho de Ladislão Marques.
207. José, filho de Judith Henrique da Silva.
208. Virgilio, filho de José Gonçalves Aires.
209. Carlos, filho de Manoel Alves Carneiro.
210. Mario, filho de Heitor de Oliveira Bastos.
211. José Augusto de Araujo Junior, filho de José Augusto de Araujo.
212. João, filho de João José Fernandes.
213. Edmundo, filho de Amelia Pereira da Silva.
214. José, filho de José Augusto de Medeiros.
215. Mathias, filho de José Alves Moreira.
216. Abel, filho de Aldyr Arlindo Reis Valle.
217. Luiz, filho de José Felicio dos Santos.
218. Marcos José Lisbon de Oliveira, filho de José Euzébio de Carvalho de Oliveira.
219. José, filho de Ernestina Maria das Neves.
220. David, filho de William Ushei M. Elery.
221. Sebastião, filho de Antonio Vieira de S. Torres.
222. Francisco Vieira Amaro, filho de José Vieira Amaro.
223. Eduardo, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
224. Paulo Adolpho, filho de José Soares Pereira.
225. Manoel, filho de Antonio Gomes da Costa.
226. Rozalino, filho de Joaquim de Almeida Rezende.
227. Gabriel Masson, filho de Lucinda Ribeiro.
228. Cyro, filho de Antonio Fernandes de Medeiros.
229. Jayme, filho de João Salvador.
230. Alvaro, filho de Eva Maria da Conceição.
231. Carlos, filho de Manoel Henrique.
232. João Amaro, filho de Maria da Conceição.
233. Vicente, filho de Antonio dos Santos Simões.
234. Emocacy, filho de Arthur Ayrão.
235. José, filho de Domingos A. Gonçalves.
236. Alfredo, filho de Alfredo Antonio da Costa Braga.
237. David, filho de Eduardo Almeida.
238. Alberto, filho de José Ferreira Poveas.
239. Pedro, filho de João Baptista da Silva.
240. Antonio, filho de Alberto Santos.
241. Guilherme, filho de Jacob Steine.
242. Manoel, filho de Manoel Martins Diniz.
243. Claudino, filho de Claudio Fonseca da Costa.
244. Mancel, filho de Manoel Moreira de Andrade.
245. Augusto, filho de Adelaide Maria da Conceição.
246. Americo, filho de Julia Joaquina da Rocha.
247. Antonio Vieira da Cruz, filho de João Vieira da Cruz.
248. Jorge Moraes de Almeida, filho de Manoel Moraes de Almeida.
249. Edmundo, filho de Antonio Marques Ferreira Coimbra.
250. Antonio Pacheco, filho de Manoel Pacheco.
251. Manoel, filho de João Alves Nobrega.
252. Eduardo, filho de Maria da Silva Ferreira.
253. Luiz, filho de Christovão Maciano.
254. Paulo, filho de Emilio Waldemar Hall.
255. José, filho de Antonio Aguiar.
256. Jorge, filho de Etelvina de Carvalho.
257. Djalma da Franca Ferreira, filho de Ernesto da Franca Ferreira.
258. Murillo, filho de Maria do Carmo Mavignier.
259. Mario, filho de Miguel Augusto do Carmo.
260. Rodolpho, filho de Eva Margarida Bueno.
261. Aristoteles de Barros Moreira, filho de Salvador Moreira.
262. Hilton, filho de João Teixeira Bastos.
263. Aristides José Tavares, filho de Reginaldo Muniz Tavares.
264. José, filho de José Ferreira Barcellos.
265. Waltrudes, filho de Palmyra Maria da Conceição.
266. Edgar, filho de Tulina Damasceno.
267. Djalma, filho de Miguel Otéro Sanchez.
268. Manoel Guilherme, filho de Severino João de Abreu.
269. João, filho de Vicente Sipilsky.
270. Eduardo José Goulart, filho de Eliseo Francisco Goulart.
271. Affonso Romão, filho de Gregorio Romão.

274. Antonio filho de Jeronymo dos Santos.
 275. Carlos, filho de Georgina de Santa Anna.
 276. Fernando filho de Fausto Paiva da Silva.
 277. Macrino, filho de José Salustiano Pereira de Medeiros.
 278. Anselmo, filho de Siduino Castello Branco.
 279. Luiz Antonio da Silva, filho de Augusto Antonio da Silva.
 280. Avelino Ribeiro dos Reis, filho de Manoel Ribeiro dos Reis.
 281. Mario filho de Angelina Torres.
 282. Hippolyto, filho de Maria da Conceição.
 284. Eruani, filho de Minervina Corrêa.
 285. Manoel, filho de Francisca Maria de Almeida.
 286. Arnando, filho de Antonio de Almeida.
 287. Octavio filho de Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
 288. Pedro filho de Estancio Lau Teóla.
 289. Antonio, filho de Anna do Carmo.
 290. Antonio, filho de Manoel Pereira da Silva.
 291. Pedro da Silva Costa, filho de Antonio Pereira da Costa.
 292. Adalberto, filho de Albertina Marcellina dos Santos.
 293. Edgard, filho de Emilia Lair. Classe de 1903.
 372. Francisco Pacheco de Medeiros, filho de Francisco Pacheco de Medeiros.
 373. Eduardo Teixeira da Silva, filho de Antonio Teixeira da Silva.
 374. Pelyguar Flemy de Amorim, filho de Geraldo M. Barbosa Amaral.
 375. João de Almeida Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves.
 376. Adalberto, filho de Tobias da Cunha.
 377. Natalino Antonio da Oliveira, filho de Manoel Antonio da Oliveira.
 378. Oliverio D. J. filiação ignorada.
 379. Francisco Monteiro Costa, filiação ignorada.
 380. Pedro Igydio de Souza Aranha, filho de Pedro Igydio Filho.
 381. João de Souza Leão, filho de Pedro de Souza Leão.
 382. Delphino Rodrigues, filiação ignorada.
 383. Manoel Cyríaco filiação ignorada.
 384. Luiz Francisco do Nascimento Souza Filho, filho de Luiz Francisco do Nascimento Souza.
 385. Antonio Mallet, filho de Francisco Mallet.
 386. Helio Lemgruber Netto Machado, filho de Horacio Quintanilha Netto Machado.
 387. Luiz Fernandes Dias, filho de Francisco Antonio Dias.
 388. Antonio Marques da Silva, filho de Joaquim Marques da Silva.
 389. Manoel Pinheiro de Oliveira, filho de Manoel Rodrigues Pinheiro.
 390. Paulo Coelho Netto, filiação ignorada.
 391. Fortunato Lupi, filho de Annibal Lupi.
 392. Abelardo Alves, filho de Abdenago Alves.
 393. Luiz Silva Lopes, filiação ignorada.
 394. Oswaldo Ferreira, filiação ignorada.
 395. Francisco Pereira da Silva, filho de Francisco Maria da Silva.
 396. Augusto Eduardo, filiação ignorada.
 397. Hermenegildo S. Silva, filho de Hermenegildo S. Silva.
 398. Didimo B. Silva, filho de Turibio B. Silva.
 399. Raymundo Greco, filho de Guilherme Greco.
 400. Braz da Rocha Reis, filiação ignorada.
 401. Paulo Correia Andrade, filho de Joaquim Correia Andrade.
 402. Severino Santos, filho de Zeferino Santos.
 403. Alberto da Silveira Franca, filho de Justino da Silveira Magno.
 404. Luiz Lopes de Miranda, filho de Manoel L. de Miranda.
 405. Luiz Castro do Lago Zimith, filiação ignorada.
 406. Augusto Eduardo, filiação ignorada.
 407. Pedro Dantas, filho de A. da Conceição.
 408. Romualdo Bernardino de Souza, filho de Francisco Bernardino de Souza.
 409. Possydonio Barbosa, filiação ignorada.
 410. Anorelino Gomes dos Santos, filiação ignorada.
 411. Antonio Ermogenio, filiação ignorada.
 412. João Francisco da Silva, filho de Elisaria Maria da Conceição.
 413. Manoel da Silva Pereira, filho de Luiz da Silva Pereira.
 414. Carlos Josetti, filho de Paschoal Josetti.
 416. Francisco Queiroz de Assis, filho de Antonio Queiroz Neves.
 417. Durval de Oliveira, filho de Amelio de Oliveira.
 418. José Casal, filho de Domingos Casal.
 419. Carlos Sotres, filho de Julio Soares.
 420. Alfredo Lynck, filho de Alberto A. Lynck.
 421. Carlos Malinozzi, filho de Thomaz Malinozzi.
 422. Edgard Tito da Oliveira, filho de Waldemiro Tito de Oliveira.
 423. Francisco Taveira, filho de Elyseu José Taveira.
 424. Angenor Pereira, filiação ignorada.
 425. Francisco de Oliveira Pedro Gabilho de Coelho Lisboa, filho de Coelho Lisboa.
 426. José Octacilio de Sabeia Ribeiro, filho de Raymundo F. Ribeiro.
 427. Romualdo Carneiro, filho de Antonio Carneiro.
 428. João Sapieusa, filiação ignorada.
 429. Manoel da Silva Pereira, filho de Luiz da Silva Pereira.
 430. Godofredo Freire, filiação ignorada.
 431. Dante Rosa Bento, filho de José Rosa Bento.
 432. Alvaro Joaquim Coelho, filho de Nosedo Joaquim Coelho.
 433. Bernardino de Freitas, filho de Bernardo de Freitas.
 434. João Pereira Braga, filiação ignorada.
 435. Luiz de Mendonça e Silva, filiação ignorada.
 436. João Gonçalves Curvello, filho de Manoel Gonçalves Curvello.
 437. Carlindo Ribeiro Pinto, filiação ignorada.
 438. Jyducy Rasberge Soares, filho de Julio Rasberge Soares.
 439. Boaventura Gomes Luz, filho de Antonio Gomes Luz.
 440. Manoel Gomes Saverda Filho, filho de Manoel Gomes Saverda.
 441. Oswaldo Lopes da Silva, filho de Achilles de Oliveira Fernandes.
 442. Attila Paes Barreto, filiação ignorada.
 443. Hildebrando Oliveira Santos, filho de João Galdino dos Santos.
 444. Manoel Baptista, filho de José Cyrillo Baptista de Souza.
 445. Antonio Braz, filiação ignorada.
 446. Floriano José Ribas Mariano, filho de Candido José Mariano.
 447. Oswaldo de Brito, filho de Manoel Telles de Brito.
 448. Francisco Xavier Goulart, filho de Avelina Xavier.
 449. Antonio Cardoso da Silva, filho de Antonio Cardoso da Silva.
 450. Alfredo Francisco Cordeiro, filho de Antonio Francisco Cordeiro.
 451. Bernardino Ferreira dos Santos, filho de Bernardo dos Santos.
 452. Dimas da Silva Carvalho, filho de Manoel Carvalho.
 453. Waldemir Pinheiro da Fonseca, filho de Caetano Pinheiro da Fonseca.
 454. Waldemar Beraldinelli, filho de Affonso Beraldinelli.
 455. Antonio Luiz Gonçalves, filho de Luiz Gonçalves.
 456. Paulo Seraphim, filho de Seraphim Pimenta.
 457. Valdemiro André, filiação ignorada.
 458. Antonio dos Santos Ferreira, filho de Archimino Ferreira.
 459. Pedro da Silva Castro, filho de Antonio P. da Costa.
 460. Saturnino da Silva Barroso, filho de Agostinho Silva Barroso.
 461. Luiz Nery Stelling, filho de Carlos Stelling.
 462. Claudio Marcondes de Oliveira, filho de Maria Rosa Gomes.
 463. Sylvio Heilbon, filho de Paulo Heilbon.

Junta de Alistamento Militar do 7º distrito (Gloria), Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — *Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães*, secretario. — *José Barbosa Rodrigues*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO — MEYER

Carlos Paiva Gonçalves, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Distrito:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, no quartel-general do Exército, na praça da Republica, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta do principal do edificio em que funciona a junta, á rua Aristides Gaire, estação do Bombeiros do Meyer, e publicar no *Diário Official*, a relação geral e singular, por classe e ordem alfabética, dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia 15 do mez de julho proximo vindouro. E eu, Marcial Tavares do Canto, secretario da junta, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Sede da Junta de Alistamento Militar do 18º distrito, estação de Bombeiros do Meyer, em 27 de maio de 1926. — *Marcial Tavares do Canto*, secretario. — *Carlos Paiva Gonçalves*, presidente.

ALISTAMENTO DE 1926

Classe de 1903

Numero do alistamento -- Nomes e filiações

1. Abelardo, filho de Olympio Joaquim de Sant'Anna e Amelia Francisca de Sant'Anna.
2. Abilio do Rego Viveiros, filho de Eduardo do Rego Viveiros e Deolinda da Silva Viveiros.
3. Acacio Frias Brandão.
4. Adalberto da Cunha Magesso Pereira, filho de Analia da Cunha Magesso Pereira.
5. Alberto, filho de Alberto de Castro Neves e Constancia Reis Castro Neves.
6. Alberto, filho de Alberto Alves Simões e Rosa Teixeira da Motta.
7. Alvaro, filho de Alfredo Mariano Machado e Paulina de Almeida Machado.
8. Alvaro, filho de Joaquim de Souza Simões e Maria Candida Simões.
9. Alvaro, filho de Antonio Saraiva e Maria Augusta Saraiva.
10. Alvaro Baptista, filho de João Baptista e Amelia de Jesus.
11. Alvaro Ortiz Silva, filho de Francisco Silva Junior e Antonietta Ortiz Silva.
12. André, filho de Eufrasia Rodrigues da Silva.
13. Anselmo, filho de Antheo Manoel de Sampaio e Julia de Assumpção Sampaio.
14. Antenor, filho de Carlos Maximiliano da Cunha e Franklina Coutinho da Cunha.
15. Antonio Angelo, filho de Antonio Angelo e Rosa Seap.
16. Antonio, filho de Lino Teixeira Cardoso e Maria Luiza do Carmo.
17. Antonio, filho de Joaquim Gonçalves e Laura Tavares Machado.
18. Antonio Pereira, filho de Jeronymo Caetano Pereira.
19. Antonio de Siqueira, filho de João Cesar de Siqueira.
20. Apio, filho de José de Paiva Mattos Junior e Francisca Alves de Paiva Mattos.
21. Armando Borges, filho de João Manoel Borges Afilhado.
22. Arnaldo Pinto da Azevedo.
23. Atilla Esteves Azevedo.
24. Augusto, filho de Augusto Rodrigues de Figueiredo e Julieta de Castro Figueiredo.
25. Belmiro, filho de Avelina Francisco de Souza.
26. Belmiro, filho de Carlos Alves Meirelles e Rosa Alves de Oliveira.
27. Bento Garcia da Castro, filho de Alfredo e Elvira de Castro.
28. Bernardina Pereira Dias da Cunha.
29. Carlos, filho de Francisco Nunes da Silva e Elvira da Costa Correia da Silva.
30. Carlos, filho de João Baptista Lisboa Filho e Maria Cardia da Silva.
31. Carlos, filho de Carlos Leopoldo de Souza e Theresza Simões de Souza.
32. Cesar, filho de Fecelão Pereira de Brito e Maria José Capote de Brito.
33. Claudionor, filho de Raltzar José Pereira e Augusta Soares Pereira.
34. Claudionor, filho de Francisco Teixeira de Carvalho e Zulmira Bandeira de Carvalho.
35. Daniel, filho de José Borges e Rosalina das Dores.
36. Demosthenes, filho de Jeronymo José de Mello Junior e Marcelina Maria Francisca da Conceição.
37. Deniz, filho de Evaristo da Silva Balthar e Maria de Oliveira Balthar.
38. Diego, filho de Jesuina Celestina Moreira.
39. Dorval Nunes.
40. Edgard, filho de José Lente Guimarães e Deolinda Bello Guimarães.
41. Edgard, filho de Eugenio Rocca e Luiza Duarte Leite.
42. Edgard, filho de T. Pedro Paranhos e Maxima Francisca Paranhos.
43. Edmundo Bittencourt, filho de Antonio Gonçalves Barreiros e Albina Leão Barreiros.
44. Elpidio, filho de José Celestino Ventura e Morica da Silva Ventura.
45. Emigdio, filho de Emigdio Bessa da Cunha Leite e Rosalina Ribeiro Leite.
46. Ernani, filho de Alvaro Luiz de Almeida e Anna Teixeira.
47. Eurico, filho de José Soares do Nascimento e Francisca Soares do Nascimento.
48. Eustaquio, filho de Basilio Emygdio de Almeida e Maria Emelinda de Almeida.
49. Ewerton, filho de Jovita Cardoso de Barrés.
50. Francisco, filho de José Martins Coelho e Mauritanía Maria Marfias.
51. Francisco, filho de Antonio Vieira Cardoso e Clementina Rosa de Oliveira.
52. Francisco, filho de Francisco Vicente e Adelaide Augusta Vicente.
53. Francisco Fernandes Moreira.
54. Francisco Ferreira Mabeira.
55. Francisco Maigre Fortes da Gama.
56. Francisco Pinto Ribeiro.
57. Gastão, filho de Francisco Alfercio de Brito e Adalina da Brito.
58. Gerson da Mattos Campista.
59. Henrique, filho de Augusto Estorasi e Polastre Adelaide.
60. Henrique, filho de Maria José Dias.
61. Henrique, filho de Manoel Francisco Vieira e Flarentina Vieira da Conceição.
62. Henrique Constancia Bannassi.
63. Hilario Rodrigues de Souza.
64. Italo Gomes da Silveira.
65. Jacques Broca.
66. Jacyr, filho de João Fonseca Ribeiro Bastos e Maria Jacobina Ribeiro Bastos.
67. Jards, filho de Agnello da Cunha Moraes Bessa e Lydia de Araújo Bessa.
68. Jethro, filho de Antonio da Cunha e Silva e Emelina Francisca da Cunha e Silva.
69. João, filho de Miguel Gomes da Silva e Josepha Gomes de Barros.
70. João, filho de João Bonaccorça e Maria Pereira.
71. João Climaco Araújo Costa.
72. João de Deus Perabá.
73. João Goularte de Oliveira.
74. Jorge, filho de Vicenzia Teixeira.
75. José, filho de Antonia Rosa do Araújo.
76. José, filho de José Lourenço de Carvalho e Antonia Telles Matoso de Carvalho.
77. José, filho de Roldão Bandeira de Bustamante Sá e Alice Carneiro de Bustamante Sá.
78. José Francisco, filho de Antonio Rozar e Consuelo Cid.
79. José Carlos de Carvalho Baptista.
80. José Marciano de Castilho.
81. José Marcondes dos Santos.
82. José Martins Filho.
83. José Miranda.
84. José Pereira Guimarães.
85. José Rodrigues de Carvalho.
86. José Rodrigues Fernandes.
87. Jovino, filho de Domingos Ferreira Pinto e Maria Dias Ferreira Pinto.
88. Julio, filho de Francisco dos Santos Mesquita e Rosa de Mesquita.
89. Juvenal, filho de Horacio da Cunha Moraes Bessa e Adilina Araújo Bessa.
90. Leopold, filho de Francisco José Ferreira e Maria da Cruz Ferreira.
91. Lourival, filho de Magdalena Peixoto.
92. Lourival Costa, filho de Manoel Dias da Costa.
93. Luiz, filho de Alvaro Luiz Batalha e Francisca de Carvalho Batalha.
94. Manoel, filho de José Antonio Monteiro e Anna Maria Monteiro.
95. Manoel, filho de Manoel Baptista e Victorina Casserim.
96. Manoel Alves Sobrinho.
97. Manoel Jorge, Sobrinho.
98. Manoel Pereira da Silva Castello.
99. Manoel Trajano, filho de Genolina dos Reis Araújo Góes e Alzira de Araújo Góes.
100. Maria, filha de Mario Marques da Cruz e Margarida dos Anjos.
101. Mario Coimbra da Sá.
102. Martinho, filho de José Abreu da Costa e Cunha e Adelaide Candida da Costa e Cunha.
103. Mauricio, filho de Joaquim Manoel da Oliveira Sobrinho e Elvira Cirne da Oliveira.
104. Maximiano Assis Paula Mayrink.
105. Maximino, filho de Albino Oliveira e Adelaide Teixeira.
106. Miguel Norton.
107. Moacyr, filho de Maria da Conceição.
108. Octavio, filho de João Antonio do Nascimento e Amelia Fortunata do Nascimento.
109. Octavio, filho de Luiz José Correa e Maria Emilia Machado.
110. Otilon, filho de Jorge da Costa Araújo Junior e Eugenio Monteiro Costa Araújo.
111. Oscar Dionisio Rocha.
112. Oswaldo, filho de João Paulo e Raymonda Panno.
113. Oswaldo, filho de Manoel José Paiva e Maria Ferreira Paiva.
114. Oswaldo, filho de Ernesto L. de Carvalho e Isabel Barceles de Carvalho.
115. Oswaldo da Costa Carvalho.
116. Otton, filho de Rogério Sant e Antonia Thomé.
117. Paschoa S. ciliano.
118. Paulo, filho de João Guilherme Kretzer e Maria Helena do Freitas Abreu.
119. Paulo de Deus da Silva.
120. Pedro Ivo de Oliveira.

121. Raphael, filho de Rosalia Leão.
122. Raymundo, filho de Julião José do Espírito Santo e Benedicta Umbelina do Espírito Santo.
123. Renato Pacheco da Silva.
124. Reynaldo, filho de Lafayette dos Santos Pinto e Dorothea de Sá Santos Pinto.
125. Rodolpho Dager, filho de João Francisco Dager.
126. Rubem, filho de Amaro Miguel Gonçalves da Cunha e Amelia Vieira da Cunha.
127. Sebastião, filho de Pedro Candido de Assis e Anna Nobrega de Assis.
128. Sebastião Luiz do Nascimento.
129. Sergio, filho de Elisaria Soares.
130. Servulo, filho de Guilhermina Franca de Oliveira.
131. Solano Vieira.
132. Sylvio, filho de Anatolio da Silva Mendes e Leonidia Sant'Anna Goulart.
133. Sylvio, filho de Antonio Moreira de Mesquita e Amazilo Garoto Mesquita.
134. Telosphoro, filho de José Basilio da Silva e Ambrosina Basilio da Silva.
135. Vicente, filho de Martiniana de Castro Tavares e Ercilia do Jesus Tavares.
136. Virgilio, filho de Justina Maria da Conceição.
137. Waldemar, filho de Joaquim Pinto Cerqueira e Maria Luiza Cerqueira.
138. Waldemar, filho de Augusto Ferreira da Silva e Isabel Maria da Silva.
139. Waldemar, filho de Flausina F. dos Santos.
140. Waldemar, filho de Gabriela Felismina da Conceição.
141. Waldemar da Silva Paula.
142. Waldemiro Raposo, filho de Mario Raposo.

Classe de 1924

1. Abelardo Mattos, filho de Alfredo C. Mattos.
2. Adalberto Nair, filho de Eugenio de Pinho Salgueiro.
3. Adhemar, filho de Domingos Antonio Terraca e Luiza Magalhães Terraca.
4. Adolpho, filho de Gonçalo Barreiros Marques e Maria Angelica Marques.
5. Adolpho, filho de Antonio José do Almeida e Antonia da Silva Xavier.
6. Adolpho, filho de Adolpho Antonio Rohloff e Maria Emilia Rohloff.
7. Alarico Milagre Mascarenhas.
8. Alberto, filho de Alberto Ballard e Idalina Figueiredo Ballard.
9. Alberto, filho de Joaquim de Paiva Azevedo e Amelia Mendes de Azevedo.
10. Alberto Ferreira da Silva.
11. Alexandre, filho de Ernesto de Mello Pereira e Olivia Isabel Pereira.
12. Alipio de Almeida Alves.
13. Alvaro, filho de Dr. João Rodrigues da Costa e Emma Jaanes Rodrigues da Costa.
14. Alvaro, filho de Possidonio Pereira de Mattos e Francisca Maria de Mattos.
- 14 A. Alvaro, filho de Manoel Cotrim e Laura Cotrim.
15. Alvaro de Abreu, filho de Salomão José de Abreu.
16. Alvaro de Mattos, filho de Walde-mar de Mattos.
17. Americo Leonel de Marins.
18. Americo, filho de Maria Alves Ribeiro.
19. Angelo, filho de Giusé Marancheli, e Rosinha Marancheli.
20. Angelo, filho de Gaspar Soares de Freitas e Ermelinda Augusta de Freitas.
21. Anor, filho de Antonia Maria dos Reis.
22. Antonor, filho de Pedro Bueno de Oliveira Sampaio e Maria Herminia Sampaio.
23. Antonio, filho de João Caetano Marques e Joaquina de Carvalho.
24. Antonio, filho de Arthur José da Rocha e Firmiana Siqueira da Rocha.
25. Antonio, filho de José Maria Rodrigues e Victoria Soares Corrêa.
26. Antonio Barreto.
27. Antonio Marques, filho de João Marques.
28. Antonio Ribeiro, filho de Rezende Ribeiro da Silva.
29. Antonio Silveira Rodrigues.
30. Apparicio, filho de José Vicente de Souza e Maria Lavinia do Souza.
31. Archimedes, filho de Manoel Mendonça e Paulina Mendonça.
32. Aristeu, filho de Antonia Pereira de Souza.
33. Aristides, filho de José Nunes Rodrigues e Luiza Candida Ferreira Nunes.
34. Aristides Mendes Filho.
35. Arlindo Victorino da Silva.
36. Armando, filho de Antonio Julio Garcia e Laura Telles Rabello da Silva.
37. Arnaldo, filho de Arnaldo Dias Pereira e Delphina Polosina Pereira.
38. Arquino, filho de Maria de Jesus.
39. Arthur, filho de Arthur Rodrigues da Silva e Clotides Queiroz Sayão Rodrigues da Silva.
40. Arthur Mario de Seixas.
41. Arykernes Santarém.
42. Ataúlpho, filho de Jeronymo da Silva e Fortunata Maria da Silva.
43. Augusto José Reis.
44. Avelino, filho de Jorge Ferreira da Silva e Carlota Maria do Mello.
45. Ayrton, filho de Manoel Antonio da Silva Pillar e Maria Eugénia Ache Pillar.
46. Bellarmino Augusto de Athayde Sobrinho.
47. Belmiro Marques, filho de Balthazar Marques.
48. Benedicto, filho de Jesuina Rosa Conceição.
49. Bento, filho de Bento José da Rosa e Joaquina Carolina da Rosa.
50. Bernardino, filho de Anna Rosa da Conceição.
51. Carlos, filho de João José da Silva Barcellos e Georgina de Britto Barcellos.
52. Celestino Martins de Oliveira.
53. Celio, filho de Celina Amelia Lafont.
54. Cicero, filho de José Benício de Andrade Azevedo e Thimotea da Costa Azevedo.
55. Claro, filho de Manoel José de Calazans Rodrigues e Eulalia de Calazans Rodrigues.
56. Claudionor, filho de Eduardo Victor da Souza e Virginia Ferreira de Souza.
57. Claudionor Bittencourt Coelho.
58. Claudionor Francisco Gomes.
59. Colber, filho de Antonio de Araujo e Maria dos Santos.
60. Constantino, filho de Jacob Falicowski e Leocadia Falicowski.
61. Coracy, filho de Romeu de Oliveira e Miquelina Constança Christello de Oliveira.
62. Coriolano Andrade Oliveira.
63. Daniel, filho de José Alvares e Margarida Alvares.
64. Djalma das Chagas Leite.
65. Domingos, filho de José Coelho Bastos e Alzira de Oliveira Bastos.
66. Domingos, filho de Domingos Moreira da Cunha e Jeronyma Sampaio da Cunha.
67. Dwight Meyer Deter, filho de Arthur Deter.
68. Edgard, filho de Oscar da Silva Ramos e Maria Luiza da Costa Ramos.
69. Edmund, filho de Alvaro da Costa Corrêa e Esther Atlas Corrêa.
70. Emmanuel de Souza Lisboa.
71. Ernesto, filho de Lygia Soares de Oliveira.
72. Euclides Dias de Oliveira.
73. Eugenio, filho de João da Silveira Avila e Maria Josepha Avila.
74. Eugenio, filho de Eugenio Pinto de Magalhães e Candida Ribeiro de Magalhães.
75. Emerico, filho de Orestes Franklin Xavier de Britto e Marietta Xavier de Britto.
76. Felicia da Veiga Bustamante.
77. Firmo Moreira Alves.
78. Francisco, filho de Emilia dos Santos.
79. Galdino Fernandes Pereira.
80. Geocio, filho de Nestor Nascimento Coelho e Maria Gabriela Brandão Nascimento Coelho.
81. Heitor, filho de Maria do Carmo.
82. Heitor Fernandes Gomes.
83. Henrique dos Santos Coutinho.
84. Herenlano, filho de Herenlano Antonio Pereira da Cunha Junior e Maria L. Pereira da Cunha.
85. Homero, filho de José Moreira de Souza e Marietta Maria de Lacerda Moreira de Souza.
86. Honorio, filho de Honorio Telles do Amaral e Sebastiana do Amaral.
87. Ivo Paím, filho de Alfredo Paím.
88. Jayr, filho de E. de Souza Jordão e Felliciana A. da Silva.
89. Jarbas, filho de Jarbas do Nascimento Silva e Jocelina C. Nascimento Silva.
90. João, filho de Manoel do Amaral e Maria dos Anjos.
91. João, filho de Elisa Rosa da Silva.
92. João, filho de Onofre Alfredo Santos Moreira e Anna Azevedo Moreira.
93. João, filho de Domingos Pereira e Anancia Maria da Conceição.
94. João, filho de Manoel José Cerqueira e Carolina Vicentina Cerqueira.
95. João, filho de Joaquim José Guimarães e Amalia dos Santos Guimarães.
96. João Baptista, filho de Alcebiades Villela da Silva.
97. João Baptista Gomes da Cruz.
98. João Carmo de Almeida.
99. João Leontino Moreira.
100. João de Souza, filho de João de Souza e Henriqueta Pereira.
101. Joaquim Lourenço Pereira.
102. Joaquim Pereira Prima Filho.

103. José, filho de Alfredo Mathias e Normandia Leitão Mathias.
 104. José, filho de Antonio Caetano Carvalho e Marietta Monteiro do Carvalho.
 105. José, filho de João Ribeiro da Silva e Nicolina Portugal Ribeiro da Silva.
 106. José, filho de Valentim de Mattos e Nair Ruth Pessoa de Mattos.
 107. José, filho de Antonio Simões Barata e Ignez de Jesus Barata.
 108. José, filho de Alfralino Coutinho e Maria Côrtes Coutinho.
 109. José da Costa, filho de João Antonio da Costa.
 110. José Esteves da Silva Areal.
 111. José Firmino de Souza.
 112. José Francisco Caldeira.
 113. José Monteiro Carvalho.
 114. José Oliveira.
 115. José Theodoro da Silva.
 116. Julio, filho de João Pires e Anna Rodrigues Lopes.
 117. Lauriano, filho de Luiz Passos e Maria da Conceição Pereira.
 118. Leandro, filho de Henrique Pereira Passos e C. Gomes Passos.
 119. Leobão, filho de Joaquim Antonio e Maria Targina da Conceição.
 120. Lincoln Teixeira Lopes.
 121. Lourival Sabino, filho de Leopoldo Sabino.
 122. Luiz, filho de Felipe Luiz Delgado e Maria Pereira Delgado.
 123. Luiz Affonso, filho de Raphael Affini e Adelgaia Affini.
 124. Luiz Reed Costa.
 125. Manoel, filho de Elvina Rosa Soares.
 126. Manoel José de Paiva.
 127. Manoel do Nascimento Gonçalves.
 128. Manoel Silva, filho de Antonio Gonçalves.
 129. Marcellino, filho de Pedro Alves de Araújo e Maria Joanna Campos de Azevedo.
 130. Marcellino José de Souza.
 131. Mario, filho de João Alves Batalha e Ercilia Martins Batalha.
 132. Mario, filho de João Simões do Albuquerque e Margarida Macedo do Albuquerque.
 133. Mario de Azevedo, filho de Manoel de Azevedo.
 134. Mario Mendes Saraiva.
 135. Messias Rodrigues Freire.
 136. Milton, filho de P. Valeriano de Uzeda e Judith Fábregas L. de Uzeda.
 137. Moacyr, filho de Claudionor Francisco de Mello e Maria da Gloria Martins de Mello.
 138. Moacyr do Albuquerque o Silva.
 139. Moacyr Brazida Cunha.
 140. Moacyr Galvão de Azevedo.
 141. Moacyr de Oliveira, filho de Pedro Escrição do Oliveira.
 142. Moacyr Teixeira de Araújo.
 143. Moysar Costa, filho de Soveriana Nunes da Costa.
 144. Murillo, filho de João Pedro de Almeida e Esaura Castro Almeida.
 145. Narbal, filho de Ernesto Pires de Almeida e Ignez Pires de Almeida.
 146. Nelson, filho de José Maria Meira e Guimaraes Cabral Meira.
 147. Nilo, filho de João Cordeiro de Mathias e Maria Francisca da Conceição.
 148. Nourival, filho de Noemia Alves Moreira da Costa.
 149. Octavio, filho de Francisco Carvalho e Maria da Conceição.
 150. Octavio, filho de João Baptista Santoro e Margarida Schanbarity.
 151. Oscar, filho de Antonio Isidro da Rocha e Maria da Gloria Camara Bittencourt da Rocha.
 152. Osorio, filho de Ayres Xavier do Amaral e Alzira Machado do Amaral.
 153. Oswaldo, filho de Epimides Correia Santos e Julietta M. dos Santos.
 154. Oswaldo, filho de Eugenia Rosa de Lima.
 155. Oswaldo, filho de Jeronymo José Ferreira e Maria de Aguiar Ferreira.
 156. Oswaldo, filho de Adolpho Fonseca Magalhães e Francisca Diniz Magalhães.
 157. Oswaldo, filho de Alexandrino José da Silva e Emilia Polucena da Silva.
 158. Oswaldo, filho de Arthur Rocha e Paulina Moreira Monteiro.
 159. Oswaldo de Aquino Fialho.
 160. Othello Dario Neves Gonzaga.
 161. Pedro, filho de Adolpho Caetano Brandão e Maria da Conceição.
 162. Pedro de Oliveira Vianna.
 163. Peroginio, filho de R. S. do Nascimento Costa e Albertina Nunes do Nascimento Costa.
 164. Ramiro Sebastião, filho de Antonio Carneira.
 165. Raul, filho de Adelino Ferreira de Moraes e Ema Maria Pavonini.
 166. Renato, filho de Joaquim Ferreira de Souza e Guilhermina Olympia de Azevedo de Souza.
 167. Renato Praga de Azevedo Silva.
 168. Renato Lopes Leitão.
 169. Roberto, filho de Joaquim Faustino Ramos e Palmira Antunes Ramos.
 170. Rodrigues Mourão, filho de José Rodrigues.
 171. Rubem, filho de Oscar Costa da Paixão e Maria Saturnina Breves Vieira da Cunha.
 172. Sebastião José Benedicto.
 173. Sebastião Martins.
 174. Sebastião Martins Rosa dos Santos.
 175. Sebastião Raymundo Teixeira.
 176. Seraphim, filho de Isaura Filismina Pereira.
 177. Silvio Leal, filho de Antonio Leal.
 178. Solenio, filho de Luiz Antonio Alouso e Maria Alouso.
 179. Thezaneta, filho de Antonio do Couto Teixeira e Adelia Coutinho Teixeira.
 180. Thiago, filho de Themoteu Bemvindo Augusto e Maria Magdalena Augusto das Dóres.
 181. Thomaz, filho de João Baptista do Abreu e Candida Jesuina dos Santos Abreu.
 182. Thomaz Costa Junior.
 183. Virgilio, filho de Francisco Sodré Holsen e Maria Magdalena Rosa de Jesus.
 184. Virgilio, filho de Adelino Antonio Antunes Ramos e Elvira Freitas Guimarães.
 185. Waldemar, filho de Manoel Pinheiro de Moraes e Hilda de Rozende.
 186. Waldemar, filho de Francisco Xavier Viagas e Maria Normandia Viagas.
 187. Waldemar, filho de Rodolpho Moreira da Cunha e Rita Fernandes da Cunha.
 188. Waldemar, filho de Maria Colleta Gomes.
 189. Waldemar Fernandes da Cunha.
 190. Waldemar Gonçalves, filho de Basilio Gonçalves.
 191. Waldemar Joaquim Pinto.
 192. Waldemiro, filho de Dionisio Armando Moreira e Dolores da Silva Moreira.
 193. Walter, filho de Oscar de Souza Braga e Germana Carneiro Braga.
 194. Walter, filho de Arthur Borges de Mello e Maria Magioli de Mello.
 195. Walter Lino de Carvalho Souza.
 196. Walter Marcelhas da Silva.
 197. Washington, filho de Augusto Daque Estrada Meyer e Corina Daque Estrada Meyer.

Classe de 1903

1. Abilio Baptista, filho de João Baptista.
2. Americo Leonel.
3. Antonio G. Britto.
4. Artur Adriano Camara.
5. Artur V. de A. Ramos.
6. Arnaldo Coimbra.
7. Arthur de Araújo.
8. Edmundo R. Garcia.
9. Eduardo Espinho.
10. Esmeraldino de Souza Telles.
11. Floriano da Costa Freitas.
12. Francisco Palmeira.
13. Getulio Barbosa de Moura.
14. Godofredo Marques da Silva.
15. João Pinto Nogueira Filho.
16. José Carmo da Silva.
17. José Fernandes da Silva.
18. Manoel Pires Junior.
19. Manoel de Souza Bagros.
20. Mario Domingos Alves de Souza.
21. Octaciano de Menezes Silva.
22. Octacilio Ribeiro da Fonseca.
23. Pedro Cavalcanti.
24. Pericles Saraiva.
25. Renato Vianna Burity.
26. Saint Clair Ferreira Franca Xavier.
27. Sebastião Raymundo Teixeira.
28. Sylvio Silveira.

Classe de 1902

1. Antonio Luiz Nicoletti.
2. Antonio Moreira Barbosa Junior.
3. Antonio Nery Praxedes.
4. Armando Pinheiro de Souza.
5. Ayres de Carvalho.
6. Elpidio José Vieira.
7. Hernani Ebecken de Araújo.
8. Hippolyte A. C. Mesquita.
9. Leon da Cunha Cavalcanti.
10. José Antunes Braga.
11. José Baptista da Cunha.
12. José da Silva Gama.
13. Lummeu Saraiva.
14. Mario José da Silva.
15. Miguel Nizro.
16. Oscar Casaes.

Classe de 1901

1. Alcides Barreto Sampaio.
2. Alcides Christovam Pereira da Silva.
3. Francisco Apocalypse Junior.
4. Francisco Xavier de Paula Bastos.
5. Gabriel Damasceno.

Classe de 1901

6. Humberto Lessa Vasconcellos.
7. Jayme Pinto Nogueira.
8. Jocelyn Saboia da Amorim.
9. Jorge Pessoa de Mello.
10. José Alves de Moura.
11. José Ferreira.
12. Manoel Borges.
13. Reginaldo Monteiro de Barros.
14. Roberto Gil.
15. Rubem Waddington Leal.
16. Silvino Silva.
17. Ubirat Malheiros.
18. Vitalino de Souza.

Classe de 1900

1. Aldrovando Moira Freire.
2. Alamiro Bello de Andrade.
3. Alvaro Honório de Miranda.
4. Amarillo Frageso do Azevedo Silva.
5. Antonio Pedro Quinta EPhe.
6. Apuleiro Jacarandá.
7. Augusto Cezar Sampaio Vianna.
8. Carlos S. Dony.
9. Emygdio da Conceição Paes Leme.
10. Francisco Pereira Bittencourt.
11. George Angelo Campos.
12. Henrique Mesquita.
13. Humberto Antonio Duarte.
14. João Baptista Lacaille.
15. João Góes.
16. João Joaquim Teixeira.
17. João de Souza.
18. Jorge Rei.
19. José Ribeiro Filho.
20. José Sá Leite.
21. José Soares do Amaral.
22. José Soares Pinha.
23. Lício Gonçalves.
24. Macio Machado.
25. Mario Ribeiro Trovão.
26. Moacyr C. Souto Març.
27. Olavo de Almeida.
28. Pompílio Cesar Ramos.
29. Ricardo José Ferreira.

Classe de 1899

1. Alberto Francisco de Barros.
2. Alberto Lima Costa.
3. Alexandre Dutra Borges.
4. Alvaro Francisco Canejo.
5. Americo Pedro de Alencara.
6. Antonio A. Silva Ferreira.
7. Antonio Ribeiro de Souza.
8. Ary Valerio dos Santos.
9. Didimo Baptista Junior.
10. Ené Drego Cordilha.
11. Hon. filho de Carolino F. de Souza.

Classe de 1898

12. João da Silva Campos.
13. José de Barros.
14. José Carlos Menezes.
15. Lourenço de S. Dias.
16. Manoel da Costa Ramos.
17. Mario Leal Pereira.
18. Nestor Cortes.
19. Raul dos Santos Filho.
20. Vicente Carlos Antonio.
21. Vicente Machado Junior.
22. Waldemar Alexandrino.

Classe de 1898

1. Albertino Alves.
2. Alvaro José da Silva.
3. Alvaro Marques da Silva.
4. Argemiro José de Amorim.
5. Armando Soares Vieta.
6. Cyndião Soares Botelho.
7. Domingos Madeira.
8. Erich Bueno.
9. Ernesto dos Santos Galdi.
10. Felício Sestelares.
11. Francisco Maia.
12. Francisco Monteiro do Amaral.
13. Jair Botelho.
14. João Campos de Lima.
15. Leopoldino Rodrigues Costa.
16. Cesar da Rocha Bittencourt.
17. Sebastião Huet de Bacellar da Silva.
18. Sebastião Monteiro de Azevedo.
19. Sylvio Nunes Pinto Rosa.

Classe de 1897

1. Alberto Adeodato da Silva.
2. Antonio Manoel da Costa.
3. Antonio Vieira de Miranda Enva.
4. Augusto de Souza Alves.
5. Carlos Lucheo da Silva.
6. Euzébio Antonio da Silva.

7. Francisco Barbosa GGuimarães.
8. Francisco José Paula.
9. João da Cruz Garcia.
10. João Paula de Brito.
11. Jorge da Cunha Peixoto.
12. José Rodrigues Cordiro.
13. Managilde de Carvalho.
14. Manoel Ferreira.
15. Manoel Hedefonso de Azevedo.
16. Raul Lopes Alves.
17. Waldemar Duarte Monteiro.

Classe de 1896

1. Camillo José Gomes.
2. Carlos Azevedo Gomes.
3. Cezario de Paula Vieira.
4. Cosme Ferreira Lustosa.
5. Francisco Quariante.
6. Henrique Leite de Sá.
7. Hildebrando Louzada.
8. João Paulo da Costa.
9. João Silveira Rodrigues.
10. Joaquim Campello de Novas.
11. Joaquim dos Santos Coelho Neto Junior.
12. José Fernandes Lima.
13. José Gil Nunes.
14. Luiz da Silva Balthazar Brites.
15. Mario Bernardes Miguel.
16. Nelson Farias.
17. Nerval Augusto Christanes.
18. Octacilio Souto.
19. Octavio Pereira Garcia.
20. Osmundo Mendes da Silva.
21. Oswaldo Marcondes dos Santos.
22. Pedro Magalhães Bastos.
23. Pindaro de Castro Faria (Dr.).

Sede da Junta do Alistamento Militar do 18º Distrito, Estação de Bombeiros do Meyer, em 27 de maio de 1926. — *Marcial Tacares do Canto*, secretario. — *Carlos Paiva Gonçalves*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

PRIMEIRO DISTRITO (CANDIELIA)

Edital publicando as relações de alistados

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão no Quartel General, na Praça da Republica, nesta capital, sede da Primeira Circumscripção de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta (ala esquerda do Quartel General) e publicar no *Diário Official*, a relação geral, por classe e ordem alfabética dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á revisão, até o dia 15 de julho do corrente anno. E eu, Pedro Paulo Autran, secretario, lavrei o presente edital, que assigno com o presidente Dr. Luiz Bahia.

Classe de 1905

1. Abelardo, filho de Rodolpho Goulart Alves e de Brasília Marelha Gomes Alves.
2. Affonso, filho de Luiz Gurgel e de Virginia do Amaral Gurgel.
3. Alamiro, filho de Nicolau Joaquim de Araújo e Elvira Henriqueta da Silva Araújo.

4. Antonio, filho de Manoel Joaquim Pimentel e Alice Cecilia Pimentel.
5. Carlos, filho de Carlos Ferrnandes dos Santos e de Felisbella do Azevedo Santos.
7. Casenciro, filho de Casenciro José Pereira de Lemos e de Declinda Bittencourt Pereira Lemos.
8. Horacio, filho de Antonio do Amaral Figueiredo e Maria Natividade de Figueiredo.
10. José, filho de Antonio Gomes dos Santos e de Maria Cerrêa Gomes dos Santos.
11. Mario, filho de Joaquim José Teixeira Lixa e Olympia Farioso Teixeira Lixa.
11. Milton, filho de Antonio Martins Ribeiro e Maria da Cunha.
15. Romen, filho de Manoel Pereira da Rocha e de Amélia Leonor da Silveira Rocha.
13. Victor Portilho.

Classe de 190.

1. Adriano de Almeida.
2. Antonio Gomes, filho de João Gomes e Elisa Gomes.
3. Edolro de Andrade Costa.
4. Erico Bardança Coelho.
5. Flavio Pereira Varella.
6. Henrique de Aguiar Nunes dos Santos.
7. João Olavo Cruz.
8. José de Amaral Castellões, filho de Joaquim do Amaral Castellões e de Dolores da Motta Castellões.
9. José de Azevedo Moreira.
10. José Corrêa.
11. José Guimarães Vaz, filho de José Augusto Vaz e Maria Guimarães Vaz.
12. Julio Miguel Ribas.
13. Leonello Fertini.
14. Luiz Augusto Ferreira de Abreu.
15. Manoel Pinto Moreira Filho, filho de Manoel Pinto Moreira e de Joaquina Maria Ribeiro Moreira.
16. Oscar Mendonça Oliveira, filho de Antonio Mendonça Oliveira e de Rosalina Maria Oliveira.
17. Oswaldo Ferreira, filho de Josino Ferreira de Abreu e Mafalda Calheiro.
18. Paulo da Silva Freire.
19. Raymundo Armando Bittencourt.
20. Reynaldo Alves de Aguiar.
21. Roy Eduardo Pinto Coelho da Cunha Gezeira.
22. Sylvio Marques da Silva.

Classe de 1903

1. Antonio Camillo, filho de Antonio Camillo Hollanda e de Carolina Hollanda.
2. Antonio Mendes Cavalleiro.
3. Carlos da Silva Braz, filho de Joaquim da Silva Braz.
4. Carlos Virhas Martins.
5. Cesar de Figueiredo de Miranda Pombo.
6. Cesar Nogueira da Gama, filho de Joaquim Nogueira da Gama e de Marcelina da Veiga Gama.
7. Ivaral de Montaury Pimenta.
8. Edgard Bittencourt da Silva, filho de José Francisco Bittencourt e de Marianna Bittencourt.
9. Edgard Teixeira Machado.
10. Eduardo de Moraes da Costa Porto.
11. Eduardo Rocha.
12. Egleberto de Barros Barreto, filho de Efraim de Barros Barreto e de Herminia Nunes Baptista de Barros Barreto.
13. Ernesto Rodrigues Clemente.
14. Flavio Rosas.

15. Flaviano Claudio de Almeida.
16. Jardelino Borges de Mesquita, filho de Carolino Augusto Mesquita e Izabel Borges Mesquita.
17. Joaquim dos Santos Gameiro
18. Jorge Santos de Carvalho.
19. Luiz Augusto Lopes.
20. Manoel Leite Galvão.
21. Manoel M. Pinto Junior.
22. Mario Herculano de Oliveira.
23. Rodolpho Henriques.
24. Sinesio Mendes Couto.
25. Tito de Brito Martins.

Classe de 1902

1. Ademar, filho de Gastão Alberto de Vasconcellos e de Elisa Vasconcellos.
2. Alvaro Coelho d'Alverga, filho de Carlos Coelho d'Alverga e de D. Anna Coelho d'Alverga.
3. Alvaro da Silveira Azevedo.
4. Antonio Martins Simões.
5. Antonio da Silva Carrelhas.
6. Carlos Fernandes.
7. Domingos Ferreira Cardoso
8. Graccho Ribeiro Teixeira.
9. Henriques Alves Bordallo.
10. Isidoro Antonio Ferreira.
11. João Canali Corrêa.
12. João Pinto Couto Junior.
13. Jorge de Moraes da Costa Porto.
14. Jorge Victor F. Lopes Sobrinho.
15. José Alves Martins.
16. José Cardoso Nunes.
17. José Dias de Oliveira.
18. José Paixão.
19. Julio de Mattos Martins.
20. Luis Carvalho de Souza Pontes.
21. Manoel da Fonseca Junior.
22. Moysés Levy.
23. Paulo Oliveira e Souza.
24. Raul Faria Gonçalves.
25. Victor João Junior.

Classe de 1901

1. Alberto Alves Ferreira Leite.
2. Alberto Barata de Souza.
3. Alfredo Pereira das Neves.
4. Antenor Borges de Almeida.
5. Antonio Alexandrino dos Reis.
6. Antonio Joaquim Bordallo Freire.
7. Antonio Joaquim Soares.
8. Antonio Pinto Victorio.
9. Armando Briani Ribeiro.
10. Arthur Corrêa de Brito.
11. Arthur Ferreira d'Oliveira Junior.
12. Ary Ferreira Caldas.
13. Benno Kayser.
14. Bento Portilho de Barros.
15. Carlos Silva.
16. Edgard de Montauray Pimenta.
17. Edgard de Toledo Schorch.
18. Edgard Walter Frederico Schorch.
19. Edmar Santos Corrêa da Silva.
20. Gerson Victor da Fonseca.
21. Gilberto de Mello Freire.
22. Henrique Bieher Filho.
23. Jayme da Silva Freire.
24. João de Souza Filho.
25. José Borges Caldeira.
26. José Calaca Gomes.
27. José Luiz da Silva.
28. José dos Santos Serra.
29. José de Souza Affonso.
30. Julio Candido de Almeida.
31. Manoel Frazão Vieira de Miranda.
32. Manoel Vinhas Martins.
33. Mario Ferreira Braga.
34. Pedro Mendes Cavalleiro.
35. Raul José Manoel.
36. Salustiano Estruc.
37. Tasso de Queiroz Teixeira.
38. Theodosio do Ampai Sá.

Classe de 1900

1. Abilio Martins da Cunha.
2. Agenor Borges de Lima.

3. Alexandre Corrêa Junior.
4. Antonio Francisco Nunes.
5. Antonio Reis de Carvalho.
6. Antonio de Souza Affonso.
7. Arlindo da Costa Guimarães.
8. Augusto Amaranto Romariz.
9. Avelino Gualberto d'Araujo Dantas.
10. Carmido Cabrita dos Santos.
11. Carloman da Silva Oliveira.
12. Carlos Pinto Alves.
13. Carlos Presado.
14. Corindo Joaquim de Castro.
15. Domingos João Duarte.
16. Eugenio Victor Antonio Alves Fernandes.
17. Henrique da Costa Corrêa Leite.
18. Henrique Moreira Esteves.
19. Jacuario Domingues Moura.
20. Joaquim Nunes da Rocha Junior.
21. Joaquim Rodrigues Sampaio.
22. José Augusto Lande Pereira.
23. José Barbosa Ferreira Vidigal.
24. José Pereira das Neves.
25. Luiz Fernandes Domingos.
26. Manoel Lopes.
27. Miguel Maria dos Anjos Rodrigues Nogueira.
28. Milton do Carvalho.
29. Norberto Francisco Greco.
30. Olympio Augusto da Silva.
31. Olympio Sampaio do Abreu.
32. Onildo Nogueira Lopes.
33. Oscar Rezerde.
34. Oswaldo Pereira Barcellos.
35. Paulo de Almeida Corrêa Leite do Aragão.
36. Paulo Estrella Vieira.

Classe de 1899

1. Alfredo Martins Henriques.
2. Aivorino Mercio Xavier.
3. Aivaro Corrêa Leite.
4. Annibal Dias.
5. Antonio Almeida Sobreira.
6. Antonio Arantes Gouvea.
7. Archimedes Caripema Maué.
8. Armando Pereira de Almeida.
9. Armando da Silva Gonçalves Maia.
10. Candido Antonio Maia.
11. Carlos Alberto Pinto de Vasconcellos.
12. David.
13. Eduardo Martins da Costa.
14. Heitor Ribeiro de Queiroz.
15. Henrique Antonio Primo.
16. Jacintho da Silva Gomes.
17. Jayme Rêgo Bordallo Freire.
18. João Araujo Rocha Junior.
19. Joaquim de Azevedo Andrade.
20. Joaquim Jovita Miranda Corrêa da Silva.
21. Jorge Ferreira das Neves.
22. José Ferreira Ramos.
23. Luiz Fortunato Alves de Souza e Kaulfuss.
24. Luso Fontes Faria Brito.
25. Marcel Antonio Ferreira.
26. Manoel Villalba.
27. Mario de Freitas Souza Brandão.
28. Mario Luiz Ferreira Fontes.
29. Nelson Carrapatoso.
30. Olandino Rodrigues Andrade.
31. Raul Reis.

Classe de 1898

1. Alvaro da Silva Campos.
2. Antonio Agostinho da Silva Junior.
3. Antonio Joaquim Terra Junior.
4. Antonio Romariz Monteiro.
5. Arlindo de Rezende.
6. Arthur dos Santos Serra.
7. Carlos Reis Keller.
8. Edgard C. Alves de Souza.
9. Francisco de Faria Pereira Bastos.
10. Francisco Marques.

11. Gabriel Henriques.
12. Gilberto Mendes Lage.
13. Henrique Lopes da Silva.
14. João Antonio Urrutia Mensague J. Sbarra.
15. João Cardoso de Lemos.
16. João Placido do Valle Rego.
17. João Reis.
18. Joaquim Guilherme Cunha.
19. Joaquim Mendes Cavalleiro Filho.
20. José Ferreira Braga.
21. José Lopes Ribeiro Junior.
22. José Maria de Andrade Rodrigues.
23. José Rodrigues.
24. Manoel Antunes.
25. Nelson, filho de Raul Guedes Pinto e de Cactana Galvão Guedes Pinto.
26. Octavio Vianna de Azevedo Duarte.
27. Olympio Fernandes Torres.
28. Paulo Coelho de Albuquerque.
29. Pedro Fontes Pereira Alves.
30. Polydoro Passôa Filho.
31. Renato Pinho.
32. Victorino Martins Fernandes.

Classe de 1897

1. Alfredo Garcia da Silva.
2. Alvaro de Mello Gouveia.
3. Antonio Dalle Ribeiro.
4. Aristides de Souza Mello.
5. Aurino da Assumpção Alves.
6. Carlos de Souza.
7. Daniel Francisco de Faria Machado Bastos.
8. Domingos do O. Pereira Junior.
9. Edgard da Costa Guimarães.
10. Edgard Luiz Ferreira Pontes.
11. Eugenio Ferreira Martins.
12. Eugenio Pinheiro Ozorio.
13. Humberto Hanium.
14. João Gomes Pereira da Silva.
15. João Joaquim da Silva.
16. João Tavares de Mattos.
17. Joaquim Corrêa.
18. Joaquim da Costa Pina.
19. Jonas Mendes.
20. José Ferreira Soares Junior.
21. Joselyn Campos Mello.
22. Manoel Prudente de Almeida.
23. Maria Vianna de Azevedo Duarte.
24. Prudente Herenlano Martins.
25. Raul Barbosa Ferreira Vidigal.
26. Seraphim Barata de Souza.
27. Sinval Augusto Lins.

Classe de 1896

1. Adolpho Amorim L. Ortega Mas Saier Maurice.
2. Alexandre Canali Corrêa.
3. Andemaro do Carmo Almeida.
4. Antonio Alcântara Naveiro.
5. Antonio Alves da Matta.
6. Antonio de Moraes.
7. Antonio Raminim.
8. Antonio Rodrigues.
9. Arlindo João Esteves.
10. Armando Carneiro da Cunha.
11. Arnaldo Socio.
12. Carlos Durval Rego.
13. Elias Baruel Aeris.
14. Eurico Vianna de Azevedo Duarte.
15. Filinto de Carvalho.
16. Gustavo Alves Rosa.
17. Hugo Belmarço.
18. João Alves da Silva Ribeiro.
19. Joaquim Maria da Silva Quintella Amanz.
20. José Candido.
21. José Ferreira da Motta.
22. Manoel Avelino Cardoso Teixeira.
23. Manoel Fontes Pereira Alves.
24. Manoel Santos.
25. Mario Pereira de Oliveira.
26. Mario Teixeira Gomes.
27. Raul Pinto Guedes de Paiva.

28. Raymundo Celestino Gomes de
Maia.
29. Victor da Costa Roque.

Junta de Alistamento Militar do 1.^o
distrito (Candelaria). Capital Federal,
18 de maio de 1926. — Dr. Luis Bahia,
presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RE- CRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO
4.^o DISTRITO DE SÃO JOSÉ

*Edital publicando as relações dos
alistados*

Luiz Guimarães, presidente da Junta
de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os
trabalhos de alistamento do anno cor-
rente, vão ser os mesmos remetidos á
Junta de Revisão nesta Capital, sede da
Primeira Circumscricção de Recruta-
mento, no quartel general do Exército,
acompanhados de todos os documentos
apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento
de todos, manda affixar na porta prin-
cipal do edificio em que funciona a
Junta e publicar no *Diário Official* re-
lação geral e singella, por classe o por
ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a
fazer deverão apresental-as, competen-
temente documentadas, a esta Junta, ou
directamente á de revisão, até o dia 15
do mez de julho do corrente anno.

E eu, Carlos Leite, secretario, lavrei o
presente edital, que vai pelo presidente
rubricada.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. —
Carlos Maria Ferreira Leite, secretario.
— Luiz Guimarães, presidente. — Major
Joaquim M. de Vellasco, delegado do
Serviço Militar.

Classe de 1905

Abdias, filho de Abdias Gomes.
Adelmar, filho de Feliciano Frade e
Maria Brandão Frade.
Amaro, filho de Amaro Mendes.
Amaro, filho de Bento José Rodrigues
e Veríssima Maria Bella.
Antonio, filho de Antonio Salto.
Antonio, filho de Antonio Mendes Fer-
reira.
Antonio, filho de Antonio Bezerra.
Antonio, filho de Antonio Carvalho.
Arlindo Ferraz, filho de Antonio Fer-
raz.
Blandino, filho de Raul Maria.
Braulio, filho de José Valleria.
Braulio, filho de José Assumpção.
Braz, filho de Manoel Góes.
Candido, filho de Candido de Souza.
Carlindo, filho de Carlindo da Silva.
Celso, filho de Celso de Mattos.
Dalmo, filho de Manoel de Souza.
Deolindo, filho de José da Silva.
Dereio, filho de José da Silva.
Ernani, filho de Ernani Machado.
Fernando, filho de Fernando Mascara-
renhas.
Francisco Villardi.
Gastão, filho de José Manoel.
Helio Azzolini, filho de Amadeu Azzo-
lini e Josephina Azzolini.
Hildo, filho de Joaquim da Silva.
Idyno, filho de Idyno Gonçalves.
Ivo Arregon, filho de José Arregon e
Antonietta Barone.
João Paiva, filho de Antonio Paiva e
Leopoldina Paiva.
João Reis Montalhue, filho de Antonio
Reis Montalhue e Maria E. Santos Reis.
Joaquim, filho de Joaquim Araujo.

Jorge, filho de Manoel de Souza.
José Ferreira da Veiga.
José Luiz Cutilada.
Luiz, filho de Luiz de Almeida.
Luiz, filho de Luiz Paranhos.
Manoel, filho de José da Silva.
Manoel, filho de Manoel da Silva.
Nelson, filho de Nelson da Silva.
Nelson Chucio da Silva Carmo, filho
de J. de Anta da Silva Carmo.
Newton Ribeiro, filho de Antonio
Martins Ribeiro.
Nicóas Rodrigues Maia, filho de José
Rodrigues Maia e Maria da Conceição
Maia.
Otello, filho de Raymundo da Silva.
Pedro, filho de Pedro Gonzaga.
Quirino, filho de Quirino da Silva.
Rodolpho de Oliveira, filho de João de
Oliveira e Luiza de Oliveira.
Romulo Nobre, filho de Bento de Al-
meida Nobre.
Virgilio Guazzo, filho de Antonio
Guazzo e Maria Polonia.

Relação dos sortendos do anno de 1926

Classe de 1904

Accacio, filho de Augusto da Silva, re-
gistro civil.
Adão, filho de Rosa de Jesus Moreira,
registro civil.
Affonso, filho de Miguel Gallo, registro
civil.
Alfonso, filho de José Rodrigues Fei-
jó, registro civil.
Agostinho, filho de Sebastião Pereira
da Silva, registro civil.
Agostinho, Carvalho.
Alberto, filho de Emilia Filgueira, re-
gistro civil.
Alberto, filho de Maria Espirito San-
to, registro civil.
Alberto, filho de Rachel Honorata da
Conceição, registro civil.
Alberto Vaz.
Aleides, filho de Oliveira Rebouças,
registro civil.
Aleirino, filho de Antonio da Rosa Ju-
nior, registro civil.
Adalberto, filho de Hilarina Virgilia
Maia, registro civil.
Alfredo, filho de João Alfredo Bri-
llante de Albuquerque, registro civil.
Alfredo, filho de Manoel de Loureiro,
registro civil.
Altemyro, filha de José Ferreira Dias,
registro civil.
Alvato, filho de Celestino Pereira Lei-
te, registro civil.
Alvaro, filho de Manoel Ferreira dos
Santos, registro civil.
Alvaro, filho de Balbina Maria Ange-
lina, registro civil.
Amacio, filho de Laura Faro Noguei-
ra, registro civil.
Amadeo, filho de Antonio Bazilio, re-
gistro civil.
Ameloto, filho de José Romano, regis-
tro civil.
Americo, filho de Emilia Alves da
Fonseca.
Americo, filho de Manoel Cardoso, re-
gistro civil.
Anare, filho de José de Assis Pinheiro,
registro civil.
Angelino, filho de Luigi Cúcio, registro
civil.
Angelino Couto.
Angelo, filho de Antonio Capalho, re-
gistro civil.
Antonio, filho de Joannna Balbina da
Conceição, registro civil.
Antonio, filho de Gumercindo Rios, re-
gistro civil.
Antonio, filho de Manoel Villela, regis-
tro civil.
Antonio, filho de Julia Fernandes Pe-
reira, registro civil.

Antonio, filho de Antonio da Souza
Amaro, registro civil.
Antonio, filho de Sebastiana Maria
Conceição, registro civil.
Antonio, filho de Raul José Carrazedo,
registro civil.
Antonio, filho de Alfredo dos Santos
Vieira, registro civil.
Antonio, filho de Joaquim Francisco
Baillão, registro civil.
Antonio, filho de Domenico Micheli,
registro civil.
Antonio Carvalho.
Antonio Dias Guelhos.
Antonio Ribeiro de Souza.
Antonio Teixeira de Oliveira.
Arlindo, filho de Januaria Moreira, re-
gistro civil.
Arlindo Machado Furtado.
Arimando, filho de Idalina da Costa
Gama, registro civil.
Arthur, filho de Maria da Conceição,
registro civil.
Ary, filho de Adriano Maria da Con-
ceição, registro civil.
Ary Miranda.
Asihelio, filho de Heleodoro Fernandes
Porto, registro civil.
Aurelino, filho de Aureliano José da
Silva, registro civil.
Benedicto Gomes.
Benjamin, filho de Severo Paulo de
Moraes, registro civil.
Carlos, filho de Manoel Cardoso Pe-
reira, registro civil.
Carlos, filho de Sebastiana Gonçalves
de Andrade, registro civil.
Carlos, filho de Mauricio Aliale, re-
gistro civil.
Carlos, filho de Giuseppe Casato, re-
gistro civil.
Claudionor, filho de Rosa Altina da
Silva, registro civil.
Claudionor, filho de Candida Rosa da
Silva, registro civil.
Cesario, filho de Cesario Cardoso da
Silva, registro civil.
Custodio, filho de Custodio Pinto de
Souza, registro civil.
Damasio, filho de Joaquim de Souza
Gomes, registro civil.
Daniel, filho de Thereza do Rosario,
registro civil.
Delfino, filho de Maria Antonia Dias,
registro civil.
Demetrio, filho de Catharina Gomes,
Registro Civil.
Dimonte, filho de Marino Rosario
Gammaro, Registro Civil.
Diogo, filho de Jacomo de Souza Li-
ma, Registro Civil.
Domingos, filho de Domingo Moreno
da Cunha, Registro Civil.
Domingos, filho de Domingos La-
lanca, Registro Civil.
Durval, filho de Olga de Jesus, Re-
gistro Civil.
Durval, filho de José Barbosa da Sil-
va, Registro Civil.
Edmundo, filho de Emelinda da Con-
ceição Silva, Registro Civil.
Edmundo Filgueira Simões.
Eduardo, filho de Alvaro de Souza
Moreira, Registro Civil.
Eduardo, filho de Angelo Atones
Gonzalez, Registro Civil.
Eduardo, filho de Eduarda Emilia do
Jesus, Registro Civil.
Eduardo Pereira Nunes.
Elias, filho de Elias Antonio Braz,
Registro Civil.
Elpidio, filho de Alexandre de O'livei-
ra, Registro Civil.
Emilio, filho de Rosa Oenrique'a dos
Prazeres, Registro Civil.
Emilio, filho de Emilio Lassus, Re-
gistro Civil.

Euclides, filho de Appolinaria Maria Ricardo, Registro Civil.
 Eugenio, filho de Eugenio Ramires Esteves, Registro Civil.
 Eurico, filho de Guilherme de Jesus Moreira, Registro Civil.
 Euripedes Luiz de Araujo.
 Fernando, filho de Cecília Leopoldina da Cruz, Registro Civil.
 Fernando, filho de João Herculano Sere, Registro Civil.
 Fernando, filho de Alice Ferreira Paz, Registro Civil.
 Floriano, filho de Izolua da Conceição, Registro Civil.
 Francisco, filho de Custodio Agueda dos Santos, Registro Civil.
 Francisco, filho de Creencia Isabel da Silva, Registro Civil.
 Francisco Fernandes.
 Francisco Teixeira de Oliveira.
 Francisco de Assis, filho de João Vidal Cordeiro, Registro Civil.
 Francisco de Assis, filho de Thereza Lyra, Registro Civil.
 Francisco Georgio, filho de Carmine Georgio, Registro Civil.
 Frederico, filho de Idalina Maria do Couto, Registro Civil.
 Florishello, filho de José Carneiro Pinto, Registro Civil.
 Gastão, filho de Carolina Maria Caudida, Registro Civil.
 Geraldo, filho de Mauricio da Silva, Registro Civil.
 Gilberto, filho de Carmen Germanina do Couto, Registro Civil.
 Henri Augusto, filho de Augusto Joseph Orgnest, Registro Civil.
 Herculano, filho de Iracema Maria da Conceição, Registro Civil.
 Hermes, filho de Lucio Antonio de Mello, Registro Civil.
 Humberto, filho de Nicola Caruso, Registro Civil.
 Humberto, filho de Salvatore Lucca, Registro Civil.
 Humberto, filho de Vincenzo Mazzei, Registro Civil.
 Indolicio, filho de Francesca Alice Blanco, Registro Civil.
 Jacomo André, filho de Antonio André.
 Jair, filho de Theodorico Pereira Monteiro, Registro Civil.
 Jarbas, filho de Maria Francisca da Conceição, Registro Civil.
 Jayme, filho de José Leonardo, Registro Civil.
 Jayme, filho de Antonio Franco, Registro Civil.
 Jayme Amorim.
 João, filho de Antonia Maria da Conceição, Registro Civil.
 João, filho de Olinda Augusta Maria Conceição, Registro Civil.
 João, filho de Alberto Augusto Jorge, Registro Civil.
 João, filho de Marcellina Rosa, Registro Civil.
 João, filho de Antonio Simões Cardoso, Registro Civil.
 João, filho de Belmira de Carvalho, Registro Civil.
 João, filho de Maria Leopoldina da Conceição, Registro Civil.
 João, filho de Alice Casemira, Registro Civil.
 João Baptista, filho de Miguel Avilla Raposo, Registro Civil.
 João Christovão Mascarenhas.
 João Duarte Farias.
 Joaquim, filho de Clara Maria Jesus.
 Joaquim, filho de Firmina Florinda Ribeiro, Registro Civil.

Joaquim, filho de Antonio José Venancio, Registro Civil.
 Joaquim, filho de Manoel Martins, Registro Civil.
 Jorge, filho de Vicência Maria da Conceição, Registro Civil.
 Jorge, filho de Maria Jorge, Registro Civil.
 Jorge, filho de Antonio Fagundes dos Santos, Registro Civil.
 Jorge, filho de Felippo Schmidt, Registro Civil.
 José, filho de Candida Maria da Conceição, Registro Civil.
 José, filho de Antonio Pinto, Registro Civil.
 José, filho de José Pinto Mesquita, Registro Civil.
 José, filho de Joanna Rodrigues, Registro Civil.
 José, filho de Antonio Riál Garcia, Registro Civil.
 José, filho de Isidora Maria Corrêa, Registro Civil.
 José, filho de João Neponuceno Costa, Registro Civil.
 José, filho de Benedicta Rufina, Registro Civil.
 José, filho de Delphina Maria da Conceição, Registro Civil.
 José, filho de João Martins de Oliveira, Registro Civil.
 José, filho de Custodia da Conceição, Registro Civil.
 José, filho de Maria Fiuza de Oliveira, Registro Civil.
 José, filho de José Paulinski, Registro Civil.
 José, filho de Custodia da Conceição, Registro Civil.
 José, filho de Antonio Torres da Silva, Registro Civil.
 José, filho de Elvira Gonzales, Registro Civil.
 José, filho de Adelia Domingas dos Anjos, Registro Civil.
 José, filho de Luiz Fernandes da Costa, Registro Civil.
 José, filho de Maria Martins Pinto, Registro Civil.
 José Fernandes de Oliveira.
 José Serra, filho de João Serra, Registro Civil.
 Julio, filho de Amelia Nery, Registro Civil.
 Juracy, filho de Pedro Claudio de Oliveira, Registro Civil.
 Juvenal de Oliveira.
 Lourenço, filho de Antonio José Gonçalves, Registro Civil.
 Lourival, filho de Adelaide Josephina das Dóres, Registro Civil.
 Louvercy Lima.
 Luiz, filho de Joaquina de Jesus, Registro Civil.
 Luiz, filho de Francisco da Silva, Registro Civil.
 Luiz, filho de Nicoláo Antonio da Silva, Registro Civil.
 Manoel, filho de Isabel de Almeida Vasconcellos, Registro Civil.
 Manoel, filho de Corlota da Costa Pinho, Registro Civil.
 Manoel, filho de Francisco Guerra, Registro Civil.
 Manoel, filho de José Babino Barbosa, Registro Civil.
 Manoel, filho de Manoel Lopes de Miranda, Registro Civil.
 Manoel, filho de João Madureira Lencastre, Registro Civil.
 Manoel, filho de Maria Rita Ribeiro Pereira, Registro Civil.
 Manoel Luiz Bahia, filho de Francisco Luiz Bahia.
 Manoel dos Passos Sá, filho de Wilson Passos Sá.

Marcelino Santa Maria, filho de Casemiro de Santa Maria, Registro Civil.
 Mario, filho de Maria Leonesia, Registro Civil.
 Mario, filho de José Bastos de Oliveira, Registro Civil.
 Mario, filho de Paulo Sampaio, Registro Civil.
 Mario, filho de Augusto da Silva Dias, Registro Civil.
 Mario Augusto, filho de Maria Augusta Alvares, Registro Civil.
 Miguel, filho de Amelia Maria Leonadia, Registro Civil.
 Miguel, filho de Donato Antonio Palermo, Registro Civil.
 Miguel, filho de Rosalina da Conceição, Registro Civil.
 Miguel, filho de Davina Francisca Bruno, Registro Civil.
 Moacyr, filho de Francisco Dantas de Moraes Barbosa, Registro Civil.
 Moacyr, filho de Anna Marques, Registro Civil.
 Moacyr Martins, filho de Alvaro da Cunha Martins, Registro Civil.
 Nelson, filho de Candido Bualho Bernardes, Registro Civil.
 Nelson, filho de Claudio José Ferreira, Registro Civil.
 Nelson, filho de José Maria Souto, Registro Civil.
 Nelson do Rosario Montelvão.
 Newton, filho de Maria Gomes, Registro Civil.
 Newton, filho de Ignacio Lucinda Marinho da Conceição, Registro Civil.
 Nilo, filho de Eliza Maria da Conceição, Registro Civil.
 Octavio, filho de Benedicta Maria da Conceição, Registro Civil.
 Octavio Luiz Amorim.
 Olympio, filho de Paulina Augusta da Silva, Registro Civil.
 Orlando Pereira Figueiredo.
 Oscar, filho de Thomaz Augusto Coelho, Registro Civil.
 Oscar, filho de Joanna Pinheiro das Mercês, Registro Civil.
 Oscar, filho de Raul Antonio Lopes, Registro Civil.
 Oswaldo, filho de José da Silva Paulino, Registro Civil.
 Oswaldo, filho de Zeferino José da Sequeira, Registro Civil.
 Oswaldo Silva Ramos.
 Paris, filho de Paulina Vianna, Registro Civil.
 Paschoal, filho de Dattista Villard, Registro Civil.
 Pedro, filho de Pedro Moraes de Oliveira, Registro Civil.
 Pedro, filho de Felismina Gentil de Barros, Registro Civil.
 Pedro Damasio Silva.
 Plínio, filho de Luiza Maria da Conceição, Registro Civil.
 Raphael, filho de Francisco Pasquale Santoro, Registro Civil.
 Raphael, filho de João Germano Wening, Registro Civil.
 Raphael Caldas.
 Raul Petrillo.
 Reynaldo, filho de Henriqueta Gomes, Registro Civil.
 Roberto, filho de Dr. Alfredo Augusto Rocha, Registro Civil.
 Rodrigo, Manoel Valinho Fernandes, Registro Civil.
 Rogerio, filho de Anna Joaquina Gargos, Registro Civil.
 Rubem, filho de Manoel Dantas da Gama, Registro Civil.
 Rubens, filho de Carolina Luiza de Jesus, Registro Civil.
 Salvador Alves Ramalho.
 Samuel, filho de Samuel Mamede Antunes, Registro Civil.

Samuel, filho de Jesuina Joaquina de Mello, Registro Civil.
 Saturnino Duarte.
 Sebastião Araújo.
 Sebastião Barbosa.
 Sebastião Marcondes.
 Silvano, filho de Anna Marques Loureiro, Registro Civil.
 Sylvestre, filho de José Moreira de Oliveira, Registro Civil.
 Sylvio, filho de Manoel José dos Santos, Registro Civil.
 Sylvio Bruno.
 Venancio de Almeida.
 Vicente, filho de Giuseppe Lancella, Registro Civil.
 Waldemar, filho de José Martins de Campos, Registro Civil.
 Waldemar, filho de Maria da Souza, Registro Civil.
 Waldemar, filho de Lavinia Maria de Sant'Anna, Registro Civil.
 Waldemar, filho de Augusto Paulino Reis, Registro Civil.
 Waldemar, filho de José da Anunciação Gonçalves, Registro Civil.
 Waldemar, filho de Maria da Gloria, Registro Civil.
 Waldemar, filho de Deoclecia Maria, Registro Civil.
 Waldemar, filho de Carolina Augusta Barreiro, Registro Civil.
 Waldemar Vieira Gonçalves.
 Waldemiro, filho de Constancia Rosa de Marius, Registro Civil.
 Waldemiro, filho de José Lopes de Souza, Registro Civil.

Classe de 1900

Abdon Gomes da Silva.
 Affonso Ozorio.
 Annibal, filho de Ignacia Maria da Conceição, Registro Civil.
 Anselmo José Delphino.
 Antonio, filho de Catharina Julia de Castro, Registro Civil.
 Antonio Bittencourt.
 Eurico Ferreira Lima.
 Francisco Serqueira Filho.
 José Babinho.
 Julio, filho de Maria Carolina Marli-eira, Registro Civil.
 Nestor Machado de Mello.
 Walter Gonçalves Azevedo.

Classe de 1902

Anatolio da Costa Prado.
 Antonio Silva.
 Antonio Trotis.
 Anselmo Bornay.
 Ernani Martins Guerra.
 Henrique Ribeiro.
 João, filho de Maria Rosa da Conceição — Registro Civil.
 João José Cardoso.
 Jorge Corrêa.
 José de Corqueira Filho.
 Julio Cesar Coelho Filho.
 Julio Floriano.
 Manoel Alvares.
 Manoel Alves Costa.
 Miguel Soares Carvalho.
 Octacilio Garcia Mollina.
 Raul Crespo.
 Seraphim Soares Bastos.
 Theophilo Dias Carneiro.

Classe de 1903

Albino Araújo.
 Ary Anarante.
 Barnabé Saraiva.
 Isaac Barbosa.
 João Carlos Muniz.
 João Ferreira Bittencourt.
 João Isaltino Vianna.
 João Martins.
 José de Oliveira Mello.

José Alves Ramos.
 Manoel Rodrigues Monteiro.
 Pedro Cabral de Souza.
 Raimundo Silva.

Classe de 1906

Albino Alves de Souza.
 Angenor dos Santos.
 Aristides Ramos.
 Assumpção Bonifacio Araújo.
 Caetano Alves da Cunha.
 Gastão Gonçalves.
 José Braga.
 Levindo Frade.
 Manoel José de Souza.
 Waldemar Cesar Silva.

Classe de 1899

Antonio Pires da Costa.
 Durval Gomes Monteiro.
 Euclides Costa.
 Francisco Pereira Soares.
 Joaquim Mariano Coelho Neto.
 José S. Saboya de Albuquerque.
 Jaybutz Soares da Fonseca.
 Manoel Albino de Ramos.
 Spartaco Pierini.

Classe de 1898

Carlos Mendes Ferreira.
 Francisco Ferreira Carneiro.
 Francisco Figueira Junior.
 José Vicente de Souza.
 Manoel Ferreira Azevedo.
 Manoel José da Silva.
 Symphonio Lopes Bezerra.

Classe de 1897

Bilizario Augusto Amaral.
 Bernardino da Silva.
 Germano Castro Pessoa.
 Jacintho Ramos dos Santos.
 Ponciano de Souza Lima.
 Sebastião Vaz Ferreira de Faria.

Classe de 1896

Francisco Costa Lima Filho.
 Francisco Oliveira.
 João Cacic.
 João Izidro do Nascimento.
 João Lourenço Franca de Almeida.
 João Silveira Dalmonat.
 Joaquim Collares.
 José Antonio de Oliveira.
 Laurindo Netto.
 Licínio Cassiano Frade.
 Luiz Diniz.
 Octacilio Coutinho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO (TIJUCA)

Relação geral dos alistados no anno de 1926

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos a Junta de Revisão nesta Capital, sede da 4ª Circumscrição de Recrutamento, no Quartel-General do Exército, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio onde funciona a junta, a rua Pereira de Siqueira n. 43 (Agencia da Prefeitura) e publicar no *Diário Official* a relação nominal e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados. Aquelles que tenham reclamações

a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta, ou directamente a de revisão, até o dia 15 do mez de julho vindouro. E eu, Leovigildo de Carvalho, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vao pelo presidente rubricado. — *Leovigildo de Carvalho*, secretario.

Junta do Alistamento Militar do 16º Distrito (Tijuca), Capital Federal, 2º de maio de 1926. — Dr. *Joaquim Abilio Borges*, presidente.

Classe de 1905

Affonso, filho de Antonio Lafferes Lopes.
 Alexandre, filho de João Corrêa Picango Junior.
 Alvaro, filho de João Augusto Vieira Junior.
 Alvaro, filho de Luiz Martins.
 Amaro, filho de Manoel Rago Medeiros.
 Annibal, filho de Manoel Alves da Silva.
 Antonio, filho de Antonio Martins.
 Antonio, filho de João Nicolau Schuback.
 Antonio, filho de José Joaquim Machado.
 Antonio, filho de Manoel Bento de Faria Junior.
 Antonio Gomes Ribeiro.
 Antonio Mariano Silva.
 Antonio Pereira Gomes.
 Antonio Rodrigues.
 Aristides Calheiros Neto.
 Arlindo, filho de Gerardo Alves de Oliveira.
 Arlindo, filho de Vitalina Barbosa.
 Arlindo Francisco Pinho.
 Arnaldo Freitas.
 Ary, filho de José Pereira.
 Ayres Cabral.
 Aylton, filho de Alfredo Fernandes Dias.
 Belandro, filho de Isidoro Monteiro Alves dos Santos.
 Carlos, filho de Francisco Joaquim da Valle.
 Christovão, filho de José de Azevedo Werneck.
 Claudio, filho de Felizardo Barata Ribeiro.
 Domingos, filho de Domingos Ribeiro de Souza.

Dragonir, filho de Alberto Kanarr.
 Eduardo Gomes de Amorim.
 Eugenio, filho de João José Leite.
 Francisco, filho de Herodes José Leite.
 Francisco Victoria do Nascimento.
 Gastão Lobo Pereira.
 Guaracy, filho de João Drummond Camargo.
 Guilherme Alfonso Pairedes.
 Homar, filho de Julio Ferreira Cardoso.
 Homero, filho de Francisco Baptista Gomes.
 Henrique, filho de Augusto dos Santos.
 Henrique Oliveira Gomes.
 Humberto Claudio Leite Brasileiro.
 Jair Anastacio Alves.
 Jayme, filho de João Antonio de Oliveira.
 João, filho de João Bento Dominguez.
 João, filho de João Rodrigues Pinto.
 João Antonio de Souza.
 João Graciano Alves.
 José, filho de Franklin de Mattos Vieira Guimarães.
 José, filho de Henrique Ferreira Bastos.
 José Dias.
 José Gomes de Avelar.

Lahire, filho de Álvaro Marinho da Cunha.
 Luiz, filho de José Mário da Silva Tavares.
 Maximiano, filho de Mario de Assis Mayrinek.
 Manoel, filho de Candido José Monteiro.
 Manoel dos Santos.
 Marcos, filho de Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.
 Mario, filho de Antonio Gonçalves.
 Maximo, filho de Adão Moysés da Cruz.
 Moacyr, filho de Luiz de Moraes Jardim.
 Nathaniel, filho de Oscar Pinto de Carvalho.
 Nelson Alves da Costa.
 Olivio Alves de Souza.
 Oscar, filho de Lourenço Martins.
 Orlando, filho de Francisco Baptista Gomes.
 Oswaldo, filho de Domingos João Dias Pereira.
 Oswaldo, filho de Guilherme Joaquim da Costa.
 Reinaldo, filho de Manoel Cardoso de Mello.
 Rubem de Almeida Alcantara.
 Classe de 1904
 Abegua.
 Acrisio, filho de Alfredo Peixoto.
 Alberto dos Santos.
 Alfredo, filho de José Fernandes Rocha.
 Alfredo Fernandes.
 Affonso, filho de Manoel da Silva Louzada.
 Aldo, filho de Adolpho de Castro Leal.
 Alexandrino, filho de Elizario Luiz dos Santos.
 Alfredo Francisco.
 Alvaro Pinto Cardoso.
 Amancio.
 André Alves de Oliveira Junior.
 Antonio, filho de Alfredo Emilliano Torres.
 Antonio, filho de Arthur Augusto Veloso Monteiro.
 Antonio, filho de João Fernandes Pinto.
 Antonio, filho de João Carlos de Moraes.
 Antonio, filho de José Pinto.
 Antonio, filho de Lino Manoel da Silva.
 Antonio, filho de Manoel de Souza Muricy.
 Antonio Benedicto da Silva.
 Arlindo, filho de Joaquim Manoel Ferreira.
 Arlindo Guimarães Martins.
 Annibal, filho de Alfredo José de Araujo.
 Armando, filho de João Francisco de Oliveira.
 Arthur Fernandes.
 Ary, filho de José Faria de Oliveira.
 Ataliba, filho de Joaquim Cabral.
 Benjamin, filho de Luciano Guimarães.
 Benjamin da Rocha Maia.
 Bertholdo, filho de Rosa Candida Brasil.
 Candido Lela.
 Carlos, filho de Francisco Ignacio Outra.
 Chrispim, filho de Julia Rosa Gonçalves.
 Eumíio, filho de Antonio José Ribeiro.
 Daniel, filho de Francisco Ribeiro.
 Delio, filha de José Maria Franco Ferreira.

Domingos Miranda Costa Moreira.
 Durval, filho de João Baptista Corrêa.
 Durval, filho de João de Souza Cruz.
 Edmund da Motta.
 Edgard, filho de Antonio Gomes da Silva.
 Edgard Aleixo do Nascimento.
 Eduardo, filho de Eduardo Ernesto Midosi.
 Eduardo Saldanha.
 Elias Sanan.
 Euclides Leocadio Castro.
 Eurico Rodrigues Freitas.
 Faustino, filho de Alfredo Esteves Maranguape.
 Felisberto, filho de Felisberto Augusto Monteiro.
 Fernando Lourenço.
 Francisco, filho de José Joaquim Gonçalves.
 Francisco, filho de Manoel Antonio Pereira.
 Francisco Antonio Tavares.
 Francisco Corrêa Araujo.
 Francisco Silva.
 Frederico, filho de Augusto Cesar Boissou.
 Gabriel, filho de João Antonio da Silva.
 Gastão de Moraes e Silva.
 Geraldo de Moura Brito.
 Gilberto Felix de Albuquerque Mello.
 Gustavo, filho de Martha Silveira.
 Humberto, filho de Gabriel Martins dos Santos Vianna.
 Humberto, filho de Vicenta Vatulé.
 Henrique, filho de José Pinto de Oliveira.
 Henrique Pereira.
 Homero Ferreira Soares.
 Iarema Galvão.
 Ildesonso, filho de José Ildesonso da Silva.
 Isaac Tito de Campos.
 Ivo José Lacerda.
 Izaltino Oliveira.
 Jacy Valerio do Espirito Santo.
 Jayme Mesquita Serra.
 Jicorez, filho de Olavo Joaquim da Silva.
 João, filho de João Antonio Lopes.
 João, filho de Emilio Saldanha Marinho.
 João Baptista.
 João Damasceno.
 João Fernandes da Costa.
 João Paulo.
 Joaquim, filho de Antonio Bento dos Santos.
 Joaquim Augusto Campos.
 José, filho de Antonio da Costa Marques.
 José, filho de Antonio da Silva Santos.
 José, filho de José Antonio Soares.
 José, filho de José de Souza Maia.
 José Calazano Sobrinho.
 José Eduardo de Prado Kelly.
 José Lopes da Silva.
 José Nobre da Silva.
 José Nicolan Estrella.
 José Werneck da Silva.
 Laureano Meira Dias.
 Laurindo de Amaral.
 Lesino Soares.
 Lyndolpho da Silva.
 Luiz, filho de Luiz Francisco de Carvalho.
 Luiz, filho de Joaquim Garroche.
 Luiz, filho de José Thomaz Machado Portella.
 Luiz Eduardo Ferreira.
 Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade.
 Luiz Octavio.
 Manoel, filho de Alfredo Soares de Almeida.

Manoel, filho de Domingos de Azevedo Souza.
 Manoel, filho de João Joaquim da Cunha.
 Manoel, filho de José Teixeira da Costa.
 Manoel, filho de Miguel Alves da Silva.
 Manoel Bruno da Silveira.
 Manoel Dias Reis.
 Manoel de Jesus.
 Marcellino, filho de Avelino Xavier da Costa.
 Mario, filho de Albino Oliva.
 Mauricio Abramante.
 Moacyr Ferreira Horta.
 Nelson de Carvalho Silva.
 Nelson Francisco Silveira.
 Nestor, filho de Carlos Mesquita.
 Nestor Gomes Silva.
 Olem, filho de Augusto Sampaio de Sá Vianna.
 Olindino, filho de Augusto Sampaio de Sá Vianna.
 Olympio, filho de José Coelho Fontes.
 Olympio Freitas.
 Orlando da Cunha Arêa.
 Oscar, filho de Francisco da Costa Cedinho.
 Osmar Lima Gusmão.
 Oswaldo, filho de Antonio Manoel de Proença Gomes.
 Oswaldo, filho de Alceon Achilles de Araujo.
 Oswaldo, filho de Fernanda de Macedo Ferreira.
 Oswaldo, filho de José Joaquim Ramalho.
 Oswaldo Alberto Werner.
 Oswaldo de Carvalho Santos.
 Paulo, filho de Antonio Gervasio Alve Saraiava.
 Pedro, filho de Antonio José Ribeiro.
 Pedro, filho de Ballino Jacyntho da Ponte.
 Pedro, filho de Pedro Paulo de Souza.
 Rodrigo Andrade.
 Rolando Fermo.
 Rogerio, filho de Carlos Vieira de Azeredo Continho.
 Rogerio, filho de José Maria Monteiro.
 Rozendo da Silva.
 Rubens Mendes Ribeiro.
 Salbro Roberto.
 Sebastião, filho de Epaminondas José Marques.
 Sylvio, filho de Joaquina Maria da Conceição.
 Sylvio da Silva Oliveira.
 Sylvio de Moraes e Silva.
 Sylvio Macarinos de Souza Leão.
 Synzio de Figueiredo.
 Thelemaco R. dos Santos.
 Thomaz Leal.
 Victorino Sibellino.
 Vespaziano Ramos.
 Waldemar, filho de Henrique Ernesto da Silva Chaves.
 Waldemar de Araujo.
 Waldemar dos Santos.

Classe de 1896:

José Netto.
 Manoel Izail dos Santos.

Classe de 1897

Amantino de Barros Camara.
 Argemiro Constantino Teixeira.
 Aristarcho Muniz de Brito.
 Arlindo Pedro da Silva.
 Carolino Gonçalves dos Santos.
 Eurico Ramiro Cordeiro.
 Francisco Jeronymo Oliveira.
 Gentil Pereira de Castro.
 Henrique Sebastião Imens.

José Luiz da Silva
José Andacatto.
Joaquim Gomes da Silva.
Octavio Nunes de Castro.
Reginaldo Pinto Cardozo.
Silverio Gomes.

Classe de 1895

Antonio Alves de Souza.
Antonio Chrispino.
Aymoré Castro e Souza.
Castellar Dias.
Delphino Rodrigues de Araujo.
Dionisio Beltrand.
Flavio Luiz Cordeiro.
Gentil Pereira de Castro.
Geraldo André.
João Rocha.
Jorge da Cunha.
Jorge Dias Reis.
José Antonio de Oliveira Dias.
José da Conceição.
Manoel Cerino de Souza.
Olivio Fernandes Gomes.
Oscar Tavares de Mattos.
Otto Ferreira da Silva Paranhos.
Sebastião do Couto Cortes.
Venancio de Souza.
Walter Pereira Araujo.

Classe de 1899

Afonso da Conceição.
Albino de Lacerda Filho.
Alfredo Candido.
Alfredo Costa Vellozo.
Antonio José Martins.
Antonio Villaga Filho.
Armando Cardozo.
Arthur Ramos do Pinho.
Athanazio Ferreira da Silva.
Avansem Anastacio Alves.
Frederico Lopes Filho.
Gastão Penha.
Hugo Noronha.
Iraú Ferreira Barboza.
João Rodrigues dos Santos.
João Seraphim Oliveira.
José J. dos Santos Filho.
José Leite.
Mario Marques da Silva.
Orlando Ribeiro.
Waldemiro Polycarpo.

Classe de 1904

Alpheu da Silva Ribeiro.
Antonio Ferreira.
Apparicio Celestino Santos.
Caetano Luiz Tosta.
Carlos de Souza.
Cesar Fernandes Dias.
Ephiphany José Britto.
Gaspar Labarthe da Silva.
José Almeida Falha.
José Mattosinhos.
José Marcondes.
José Pereira.
Manoel Antonio dos Santos.
Manoel de Assis.
Manoel Corrêa.
Manoel Moreno.
Mario Borges Monteiro.
Nicolão Nunes.
Oldemar Fernandes.
Orlando Soares Lopes.
Sylvio Barbosa.
Torquato H. Cascaes Sá Pinto.

Classe de 1901

Alexandino Saldanha.
Antonio Pereira.
Aureliano Fernandes Souza.
Carlos da Costa e Silva.
Cosalpino Silva.
Demizio de Almeida Penha.
Florentino José da Silva.
Francisco Elias Pereira.
Heitor Justiniano Teixeira.

Isaac Silveira Gon.
Jayme Arede Soares.
João José Corialano.
João Rodrigues dos Santos.
José Carlos O. Almeida.
José Rodrigues Moreira Netto.
Lourenço Moraes.
Mario Francisco Rodrigues.
Pedro José da Silva.
Raymundo Tavares.
Victorio Simarrete.

Classe de 1904

Achilles Lopes.
Audiaval Barros.
Antonio José Corrêa.
Carlos Vaz de Carvalho.
Cesar Nunes Azamor.
Cesar Flores.
Edgard Costa Carvalho.
Eugenio Ksann.
Fernandes Teixeira da Costa.
Gumercindo Gonçalves.
Honorato Ladino.
Izidoro Manoel da Silva.
Joaquim Antonio de Moraes.
José Maria.
João de Oliveira Draga.
Julio Mathias Cardoso.
Joaquim Xavier da Camara.
Laercio Faria Martins.
Manoel Asgusto.
Mario Cornelio da Silva.
Mathusalem Monteiro.
Manoel Fernandes.
Oscar Marinho.
Orlando Guaranhy Soares.
Reynaldo Soares.
Tuphy Hamann.

Classe de 1903

Agenor Barbosa.
Agostinho Marques Travasso.
Antonio Oliveira.
Antonio Rangel.
Antonio Augusto de Figueiredo.
Daniel Garcia.
Delmar Pamplona Areas.
Emilio Lourenço da Silva.
Ephiphany Antonio Ribeiro.
Guilherme Rombo.
Jorge Paulo Cadaval.
José Mariwald.
José Oliveira da Silva.
José Ribeiro da Motta.
José Portella.
João Fernandes da Silva.
João Oliveira.
João Guedes Ferraz.
João, filho de Alexandrina Maia.
Jayme Mauricio da Costa.
Luiz Alves de Oliveira Junior.
Manoel José da Silva.
Manoel Peixoto.
Manoel Teixeira.
Nelson Mendes de Almeida.
Octacilio de Souza.
Oswaldo de Souza.
Pedro Gonçalves.
Pedro Martins Carreira.
Reynaldo da Silva Braga.
Renato Pecanha.
Renato Marcondes.
Sebastião Alves Franco.

Reserva dos alistados para a reserva da
Exercito na Junta de Alistamento do
16º Distrito Tijuca

Exercito, 2ª linha

Classe 1895:

Adalberto Barbosa.
Adelmo Queiroz Lemos.
Adolfo Vaz Carvalho.
Amaro Sebastião Omena.
Arthur Loureiro.
Cypriano Lub.

Dario Marques de Oliveira.
José Lourenço.
José Maria da Costa.
José Trindado Fontes.
Julio Pereira.
Julio Rocha.
Ludgero Cavalcanti.
Mario José Ferreira.
Raul Carvalho.

Classe de 1894:

Antonio Pinto dos Santos.
Armenio Lobo da Cunha.
Eurico Salgueiro.
Juvencio Pinto Ribeiro.
Pedro Anastacio Alves.
Robeiral Cordeiro do Farias.
Classe de 1893.
Avelino Nunes Junior.
Epamiondas B. Caldeira.
Heitor Alves de Macedo.
Henrique Klábudo.
Joaquim Menezes do Oliva.
José Ferreira Carvalho.
Marcelino Miguel.
Pedro Santos.
Quintino Pinto.
Ranulpho Fernandes Silva.
Sylvio Cardoso de Aquino Castro.

Classe de 1892:

Americo Fróes.
Antonio da Cunha Bastos Junior.
Antonio de Paula Ribeiro.
Anthero Hathaway Bessa.
Augusto Eugenio Ayres.
Augusto Jacintho Fernandes.
Bazileu Moreira.
Carlos das Neves Filho.
Catharino Alves Nogueira.
Durval dos Santos Mesquita.
Eduardo Francisco de Sa.
Francisco Bonifá.
Guilherme Beliano Martins.
Guilherme Cardoso.
Henrique Felix da Cunha.
Humberto Caruzo.
João da Rocha Marinho.
João Ferreira das Neves.
João Silva.
José de Almeida Paulino.
José Balthazar Lemos Mesquita.
José Estacio de Lima Brandão.
José Gonçalves Ferreira.
José Mario Ayres.
José Pereira Silva.
José Rodrigues Oliveira.
José Viança.
Laudelino José Baptista.
Luiz Francisco dos Santos.
Manoel de Oliveira Campos.
Manoel Mangaba.
Nelson Barbosa de Araujo.
Nicomedes Fernandes Lins.
Pedro Sampaio.
Roberto H. Sauls.
Sebastião de Oliveira.
Sylvio Maglioli dos Reis Maia.
Sylvio Wernneck.
Waldir Pinto da Cunha.

Classe de 1891:

Americo Galdino Dyott-Fontenelle.
Carlos Firmino Fontes.
Emygdio Mathias.
Jacob de Oliveira Xavier.
Joaquim Monteiro Barros.
José da Rocha Lemos.
José Machado Coelho.
José Rodrigues.
Manoel Gomes de Andrade.
Marcello Martins dos Santos.
Mario Fernandes da Costa.
Pedro Marianno Pereira.
Protasio de Oliveira.
Rodrigo de Lamare Leite.

Classe de 1890:

Alberto Tavares de Mattos.
Antonio Mayworm.
Armando Maciel Daltro.
Arthur Jayme Lopes.
Augusto da Costa Ferreira.
Domingos Denovais Neves.
Innocencio Campos.
João Pereira Pavão.
Manoel Fernandes Silva.
Nestor Gonçalves.
Norberto Fernandes.
Roque Militão Oliveira.
Rubens Drummond.

Classe de 1889:

Benedicto Leal.
Esmael Lucas Figueiredo.
Francisco da Cunha Storino.
João Pereira de Carvalho.
José Fonseca Ferreira.
José Januario Trindade.
Leonidio José Vieira.
Olyntho Barboza de Mendonça.
Zacharias de Souza Barbosa.

Reserva do Exército da 2ª linha

Classe de 1888:

Aleixo Ferreira de Souza.
Alfredo Alves de Azevedo.
Carlos da Costa Rebello.

Carlos de Souza Duarte.
Carlos Hollinger Guimarães.
Edmundo Kelly.
Jeronymo Tavares Guimarães.
João Tocantins Pereira.
Manoel Maciel Dantas.
Manoel Pereira Borges.
Marcos Emilio Silva Maya.
Mario Souza.

Classe de 1887:

Affonso Pinheiro.
Angelo Marques Camara.
Arnaldo Sink.
Carlos Forel Muniz.
Fidelis Fonseca de Almeida.
Jocundino Ferreira.
João Dolezel.
Melchhiades Soares Albuquerque.
Moysés Paulo.
Sylvio Rosa Ribeiro.

Classe de 1886:

Amaro Ribeiro Freitas.
Brazolino Souza Garcez.
Eduardo Dale.
Feliciano Alves.
Francisco da Silva Conde.
Guilhermo Friedenberg.
João de Assumpção.
João Teixeira da Silva.
Laurindo Silva.

Marcellino dos Santos Cruz.
Nestor Gomes.
Oscar Lopes dos Santos.
Classe de 1885.
Abelardo Alarico dos Reis.
Alvaro de Paula e Silva.
Anacleto da Costa.
Augusto Pereira de Barros.
Benjamin de Andrade e Souza.
Evaristo da Veiga e Souza.
Francisco Corrêa de Castilho.
Henrique José da Costa.
José Sebastião Aranjo.
Lucio Marques da Costa Braga.
Ozorio Januario.

Classe de 1884:

Aleides Innocencio Ribeiro.
Ascendino Cyrio Pereira Machado.
Ernesto Arnaldo Bolrer.
Nelson Motta.

Classe de 1883:

Algenio Baptista Paula.
Antonio Alves Meira Junior.
Manoel Quintanilha.
Raul Tavares de Mattos.

Classe de 1882:

Clodomiro Luiz Nogueira Pinto.
Rio de Janeiro, 30 de abril de 1926.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO—SANTA CRUZ

Edital de convocação de sorteados

Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente e delegado do Serviço de Recrutamento da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 18 de setembro do anno de 1925 na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, no quartel-general do Exército, na praça da Republica, na Capital Federal, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar do dia 10 a 26 de outubro do corrente anno, na sede desta junta; e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte (artigo 16), deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta, 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves, á rua Francisco Belisario n. 26, Santa Cruz. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede da junta, na estação de Santa Cruz da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Matadouro Publico Municipal, no Piahy, em Sepetiba, no jornal *O Defensor* e no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente Francisco de Paula Alves da Silva, secretario.

Junta de Alistamento Militar, no Curato de Santa Cruz, na Capital Federal, 27 de maio de 1926. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente e delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira chamada

Designados para servirem na companhia de carros de combate, com quartel em Deodoro:

Numero de sorteio — Numero de alistamento — Nomes e filiações

Classe de 1904

- | | | |
|---|-----|---|
| 1 | 74. | Thomaz Marques de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira. |
| 2 | 73. | Targino Adriano da Silva, filho de Faustina Francisca de Oliveira. |
| 3 | 32. | Francisco Fausto Suzano, filho de Firmino Fausto Suzano. |
| 4 | 22. | Deocleciano da Costa Araujo, filho de Antonio da Costa Araujo. |
| 6 | 60. | Oclidio, filho de Leoncio Miguel Martins e de Fructuosa Martins Vieira. |
| 7 | 43. | Leondino, filho de Gaudencio Antonio Flores e de Jovita de Oliveira Flores. |

- | | | |
|----|-----|--|
| 9 | 31. | Francisco Affonso de Sant'Anna, filho de Leopoldo de Sant'Anna. |
| 10 | 37. | João de Souza Aballo, filho de Manoel de Souza Aballo. |
| 11 | 18. | Bento, filho de Maria Isidora dos Santos. |
| 12 | 27. | Euclydes, filho de Firmino Viriato Rangel e de Leonor Viriato Rangel. |
| 13 | 51. | Manoel Vicente de Aguiar, filho de Jacomo Vicente de Aguiar. |
| 14 | 51. | Manoel Gonçalves Seixas Netto, filho de Jorge Gonçalves Seixas. |
| 15 | 70. | Severo Evaristo da Silva, filho de Virissimo Evaristo da Silva. |
| 16 | 29. | Eustachio, filho de Felicia Angela da Conceição. |
| 17 | 40. | Juvenal, filho de Antonio Luiz de Oliveira e de Antonia Fragoso de Oliveira. |
| 18 | 38. | João Torres Teixeira, filho de Manoel Torres Teixeira. |
| 19 | 8. | Antonio, filho de Albertino José da Silveira e de Anna Maria da Silva. |
| 20 | 31. | Hernani Pereira Ramos, filho de Sebastião Pereira Ramos. |
| 21 | 71. | Semião, filho de Francisco Xavier das Chagas e de Florencia Francisca Xavier. |
| 22 | 77. | Valentino, filho de Valentino Ignacio de Loredo e de Veronica Deolinda de Souza. |
| 23 | 28. | Euclydes Martins de Souza, filho de Levino Martins de Souza. |
| 24 | 57. | Nagybio Fernandes da Silva, filho de Francisco Fernandes da Silva. |
| 25 | 2. | André, filho de Julio Rodrigues Chaves e de Rita Nogueira Chaves. |
| 26 | 17. | Benedicto Ferreira Netto, filho de Sylvio Ferreira Netto. |
| 27 | 78. | Vircilio da Franca, filho de Luiz de Franca e de Petronilha Maria Franca. |
| 28 | 53. | Manoel Percilliano Calixto, filho de Thomaz Ferreira Calixto. |
| 29 | 7. | Antonio, filho de Sylvina Carolina dos Santos. |
| 30 | 4. | Anizio Rodrigues, filho de José Rodrigues. |
| 31 | 2. | Amanceio, filho de Christina José dos Santos e de Maria d'Austria Francisca. |
| 32 | 41. | Jovenal Fragoso Labre, filho de Antonio Cardoso Labre. |
| 33 | 45. | Lourenço, filho de Manoel Felisbino Rodrigues e de Maria Ignacia das Dores. |
| 34 | 61. | Olívio, filho de Francisco Luiz Tosta e de Escholastica de Jesus Tosta. |
| 35 | 9. | Antonio Guimarães Pereira Dias, filho de Antonio Pereira Dias. |
| 36 | 69. | Seraphim, filho de Maria Olegaria da Conceição. |
| 37 | 25. | Edéas Motta, filho de Francisco Basilio da Motta. |

38. 47. Luiz Bispo dos Santos, filho de Boaventura da Silva.
39. 58. Nestor, filho de Antonio de Oliveira Souza e de Odília Luiza Maria Cavalcante.
40. 56. Martinho Cardoso de Araújo, filho de Manoel Cardoso de Araújo.
41. 66. Sebastião Rodrigues de Casseres, filho de Gil da Rocha.
42. 16. Aureliano Soares de Freitas, filho de José Bernardino de Freitas.
43. 79. Virgílio, filho de Maria da Conceição.
44. 80. Waldemar de Oliveira, filho de Rezende de Oliveira.
45. 24. Elmano, filho de Manoel José Monteiro e de Prescilliania Maria da Conceição.
46. 33. Reitor, filho de Arthur José de Magalhães.
47. 59. Nylô de Moraes, filho de Leocadia Rosa de Moraes.
48. 19. Candido, filho de José Caetano Tavares e de Sylvia Pessoa de Mello.
49. 5. Anselmo Conceição Laredo, filho de Francisco Laredo.
50. 1. Albino Madeira, filho de Manoel Antonio Madeira.
51. 55. Mario de Oliveira Coutinho, filho de José Coutinho de Oliveira.
52. 46. Luiz, filho de Adolina Ferreira da Camará.
53. 12. Armando Freitas de Oliveira, filho de Alipio de Oliveira.
54. 35. João Basilio dos Santos, filho de Manoel Basilio dos Santos.
55. 75. Waldemiro, filho de Mathias Xavier e de Isabel Xavier.
56. 52. Manoel Ignacio Cardoso, filho de Francisco Ignacio Cardoso.
57. 72. Sylvio José do Nascimento, filho de Alipio José do Nascimento.
58. 23. Eduardo Francisco de Aguiar, filho de Ludovico Joaquim de Aguiar.
59. 63. Paulino Macedo de Oliveira, filho de Manoel Macedo de Oliveira.
60. 36. João Coelho da Silva, filho de Frederico Barbosa da Silva.
61. 50. Manoel Ferreira da Costa, filho de José Ferreira da Costa.
62. 24. Claudionor, filho de Castorina Maria Teixeira.
63. 67. Sebastião, filho de Joaquim Sabino da Costa e de Luiza Maria da Conceição.
64. 44. Ary-Kerner João de Oliveira, filho de João de Oliveira Barbosa.
65. 26. Espindola Behnro Chereni, filho de Joanna Theodora.
66. 6. Antonio da Silva Pinho, filho de Manoel da Silva Pinho.
67. 44. Leopoldo, filho de Libania Rosa Moreira.
68. 64. Raimundo José Telesmino da Silva, filho de José Telesmino da Silva.
69. 42. Laurindo Ferreira de Paulo, filho de Paulo Ferreira de Mello.
71. 45. Ascendino Feital, filho de Miguel da Cunha Feital.
72. 13. Armentio Luiz das Chagas, filho de João Luiz das Chagas.
73. 39. Joaquim José Ribeiro, filho de José Joaquim Ribeiro.
74. 76. Valderio Manoel de Oliveira, filho de Manoel Benedito Geraldo.
75. 20. Carlos Baptista Fabiano, filho de Roque Baptista Fabiano.
76. 48. Manoel, filho de Candido Antonio Dias e de Francisca Maximiana de Andrade.
77. 30. Floriania, filho de Valentina Pereira.
78. 65. Rubem de Oliveira Lima, filho de Aristo de Oliveira Lima.
79. 41. Antonio de Oliveira Braga, filho de Tancredo de Oliveira Braga.
80. 10. Antonio Jovelino da Silva, filho de Jovelino Luiz da Silva.
81. 30. Durval Garcia Terra, filho de Ambrozio Garcia Terra.

Classe de 1903

66. 50. Irineu Domingos Torres, filho de Honorata Domingos Torres.
67. 72. Mamede, filho de Josina Pereira do Nascimento.
68. 98. Raul Honório da Silva, filho de João Theodoro da Silva.
69. 103. Salvador José dos Santos, filho de Annanias José dos Santos.

Designados para servirem na 1ª companhia ferro-viária com quartel em Theodoro:

Classe de 1903

70. 43. Hildebrando, filho de Manoel Justiniano Maia e de Prescilliania Emilia do Nascimento.
71. 18. Avelino Carlos Dias, filho de Isidro Carlos Dias.
72. 15. Antonio Quirino Dutra, filho de João Quirino Dutra.
73. 33. Francisco, filho de Veridiana Francisca da Conceição.
74. 32. Estevão, filho de Alfredo Macedo Passos de Oliveira.
75. 94. Paulo, filho de Maria Bella de Jesus.
76. 79. Manoel da Silva, filho de Antonio da Silva.
77. 61. José Rodrigues Ferreira, filho de Braulio Rodrigues Ferreira.
78. 69. Luiz Gonzaga, filho de Rodolpho Ribeiro dos Santos.
79. 23. Bernardo Pinto Figueredo, filho de Pedro Adolpho Figueredo.
80. 27. Dorneval da Silva Travassos, filho de José Manoel Travassos.
81. 92. Ovidio, filho de Thomaz Rodrigues do Nascimento e de Gertrudes Coelho do Nascimento.
82. 63. Josino Rodriguez dos Santos, filho de Manoel Rodriguez dos Santos.
83. 67. Lucio Fernandes Machado, filho de Antonio Baptista Machado.
84. 100. Rubem, filho de José Galvão de Castro Junior e de Brasilina Alves de Castro.
85. 87. Odogoberto, filho de Luiz Alves Ferreira e de Patrícia Caudila.
86. 111. Waldemiro, filho de Benedicta Maria da Conceição.
87. 40. Antonio Bispo Guimarães, filho de Francisco Dias.
88. 112. Waldemiro Elias, filho de Elias Arruda e de Luiza Arruda.
90. 74. Lyrio, filho de Manoel Octavio e de Benedicta Rita.
91. 42. Antonio Gomes, filho de Nilo da Silva Gomes.
92. 28. Duguay Troin, filho de Arthur Maria dos Santos.
93. 110. Waldemar Antonio Carneiro de Pontes, filho de Conrado Alves.
94. 66. Luciano Fernandes Machado, filho de Antonio Baptista Machado.
95. 108. Severo, filho de Firmo Teixeira de Jesus e de Ocelia Sebastiana.
96. 106. Sebastião Hierondino Flores, filho de Gaudêncio Antonio Flores.
97. 3. Antenor, filho de Adriana Rosa da Conceição.
98. 13. Antonio Joaquim Ribeiro, filho de Manoel Joaquim Ribeiro.
99. 97. Pedro Jordão, filho de Francisco Jordão.
100. 47. Aryquerne, filho de Victoria Dias de Siqueira.
101. 81. Marcellino, filho de Eduardo José de Oliveira e de Alcides Lopes de Oliveira.
102. 74. Manoel Corrêa Maia, filho de José Corrêa Maia.
103. 77. Manoel Justino de Mello Junior, filho de Manoel Justino de Mello.
104. 52. João Dias de Andrade, filho de Manoel Ignacio de Dias.
105. 35. Francisco Manoel do Nascimento, filho de Manoel João do Nascimento.
106. 37. Genario Manoel Ferreira, filho de Jovelino Christomo Ferreira.

Junta de Alistamento Militar em Santa Cruz, na Capital Federal, 27 de maio de 1926. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente e delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

17º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR - ENGENHO NOVO

Edital de convocação para sorteados

Primeira chamada

João Barbosa Dey Burnes, presidente da Junta de Alistamento do 17º Distrito, Engenho Novo:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 19 de setembro de 1925, nesta capital, 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, os quaes estão convocados a servir nesta circumscrição e deverão comparecer de 10 a 31 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á rua Dr. Filgueiras Lima n. 52, antiga Diamantina, no edificio onde funciona a 3ª circumscrição de Vição da Prefeitura Municipal, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 2 e inspecção de saúde na sede da 3ª companhia de Metralhadoras pesadas, com quartel no 3º regimento de infantaria, Praia Vermelha, ficando os que não o fizerem sujeitos ás penas estabelecidas no regulamento do Sorteio Militar, e bem assim as do Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Dr. Eurico Gurgel do Amaral Valente, secretario, lavrei o presente edital, que assigno para affixar na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicar no *Diário Official*.

Junta do 17º Distrito de Alistamento Militar, em 29 de maio de 1926. — Dr. Eurico Gurgel do Amaral Valente, secretario. — João Barbosa Dey Burnes, presidente.

Relação nominal dos cidadãos sorteados da 1ª chamada, designados para servir no 2º regimento de infantaria com quartel na Villa Militar.

Classe de 1904

Numero do sorteio — Nome e filiações

1. Mario, filho de José Alves Ferreira.
2. Manoel Joaquim Vieira, filho de Manoel Joaquim Vieira.
3. Ernesto, filho de Accacio Joao Gonçalves.
4. João, filho de Francisco Lopes de Moura.
5. Clevis, filho de André da Silva Miguez.
6. Ernesto, filho de Accacio Joao Gonçalves de Lima.
7. Lorival, filho de Rodolpho Sales Carvalho.
8. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves de Lima.
9. Percilio, filho de Marinha Floriana da Conceição.
10. Henrique, filho de Ernesto Geminiano do Nascimento.
11. Gil, filho de Jacintho José de Oliveira.
12. Heitor, filho de Joaquim Simões.
13. Tercio, filho de Frederico Mallio.
14. Waldemar, filho de José de Figueiredo.
15. Alvaro, filho de Benedicta Maria Luiza da Conceição.
16. Saturnino, filho de Maria Rodrigues.
17. Armando, filho de Firmino Carneiro.
18. Alexandre Reis, pais ignorados.
19. Floriano, filho de Joaquim Mario dos Santos.

20. Waldemar, filho de Custodio Eydio da Silva.
21. Raul, filho de Luiz Lobo.
22. Alberto, filho de Vicente Tertuliano da Costa.
23. Francisco, filho de Maria Pires da Fonseca.
24. Luiz Fernandes Feitosa, filho de Luiz Fernandes Feitosa.
25. Paulino, filho de Guilhermina Maria Francisca.
26. Eloriano, filho de Cactana Maria da Conceição.
27. Francisco Ferreira, filho de Maria Rosa.
28. Joveniano, filho de João Gaspar Pacheco.
29. Nicolino Trompieri, filho de Vicente Trompieri.
30. Murillo, filho de Francisco de Paula Severino da Silva.
31. João, filho de Farone Marco Ignotti.
32. Manoel, filho de Joaquim Felix.
33. Cyro, filho de Castorino Pacheco dos Santos.
34. Walter, filho de João Achilles Stoffel.
35. Luiz Victor Pereira, filho de Hermogenes de Moura Pereira.
36. José, filho de Sebastião Lobato Vilalba.
37. Raymundo, filho de Marcolina de Souza.
38. Pedro, filho de Cecilia Duarte Pereira.
39. Moacyr, filho de Paulo Affonso da Silva Chaves.
40. Orlando, filho de Antunes Nunes.
41. José, filho de José Carvalho da Silva.
42. Ludovico, filho de Ludovico Telles Mattoso.
43. José Moreira Lopes, filho de Barnabé Moreira Lopes.
44. Floriano Ferreira de Castro, filho de Balthazar Ferreira de Castro.
45. José, filho de Joaquim Gomes da Motta.
46. Ernestino, filho de Marcellino dos Santos.
47. Santiago, filho de Maria Amelia.
48. Cypriano, filho de Cypriano Ferreira Pinto.
49. Djalma Garcia de Aragão.
50. Pedro, filho de Joaquim Esteves Fragas.
51. Tancredo Flores, filho de Tancredo Flores.
52. Luiz, filho de Luiz Ferreira Netto Salgado.
53. Yader, filho de Domingos Xavier Martins.
54. Euclides, filho de José Marcellino de Freitas.
55. Jayme, filho de Antonio Nunes.
56. Manoel, filho de Leonarda Soares.
57. Manoel Joaquim Damasceno, filho de Elisa Francisca da Conceição.
58. Alexandre, filho de Maria Lucia de Araujo.
59. Severino Carvas, filho de Antonio Joaquim da Silva.
60. Pantaleão Martins Ramos, filho de Francisco Martins Ramos.
61. Vlandemiro, filho de Joaquim Henrique da Silva Maia.
62. Antonio, filho de Lyzandro dos Santos Pacopabyba.
63. Miguel Ignacio de Medeiros, filho de Ignacio de Medeiros.
64. Cypriano Valim, filho de Faustino Simplicio Oliveira.
65. Antonio, filho de Manoel Vieira Cardoso.
66. Manoel José, filho de João Manoel Gonçalves Novaes.
67. Ary, filho de José Telles de Moraes Barbosa.

68. Antonio, filho de Augusto Antonio Pereira de Castro.
69. Guilherme, filho de Manoel Dias da Trindade.
70. Paulo, filho de Delmiro João Parada.
71. Oswaldo, filho de Marcellino Francisco da Silva.
72. Hernando, filho de José Helario Pereira da Silva.
73. Ary José Corrêa Nadaes, filho de Bento Loureiro Corrêa Nadaes.
74. Moacyr, filho de Antonio Teixeira de Araujo.
75. Alfredo, filho de Raymundo Ferreira de Magalhães.
76. José Marques da Silva, filiação ignorada.
77. Djalma, filho de Alberto Sizenando do Nascimento.
78. Jurandy, filho de Raul Roiz Vieira.
79. Manoel, filho de Manoel Alvaro de Pinho.
80. Gabriel, filho de Antonio Pimenta da Silva Pinto.
81. Pedro, filho de José Mendes Ribeiro de Camargo.
82. Carlos, filho de José Custodio Fernandes do Nascimento Junior.
83. Euclides, filho de Eudocio de Figueiredo.
84. Arlindo Francisco do Carmo, filho de Maximiano Francisco do Carmo.
85. Manoel, filho de Manoel José da Conceição Susano.
86. Antonio das Neves, filho de Domingos das Neves.
87. Laurentino, filho de Laurentino de Azevedo Nascimento.
88. Dario Tupynambá Ribeiro, filho de Affonso José Ribeiro.
89. Lourenço Gonçalves da Rocha, filho de Manuel Gonçalves da Rocha.
90. Sydney, filho de William Gregory.
91. Abdenago, filho de Accacio da Cunha Ferreira.
92. Henrique, filho de Luiz Francisco Luiz de Mello.
93. José Dias da Silva, filho de Fermindo Dias da Silva.
94. Nelson, filho de Antonio de Carvalho Borges (Sobrinho).
95. Aristides, filho de Romon Corrêa.
96. Vicente Almeida Barbosa, filho de Francisco Almeida Barbosa.
97. Agnaldo, filho de Tiberio Mineiro.
98. João, filho de Manoel de Almeida.
99. Arlindo, filho de Alberto Moreira da Silva.
100. Alexandre, filho de Joaquim Pereira de Rezende.
101. Amazilio, filho de Julio Gonçalves Pinheiro.
102. Fernando, filho de Fernando Gomes Ferraz.
103. Maximiliano, filho de Theodoro Ventura da Costa.
104. Waldemar Scarsio, filho de Antonio Scarsio.
105. Luiz, filho de Gaspar da Silva Teixeira.
106. Eurico Costa Carlos, filiação ignorada.
107. Ventura Teixeira, filho de José Maria Teixeira.
108. José, filho de Maria Martins.
109. Nicolino, filho de Oscar Guilherme Ramos.
110. Orlando, filho de Antonio Gustavo Cardoso.
111. Edgar, filho de Maria Roso de Macedo.
112. Antonelino Guay, filho de Antonio de Souza Coelho.
113. Luiz Noetti Mendes, filho de João Joaquim Mendes.
114. João Leandro da Costa, filiação ignorada.

116. Oswaldo Joaquim da Motta, filho de Jayme Teixeira Motta.
 117. Arnaldo, filho de Francisco Manoel Monteiro.
 118. Roberto, filho de Arthur da Motta Macedo.
 119. Ernesto, filho de Francisco Bianco-mano.
 120. Arthur, filho de Paulo Guilherme Hildebrando.
 121. José, filho de Rosario Deodato da Silva.
 122. Eduardo, filho de Francisco da Paula Cruz.
 123. Marcell, filho de Manoel Corvello de Mendonça.
 124. Damaso do Carmo, filho de Candido Severo do Carmo.
 125. Mendes, filho de Armando Emilio Zumar.
 126. Matheus, filho de João Luiz de Mello.
 127. Christiano, filho de Christiano Adolpho Desousart.
 128. João Marques, filiação ignorada.
 129. Juvenal, filho de José Camara da Rocha.
 130. Armando, filho de Antonio Benedi-to Pires da Silva.
 131. Agostinho, filho de Manoel José Lo-pes.
 132. Argemiro, filho de Augusto de Mattos Maciel.
 133. Carlos, filho de Manoel Machado da Brito.
 134. Albertino de Almeida, filho de An-gelo de Almeida.
 135. Carlos, filho de Carlos de Castro.
 136. Paulo Placido Teixeira de Faria, filho de Thomaz Placido Teixei-ra de Faria.
 137. Rodrigues Alves Pires, filho de pais ignorados.
 138. Eduardo, filho de José Nunes do Pigueiredo filho.
 139. Manoel Moreira Pontes, filho de Manoel Moreira Pontes.
 140. Waldemar, filho de Raymundo Ma-ria de Castro.
 141. Lauro, filho de Luiz Antonio da Cunha Junior.
 142. José Carpinteiro Pinheiro, filho de André Dias Pinheiro.
 143. Claudionor, filho de Benedicto Ro-drigues de Nazareth.
 144. Jayme, filho de Maria da Gloria Coelho.
 145. Nelson, filho de Arthur de Brito Pereira.
 146. Fabio, filho de Manoel Antonio da Silva Reis filho.
 147. Manoel Dias, filho de Delphino Dias.
 148. Ary, filho de Onofre Antonio Fran-ça.
 149. Aureo Sampaio, filha de Abilio Sampaio.
 150. Rehem José Ramos, filho de Albi-no José Ramos.
 151. João, filho de Luiz Augusto de Carvalho.
 152. Henrique, filho de Abel da Rocha Diniz.
 153. Walter, filho de Rodolpho da Silva Campos.
 154. Pasquali Americo de Francisco, fi-lho de Pasquali Americo de Francisco.
 155. João, filho de Joaquim Moreira.
 156. João, filha de Maghelly Junior.
 157. Adão João Damasceno, filho de Ar-mando Vieira Pontes.
 158. Almir de Almeida, filiação igno-rada.
 159. Octavio, filho de Ernesto Lomeliao Carvalho.
 161. Jacob, filho de Antônio Flora de Conceição.
 162. Frederico, filho de Augusto Frede-rico Fróes.
 163. Agostinho, filho de Valerio Nunes.
 164. Manoel, filho de Mathias Sarino.
 165. Almir de Araujo Souza, filho de Eraclio José de Souza.
 166. Luiz, filho de Luiz Gabriel do Car-mo.
 167. Oswaldo, filho de Rodolpho Laco Brandão.
 168. José Jupyra Rodrigues da Silva, fi-lho de Francisco José de Al-meida.
 169. Adamasio, filho de Carlos da Silva Carneiro.
 170. Manoel, filho de Francisco Berlink da Silva.
 171. José Luiz, filho de Alberto de Gui-marães.
 172. Aluizio Costa, filho de Arthur Le-andro de Araujo Costa.
 173. José, filho de Manoel Rodrigues Moreira.
 174. Osmar Dias, filho de Henrique Er-nesto Dias.
 175. José Jesus Ferreira Area, filho de Raymundo Area.
 176. Ary, filho de Alfredo Evangelista de Souza.
 177. Waldemar Dantas, filho de Juven-cio Dantas.
 178. Joaquim, filho de Joaquim da Cunha Ribas.
 179. Ary, filho de Eugenio Gilin.
 180. Saul Farias Villaca, filho de Anto-nio Villaca.
 181. Orlando, filho de Innocencio Bo-naccizzo.
 182. Praxedes, filho de Praxedes Gomes do Amaral.
 183. Aristoteles, filho de Manoel Peret-ra.
 184. José Guimarães, filho de João Gui-marães.
 185. Antonio, filho de Alexandre José da Silva.
 186. Renivaldo Laraceni, filho de An-gelo Laraceni.
 187. José Augusto Dias, filiação ignora-da.
 188. Thales, filho de Eugenio Augusto Wandecks.
 189. Celestino Leal Sios, filho de Euzé-bio Alexandre Sios.
 190. João Mesquita, filho de Lino Mes-quita.
 191. Edgar Leite Ferreira, filho de José Ezequiel Ferreira.
 192. Juvenal Ribeiro da Silva, filho de Lindolpho Vieira da Silva.
 193. Antonio Xavier da Paz, filho de José Francisco de Assis.
 194. Jayme, filho de José Augusto Cor-rea.
 195. João, filho de João Franco.
 196. Raul, filho de Salvador Silva.
 197. Renato Vianna Burity, filho de An-tonio Burity.
 198. Antonio, filho de Francisco Ferrei-ra de Sá.
 199. Miguel de Assis, filho de Anselmo Gonçalves Loureiro Paul.
 200. Durval, filho de Secundino José Gomes.
 201. Nathalino Novaes, filho de João Novaes.
 202. Mont'Alverno Corimbanba de Mench Burlamaque, filho de An-nibal Renato Cesar Burlamaque.
 203. Francisco, filho de Manoel Gaspar.
 204. Olegario, filho de Heracio Pereira.
 205. João Gomes de Moraes Junior, fi-lho de João Gomes de Moraes.
 206. Antonio Mendes da Silva, filho de Angelina Rosa da Conceição.
 207. Ilario, filho de Joaquim Antonio Arraújo.
 208. Christiano Camara, filho de Clima-rio de Sá It. Camara.
 209. João, filho de Raul Euzébio Mal-toso.
 210. Antonio da Costa Carvalho, filho de Rodolpho da Costa Carvalho.
 211. Waldemar, filho de José Martins Alves.
 212. Felipe Santiago Fernandes, filho de Martins Fernandes.
 213. Amelio, filho de José Luiz da Silva.
 214. Ary de Souza Bastos, filho de Joa-quim de Souza Bastos.
 215. Bernardino Ferreira da Silva, fi-lho de Bernardino Ferreira da Silva.
 216. Aristides, filho de Joaquim Muniz Cordeiro.
 217. Waldemiro Pedro dos Santos, filho de Marianna dos Santos.
 218. Humberto Gomes de Oliveira, fi-lho de Manoel Gomes de Oliveira.
 219. Waldemar, filho de Luiz Fernan-des.
 220. José, filho de Henrique Pereira da Fonseca Junior.
 221. Emmanuel de Souza Lisboa, filho de Manoel de Souza Lisboa.
 222. João, filho de Alfredo Xavier da Silva.
 223. Raul Manoel da Silva, filho de Ma-noel da Silva.
 224. João Salgado Passado, filho de Americo Vespucio Passado.
 225. Messias da Silva Santiago, filho de Tito Alves da Silva Santiago.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

A ELEIÇÃO DA SUA NOVA DIRETORIA

Com numero legal de socios, 135, entre presentes e representados por pro-curações, realizou-se no dia 6 do corrente a assembleia geral da Sociedade Nacional de Agricultura, convocada para aprovação de contas do biennio de 1923/24 e eleição da direcção e demais membros da administração.

Aberta a sessão, o Sr. deputado miniapio Lyra Castro, presidente da sociedade, disse que o fim da assembleia geral ordinaria era, de accordo com o Estatuto dar conhecimento aos consociados do relatório da direcção, resolver sobre as contas da sociedade e o pape-ço emitido sobre as mesmas por uma comissão do Conselho Superior, eleger a nova direcção e o Conselho Su-perior por terminação do mandato dos actuaes membros. Por esse motivo deixou S. Ex. a presidencia e pediu aos consociados presentes que escolhessem quem a devia presidir.

O Sr. João Capistrano Gomes do Amaral propoz então que fosse acce-mado presidente da assembleia o Sr. Daniel Héminger, sendo acceita unanimemente a indicação.

Assumindo a presidencia, o Sr. Da-niel Héminger agradeceu a distincção de que fora alvo, por parte dos seus consociados e convidou para servirem de 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os Srs. Raul Ferreira Leite e João Capis-trano Gomes do Amaral. Constituida a mesa, o Sr. presidente mandou se pro-ceedesse a leitura da acta da sessão an-terior que, posta a votos, foi unanimi-mente approvada. Em seguida mandou S. Ex. se procedesse a leitura do relató-rio da direcção, leitura essa que, por se oposta do Sr. Francisco Xavier de Parva, foi dispensada, por ter sido já mesmo publicado no "Journal do Com-mercio" de da da reunião.

O Sr. presidente mandou então se procedesse a leitura do seguinte par-ecer da Comissão de Contas: «Aos abri-

no assignados, reunidos na thesouraria da Sociedade Nacional de Agricultura, às três horas da tarde, o Sr. thesoureiro exhibiu todos os livros de escripturação e respectivos documentos. Examinados attentamente os lançamentos e o balanço relativos aos annos findos de 1923/24, verificaram a boa ordem, regularidade e perfeita exactidão. A Comissão desobrigando-se da honrosa incumbencia que lhe foi confiada, propõe a approvação das contas da sociedade, no biennio examinado, com um voto de louvor aos dignos directores, voto extensivo ao competente auxiliar, o guarda-livros Dr. Pedro Minervino de Oliveira. Rio, 2 de junho de 1925. — Carlos Raulino. — Lebon Regis. — Octavio Carneiro. — Sylvio Ferreira Rangel. — Henrique Silva.

Submettidas á votação foram unanimemente approvadas as conclusões da Comissão de Contas, excusando-se de votar os membros da directoria e do Conselho Superior. O Sr. presidente declarou em seguida que se ia proceder a eleição da nova directoria e demais membros da administração.

Pedi a palavra, nessa occasião, o socio Alves Magalhães e propoz que fosse aclamada a seguinte directoria e demais membros da administração, para o biennio de 1925/26:

Directoria geral — Presidente, Geminiano Lyra Castro; 1º vice-presidente, Ildefonso Simões Lopes; 2º vice-presidente, Augusto Ferreira Ramos; 3º vice-presidente, Hannibal Porto; 1º secretario, Bento José de Miranda; 2º secretario, Julio Eduardo da Silva Araujo; 3º secretario, Chrysanto Freire de Brito; 4º secretario, Luiz Guaraná; 1º thesoureiro, Antonio Carlos de Arruda Beltrão; 2º thesoureiro, Othon Leonardos.

Directoria tecnica — Alfredo de Andrade, Alvaro Osorio de Almeida, Angelo Moreira da Costa Lima, Arthur Neiva, Armando Rocha, Benedicto Raymundo da Silva, Carlos Raulino, João Fulgencio de Lima Mindello, Paulo Parreiras Horta e Victor Leivas.

Conselho Superior — Affonso Vizeu, Alberto Maranhão, Aleixo de Vasconcellos, André Gustavo Paulo de Frontin, Antonio Paolino Leão, Antonio Americano do Brasil, Arthur Torres Filho, Cincinato Cesar da Silva Braga, Eloy Castriano de Souza, Estacio de Albuquerque Coimbra, Ernesto da Fonseca Costa, Fidelis Reis, Filogonio Peixoto, Francisco Dias Martins, Francisco Alves Costa, Gabriel Osorio de Almeida, Geraldo Rocha, Gustavo Lebon Regis, Henrique Silva, João Augusto Rodrigues Caldas, João Baptista de Castro, João Mangabeira, João Teixeira Soares, Joaquim Luiz Osorio, José Augusto Bezerra de Medeiros, José Monteiro Ribeiro Junqueira, José Mattoso Sampaio Corrêa, Juvenal Lamartine de Faria, Julio Cesar Lutterbach, Lauro Severiano Müller, Lauro Sodré, Leopoldo Teixeira Leite, Luiz Corrêa de Brito, Mario Saraiva, Octavio Barboza Carneiro, Phelippe Aristides Cairé, Raphael de Abreu Sampaio Vidal, Rogaciano Pires Teixeira, Sebastião Brandão e Sylvio Ferreira Rangel.

Submettida, pelo Sr. presidente a votos a proposta do Sr. Alves Magalhães, foi ella unanimemente approvada, sob palmas.

O Sr. presidente proclama, então, os

eleitos e os convida a assumir os seus cargos.

Uma prolongada salva de palmas abafou as ultimas palavras do Sr. presidente, palmas essas que se repetiram quando o Sr. Geminiano Lyra Castro retomou a presidencia e, visivelmente commovido, agradeceu a assembléa em seu nome e no de seus companheiros a aclamação com que tanto os honraram e disse que sómente como um dever para os seus consocios é que acceptava o cargo da presidencia por mais dous annos, pois, como disséra na ultima reunião da directoria, ao despedir-se dos seus companheiros e ao agradecer-lhes o valioso concurso dispensado á sua administração, era de parecer que as instituições de caracter da sociedade deviam renovar periodicamente os membros das suas directorias, porque, disso muitas vezes, advém as melhores consequências. São novas energias que vêm tonificar o organismo social. Por isso mesmo, insistia em que não era candidato nem tinha candidato, da mesma forma que seus companheiros da directoria, aos quaes, aliás, muito devia, na sua gestão, também não eram nem tinham candidatos, sendo, todos, pois, de opinião, sincera e leal, de que convem um revezamento de escolhidos, porque na sociedade, felizmente, não faltavam optimas competencias que, mais brilhantemente, conduzissem os destinos da sociedade.

Além disso, perduravam ainda em S. Ex. os receios que havia manifestado na assembléa geral anterior, quando o elegeram para substituir o eminente amigo, Dr. Miguel Calmon.

Não tinha programma a expor, sempre disse e agora repete; o seu programma é o da sociedade, de todos conhecido e por todos applaudido.

Entretanto, poderia adiantar que da experiencia que tinha de dous annos de administração naquella casa, muito lucrara e, com S. Ex., seus companheiros, pois que todos tiveram occasião de auscultar as necessidades da lavoura e estudar minuciosamente o importante problema da intensificação da produção nacional. Assim, julgava como necessidade essencial para a sua solução além do desenvolvimento do transporte e da viação, o capital, este attrahido pela criação das caixas e cooperativas de credito. O braço também, de que tanto precisava a nossa lavoura, era um outro problema que deveria ser estudado com carinho, afim de ser solucionado o mais breve possível.

Resumindo, S. Ex. disse que a intensificação da produção dependia da viação, do credito e do braço e que o augmento e melhoria da produção são o principal objectivo da directoria. Termina por declarar em seu nome e dos seus companheiros, que accepta a recondução aos cargos como um dever, que lhes é imposto, mas comprehendem que ha nisto desvanecedora prova, por parte dos consocios, de confiança e de distincção. Tudo farão os eleitos para corresponder á honrosa homenagem. Quer dirigir também e o faz com enthusiasmo, uma palavra de profunda gratidão ao illustre companheiro Julio Cesar Lutterbach que, por accumulo de serviço, exigiu, de modo irrevocavel, não fosse o seu nome hoje suffragado para 1º thesoureiro, cargo que até então vinha occupando com inextinguível merito.

A assembléa, porém, não desejando dispensar completamente o valioso concurso do Sr. coronel Julio Cesar Lutterbach, o incluiu no conselho superior, onde S. Ex. continuará a prestar os seus relevantes serviços a esta casa.

Para substituí-lo, a assembléa elegeu o Sr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão que, de ha muito, vem prestando serviços inestimaveis á sociedade e para substituir a este, no cargo de 2º thesoureiro, o Sr. Othon Leonardos Junior, conhecido de todos como um trabalhador incansavel em prol do desenvolvimento da nossa agricultura.

Tambem fez referencias elogiosas ao Sr. Dr. Heitor Beltrão que, igualmente, prestou grandes serviços á secretaria e que, por motivos ponderosos que apresentou, não permittiu fosse o seu nome alvo da escolha dos seus consocios para uma reeleição.

O Sr. Julio Eduardo da Silva Araujo, 2º secretario, faz, de accordo com o Sr. presidente, diversas considerações relativas á economia interna da casa, de que a assembléa toma conhecimento.

O Sr. Geminiano Lyra Castro propõe, sendo approvado por aclamação, um voto de louvor ao eminente Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, Presidente da Republica, pelo carinho que lhe tem merecido os assumptos economicos e a administração que, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, vem realizando, com intenso brilho, o Sr. Dr. Miguel Calmon.

O Sr. Filogonio Peixoto propõe, sendo approvado, um voto de louvor á mesa que dirigiu os trabalhos.

O Sr. presidente encerra, então, os trabalhos, agradecendo, ainda uma vez, aos presentes a gentileza do seu comparecimento e a generosidade com que reafirmaram a sua confiança á directoria.

De ora avante, passarão a ser realizadas nas sextas-feiras as sessões da Directoria da Sociedade Nacional de Agricultura, que eram effectuadas ás quintas-feiras. — João Capistrano Gomes do Amaral. — Dr. Daniel Henninger. — A. C. Arruda Beltrão. — Heitor Beltrão. — Lyra Castro. — Julio Cesar Lutterbach. — Thomaz Coelho Filho. — Augusto Ramos. — Benedicto Raymundo. — Victor Leivas. — Julio Eduardo da Silva Araujo. — Cornélio Lima. (3.855)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO COLONIZADOR DO BRASIL"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1926

No dia 8 do mez de abril de 1926, ás tres horas da tarde, á rua Theophilo Otttoni n. 64, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, de accordo com a convocação feita por aviso no *Diário Officiel* e no *Jornal do Commercio* do dia 29 de março proximo passado e por aviso affixado na sede social, os Srs. associados do Banco Colonizador do Brasil, adiante assignados: O Sr. Oscar Perez Bado, presidente, declara que sendo esta a segunda convocação feita, poderá a assembléa deliberar validamente com qualquer numero de associados presentes, de accordo com a parte final de artigo 31 dos estatutos, pelo que declara aberta a sessão e pede que, de accordo com o art. 32 dos Estatutos, sejam eleitos o presidente e secretario que devem dirigir os trabalhos. Pede a palavra o Sr. G. Villardi e propõe que a presente assembléa seja presidida pelo Dr. José Aliverti e secretariada pelo Dr. José Negro; posta a votos essa proposta é approvada unanimemente. Em seguida, o Sr. presidente declara que está em ordem do dia a reforma dos estatutos. O secretario lê a seguinte proposta de reforma de estatutos. "Ao art. 3, depois da palavra "honestidade", substitua-se a

resto pelo seguinte: "creando para esse fim tres carteiras, a saber: a) Carteira Commercial; b) Carteira de Colonização; c) Carteira Predial". Ao art. 9, supprime-se a palavra "Consultivo". Ao art. 13 acrescenta-se: a) As acções integralizadas no prazo de 12 mezes contados da data da subscrição, perderão sua validade e as quotas pagas reverterão para o fundo de reserva social e o subscriptor das acções decahirá de seus direitos. As antigas quotas do Banco Catholico que não forem substituidas pelas do Banco Colonizador até 31 de dezembro de 1926, perderão sua validade, e os seus possuidores serão eliminados do socios. Ao art. 18 acrescenta-se: m) comprar, vender e administrar bens por conta de terceiros membros da sociedade; n) fundar nucleos colonias e moradias economicas para operarios, sob bases cooperativistas e de accordo com a legislação em vigor e os regulamentos organizados pela directoria em conjunto com o conselho fiscal. Ao art. 23, c), onde diz "10 %" diga-se "15 %" e acrescenta-se "5 %" para os membros do conselho fiscal, repartido entre elles, de accordo com a ficha de presença às sessões; d) onde diz "60 %", diga-se "50 %". Ao art. 33, depois das palavras "dez acções", acrescenta-se: "ou fracção de dez". Ao art. 37, onde diz "tres", diga-se "quatro", e depois da palavra "presidente", acrescenta-se "outro vice-presidente". Ao art. 40, § 5º, onde diz "mensalmente", diga-se "quinzenalmente, em dia previamente determinado pelo presidente", e acrescenta-se: "§ 6º Conceder licença ou demissão a qualquer dos seus membros ou do conselho fiscal, que fizerem o respectivo pedido por escripto e de proprio punho". Ao art. 41, onde diz "comissão de contas", diga-se "conselho fiscal". Ao art. 42, letra f, onde diz "1º secretario", diga-se "com outro director"; letra i, onde diz "mensalmente", diga-se "quinzenalmente aos seus collegas da directoria, um resumo das operações effectuadas", e o resto como está. Ao art. 43, onde diz "pelo 1º secretario", diga-se "pelo vice-presidente e, na falta deste, pelo 1º secretario"; o resto como está. Ao art. 45 e seu paragrapho: supprime-se o substitua-se pelo seguinte: "A sociedade terá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos, eleitos por um anno pela assembleia geral ordinaria em conjunto com tres membros supplentes, podendo todos serem reeleitos e a elle competirá: a) todas as attribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; b) examinar os balancetes e o balanço geral da sociedade, e bem assim toda a escripta da mesma e se verificar qualquer irregularidade deverá levar-a ao conhecimento do presidente, da directoria ou da assembleia geral, segundo a natureza da gravidade do caso. Onde convier acrescenta-se: O membro da directoria ou conselho fiscal que faltar a quatro reuniões consecutivas sem motivo justificado, será considerado demissionario e perderá, ipso facto, o seu mandato. O conselho fiscal se reunirá uma vez por mez em conjunto com a directoria e isoladamente as vezes que entender necessario. Fica ratificada para todas os effectos a resolução da assembleia geral ordinaria de 1 de fevereiro de 1926, creando o cargo de vice-presidente na directoria do banco, com as seguintes attribuições: a) substituir o presidente em todos os seus impedimentos; b) assinar, em qualquer tempo, os documentos de responsabilidade, em conjunto com o presidente de accordo com o art. 41 dos estatutos; c) tomar parte

nas reuniões da directoria e votar em todas as suas deliberações de accordo com o art. 40 dos estatutos; e elegendo para o referido cargo o Dr. José Nigro, que fôra exonerado a pedido do cargo de presidente. O mandato de vice-presidente terminará com os dos demais directores, de accordo com o art. 51 dos estatutos. Compete ao vice-presidente gerir a Carteira Predial, de accordo com as determinações do presidente e as deliberações da directoria e da assembleia geral. Compete ao 2º secretario gerir a Carteira de Colonização de accordo com as determinações do presidente e as deliberações da directoria e da assembleia geral. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1926. — José Nigro." Posta em discussão essa proposta, falaram favoravelmente sobre ella diversos associados, sendo que o Sr. Gino Dolazza propõe que se acrescente onde convier, um artigo em que fique o Sr. presidente obrigado a agir em todos os negocios do banco, de accordo e com pleno conhecimento dos demais membros da directoria, pois como actualmente estão redigidos os estatutos, o presidente pôde fazer tudo quanto entender, sem dar conta aos outros directores, ficando isto, no entanto, de accordo com a lei, com a sua parte de responsabilidade, em todos os actos praticados pelo presidente em nome da sociedade. Depois de muito discutida pró e contra essa proposta é julgada prejudicada pelo Sr. presidente, visto que é fiel observancia do § 43 do art. 40, nas reuniões semanais, satisfazia plenamente as exigencias da proposta Dolazza, pelo que é a mesma retirada da discussão. Posta a votos a proposta do Dr. José Nigro é a mesma approvada unanimemente. Em seguida o Sr. presidente convida os Srs. associados a elegerem os membros do conselho fiscal, nomeando escripturadores os Srs. Dolazza e Eboli. Feita a chamada dos socios presentes, depositaram as suas cédulas na urna e, devidamente apuradas pelos escripturadores, resultaram eleitos, por unanimidade e como tal proclamados empossados, os Srs. Dr. José Aliverti, André Pacileo e G. Vilardi, e como supplentes os Srs. Domingos Sanlorenzo, Luiz Ciaravolo e Ricardo D'Orsi. Por proposta do Sr. G. Vilardi, é nomeada uma comissão de redacção dos estatutos, composta dos Srs. Henrique Eboli, Gino Dolazza, André Pacileo, José Aliverti, Oscar Pérez Bado, Domingos Sanlorenzo e José Nigro. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão é lida, posta em discussão e approvada unanimemente a presente acta, declarando-se encerrados os trabalhos da assembleia geral extraordinaria. E de como assim, se procedeu a se pôs, foi lavrada a presente acta, que depois de lida por mim e ouvida por todos os accionistas e achada conforme, vai por mim subscripta, pelo presidente, director e por todos assignada. — Dr. José Nigro, secretario da assembleia e vice-presidente. — Oscar Pérez Bado, presidente. — Henrique Eboli. — G. Vilardi. — Gino Dolazza. — Umberto Matarazzo. — Pelosi. — Augusto Paganone. — Pedro Passacantelli. — Domingos Martinuzzi. — Januario Basile. — Ercoto Granat. — Passarelli. — José Aliverti. — Maria Magra. — Antonio Parolotto. — Adriano de Brito. — G. Patrone. — Raphael Colucci. — Justino Gomes. — Antonio José Ferreira. — José Candido Francisco Moreira. — João Ribeiro Fernandes Carliha. — João Antonaccio. — Antonio Mendes Carneiros Filho. — Ephraim Schechter.

COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA A QUINZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS

Aos quinze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e seis, á Avenida Rio Branco numero 174, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, gentilmente cedida por sua digna directoria, accusando o livro de presença as assignaturas de noventa e quatro accionistas, representando quatorze mil setecentas e duas acções, os seja quasi a metade do capital social, o capitão de fragata Rogerio de Siqueira, director-presidente e thesoureiro, assumiu a presidência e declarou abertos os trabalhos da assembleia geral ordinaria dos accionistas da Cooperativa Militar do Brasil, convocada nos termos dos artigos trinta e trinta e cinco dos estatutos sociais, para julgar as contas dos administradores relativos ao anno anterior, eleges o conselho fiscal e respectivos supplentes e tomar qualquer deliberação de interesse social. Em seguida o mesmo director copiou os accionistas, tenente-coronel Alberto Leyraud e capitão José Rodrigues de Carvalho, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios da mesma. Procedida a leitura da acta da assembleia anterior, nenhum accionista accitou a palavra que foi offerta pelo director-presidente, para discutir a redacção da mesma. Quando esta, porém, foi posta em votação, o accionista tenente-coronel Octavio Fontes Pitanga votou contra a mesma, apesar de não ter comparecido á assembleia a que ella se referia, o que lhe foi lembrado pelo director-presidente, e declarou que, opportunamente daria os motivos de seu acto. O director-presidente informou em seguida á assembleia do desfalque dado á nossa sociedade pelo ex-empregado Luiz Dias Braga, e explicou a acção da directoria, nesse caso, como accordo com o proceder corrente e como praticamente comprovado por desfalque anterior e de muito maior importancia, dado por outro ex-empregado. Passando-se, em seguida, á ordem do dia, foi a requerimento do accionista capitão-tenente Arthur da Cruz Ferreira, dispensada, por voto unanime da assembleia, a leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, por estarem esses documentos distribuidos, em avulsos, aos dignos consocios. Anunciada a discussão destes dous documentos, sobre elles usaram da palavra, successivamente, os accionistas Dr. Francisco de Andrade e Silva, general Thonias Cavalcante de Albuquerque e director-gerente Fróes da Cruz. O accionista Dr. Andrade, no seu discurso, pediu explicações á directoria sobre as verbas Capital, Restituição do Furo da Mór e Fundo de Previdencia, constantes do balanço, e tambem que fosse sujeita ao voto da assembleia a indicação verbal que fazia para que se apressasse a reforma dos estatutos sociais, afim de serem removidas as suas falhas, entre ellas as que lhe trouxeram a necessidade das explicações que pedia. A seguir o director-presidente deu as explicações pedidas pelo accionista Dr. Andrade, que com ellas se satisfaz. E pediu ao mesmo digno consocio que, si desejasse renovar a indicação na terceira parte da nossa ordem do dia, em que se mesma não seria ser objecto da attenção da assembleia. Os discursos dos accionistas general Cavalcante e director Fróes versaram sobre as explicações

pedidas pelo accionista Dr. Andrade o corroboraram as dadas pelo director-presidente. No seu discurso, aquelle accionista pormenorizou os factos relativos á cobrança do juro de mora iniciada em sua administração e á restituição do mesmo promovida depois della e defendeu sua attitude, tanto com relação a esse juro, como á reforma dos estatutos sociaes, na qualidade de presidente da commissão que della fôra incumbida. O discurso do director Fróes mais se particularizou sobre o Fundo da Providencia, cuja instituição e cujos fins defendeu, apresentando factos para fortalecerem seus argumentos. Não havendo mais quem quizesse a palavra para fallar sobre os documentos atraz referidos, foi a sua discussão encerrada, e, votados em seguida com os alvitre e sugestões contidos no relatório, obtiveram a aprovação de todos os accionistas presentes, excepto do accionista tenente-coronel Pitanga que disse reservar-se para posteriormente declarar seu voto. Passou-se, em seguida, á terceira parte da ordem do dia, de accordo com o requerimento feito pelo accionista general Cavalcante, e unanimemente aprovado. Nessa parte, que se refere aos interesses sociaes, fallaram os accionistas Joaquim da Silva Rocha, Dr. Frederico Fróes, capitão José Basilio Pyrrho, Dr. Andrade, Gastão da Cruz Ferreira e director Fróes, todos sobre uma proposta de augmento dos ordenados dos empregados da sociedade, apresentada pelo primeiro daquelles dignos consocios. Os mencionados accionistas usaram da palavra por mais de uma vez cada um, sobre a dita proposta e encaminhamento de sua votação, apartando-se tambem mutuamente, e sendo igualmente apartados por varios consocios. O accionista Rocha justificou sua proposta com o augmento do preço da vida, dizendo-a, além disso, espontanea e destinada a attender a essa circumstancia e ao facto de muitos dos ditos empregados serem antigos no nosso serviço. O accionista Dr. Fróes corroborou os argumentos do accionista Rocha, cuja proposta disse que approvava, tendo até vindo a esta assembléa para tratar desse assumpto, que tambem lhe havia occorrido espontaneamente. O accionista capitão Pyrrho applaudiu as referencias dos accionistas Rocha e Dr. Fróes sobre nossos empregados, mas entendia que o assumpto da proposta era de exclusiva alçada da directoria, como claramente está nos estatutos sociaes o que, pois, uma solução dello pela assembléa viria, diminuir a autoridade daquella que, conforme declaração de todos os oradores, merecia a inteira confiança dos associados. Este digno accionista por fim propoz que o caso fosse affecto á directoria e conselho fiscal, com a assistência de uma commissão de associados, o deveria não só obedecer ao que correntemente fazem as casas congêneres á nossa sociedade como que tal revisão deveria ser posta em vigor a partir do dia 16 do corrente em diante. O accionista Dr. Andrade defendeu a proposta do accionista Rocha, pedindo durante seu discurso uma demonstração dos vencimentos que são pagos aos nossos empregados, e que foi feito, sendo essa demonstração escripta no momento pelo director-presidente, que á isso não se exacta e sim simplesmente approximada. O director Fróes informou á assembléa que nossa sociedade não comporta o augmento que está sendo defendido pelos accionistas Rocha e Drs. Fróes e Andrade e pediu que houvesse pondera-

ção no caso, este sendo melhor resolvido pela aprovação da proposta do accionista Pyrrho, si de facto a assembléa quizer tomar parte em sua solução. O accionista Gastão Ferreira chamou a attenção da assembléa para as palavras do director Fróes e, analysando as consequências da adopção da proposta do accionista Rocha, propoz por fim preferencia na votação para a proposta do accionista Pyrrho. Encerrada por fim a discussão das propostas atraz referidas foi approvada por maioria a preferencia para a votação da proposta do accionista Pyrrho e depois approvada, por partes, a proposta do mesmo digno accionista, tendo o desempate na votação da primeira parte sido feito pelo director-presidente em favor da mesma proposta. Durante essas discussões e votação o director-presidente, julgando que os longos e continuos apartes de um digno accionista, dirigidos quer aos oradores e quer á sua pessoa, prejudicavam a calma e a ordem necessarias nas deliberações e interferiam com a direcção imparcial e mesmo liberal que estava dando aos nossos trabalhos, pediu, por diversas vezes e sem especificação de pessoa, que os dignos consocios se abstivessem de dar factos apartes e que, si algum desejasse dirigir os ditos trabalhos, viesse occupar seu lugar, que cederia com muita satisfação. Logo após o primeiro discurso do accionista Pyrrho, o director-presidente informou á assembléa que, ha tempos, confeccionou uma tabella de vencimentos para nossos empregados, tendo uma parte fixa e outra proporcional ás vendas que cada um realizasse e que por ella, conforme demonstração que organizou para um periodo de alguns mezes anteriores, só dous dos mesmos empregados não teriam tido melhoria, pois teriam ganho o mesmo ordenado que já tinham, sendo no entanto de prever que o estimulo representado pela porcentagem das vendas os tivesse feito mais diligentes e, portanto, certamente teriam seus ordenados augmentados. Não havendo mais oradores, foi encerrada esta parte da ordem do dia, tendo antes o director-presidente consultado o accionista Pyrrho quanto ao criterio para a constituição da commissão a que se referiu sua proposta approvada e convidado para essa commissão em nome da assembléa e de accordo com aquelle criterio os accionistas Rocha, Drs. Fróes e Andrade, Pyrrho e Gastão Ferreira, isto é, os que tomaram parte nos debates do assumpto. Igualmente antes de se passar a outra parte da ordem do dia o accionista tenente-coronel Pitanga, como justificativa de seus votos contra a redacção da acta anterior e a aprovação das contas e relatório da directoria, leu a declaração que a seguirão transcripta com a proposta do accionista Rocha. Declaração do voto: Cooperativa Militar do Brasil. Sr. presidente. Meus dignos consocios. E' com o maximo empenho que peço a vossa preciosa attenção para o assumpto que me traz á vossa presença. Como é facil se comprehender, uma companhia ou sociedade por accões, quando augmenta o seu capital e duplica o valor de suas accões é como uma sociedade que se organiza, porque muda completamente a sua feição. Todos os seus titulos são reformados; todos os seus créditos e debitos são alterados, e todas as procurações passadas anteriormente perdem, por completo, o seu valor. Uma directoria eleita para gerir um capital não pode ser reconhecida e aceita quando esse capital é elevado ao triplo, sera entao necessario uma nova eleição, como im-

proscindível seria o augmento da caução da mesma directoria. Eu peço aos meus dignos consocios a maior calma e attenção para o assumpto desta exposição. A nossa Cooperativa Militar girava com um capital de 440 contos dividido em 22 mil accões de 20\$000. Para attender ao seu desenvolvimento, justo era o seu augmento de capital e consequentemente o valor de suas accões. Na conformidade do artigo 6º dos nossos estatutos a directoria propoz o augmento do capital para 1.500 contos em 30 mil accões de réis 50\$000. A sua proposta foi aceita e approvada em assembléa geral de 12 de maio de 1923, sendo tudo ratificado em outra assembléa geral extraordinaria de 11 de agosto do dito anno, Senhores associados. Não venho discutir o augmento do capital nem a alteração sofrida no valor de suas accões. Tudo isto era muito necessario e muito justo. A minha preocupação é saber si a directoria eleita antes do augmento do capital podia permanecer no exercicio da função ou si devia demittir-se, embora fosse reeleita novamente. Quem tem poderes para gerir um capital de 440 contos pôde gerir um de 1.500 contos, desde que receba nova investidura, que só pôde ser por meio de uma nova eleição ou por uia meação de confiança, dada pela soberania de uma outra assembléa geral. Não se tendo feito isto nesta Cooperativa Militar, não jugo legal a directoria que ora dirige os destinos desta sociedade, pelo que apresento o meu protesto, na forma da lei, que é o novo Código Civil, aguardando nova oportunidade. Por effeito do augmento do capital, como vistes, as accões desta cooperativa foram tambem augmentadas de 20 para 50\$000, com as variantes do n. 2 da proposta approvada. Tendo as antigas accões de 20\$000 sido substituidas pelas novas de 50\$000, é preciso saber-se si as procurações passadas para aquellas podem ter effeito para estas. No meu modo de entender me parece que não. E' meu desejo chamar a mais preciosa attenção dos meus dignos consocios para tal assumpto, que reputo de alta importancia. Si os titulos ao portador foram, em absoluto, substituidos e modificados, como podem prevalecer as procurações passadas na vigencia das mesmas antigas accões? Cessada a causa, cessado o effeito. Por isso, meus dignos consocios, me permitam que igualmente aqui eu lance o meu protesto contra essa anomalia de antigas procurações produzirem eterno effeito. Por ultimo agradeço aos meus dignos consocios a attenção que me dispensaram. E a vós, Sr. presidente, rogo de vossa bondade e tolerancia uma permissão especial para que esta minha — exposição-protesto — seja integralmente transcripta na acta dos nossos trabalhos de hoje. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1926 (assignado) Octavio Fontes Pilanga, tenente-coronel accionista. Proposta: Proponho que sejam modificados os ordenados dos empregados da Cooperativa Militar do Brasil, obedecendo ao seguinte: sobre os primeiros 100\$000, 30 %; sobre os segundos, 25 %; sobre os terceiros, 20 %; sobre os quartos, 15 %; sobre os quintos, 10 %; e sobre os que seguirem, os mesmos 10 %. Sala das sessões, em 15 de maio de 1926 (assignado) Joaquim da Silva Rocha. Annuciada a parte relativa á eleição do conselho fiscal o suppletos, o director-presidente convidou

para servirem como escrutinadores do acto eleitoral os consocios major Gastão Honorato de Oliveira, capitão Guilherme Paracense, José Basílio Pyrrho e tenente Odorico Victor do Espirito Santo. Iniciada em seguida a chamada pelo livro de presença e a proporeção que iam sendo chamados, os senhores accionistas collocaram na urna os envolveros contendo suas cédulas, tendo aquella sido bem examinada e fechada antes pelos escrutinadores. Terminada a chamada dos que assignaram aquelle livro, o director-presidente convidou, em geral, a virem assignal-o e igualmente votar a todos os que ainda não houvessem preenchido essas formalidades, ninguém tendo para isso se apresentado ou feito qualquer reclamação. Passando-se á apuração da votação, foi aberta a urna e contados os envolveros de cédulas nella encerrados, conferindo seu numero com o dos accionistas que votaram, e, por fim, feita a contagem dos votos, chegou-se ao seguinte resultado, tendo sido convenientemente expurgadas as duplicatas. Para o conselho fiscal: Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1.577 votos; contra-almirante Francisco Alves Machado da Silva, 1.571 votos; Laureano Laurentino das Trinas, 1.537 votos; Laureano Laurentino da Silva, 34 votos; general José Candido Rodrigues o tenente-coronel Octavio Fontes Pitanga, 6 votos cada um. Para supplentes do conselho fiscal: capitão Angelo Mendes de Moraes, 1.577 votos; general Gil Antonio Dias de Almeida, capitão de mar e guerra Manoel Marques de Faria, 1.571 votos cada um; Dr. Antonio Manoel Bueno de Andrade e major Albino Solon Ribeiro, 6 votos cada um. Em um dos envolveros encontrados dentro da urna não havia cédula alguma. Annunciado este resultado, o director-presidente offereceu a palavra a quem quizesse fallar sobre o acto eleitoral que acabava de ser realizado, não tendo havido consocio algum que quizesse fallar sobre o mesmo. Por isso foi o dito acto sujeito ao voto da assemblea, que o approvou unanimemente, sendo por este motivo, em seguida, pelo mesmo director, proclamados eleitos membros do conselho fiscal os accionistas Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, contra-almirante Francisco Alves Machado da Silva, o Laureano Laurentino das Trinas, e para supplentes desse conselho os accionistas capitão Angelo Mendes de Moraes, gene-

ral Gil Antonio Dias de Almeida e capitão de mar e guerra Manoel Marques de Faria, com todos os eleitos se congratulando aquelle director, pela prova de confiança que assim haviam recebido da assemblea. Por fim, o accionista Dr. Gomes de Paiva, por si e pelos dignos consocios que acabavam de ser eleitos, agradeceu este acto da assemblea, e foi suspensa a sessão em seguida, por nada mais haver a tratar. O director-presidente, antes, porém, communicou á assemblea que á digna directoria do Lyceu de Artes e Officios seria agradecida a gentileza de nos ceder a sala em que realizavamos nossa reunião, o convidou os dignos consocios capitão José Basílio Pyrrho, Gastão da Cruz Ferreira, Drs. José Maximiano Gomes de Paiva e Alexandre Ludolf, major Gastão Honorato de Oliveira, capitão Guilherme Paracense o tenente Odorico Victor do Espirito Santo para assignarem a presente acta, com os membros da mesa. Eu, tenente-coronel Alberto Leyraud, na qualidade de primeiro secretario da assemblea, fiz lavrar a presente acta, que vac assignada pela mesa e pelos demais accionistas, para isso convidados. — *Rogério Augusto de Siqueira*, director-presidente e thesoureiro. — *Alberto Leyraud*, primeiro secretario da assemblea. — *José Rodrigues de Carvalho*, segundo secretario. — *José Basílio Pyrrho*. — *Gastão da Cruz Ferreira*. — *José Maximiano Gomes de Paiva*. — *Alexandre Ludolf*. — *Gastão Honorato de Oliveira*. — *Guilherme Paracense*. — *Odorico Victor do Espirito Santo*. (3.844)

COMPANHIA NACIONAL INDUSTRIAS DE CALÇAREO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Bens de raiz.	96:662\$200
Semoventes.	7:295\$000
Materiaes.	5:000\$000
Ações caucionadas.	6:000\$000
Movéis e utensilios.	1:209\$000
Caixa.	491\$700
Tijolos.	4:338\$000
Caieira.	8:195\$500
Honorarios a pagar.	2:300\$000
Ordenados a pagar.	1:200\$000

132:794\$460

Passivo

Capital.	100:000\$000
Deposito da directoria.	6:000\$000
Lucros suspensos.	20:019\$293
Contas correntes.	6:775\$167

132:794\$460

Octavio Valdetario Coimbra, presidente. — Alberto Reis, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Debito

Impostos:	
Saldo nesta conta.	2:356\$820
Olaria:	
Idem.	160\$000
Despezas geraes:	
Idem.	422\$800
Caieira:	
Idem.	4:202\$351
Lucros suspensos:	
Pela transição verificada.	2:455\$189
	9:008\$200

Credito

Alugueis de pasto:	
Saldo nesta conta.	70\$000
Alugueis de casas:	
Idem.	863\$000
Vendas de leite:	
Idem.	451\$700
Caieira:	
Por 2.980 saccos de cal de 30 kilos, ao preço de \$800.	7:152\$000
Por 78m3, lenha a 11\$.	858\$000
Por 50 kilos de aço.	50\$000
Por 65 metros estupim a \$300.	19\$500
Por 116 saccos vassios a 1\$000.	116\$000
	3:105\$500
	9:600\$200

Octavio Valdetario Coimbra, presidente. — Alberto Reis, guarda-livros. (3.858)

BANCO METROPOLITANO BRASILEIRO

DELANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MAIO DE 1926

Activo

Capital a realizar.	50:000\$000
Títulos descontados.	2:577:453\$778
Empréstimos:	
Em c/e movimento.	38:450\$000
Em c/e garantidas.	99:003\$044
	137:453\$044
Effeitos a receber:	
Em caieira.	1:089:867\$620
Em cobrança.	424:550\$165
	1:514:417\$785
Valores depositados.	490:000\$000
Valores caucionados.	30:000\$000
Caixa: em moeda corrente no banco.	358:212\$142
Diversas contas.	417:199\$414
Total.	5:274:436\$763

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	70:000\$000
Fundo de liquidiação.	7:999\$001
Depositos:	
Em c/e com juros.	557:119\$083
Em c/e sem juros.	1:106:375\$440
A prazo fixo.	336:720\$000
	2.000:214\$523
Ordens e cheques a pagar.	11:355\$000
Credores por effeitos a receber.	1:514:417\$785
Títulos em caução e em depositos.	520:000\$000
Diversas contas.	150:509\$854
Total.	5:274:436\$763

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1926. — Coronel José Silveira dos Santos, director. — João Francisco Lima, contador. (3.851)

COMPANHIA "SUL AMERICA"

ACTA DA 39ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS

Aos 31 dias do mez de maio de anno de 1926, na sede da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America, á rua do Ouvidor esquina da rua da Quitanda n. 86, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes accionistas representando 4.073 acções, ou sejam 81,46 % do capital social, assumiu a presidência o Sr. Julius Weil que convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Antonio Lopes dos Santos e Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, que aceitaram o encargo e se empossaram. Disse então o Sr. presidente que os Srs. accionistas estavam reunidos conforme o annuncio de convocação publicado de accordo com a lei, para tomar conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas do exercicio financeiro de 1925-1926, eleição da directoria e do conselho fiscal, determinando que o Sr. 2º secretario fizesse a leitura do relatório da directoria, das contas e do parecer do conselho fiscal. Quando começava a leitura desses documentos, pediu a palavra o accionista Sr. Pedro Hansen que requereu fosse submettido á assembleia seu requerimento de dispensa da leitura desses documentos, visto como os mesmos já haviam sido publicados pela imprensa e eram do conhecimento de todos os senhores accionistas. Submettido a votos o alludido requerimento, verificou-se ter sido elle unanimemente approvado. Disse, em seguida, o Sr. presidente que dava a palavra a qualquer Sr. accionista que quizesse fallar sobre o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal. Como ninguém pedisse a palavra o Sr. presidente submetteu aquelles documentos á votação, constando-se que elles haviam sido approvados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar a directoria. Declarou então o Sr. presidente que, conforme se verificava dos annuncios da convocação, a assembleia de accionistas estava tambem reunida para eleger a directoria para o novo periodo de seis annos, de accordo com os estatutos, visto como havia terminado o mandato da actual directoria, e convidou os Srs. accionistas a prepararem suas cédulas para se proceder á referida eleição. Procedendo-se de accordo com a lei e com os estatutos, feita a apuração dos votos collidos, verificou-se o seguinte resultado: Justus Wallerstein com 666 votos; Antonio Sanchez de Larragoiti com 636 votos, Dr. João Moreira de Magalhães com 790 votos, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada com 810 votos, João Picango da Costa com 810 votos, Julius Weil com 801 votos, Jayme Vieira de Mesquita com 810 votos, Frederico H. Towndes com 810 votos, Joaquim de Mello Magalhães com 805 votos, J. Louis Wallerstein com 810 votos e Antonio Sanchez de Larragoiti Junior com 810 votos. Em face do resultado da eleição, proclamou o Sr. presidente eleitos directores da companhia, por um periodo de seis annos os Srs.: Justus Wallerstein com 666 votos, Antonio Sanchez de Larragoiti com 636 votos, Dr. João Moreira de Magalhães com 790 votos, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada com 810 votos, João Picango da Costa com 810 votos, Julius Weil com 801 votos, Jayme Vieira de Mesquita com 810 votos, Frederico H. Towndes com 810 votos, Joaquim de Mello Magalhães

com 805 votos, J. Louis Wallerstein com 810 votos e Antonio Sanchez de Larragoiti Junior com 810 votos; declarando mais que, de accordo com o art. 23 dos estatutos, a directoria eleita elegeria um presidente e dous vice-presidentes que, respectivamente, presidirão as suas sessões. O Sr. presidente, em seguida, convidou os Srs. accionistas a procederem á eleição do conselho fiscal para o exercicio corrente e fixarem os seus respectivos vencimentos. Procedida a eleição com todas as formalidades legais, apurados os votos, obteve-se o seguinte resultado: Para membros effectivos do conselho fiscal: Dr. José Pires Brandão com 810 votos, Dr. Aloysio de Castro com 810 votos e Dr. Otto Raulino com 810 votos. Para membros supplentes do conselho fiscal: Dr. José Antonio Figueiredo Rodrigues com 809 votos, Luiz Campos com 810 votos e Pedro Hansen com 805 votos. Tendo em vista o resultado da eleição do conselho fiscal o Sr. presidente proclamou eleitas as pessoas acima indicadas. Propoz, logo após, o Sr. presidente que a remuneração do conselho fiscal fosse de 400\$ mensalmente; e submettida esta proposta aos Srs. accionistas foi ella approvada por unanimidade de votos. Estando preenchidos os fins para que fôra convocada a assembleia, declarou o Sr. presidente que ia suspender a reunião para que fosse lavrada a presente acta, o que feito, reaberta a sessão, foi lida a acta, achada conforme e unanimemente approvada, sendo redigida e escripta por mim 1º secretario que a assigno com o Sr. presidente, 2º secretario e demais accionistas que o queiram. Eu, Dr. Antonio Lopes dos Santos, 1º secretario. — Julius Weil, presidente. — Dr. José Antonio Figueiredo Rodrigues, 2º secretario. (3.842)

ANNUNCIOS

Associação Tutelar de Menores

CONVOCAÇÃO

De ordem da presidente da Associação Tutelar de Menores, o Exmo. Sr. Dr. J. C. de A. Mello Mattos, e na conformidade do art. 105 dos estatutos, tenho a honra de convidar todos os socios desta associação a comparecerem á sessão solenne commemorativa do 1º anno de fundação, em 13 do corrente, ás 16 horas, no salão de honra do Lyceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco n. 174. — Plínio Pinheiro Guimarães, 1º secretario. (3.841)

Declaração

Pela presente declaro á praça que vendi nesta data o estabelecimento commercial de minha exclusiva propriedade, Pharmacia Santo Affonso, sita á rua Barão de Mesquita n. 237, livre e desembaraçada de qualquer onus, ou dividas, aos Srs. Odolino de Oliveira & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1926. — Floriano Cesar de Carvalho.

Reconheço a firma de Floriano Cesar de Carvalho.

Rio, 29 de maio de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabelião. (3.803)

Companhia Gracima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os accionistas da sociedade a comparecerem á assembleia geral extraordinaria que se realizará no dia 16 do corrente, ás 17 horas, á rua da Quitanda n. 97, 2º andar, para o fim de convidarem e deliberarem sobre uma proposta de compra da sociedade.

Rio de Janeiro 1 de junho de 1926. — A directoria. (3.835)

Cooperativa Militar do Brasil

34º DIVIDENDO

Desta data em diante, das 13 ás 17 horas, no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 176/178, sera pago o 34º dividendo, correspondente ao anno findo, á razão de 8 % do valor realzado até 31 de março do referido anno, ficando reservadas as segundas-feiras, exclusivamente para pagamento dos dividendos atrasados.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1926. — Rogerio Augusto de Siqueira, director-presidente e thesoureiro. (3.844)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-ha, do dia 4 de junho corrente em diante, o dividendo correspondente ao segundo semestre do exercicio commercial de 1925-1926, á razão de 50\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1926. — A directoria. (3.842)

Declaração

O abaixo assignado, Dr. Ali Sadi Monteiro, tendo feito declaração no anno de 1924, que passava a assignar simplesmente Sadi Monteiro, vem novamente declarar que continua a assignar Sadi Monteiro.

Rio, 1 de junho de 1926. — Sadi Monteiro.

Reconheço a firma de Sadi Monteiro. Rio, 1 de junho de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião. (3.839)

Companhia "Occidental"

Os incorporadores convidam os subscriptores de acções a comparecerem á rua Rodrigo Silva n. 50, 1º andar, no dia 3 de junho do corrente anno, ás 13 horas, affim de se reunirem em assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1926. — Os incorporadores. (3.729)

Companhia Brasileira de Refrescos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os accionistas da sociedade a comparecerem á assembleia geral extraordinaria que se realizará no dia 16 do corrente, ás 17 horas e 30 minutos, á rua da Quitanda n. 97, 2º andar, para o fim de convidarem e deliberarem sobre a proposta de compra da sociedade.

Rio de Janeiro 1 de junho de 1926. — A directoria. (3.836)